SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2637

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIFICADO N°0001/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MMG SOLUÇÕES EM METROLOGIA EIRELI** CNPJ/CPF N° 12.472.941/0001-07, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** para a atividade S-04-05-00, e critério locacional (zero), com descrição de Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais e eletrônicos, incluindo os mecânicos e agrícolas, enquadrada no Decreto 001/2019/CIMVA, localizado na rua Bálsamo, número 31, bairro Horto no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: -19.506278 e Long: -42.570891, conforme processo administrativo nº 0174/0175/0338/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e/ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS N°0001/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – [ ]Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 19/11/2024.

Ipatinga, 19 de NOVEMBRO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:596CAF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 004/2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 001/2019.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, declara DESERTO o Processo de Licitação de n° 004/2019, Concorrência Pública de n° 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresaparaexecução de obras e serviços de engenharia elétrica, pormedição de projeto executadopara a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de Vias Públicas do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o Consórcio Público CIMAG.

Caxambu, 30 de outubro de 2019.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EBB85C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Processo nº 32/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 25/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA RESTRUTURAÇÃO DA REDE ELETRICA DAS SALAS ADMINISTRATIVAS E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CISTRI JUNTO AO GERADOR**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: COMERCIAL ELETRICA CIDADE LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.722.901/0001-50. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais). Data da Ratificação: 21/11/2019.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:EF721853

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - 4ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019

4ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019, às 14h, na sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão Processante designada pelo Ato Administrativo nº 11/2019, reuniu-se com a presença dos seguintes membros: Camilla Martins de Sousa, Cláudia Guimarães Ferreira Sousa e Bruna Letícia Silva Martins. Os envios dos questionamentos se deram nos meios e nos prazos previstos, conforme constam dos autos, de forma que a Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, o Sr. Ulisses Contarini Fernandes e o Sr. Rogério Ferreira Alves receberam a documentação em questão, sendo que os dois primeiros os receberam pessoalmente e o último teve seu recebimento constatado por meio de Aviso de Recebimento (AR) via Correios. Foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias, após o efetivo

recebimento, para envio ou entrega das respostas às questões formuladas pela Comissão Processante, sendo constatado que apenas a Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes e o Sr. Ulisses Contarini Fernandes enviaram suas respostas dentro dos prazos concedidos, conforme documentos juntados ao processo. Passando à análise das respostas apresentadas frente aos questionamentos, a Comissão Processante foi unânime em concluir que, apesar das inconsistências apresentadas no processo de contratação, a Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes e o Sr. Ulisses Contarini Fernandes agiram de boa-fé e, dada à urgência e necessidade da aquisição do equipamento médico, foram induzidos a erro pelo Sr. Rogério Ferreira Alves, especialmente a Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes que tentou por diversos meios solucionar a questão. Porém, diante dos fatos apresentados, faz-se necessário que a autoridade competente, caso entenda ser necessário, recomende à Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes que quando da realização de um procedimento de compra informe aos fornecedores da impossibilidade legal de antecipação de pagamento pela Administração Pública, salvo algumas exceções; quando da realização de pesquisas de mercado fazer uma melhor avaliação dos preços praticados pelo mercado considerando as peculiaridades do objeto, haja vista que nem sempre os produtos de menor preço serão suficientes para atender às necessidades da Administração devido a aspectos técnicos e a algumas regras e restrições impostas pelo próprio mercado; e, quanto ao Sr. Ulisses Contarini Fernandes, recomendar que quando da realização da fase de liquidação da despesa procure sempre consultar o setor de compras para atestar se o produto ou serviço foram efetivamente entregues nos termos pactuados e se possuem a documentação necessária para a consolidação do ato, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas correlatas. Já quanto ao Sr. Rogério Ferreira Alves, este demonstrou, no desenrolar dos procedimentos do processo de compra, uma evidente má-fé que veio a resultar numa fraude e lesão ao CISTM com a entrega de um aparelho totalmente diferente do requisitado. As constantes e insistentes tentativas de contato para a solução da questão todas sem sucesso, a demora em responder aos pedidos Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes nos mais diversos meios de comunicação, as invencionices de que o equipamento já estaria separado para envio, o envio de um equipamento totalmente diferente do requisitado e sem o acompanhamento de qualquer documento fiscal e, principalmente, a grave lesão ao interesse público, haja vista que o equipamento serviria para o atendimento a diversas pessoas que necessitam de atendimento médico, fazem com que a autoridade competente venha a adotar os procedimentos legais necessários para tentar reparar o dano sofrido ao consórcio público. Considerando todas as tentativas frustradas solicitando o envio do aparelho correto, a substituição do aparelho que veio em desconformidade ao que fora acertado e, até mesmo, a devolução do valor pago ao CISTM, recomendamos à autoridade competente que, diante da gravidade da situação: declare a empresa R F Alves Mendmed, inscrita no CNPJ nº 15.270.153/0001-26, com sede à Av. T8, nº 478, Quadra 52 – Lote 14, Setor Bueno – CEP: 74210-027, Goiânia-GO, inidônea em contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observadas as disposições do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993; devolução pela empresa R F Alves Mendmed dos valores pagos pelo CISTM, devidamente corrigidos, em conta bancária a ser informada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação; e devolução imediata pelo CISTM do aparelho recebido, uma vez que este não atende às necessidades do consórcio público. Com isso, a Presidente da Comissão informa o encerramento dos trabalhos e encaminhamento da presente de ata à autoridade competente do CISTM e aos demais interessados, para que estes possam adotar as providências administrativas e legais necessárias, além de disponibilização do documento nos meios legais de publicação. Não havendo questões pendentes e em conformidade com os dispositivos legais, como Secretária da Comissão Processante, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes à reunião.

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Presidente

CLAUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Secretário

BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS
Membro

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E8537FCE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2019

CISTM – Retificação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 84/2019**.** O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 84/2019, publicado na data de 21 de novembro de 2019, pelo código identificador: BE808497. ONDE SE LÊ: Vigência: de 19/11/2019 a 31/12/2019. LEIA-SE:.Vigência: de 19/11/2019 a 30/12/2019. As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 21 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2A7BD11D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019

AMVAP – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 01/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Alteração da vigência do contrato para 30/12/2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018. Vigência: de 04/01/2019 a 30/12/2019.

Uberlândia-MG, 21 de novembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B966FACB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 173/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças e Serviços MVR Ltda. CNPJ nº 10.445.188/0001-35. Objeto: acréscimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao valor inicialmente contratado e alteração da vigência do contrato para 30/12/2019. Fundamento: Processo Licitatório nº 38/2019 - Pregão Presencial nº 10/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 21/11/2019 a 30/12/2019.

Uberlândia-MG, 21 de novembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D6044D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2016

Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2016 - 4º Termo
Processo de Licitação nº 12/2016 - Dispensa nº 02/2016
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratada: Liz Serviços Online Ltda, CNPJ n.º 03.725.725/0001-35
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 26/2016 por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 8.555,92
Vigência: 08/12/2019 a 07/12/2020
Dotação orçamentária 0101 0103101012.008 339040- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:4379E0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2016

Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2016 - 3º Termo
Processo Licitatório nº 16/2016 - Pregão presencial nº 13/2016
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratada: Conecta Itabira Informática Eirelli - EPP, CNPJ n.º 14.164.310/0001-56
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 26/2016 por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.890,00
Vigência: 09/11/2019 a 08/11/2020
Dotação orçamentária 0101 010310101 2.004 339040- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:100415F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 438

PORTARIA Nº 438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2019 – PROCESSO Nº 18/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:
Art. 1º Designar a servidora Érica Maria da Silva Coura – Coordenadora Geral – para atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 28/2019, oriundo do Processo nº 18/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, que tem por objeto a "*Contratação de workshop de Redação Oficial para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Curvelo*".
Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I.
Parágrafo único. Na ausência da servidora mencionada no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas por suplente.
Art. 3º Compete à fiscal e gestora, ora designada, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 28/2019, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DA30DF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 03/2019 PROCESSO Nº 07/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, através do Presidente Sr. Roberto de Souza Castro e do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 03/2019, processo licitatório n° 07/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução do sistema hidráulico de combate a incêndio (hidrantes) com tubulação metálica roscável ou solda incluindo pintura na cor vermelha, conforme especificado em projeto para a Câmara Municipal de Guaraciaba MG.
O motivo: revisão do processo.

Guaraciaba, 21 de novembro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:FAAE9B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 85/2019

Exonera Empregado Público Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Empregado Público desta Casa, MÁRIO LUIS COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 10.985.328, inscrito no C.P.F. nº 060.389.106-38, do emprego de Assistente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-5, de provimento efetivo, atendendo pedido do próprio empregado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:424D4428

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação de 03 Inscrições na AMM - Associação Mineira de Municípios, inscrita no CNPJ n° 20.513.859/0001-01,estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim Belo Horizonte -MG, para o CURSO DE PREGÃO E DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, a ser ministrado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019 em Belo Horizonte, **para servidores da Câmara Municipal, no valor de R$ 1.350,00.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:51F0F14B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação de 03 Inscrições na AMM - Associação Mineira de Municípios, inscrita no CNPJ n° 20.513.859/0001-01,estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim Belo Horizonte -MG, para o CURSO DE PREGÃO E DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, a ser ministrado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019 em Belo Horizonte, **para servidores da Câmara Municipal, no valor de R$ 1.350,00.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:66C3CF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUERIMENTO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Processo Licitatório nº 17/2019
Pregão Presencial nº 10/2019
Objeto: Aquisição de acessórios para banheiros (dispensadores, porta papel higiênico e ducha higiênica) para estruturação das dependências dos banheiros da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Divisão de Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;
Considerando o arrazoado contido na Ata de realização da sessão pública, datada de 29 de outubro de 2019, às **fls. 98** dos autos:
Declara DESERTO o certame, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório.
Em virtude de a repetição do certame ocasionar prejuízo para a Administração, **requer** o **arquivamento** deste Processo Licitatório, para que se tome a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do art. 24, V, da Lei. 8.666/93.
Submeto o presente processo à autoridade superior para ratificação e adoção dos atos necessários.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:B2E658DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

DESPACHO:

RATIFICO o requerimento apresentado e **determino o arquivamento** do Processo Licitatório nº 17/2019 – Pregão Presencial nº 10/2019.

Publique-se.
Arquive-se.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2019.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:C4E4FE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 26-2019 RP 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 26/2019

PROCESSO Nº. 31/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 22

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 14 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 26/2019, do processo administrativo n° 31/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 26/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ANDERSON CLAITON MACHADO – ME**

CNPJ: 02.264.795/0001-70

Endereço: Rua Egídio Machado, 814. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	SE	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVIÇO POR PAGINA.	R$ 36,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.400,00**	

Legenda:
QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade
SE = Serviços

OBSERVAÇÕES:

1- A quantidade de 1 (um) serviço consiste na diagramação de uma página do Jornal "O Legislativo Municipal".
2- As despesas de fornecimento dos serviços é de responsabilidade da licitante vencedora do certame.
3- O setor de imprensa enviara os arquivos para diagramação.
4- As diagramações feitas deverão ser enviadas ao setor de imprensa da Câmara Municipal para eventuais correções, antes de se finalizar o arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços, ou à atualização monetária por atraso de pagamento.

2.8 - A Câmara poderá reter o pagamento da prestação dos serviços nos seguintes casos:

a) imperfeição na prestação dos serviços;
b) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;
c) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
d) não cumprimento das obrigações editalícias, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

2.9 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.10 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3500100 - Produções Jornalísticas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do Anexo I deste edital , sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 26/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal " deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da edição do jornal diagramado, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.3 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.6 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.7 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 26/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 31/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 26/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 26/2019 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 18 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

ANDERSON CLAITON MACHADO - ME
Empresa

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F1497C55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL 14-2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 21/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 14/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e BW PRINT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTLIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor: R$ 1.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Data: 18/11/2019

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B56D1A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 971 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Título de Cidadania Poços-caldense à Dra. Luz Maria Romanelli de Castro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Dra. Luz Maria Romanelli de Castro pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2° O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem definidos pela Presidência.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de novembro de 2019.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:58ED473B

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 842 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui no âmbito do Município de Poços de Caldas a Câmara Itinerante e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019-2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º Com o objetivo de incentivar e facilitar maior integração entre os munícipes e o Poder Legislativo, fica instituída no âmbito do Município de Poços de Caldas, a Câmara Itinerante, atividade que tem como objetivos:
I- promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;
II- concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;
III- incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores, ouvir suas reivindicações e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;
IV- provocar a interlocução entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.
Art. 2º As reuniões da Câmara Itinerante constituem reuniões legislativas de caráter informal e não deliberativo, ocorrendo no período das sessões ordinárias, a qualquer dia da semana, exceto às terças-feiras, nos termos desta Resolução.
§ 1°. As reuniões realizadas na forma prevista nesta Resolução serão denominadas “reuniões itinerantes” e terão seu início às dezenove horas, com duração máxima de quatro horas.
§ 2°. Os locais de realização das reuniões itinerantes serão fixados mediante deliberação da Mesa Diretora e referendada pelos demais Vereadores, no início de cada ano, sendo facultada a alteração mediante assentimento do Plenário, com a antecedência mínima de trinta dias.
§3º. Deverão ser realizadas reuniões que contemplem cada uma das regiões a seguir:
I- zona rural;
II- região sul;
III- região central;
IV- região leste;
V- região oeste
§ 4º. A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todas possam receber as reuniões itinerantes.
Art. 3º As reuniões itinerantes obedecerão a estrutura própria e serão compostas por três partes:
I- Primeira Parte - Pequeno Expediente;
II- Segunda Parte - Grande Expediente;
III- Terceira Parte – Encerramento.
§ 1°. A primeira parte da reunião itinerante será reservada ao “Pequeno Expediente”, que terá a duração máxima de trinta minutos e se destinará à leitura das correspondências dirigidas à Câmara

Municipal pela comunidade respectiva e apresentação do funcionamento do Poder Legislativo.
§ 2°. A segunda parte da respectiva reunião será destinada ao "Grande Expediente", oportunidade em que serão discutidos pelos Vereadores e pela comunidade presente, assuntos de seu peculiar interesse e terá duração máxima de duas horas.
§ 3º. Os Vereadores presentes poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos cada um, em cada reunião.
§ 4º. Durante o Grande Expediente poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, os interessados previamente inscritos em livro próprio a partir do início da reunião ou, se for o caso, durante toda a semana imediatamente anterior à sua realização, junto à Assessoria de Imprensa e Comunicação da Câmara Municipal.
§ 5°. No ato da inscrição, o interessado deverá mencionar o assunto sobre o qual versará o seu pronunciamento e fará uso da palavra para abordar o tema registrado em sua inscrição.
§ 6º. A utilização da palavra durante a reunião itinerante obedecerá à ordem cronológica das inscrições, sendo facultado o imediato direito à réplica, pelo período máximo de um minuto, ao orador que tiver sua exposição contestada por outrem no decorrer dos trabalhos.
§ 7º. As inscrições poderão ser limitadas, a critério da Mesa Diretora, a fim de que os trabalhos transcorram dentro do prazo máximo de quatro horas.
§ 8º. Na hipótese do Presidente da reunião considerar que a palavra está sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa foi instituído, poderá interromper o munícipe e passar a palavra ao próximo inscrito.
§ 9º. O orador será responsável em todas as instâncias pelas palavras, conceitos e opiniões que emitir.
§ 10. É facultada ao orador a entrega de sua exposição à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente.
Art. 4° As reuniões itinerantes serão organizadas pela Mesa Diretora, auxiliada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social em conjunto com as demais assessorias desta Casa.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara procederá à distribuição a cada Vereador da matéria a ser debatida, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 5° A Mesa Diretora, no prazo de trinta dias a contar da realização da reunião itinerante, apreciará e dará o encaminhamento adequado às reivindicações, sugestões e opiniões manifestadas durante a exposição dos oradores.
Art. 6° Será dada com a antecedência necessária toda publicidade à realização da reunião itinerante, bem como as formas de intervenção popular.
Art. 7° Pela participação nas reuniões itinerantes não haverá pagamento de qualquer benefício aos Vereadores.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.8004 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:1C74FD1D

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 22 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Reconhece a aprovação em estágio probatório e concede Promoção por efeito de Progressão Vertical ao servidor efetivo Rodrigo Aparecido Galhardi**.**

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções nºs 546, de 30/12/1993; 553, de 05/07/1994; 598, de 10/12/1996; 610, de 31/12/1997; 719, de 01/08/2006 e alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º Atendidos os procedimentos estabelecidos pela Ato nº 15, de 5 de dezembro de 2005, que "Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório", fica reconhecida, para todos os fins e efeitos de direito, a aprovação em estágio probatório referente ao servidor **Rodrigo Aparecido Galhardi,** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho.
Art. 2º Por efeito de Progressão Vertical, fica o servidor **Rodrigo Aparecido Galhardi** promovido de Assistente Legislativo Nível I para Assistente Legislativo Nível II.
Art. 3º Em decorrência da progressão de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 55.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:72BABC82

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 21 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei n. 9.052, de 23 de maio de 2015, que Altera e consolida a legislação que dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências, fica nomeado o **Sr. Thiago Franco de Sousa**, indicado pelo vereador Pedro Gonçalves Magalhães Júnior, para o exercício do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, enquadrado na Referência n. 250, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553 de 1994 e suas alterações.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D2799183

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, PROCESSO Nº 017/2019. Menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição materiais de construção, elétrico/eletrônico, hidráulico e sanitário, visando atender às demandas referentes a pequenos reparos nos prédios do Legislativo de Santa Bárbara-MG, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 09/12/2019, às 13:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: compras@santabarbara.cam.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-1631.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:B71F0106

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 038/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 027/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 05/12/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 05/12/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4554A151

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 042/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 042/2019 referente ao PAL n°040/2019, Adesão n°004/2019.
Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019 - PROCESSO 062/2019 DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE.
Contratado: DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES ITAMARANDIBA LTDA. Valor: R$ 71.617,50 (setenta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 18/11/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:64C00B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para o arquivamento de documentos do CISAMAPI. Valor Global: **R$ 10.325,00 (Dez mil trezentos e vinte e cinco reais).** Contrato N.º CL – 035/2019, Valor: R$ 10.325,00; Contratada a empresa **MINAS FOR LTDA CNPJ n.º 14.419.879/0001-15** com sede na Avenida Dom Bosco, n.º 641, Bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 21 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:ABDFE134

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
DMAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG
O DMAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, torna público que estarão abertas, no período de **05 de fevereiro à 06 de março de 2020** inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.
O Edital completo e seus anexos, encontram-se no Quadro de Aviso da Prefeitura de Ouro Fino e no site www.imam.org.br

Ouro Fino, 19 de novembro de 2019

BRUNO ZUCARELI
Diretor Do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:B49302F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº035/2019 – PROCESSO Nº051/2019

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 035/2019 Contratação de veículos para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG, foram: WALDECI BORGES FERNANDES 13159019861 para a linha 01, ADILSON MEDEIROS DA SILVA 97442100600 para a linha 02, MARCOS ROBERTO SOARES DE FREITAS 08519687679 para a linha 03.

Açucena, 21 de novembro de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BF7A7BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços que se habilitarem, com disponibilidade para prestação de serviços de assistência a saúde, em conformidade com a tabela de valores médios praticados a nível regional num raio de 100 km do Município de Açucena/MG.

Contratada: UNIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 685.615,21 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos)

Data: 01 de novembro de 2019.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:70DAF878

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços que se habilitarem, com disponibilidade para prestação de serviços de assistência a saúde, em conformidade com a tabela de valores médios praticados a nível regional num raio de 100 km do Município de Açucena/MG.

Contratada: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 667.646,23 (seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)

Data: 13 de novembro de 2019.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F3C4561A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 139/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 11/12/2019 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 047/2018 em 06/09/2019, (documento anexo), para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso Nº. 6061/2013. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 19/11/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/11/2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:54B808AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 048/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SERQUIP –TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA** que tem por objeto a Prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços dos grupos A, B, e E das Unidades de Saúde do município.

OBJETO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 15/11/2019 até 15/11/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
PREÇO GLOBAL : Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual , o valor unitário por quilo de lixo recolhido fica reajustado em 3,16655 %, referente a variação do IGP-M , passando o valor do KG de lixo recolhido para R$ 7,74 (Sete reais e setenta e quatro centavos),considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia estimada de R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.03.10.304.0010.**2.0117**.3.3.90.39-Açoes da Vigilância Sanitária
Prazo: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:25BF6B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º: 107/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
CREDENCIAMENTO: 003/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários especializados, interessada em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba, com vistas à esterilização cirúrgica de até 200 (duzentos) animais (cães e gatos),a serem realizadas no Município de Além Paraíba, em conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.
CREDENCIADO
A empresa PET BY VET CLINICA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 10.930.051/0001-76, foi considerada habilitada para o credenciamento com o valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
OBSERVAÇÕES:
Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 21 de Novembro de 2019.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL
Designada Pela Portaria nº 007/2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3F8C6F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia **06/12/2019** em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de material de desgaste para manutenção das moto-niveladoras e retroescavadeiras da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/11/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 21/11/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:7C530E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 097/2019

Processo Licitatório nº 0110/2019, Pregão Presencial nº 0060/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO SILVA MIRANDA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CNSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$218.010,48 (duzentos e dezoito mil e dez reais e quarenta e oito centavos).** Assinatura: 13/11/2019. Vigência 13/11/2019 até 12/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4D13469E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 098/2019

Processo Licitatório nº 0110/2019, Pregão Presencial nº 0060/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MATEUS HENRIQUE ALVES DA SILVA 15909195646. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CNSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).** Assinatura: 13/11/2019. Vigência 13/11/2019 até 12/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:DBA1A3CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 100/2019

Processo Licitatório nº 0110/2019, Pregão Presencial nº 0060/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PETRE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CNSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$394.078,40 (trezentos e noventa e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).** Assinatura: 13/11/2019. Vigência 13/11/2019 ate 12/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:316CABD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 101/2019

Processo Licitatório nº 0110/2019, Pregão Presencial nº 0060/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RDB MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CNSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO**: R$108.483,80 (cento e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).** Assinatura: 13/11/2019. Vigência 13/11/2019 até 12/11/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:70FC5BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 121/2019 PP 076/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DATADA EM 12/11/2019, TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 121/2019 – PP N° 076/2019 CUJO O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS. ONDE SE LÊ **ATA DE REGISTRO Nº 232/2019**- EMPRESA FARLEY ALVES MURTA 70020864647, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$715.000,00(SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS), LEIA- SE **ATA DE REGISTRO Nº 232/2019** EMPRESA FARLEY ALVES MURTA 70020864647, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$600.000,00(SEISCENTOS MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:08B04356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 83/2019
N.º Processo: 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 046/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ/MF sob o no 22.264.261.0001-51.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).Vigência: 12 meses – valor: 28.317,40. Data de assinatura 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 84/2019
N.º Processo: 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 046/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SUPRISOLDAS LTDA ME**, CNPJ/MF sob o no 10.9725840001-10.OBJETO: Registro de Preços para aquisição de FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).Vigência: 12 meses – valor:29.422,05. Data de assinatura 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:17E12999

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 079/2019 –

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 079/2019 – Pregão Presencial 053/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas enterais e fórmula infantil para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Entrega dos Envelopes: Dia 10 de dezembro de 2019 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 10 de dezembro de 2019 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:28A53E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 576/2019

PROCESSO Nº 576/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2019
CONTRATO Nº 158/2019
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: contratação de curso de iniciação profissional em Noções Básicas de Instalações elétricas residenciais pela integração social.
DO VALOR:O valor global do serviço é de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.07.04.229.9021.2.388.000.3.3.90.39(240/1450).
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019.

Arcos, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:16F1B492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -598

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2019

PREGÃO Nº 138/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D3E3BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5391/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.391 – 20/11/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **JOELMA CRISTINA RIBEIRO PINHEIRO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 132291/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:76F9E676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5392/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.392 – 21/11/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **PRISCILA APARECIDA LEAL** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159292/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:530DEE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5362/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.362 – 24/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 010, de 21/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.175.000.4.4.90.51 ..... R$170.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51 .... R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.362 de 24/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 010/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E46E022A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5361/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.361 – 17/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.971,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 204,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 174,00
Sub-total ..... R$ 378,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 26.560,17
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.231,22
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$101.072,45
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 18.862,37
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$125.265,90
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 24.718,53
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 .... R$ 44.096,66
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.116,13
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.580,30
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.798,10
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 78.165,05
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.552,73
03.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.603,57
Sub-total ..... R$455.623,18

TOTAL: ..... R$467.972,58

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o superávit financeiro no valor de R$467.972,58 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.361 de 17/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BFA0E54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5359/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.359 – 16/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.502,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 457,44
Sub-total ..... R$ 1.457,44

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 647,68
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.36 ..... R$ 7.650,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 .... R$ 203,70
02.11.23.695.9020.1.166.000.4.4.90.51 ..... R$ 250,46
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 160,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 1.250,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 81,76
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 .... R$ 3.175,00
Sub-total ..... R$13.418,60

TOTAL: ..... R$22.958,37

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.39 ... R$ 2.502,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.14 ..... R$ 250,46
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 .... R$ 7.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 457,44
Sub-total ..... R$ 1.457,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.369.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.744,77
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.835,23
Sub-total ..... R$ 5.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 .... R$ 5.518,14

TOTAL: ..... R$22.958,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.359 de 16/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:41DBE933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5363/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.363 – 24/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 011, de 21/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.200,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 167.600,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 17.600,00
Sub-total ..... R$ 191.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 ..... R$ 99.200,00
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 ..... R$ 23.300,00
Sub-total ..... R$ 122.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.11 ..... R$ 182.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 126.700,00
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 26.100,00
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.900,00
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 260.800,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 79.100,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.94 ..... R$ 12.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 69.800,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 523.800,00
02.06.12.361.9010.2.419.000.3.1.90.11 ..... R$ 959.302,22
02.06.12.361.9010.2.419.000.3.1.90.13 ..... R$ 200.000,00
02.06.12.361.9010.2.419.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.500,00
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 59.600,00
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 600,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 19.900,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 342.000,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 76.300,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 13.600,00
Sub-total ..... R$2.835.002,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.000,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 232.000,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 49.600,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 292.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 331.000,00
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 200.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.11 ..... R$ 38.300,00
02.08.17.512.9019.1.160.000.4.4.90.51 ..... R$ 130.000,00
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ..... R$ 150.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.94 ..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$ 869.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 148.800,00
02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 552.850,11
02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 154.000,00
02.09.10.302.9015.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
02.09.10.302.9015.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.000,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 392.500,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 5.000,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 38.500,00

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 18.000,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 105.300,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.16 ..... R$ 47.300,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.500,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 160.000,00
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.700,00
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.800,00
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 6.400,00
02.09.10.304.9015.2.387.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.700,00
02.09.10.304.9015.2.387.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.700,00
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 50.100,00
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 12.000,00
Sub-total ..... R$1.763.150,11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.100,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 ..... R$ 27.800,00
Sub-total ..... R$ 33.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.11 ..... R$ 113.700,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.400,00
Sub-total ..... R$ 116.100,00

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 54.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 10.500,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 8.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 89.900,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 17.900,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 32.200,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.500,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.16 ..... R$ 400,00
Sub-total ..... R$ 239.400,00

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 35.000,00
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.11 ..... R$ 6.700,00
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.400,00
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.100,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.700,00
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.11 ..... R$ 15.400,00
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.600,00
Sub-total ..... R$ 102.900,00

TOTAL: ..... R$6.752.552,33

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.500,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.200,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.16 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 18.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.030,07
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.13 ..... R$ 29.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.16 ..... R$ 72.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 90.000,00
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 250.000,00

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.03 ..... R$ 12.000,00
Sub-total ..... R$ 455.030,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.500,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.16 ..... R$ 44.800,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.04 ..... R$ 19.928,53
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.500,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.16 ..... R$ 10.472,46
Sub-total ..... R$ 94.200,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13..... R$1.325.200,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 17.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 140.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 300.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 18.000,00
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 576.057,86
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 218.744,36
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 680.000,00
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 200.000,00
Sub-total ..... R$3.475.002,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.16 ..... R$ 700,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.11 ..... R$ 900,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.500,00
Sub-total ..... R$ 3.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 76.000,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 71.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.04 ..... R$ 176.672,13
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.13 ..... R$ 60.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.16 ..... R$ 29.500,00
02.08.26.782.9019.2.330.000.3.1.90.11 ..... R$ 100,00
02.08.26.782.9019.2.330.000.3.1.90.13 ..... R$ 100,00
02.08.26.782.9019.2.330.000.3.1.90.16 ..... R$ 100,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 18.346,33
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.500,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 ..... R$ 13.500,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.16 ..... R$ 24.000,00
Sub-total ..... R$ 476.818,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 218.493,36
02.09.10.155.9015.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.000,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 30.000,00
02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 8.000,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 530.000,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 90.000,00
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.1.90.04 ..... R$ 25.000,00
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.000,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 15.000,00
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.000,00
02.09.10.302.9015.2.377.000.3.1.90.04 ..... R$ 27.662,57
02.09.10.302.9015.2.377.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.241,80
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.000,00
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 800,00
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$1.014.197,73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 38.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 82.573,91
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 138.277,11
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 ..... R$ 27.000,00
02.10.08.244.9022.2.401.000.3.1.90.11 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 332.851,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.741,25
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.500,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.16 ..... R$ 6.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.04 ..... R$ 85.485,36
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.462,80
Sub-total ..... R$ 152.189,41

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.800,00
02.12.04.124.9023.2.357.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.208,74
Sub-total ..... R$ 7.008,74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 27.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 20.300,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 80.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 73.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 32.500,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.600,00
Sub-total ..... R$ 239.400,00

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.295,37
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 60.000,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 100.000,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 50.000,00
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.16 ..... R$ 13.000,00
21.01.10.301.9024.2.360.000.3.1.90.11 ..... R$ 100,00
21.01.10.301.9024.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 100,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.000,00
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.16 ..... R$ 6.500,00
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 20.000,00
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 10.000,00
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.13 ..... R$ 25.000,00
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.16 ..... R$ 50.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 39.421,22
21.01.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.000,00
21.01.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
21.01.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.16 ..... R$ 9.537,10
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.04 ..... R$ 100,00
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.000,00
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.500,00
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.16 ..... R$ 17.000,00
21.01.10.304.9024.2.387.000.3.1.90.04 ..... R$ 21.000,00
21.01.10.304.9024.2.387.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 484.553,69

TOTAL: ..... R$6.752.552,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.363 de 24/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 011/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de setembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5C27BF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5372/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.372 – 30/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 41.700,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.747,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 392,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 440,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 60.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.250,00
Sub-total ..... R$ 63.082,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.600,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.420,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.120,00
Sub-total ..... R$ 8.140,00

TOTAL: ..... R$116.719,67

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 ..... R$ 12.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.460,34
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.39 ..... R$ 17.239,66
Sub-total ..... R$ 41.700,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.747,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.482.9027.1.172.000.4.4.90.51 ..... R$ 23.000,00
02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 37.000,00
Sub-total ..... R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.082,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R$ 8.140,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.600,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.420,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.120,00
Sub-total ..... R$ 8.140,00

TOTAL: ..... R$116.719,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.372 de 30/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:062B4F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5371/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.371 – 29/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.1.166.000.4.4.90.51 ..... R$52.954,86

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$52.954,86 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.371 de 29/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A3684CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5367/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.367 – 28/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 27,43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$10.785,84
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.93 ..... R$17.307,86
Sub-total ..... R$28.093,70

TOTAL: ..... R$28.121,13

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$28.121,13 (vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e treze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.367 de 28/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:37B8B6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5365/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.365 – 24/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 011, de 24/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$155.392,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o superávit financeiro no valor de R$155.392,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.365 de 24/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 011/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB856321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5364/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.364 - 24/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 011, de 21/10/2019,,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$314.440,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a reserva de contingência no valor de R$314.440,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.364 de 24/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 011/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1F0831F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5366/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.366 – 25/10/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.616,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.122.9009.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.075,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.1.90.94 .... R$106.317,23
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 6.811,84
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.588,70
Sub-total ..... R$125.717,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 662,00
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.890,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 290,00
Sub-total ..... R$ 2.842,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.797,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.800,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.228,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 100,00
Sub-total ..... R$ 11.128,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.16 ..... R$ 141,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 ..... R$ 80,000,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 ..... R$ 17.000,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.11 ..... R$ 21.000,00
Sub-total ..... R$118.000,00

TOTAL: ..... R$278.319,42

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.075,67
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.616,16
Sub-total ..... R$ 13.691,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$115.717,77
Sub-total ..... R$125.717,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.842,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.797,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 628,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.500,00
Sub-total ..... R$ 11.128,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$ 141,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R$ 32.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.16 ..... R$ 42.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.1.90.13 ..... R$ 16.000,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.13 ..... R$ 28.000,00
Sub-total ..... R$118.000,00

TOTAL: ..... R$278.319,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.366 de 25/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40F0AF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5380/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.380 – 06/11/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 012, de 30/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.242.9022.2.419.000.3.3.50.43 ..... R$75.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.380 de 06/11/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 012/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:41174E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5379/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.379 – 04/11/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$9.336,38

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$9.336,38 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.379 de 04/11/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E33FAD49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5378/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.378 – 04/11/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93 ..... R$ 6.748,33
02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.588,59
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.734,66
Sub-total ..... R$12.071,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.303.9015.2.379.000.3.3.90.93 ..... R$ 482,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 ..... R$ 160,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 ..... R$ 600,00
Sub-total ..... R$ 760,00

TOTAL: ..... R$18.313,90

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 ..... R$ 6.748,33
02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.588,59
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.734,66
Sub-total ..... R$12.071,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.09.271.9008.2.315.000.3.3.90.47 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.303.9015.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 482,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R$ 760,00

TOTAL: ..... R$18.313,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.378 de 04/11/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0EF8A041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -600

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2019

PREGÃO Nº 140/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR FLASH DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DAC6008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/2019 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público em virtude de férias

prêmio gozadas por servidor e, obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2018, para Contrato por tempo determinado, na função pública conforme abaixo relacionada.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG – Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 25/11/2019 à 26/11/2019.

HORÁRIO: DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

CARGO: BIOMÉDICO

CANDIDATO (A):

03 - HAISSA DE CASTRO BERIGO

Arcos/MG, 21 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BFAC14A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital convocar os candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/2019 e considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público para atendimento domiciliar decorrente de decisão judicial e obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2018, para Contrato por tempo determinado, na função pública conforme abaixo relacionada.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA PARA ATENDER À DECISÃO JUDICIAL.

As candidatas classificadas e ora convocadas, assinarão no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG – Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 25/11/2019 À 26/11/2019.

HORÁRIO: DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATOS (AS):

33 - JANAINA APARECIDA BORGES

35 - VANESSA DE FATIMA PIRES

Arcos/MG, 21 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D083337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 133/2019

PORTARIA Nº 133 – 18/11/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO FERREIRA,** MASPM nº **5.261/2,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 18/11/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FADA8BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 134/2019

PORTARIA nº 134 – 18/11/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO PAULO FERREIRA**, Maspm nº **5.261/2** para ocupar o cargo público vago de **CHEFE DE GABINETE**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7E2AFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5393/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.393 – 21/11/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **MARLENE JACINTA MOREIRA REIS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159293/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F43FF770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 639/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 639/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2019
CONTRATO Nº 168/2019
Objetivo: contratação de empresa para realização de exames de Raio-X, para atender a demanda de urgência e emergência dos pacientes em atendimento no pronto Socorro, com a empresa TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA, no valor global de R$9.402,00.
VIGENCIA: 15 DIAS

Arcos/MG,06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C9FA14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 019/2019, tendo em vista a proposta da empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAÉ, nº s/n, Bairro ZONA RURAL, na cidade de LEOPOLDINA-MG, no valor de R$5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais), totalizando no final dos 3 meses de contrato, o valor de R$17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares gerados pelo Município de Argirita, em quantidade estimada de 44 (quarenta e quatro) toneladas por mês, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da cidade de Argirita-MG, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de novembro de 2019.

Argirita, 19 de novembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:0BACCFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é o transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares gerados pelo Município de Argirita, em quantidade estimada de 44 (quarenta e quatro) toneladas por mês, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da cidade de Argirita-MG. Tendo em vista a proposta apresentada pela empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAÉ, nº s/n, Bairro ZONA RURAL, na cidade de LEOPOLDINA-MG, no valor de R$5.860,00

(Cinco mil oitocentos e sessenta reais), totalizando no final dos 3 meses de contrato, o valor de R$17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Argirita, 19 de novembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:B3B6B40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAÉ, nº s/n, Bairro ZONA RURAL, na cidade de LEOPOLDINA-MG, no valor de R$5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais), totalizando no final dos 3 meses de contrato, o valor de R$17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares gerados pelo Município de Argirita, em quantidade estimada de 44 (quarenta e quatro) toneladas por mês, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da cidade de Argirita-MG, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 19 de novembro 2019, que ora é ratificada.

Argirita, 19 de novembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:ABF5DB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
DATA: 19 de novembro de 2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares gerados pelo Município de Argirita, em quantidade estimada de 44 (quarenta e quatro) toneladas por mês, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da cidade de Argirita-MG

CONTRATADO: ***UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAÉ, nº s/n, Bairro ZONA RURAL, na cidade de LEOPOLDINA-MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR MENSAL DE: R$5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais)
DO VALOR TOTAL DE : R$17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 19/11/2019 a 19/02/2021

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.18.541.0029.2.0060 00.01.00 285

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:8DB3D080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L 060/2019 P.P 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará **licitação** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's, EPP's e MEI'S** Cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública na sede do município de Berilo/MG, distritos e comunidades rurais pertencentes a este, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia deste edital. A data prevista para realização do certame é **05/12/2019** a partir das **09h00min.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/p-a-l-060-2019-p-p-032-2019-manutencao-de-iluminacao-publica/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:7F25CA3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO**. OBJETO: A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO REPETIDOR E AMPLIFICADOR DE TELEFONIA MÓVEL, DA COMUNIDADE DA VILA SANTO ISIDORO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 078/2019 – BARBARA SOUZA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.839.086/0001-05, valor global **R$ R$ 3.910,00.** Assinatura em 08 de agosto de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezmbro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4BFC93C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 132/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de Mandatos Judiciais, Leis Autorizativas e Sindicâncias. Abertura: 05/12/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:177DF5B1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-41/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e ÁGUA MINERAL SAÚDE LTDA ME. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do quantitativo originário do contrato de fornecimento de água mineral. **DO VALOR:** R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais). **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Pregão Presencial nº 28/2019.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0F67FF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA À LEI MUNICIPAL 857/2019

ERRATA À LEI MUNICIPAL N° 857, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Considerando o envio errôneo do arquivo da Lei nº 857/2019, de 11 de outubro de 2.019, ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a Lei publicada em 15 de outubro de 2.019, na edição 1610, apresenta a seguinte **Correção:** no teor da Lei,
Onde se lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para substituição de iluminação pública e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para sistema de monitoramento, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para substituição de iluminação pública e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para sistema de monitoramento, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Desta forma, para fins de correção da publicação a Lei nº 857/19, sancionada em 11 de outubro de 2.019, apresenta a seguinte redação originária:

LEI Nº 857/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providencias."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de veículos, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para substituição de iluminação pública e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para sistema de monitoramento, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D2A44A64

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0469/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 0469/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Homologa Processo Seletivo Municipal de Bom Repouso e dando outras providências"

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município:

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 474/2009 e suas devidas alterações;
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 01/2019.

II - Decreta:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Municipal de Bom Repouso, realizado nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019, que aprovou os candidatos as funções públicas estabelecidas, conforme relação anexa.

Art. 2º Os candidatos aprovados em suas respectivas áreas, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração em preencher as respectivas vagas.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:1E98FE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 721/2019

Processo Licitatório nº 145/2019. Pregão Presencial nº 028/2019. Empresa: Futura Ensino e Formação Profissional Ltda-ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Processos de Seleção de Pessoal para a realização de Concurso Público de provas, prática e títulos. Fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de 26/10/2019 à 31/12/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3015B5C9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 845/2019

Processo Licitatório nº 0267/2019. Tomada de Preço 0012/2019. Empresa: RR Terraplanagem e Construções Ltda. Valor: R$ 225.845,64 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação Asfáltica no Bairro Taboquinha, Conforme Anexos do Edital. Vigência do contrato: 25 de Outubro de 2019 à 31 de Julho de 2020.

Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1D7C26F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial n.º 062/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das policias civil e militar, em atendimento aos convênios firmados*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***LOTES 001, 002*** *e* ***003*** para a pessoa jurídica ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Novembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:141B98A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Alteração ao Contrato n.º 148/19****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 137/19 – Tomada de Preços n.º 001/19.
Objeto: Supressão e aditivo referente à contratação de serviços especializados no ramo de engenharia civil para ampliação da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa.
Valor suprimido: R$ 2.842,52 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), correspondente a aproximadamente 0,93% (Noventa e Três Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato.
Valor acrescido: R$ 54.952,57 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), correspondente a aproximadamente 17,92% (Dezessete Inteiros e Noventa e Dois Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato.
Valor final do contrato e deste termo: R$ 358.721,28 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E1866B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE ATA

PUBLICAÇÃO DA ATA 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Aos 27 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2019, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2019** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 04.552.128/0001-19
Valor Total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

J & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 09.688.360/0001-00
Valor Total de R$ 25.221,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e um reais)

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 51.726,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais)

INFORMÁTICA.COM LTDA-ME - CNPJ: 12.468.333/0001-29
Valor Total de R$ 13.954,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

ULTRA BONI COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 39.487,10 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19
Valor Total de R$ 14.938,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais)

LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - ME - CNPJ: 27.631.228/0001-36
Valor Total de R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando futuras aquisições de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário de escritório e outros. Descritos e especificados conforme anexo I, destinados às demandas das secretarias e departamentos do município.

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:357E5C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7022

DECRETO Nº 7022 de 01 de NOVEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.850,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art.43 da Lei Federal no.4320de17de março de 1964,e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
292.99 - Outras Alienação de Bens
Valor: 1.850,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 1.850,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.:3º O (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha 01 de Novembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Do Dpto De Atos E Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:E3D4F055

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7023

DECRETO Nº 7023 de 01 de NOVEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art.43 da Lei Federal no .4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Adiciona: 21.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.:3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha 01 de Novembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dpto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:C55B5BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7025

DECRETO Nº 7025 de 05 de NOVEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 125.800,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art.43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 125.800,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.1302 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.008 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.056 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. PorTransferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROJETO AMIGOS DO ESPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 125.800,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.07.04 - OBRAS
13.392.1018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.014 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.101 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Reduz: 125.800,00

Art.:3ºO(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha 05 de Novembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dpto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:CEFFCFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7026

DECRETO Nº 7026 de 05 de NOVEMBRO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 87.680,26 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3263, de 04 de SETEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 87.680,26 (Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 87.680,26 (Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Seis Centavos)

Adiciona: 87.680,26

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.02.01.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **87.680,26**

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC **87.680,26**

Art.:3ºO(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha 05 de Novembro de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dpto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:2B4953EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.286/2019

Portaria nº 4.286/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.463, de 05 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 29/10/2019;

Resolve:

Art. 1º- Readaptar o servidor efetivo **Eduardo Cardoso Santos**, ocupante do cargo de Motorista, na função de Recepcionista.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2019.

Campanha, 22 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3E8A9CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7029 / 2019

DECRETO Nº 7029 / 2019

RATIFICA A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – MG

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica ratificada a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Histórico do Patrimônio Cultural e Histórico do Município da Campanha-MG., o qual foi aprovado pelos membros do Conselho em reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2019.*
Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 19 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D165A1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7030 / 2019

DECRETO Nº 7030 / 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, incluindo o novo membro suplente abaixo indicado, em substituição ao membro suplente igualmente identificado:

Membro suplente nomeado	*Membro suplente substituído*
Marcelo Cougo Figueiredo	*Romeu Andrade Mendes Filho*

Art. 2º - Os demais membros que passaram a compor o referido Conselho, a partir do Decreto 6.914/2019, permanecem inalterados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 20 de novembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:90CB1841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 88/2019, Processo n.º 101/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE RDU, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 06/12/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 21/11/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:075D3492

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 78/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS COM FORNECIMENTO DE DATA CENTER, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Contrato nº. 177/2019. Vigência: 21/11/2019 a 21/11/2020. Data assinatura 21/11/2019. Valor Contrato: R$ 84.000,00.

Campos Altos – MG, 21/11/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8B3E2053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448 /2019

DECRETO Nº 448 /2019

Decreta Luto Oficial no Municipio, pela ocorrência do falecimento do Sr. Paulo Ferreira de Carvalho.

CONSIDERANDO, seu legado como homem público, integro e honesto, que sempre esteve à frente dos interesses da população Campos-altense.

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. Paulo Ferreira de Carvalho, constitui perda irreparável para a municipalidade;

CONSIDERANDO, seus relevantes serviços prestados no âmbito Municipal,

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º: Fica Decretado Luto Oficial por três dias consecutivos em virtude do falecimento do Ex-Vereador Paulo Ferreira de Carvalho, como reconhecimento e homenagem pela sua história de vida neste Município.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 21 de novembro de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:14ACE613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 054/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 054/2019, para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada que atue no ramo de locação de palcos, sonorização, iluminação, tendas, grupo moto gerador, projetor, trio elétrico Truck, grades de contenção, placas metálicas e cadeiras plásticas, incluindo os serviços de montagem, desmontagem, instalação em atendimento a secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:F268A09C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO QUE ESTABELE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO RURAL SUTENTÁVEL – CIDRUS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente **do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável -CIDRUS**, Estado de Minas Gerais, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembléia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do para o anos de 2020/2023 do Consórcio, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2020/2023 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2020/2023 terá como diretrizes:

I – Manutenção das atividades afim de manter o consórcio;
II - Garantia de inspeção e qualidade nos produtos produzidos para consumo e venda;
III – Capacitação de ATER, afim de expandir as tecnologias e capacitações;
IV- Estímulo a associação a fim de fortalecer os trabalhos de desenvolvimento urbano e rural com investimento em uma patrulha mecanizada que atende os entes consorciados;
V - Melhoria do acesso aos serviços públicos que o consorcio ira desenvolver,
VI - Valorização e aprimoramento nos programas sociais;
VII - Fortalecimento da política públicas nas diferentes áreas;
VIII- União dos consorciados em busca de recursos em outras esferas.
IX -Atuar nas consecuções de Licenciamento Ambiental e Meio Ambiente.
X -Na manutenção das redes de energia urbana e rural.
XI -Melhorias com Gestão da Saúde HPP, MS.
XII -Saneamento Urbano.
XIII -Saneamento Rural.
XIV –Fortalecer eventos com as feiras.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2020/2023 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental dos municípios Consorciados afim de alcançar resultados que venha expressar as transformações alcançadas pela a ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta

para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

CAÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS CONSORCIADOS

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2020/2023 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais;

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2020/2023 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO

IV DA GESTÃO DO PLANO

Aspectos Gerais

Art. 08. A gestão do PPA 2020/2023 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2020/2023.

Parágrafo único. Caberá a diretoria do consórcio definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2020/2023.

Art. 09. A gestão do PPA 2020/2023 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão.

Art. 10. A diretoria do consórcio manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira 3 alcance das metas.

Art. 11. O monitoramento do PPA 2020/2023 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração do consórcio.

Art. 12. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Considera-se revisão do PPA 2020/2023 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, será proposta pela diretoria do consórcio por meio de resolução.

§ 3º A diretoria do consórcio, devera para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

§ 4º A diretoria do consórcio fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de resolução, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas aos consorciados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Candeias, 08 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:B9515EF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO QUE ESTABELE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO RURAL SUTENTÁVEL – CIDRUS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Rodrigo Moraes Lamounier, Presidente **do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável -CIDRUS**, Estado de Minas Gerais, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Art. 1º– O Orçamento do **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável - CIDRUS**, para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta resolução e a lei 4.320/64 e suas ementas, compreendendo:

I– As prioridades e metas da administração do consórcio público,
II– A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais;
IV – As disposições sobre a receita;
V– As disposições sobre a despesa;
VI – As disposições sobre os créditos adicionais;
VII – As disposições sobre despesas com pessoal; e
VIII – Das disposições gerais.

Art. 2º– O Presidente juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, deve adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano administrativo deste consórcio e definidos no orçamento.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 3º– Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração do Consórcio para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos desta Resolução, e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações dos consorciados e usuários dos serviços confirmadas pelos órgãos do consórcio. As metas e prioridades do Consórcio para o exercício financeiro de 2020 são os especificados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Resolução.

§ 1º – Os recursos estimados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados preferencialmente para as

prioridades e metas definidas no **Anexo I** desta Resolução, não se constituindo, no entanto, em limites à Programação das despesas.

§ 2º – O anexo de prioridades e metas conterá no que couber, o disposto nos artigos, parágrafos e incisos do Protocolo de Intenções e nos artigos, parágrafos e incisos do estatuto social do consórcio.

§ 3º – Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020, o Presidente poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º– O orçamento do consórcio, para o exercício financeiro de 2020, abrangerá a administração direta, os serviços e as ações, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios contábeis, de igualdade, justiça social e transparência:

I – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e

II – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º– A Resolução Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica na unidade gestora central e, a Despesa na Unidade Gestora central será evidenciada pela **função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais,** podendo ainda a critério da administração ser evidenciada a **nível elemento** e/ou **sub-elemento** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
XII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
XIII - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2020 com indicação das medidas de compensação;
XI**V** – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020;
XV – Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;
XVI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020.

§ 1º– Os atos de doação ou contribuição integrarão o orçamento geral do Consórcio, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências dos municípios de forma financeira, ou seja, os registros contábeis do Consórcio dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º– Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º – O orçamento para o exercício de 2020, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes da Assembleia dos consorciados e do Legislativo e Executivo de cada consorciado.

Art. 7º– Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º– Se a receita estimada para 2020, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, a assembléia dos consorciados, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9°– Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Presidente, a diretoria Executiva ou a Assembléia dos consorciados, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II - de despesas com horas extras;
III – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
IV – redução de investimentos programados, desde que não iniciados;
V - adequação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros;
VI – adequação de número de funcionários;
VII – adequação ou redução do número de funcionários.

§ 1º – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Presidente comunicará aos consorciados o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º – O Presidente, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º– Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

§ 4° - Serão de obrigatoriedade do município, os custeios da taxa administrativa para fins de custear as atividades diárias administrativas do consórcio conforme previsto no estatuto social nos termos no artigo 64° e por força da lei autorizativa e retificativa ao consórcio.

Art. 10– Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Resolução.

§ 1º– Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º– Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Presidente do consórcio encaminhará resolução especifica ou autorização na própria resolução orçamentária anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11– A transferência de recursos dos Tesouros Municipais ao consórcio, beneficiará somente aquelas de caráter de contrato de rateio e taxas administrativas de atendimento direto e gratuito ao público dos consórcios intermunicipais de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo, mediante prévia autorização da assembleia.

Art. 12– Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 13– Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14– Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pelo Consórcio quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

IV - DA RECEITA

Art. 15– A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2020 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentada justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16– O Consórcio poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º– As operações de crédito a serem realizadas pelo Consórcio no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovada pela Assembleia, observado o que dispõe a Resolução nº.**43/2001** do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º– De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17– A operação de crédito por antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e constará na resolução orçamentária.

Parágrafo Único– A operação de crédito por antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18– A concessão, incentivos e benefícios de natureza financeira, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19 – A Assembléia poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20– A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender às informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21– A despesa será fixada pela resolução orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22– Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com pessoal e seus encargos.

Art. 23– As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24– A Administração Financeira fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo processo de administração do Consórcio Público de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações em função de execução.
Parágrafo Único – Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26 – Os programas priorizados por esta resolução e contemplados na Resolução Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 27 – O Presidente deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2020, a programação financeira e o
cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades da administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas ações na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas da LOA e as prioridades e metas constantes desta Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao consórcio, será efetuado até o dia 30 de cada mês, sob a forma de contrato de rateio, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art.64° do estatuto social do consórcio, preconizados pelos art. 10° e 11° e seus parágrafos.

VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28 – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 29 – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Resolução de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da resolução orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 30 – O Presidente, por resolução de decreto no âmbito do Consórcio, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 31 – Está o Presidente do consórcio devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, por decreto de resolução, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Está o Presidente do autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Está o Presidente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – Está o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 32 – A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização da assembleia dos consorciados, podendo esta fazer parte da Resolução Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente no âmbito do Consórcio, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

IV – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual para o exercício de 2020, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios e contratos de rateio, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio ou contrato de rateio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

VI – Poderá o Presidente do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente do consórcio, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2020 o Presidente do Consórcio autorizado por resolução, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 34 – Ao longo da execução orçamentária, o Presidente do Consórcio autorizado por esta Resolução, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstas na LOA, na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante resolução de decreto do Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 – Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, cargos em comissão e ou funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, insalubres, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 45 – Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2020, o presidente do consórcio poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que aprovados por Assembleia.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração do Consórcio poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 –A direção executiva do Consórcio adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;
IV – destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 48 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.
Parágrafo único – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Consórcio, ou ainda, atividades próprias da Administração do Consórcio, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 49 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de quetrata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2014, será autorizada por resolução específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do consórcio.
I– PROGRAMA
Para que se caracterize da melhor forma possível à classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.
II – PROJETO
Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2018 serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Consórcio.
III – ATIVIDADE
As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura do consórcio e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 51 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 52- Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Presidente publicar relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 53 – O Presidente enviará a proposta orçamentária à Assembléia dos Consorciados no prazo estabelecido de conformidade a lei e no que preconiza o estatuto do consórcio, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31/12/2019.

§ 1º– Se a resolução orçamentária anual não for encaminhada e apreciada em Assembléia dos consorciados a sanção da resolução até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Presidente autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a respectiva apreciação do orçamento anual.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 56 – O Presidente do está autorizado a contratar, quando de extrema necessidade, estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 57 – O Presidente do Consórcio está autorizado assinar convênios, contratos e repasses com o Governo Federal e Estadual e contratos de rateio com municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 58 – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 59 – A destinação de recursos para as ações de despesas com diárias ou outras eventuais de membros do Consórcio quando de atividades da política territorial e ou de comercialização no território obedecerá ao princípio da participação da representatividade das políticas nacionais estaduais e regionais de território e outras semelhanças sempre que devidamente comprovadas estão autorizadas por este orçamento.

Art. 60 – Esta resolução autoriza este consórcio a celebrar contratos e convênios com o ministério do desenvolvimento Social, Ministério Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ,Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Integração Nacional, Ministério do meio ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia Inovação e Comunicação, Ministério da Saúde, Ministério das Cidadania, Ministério dos Transportes ou Outro que couber, bem como autarquias, fundações e Secretarias da União, Estado e municípios, Universidades públicas Federais. Estaduais.

Art. 61 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em mural na mesma data da sua provação e de até 7 dias em site e em Órgão Oficial do Consórcio.

Art.62- Caso o Presidente não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice- presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Art.63- Qualquer artigo estabelecido na Lei de Diretrizes e não cumprida pelo Presidente, diretoria ou assembléia, conforme sua

disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Art. 64 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Candeias, 08 de Novembro de 2019

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E6042C8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 DE 08 DE NOVEMBRO 2019.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 DE 08 DE NOVEMBRO 2019.

RESOLUÇÃO ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTARIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO RURAL SUTENTÁVEL – CIDRUS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, Rodrigo Moraes Lamounier Presidente **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável -CIDRUS**, Estado de Minas Gerais, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembléia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.
Artigo 1° - Orçamento Financeiro do CIDRUS com sede na cidade de Candeias para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 639.686,00 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais)** discriminados nos anexos da proposta de receita e despesa integrantes desta Resolução.
Artigo 2° - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação das rendas de qualquer natureza, bem como através da manutenção e assinatura de Convênios com a União, Estado, Contratos de Programa e Rateio dos e Municípios, devidamente autorizados pela Assembleia Geral do CIDRUS, na forma da legislação em vigor.
Artigo 3° - O poder Executivo da Presidência está autorizado a:
Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo7° da Lei 4320/64.

Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, produto de anulações de dotações constantes do orçamento da despesa para o exercício de 2020.

Abrir créditos suplementares à conta de recursos de superávit, advindo de convênios ou próprios, para o exercício de 2020.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a presidência deste consórcio ao remanejamento de saldo de Dotações Orçamentárias desde que pertençam ao mesmo Projeto ou mesma Atividade até o limite de seus saldos orçamentários.

Artigo 5° – Fica autorizado o Presidente deste Consórcio, a utilização para abertura de créditos adicionais (extraordinários, especiais e suplementares) os dispositivos de que trata o artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 31 de março de 1964 e toda a legislação pertinente.

Artigo 6° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em mural na mesma data da sua aprovação e de até 7 dias em site e em Órgão Oficial do Consórcio.
Artigo 7°- Caso o Presidente não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice- presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.
Artigo 8° - Qualquer artigo estabelecido na Projeto Plurianual Anual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária Anual, não cumprida pelo Presidente, diretoria ou Assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.
Artigo 9°– Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Candeias, 08 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:4BFFE39C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo Licitatório nº 086/2019, Inexigibilidade nº 019/2019 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade, para Contratação do coral "As meninas Cantoras de Lavras" para comemorações do aniversário da cidade no dia 17 de dezembro de 2019, através da ASSOCIAÇÃO DAS MENINAS CANTORAS DE LAVRAS CNPJ 18.778.489/0001-92, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:39CC81B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 98/2019.** Objeto: Aquisição de portas para os banheiros do Poliesportivo Municipal. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **IZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.254/0001-27, no valor de R$ 5.220,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:703B287D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
37ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE

37ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE

ESF - JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO
Carneirinho
Agente Comunitário de Saúde
FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:908C1847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE DOCUMENTOS 37ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de Documentos para os convocados da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar entre os dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:
Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp
Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo
OBSERVAÇÃO:
TODO CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR DUAS VIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO QUE UMA VIA SERÁ ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍODO DE DIAS 25, 26 e 27 de Novembro de 2019. A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:41D35266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 054/2019.
"REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 04/12/2019, às 10h00min, para a aquisição de lanches, refeição e diárias de pousada para ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Administração. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira,

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:49CFBD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PRC 096/2019 – PREGÃO 058/019.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/11/2019. Edição 2635.
Onde se lê:
DATA: 02/12/2019
Leia-se:
DATA: 05/12/2019

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:AE674409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PRC 097/2019 – PREGÃO 059/019.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/11/2019. Edição 2635.
Onde se lê:
DATA: 02/12/2019
Leia-se:
DATA: 05/12/2019

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:EFB5A773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
GABARITO - EDITAL Nº 07/2019

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	D
03	B
04	D
05	C
06	B
07	C
08	A
09	A
10	A
11	A
12	C
13	C
14	D
15	D
16	D
17	C
18	A
19	B
20	D
21	D
22	C
23	A
24	B
25	C
26	D
27	B
28	C
29	B
30	A

CARGO: SOCORRISTA
GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
01	B
02	B
03	D
04	A
05	A
06	D
07	B
08	C
09	D
10	D
11	B
12	D
13	B
14	C
15	B
16	C
17	A
18	B
19	D
20	B
21	D
22	C
23	A
24	B
25	C
26	D
27	B
28	C
29	B
30	A

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:9048E8FC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 153/2019

DECRETO Nº 153/2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora Ana Carolina Viegas de Oliveira, do cargo de Chefe de Departamento I, do Município de Catas Altas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, a Sra. **ANA CAROLINA VIEGAS DE OLIVEIRA**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I** do município de Catas Altas, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de Chefia - CH, Código de cargo CH - 01, símbolo de vencimento CPC - 03, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Este Decreto vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:674EA835

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 154/2019

DECRETO Nº 00154/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º e artigo 3º Inciso I e II da Lei Municipal nº 00617/2018 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.2.004 - RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**5.000,00**			

Art. 2º - Os Recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.1.001 - REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**5.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**5.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Catas Altas, 19 de novembro de 2019.

JOSE ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1EC37808

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 137/2019

PORTARIA Nº 137/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por direito adquirido a servidora pública Rita de Cassia Batista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado os artigos 71, XV, 93, VIII e 114 a 118 da Lei Complementar nº 512/2016 (Estatuto dos Servidores Municipais de Catas Altas/MG), **RESOLVE**:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio por direito adquirido no período aquisitivo de 12/03/2012 a 11/03/2017, a servidora pública **RITA DE CASSIA BATISTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** vinculado a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual usufruirá pelo período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, com início em 02/12/2019 e término em 07/01/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5788B1B8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA Nº 138/2019

Concede adicional de insalubridade a servidora pública Marinava Camilo Soares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, a servidora **MARINAVA CAMILO SOARES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6CB21B26

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 139/2019

• PORTARIA Nº 139/2019

• Concede adicional de insalubridade ao servidor público Vilson Alves da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor **VILSON ALVES DA SILVA,** AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5EDA839A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 140/2019

•PORTARIA Nº 140/2019

• Concede adicional de insalubridade a servidora pública Elena Aparecida Souza Eustaquio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, a servidora **ELENA APARECIDA SOUZA EUSTAQUIO,** SERVENTE CONTÍNUO.
Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4B1F34DA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 141/2019

•PORTARIA Nº 141/2019
•

Concede adicional de insalubridade ao servidor público Ronaldo Rodrigues dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor **RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B11E92B5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 142/2019

• PORTARIA Nº 142/2019

• *Concede adicional de insalubridade ao servidor público Givaldo Oliveira da Silva.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor **GIVALDO OLIVEIRA DA SILVA,** MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4D35ACF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº. 013/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 008/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO CIVIL DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 01º. de março de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3FA734A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008-2018-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 025/2018 – Processo Nº. 013/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 008/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SIDINEI DOS SANTOS MOREIRA-MEI – Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Elétricos, Manutenção Preventiva e Corretiva nas Instalações dos Prédios Municipais, Instalação de Equipamentos e Outros em Atendimento às Diversas Secretarias da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 28.500,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A0F02C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 017-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº. 017/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 010/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO) E OUTROS PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO CIVIL DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 09 de março de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:41C13CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 017-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010-2018-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 025/2018 – Processo Nº. 013/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 008/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA LOPES - ME – Objeto:

Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Material de Expediente (Escritório) e Outros para atendimento às Diversas Secretarias da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 27.163,29 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 026/2018 – Processo Nº. 013/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 008/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CASA SILVIANI COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Aquisição de Material de Expediente (Escritório) e Outros para atendimento às Diversas Secretarias da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 14.329,95 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4C60A38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº. 018/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 011/2017, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 15 de março de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D6835355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011-2018-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 028/2018 – Processo Nº. 018/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 011/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 44.256,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 029/2018 – Processo Nº. 018/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 011/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 31.601,75 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F06E40B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 300/2019-AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 301/2019, autuado em 12/11/2019, Dispensa-157/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de brinquedos diversos para atender as necessidades da Escolas da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infanteil de 02 e 03 anos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa **ATACADÃO PARA LOJAS/OSVALDO FRANCISCO ALVES,** CNPJ nº 02.492.715/0001-34**,** no valor global de R$ 4.199,00(quatro mil cento e noventa e nove reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CE89F204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 300- 16 METROS QUADRADO DE VIDRO MINI BOREAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 300/2019, autuado em 11/11/2019, Dispensa-156/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de 16 (dezesseis) metros quadrados de vidro mini boreal a ser instalado na Praça de Esporte de Monsenhor João Alexandre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através da empresa **MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ nº 07.997.131/0001-34**,** no valor global de R$ 1.920,00(Hum mil novecentos e vinte reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:BA852360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 221/2019-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SACOS DE PLÁSTICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 221/2019, autuado em 14/08/2019, Pregão Presencial nº 070/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de plástico para serem distribuídos à população para acondicionamento dos materiais recicláveis, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; a empresa: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.186.835.000123; no valor total de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 20 de Novembro de 2019.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7F56756D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 308/2019-LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 308/2019, autuado em 18/11/2019, Pregão Presencial nº 100/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e seus derivados para toda a frota do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, conforme especificações contidas no anexo II do edital,a realizar-se no dia 05/12/2019 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Novembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:43F51397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 309-LANCHES DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 309/2019, autuado em 18/11/2019, Pregão Presencial nº 101/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos atendendo as necessidades de vários setores e secretarias da Administração, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 06/12/2019 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Novembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AAC5F488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARTAZ, BANNER, CRACHÁ, OUTDOOR, PLACA, TECIDO MORIM, ADESIVO, MEDALHAS E TROFÉU.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **JOSE DEQUIAS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.977.400/0001-45 - sediada na Praça São Vicente de Paula – s/n, Bairro - Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 59.369,14 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e catorze centavos).** Data da assinatura do Contrato: 01/11/2019 - Vigência: 31/10/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:012AB64A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2019 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG**,** para prestar serviços de **PEQUENOS REPAROS E PINTURA DE MUROS ESCOLAS MUNICIPAIS**, cujo valor total é de **R$ 5.089,11 (cinco mil e oitenta e nove reais e onze centavos),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 1.2.361.0002.25.2.042 – 3390390000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – Ficha: 169 e Fonte: 101, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 21 de novembro de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:72B8E2C4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2019 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa ONOFRE REIS FERREIRA **– MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.967.788/0001-21 - sediada na comunidade de Queimada Grande, Zona Rural - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG**,** para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA / ADAPTAÇÃO DE UBS FORQUILHA**, cujo valor total é de **R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 1.0.122.0021.01.2.056 – 3390390000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – Ficha: 319 e Fonte: 155, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 21 de novembro de 2019 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2CE15312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2650

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.069 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.06- MANUTENCAO DO VEICULO DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 3.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

CONGONHAL - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:0E274E2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2652

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 26.300,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.78- MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais)

02.07.03 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.79- MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

Adiciona: 26.300,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.03.04 -SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.016 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GASTRÔMICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 26.300,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2019.

CONGONHAL - MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:A5E27728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0059/2019.

O Município de Congonhal COMUNICA, que fica **SUSPENSO** para análise de questionamentos e possíveis alterações o processo epigrafado que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** A nova data para abertura da sessão será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 21 de novembro de 2019.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B9842433

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1989, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Gratificação ao Servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a **JOSÉ CARMO DE MORAIS,** Inscrito no CPF nº 353.263.606-91, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 21 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:BF62700F

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1990, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Gratificação ao Servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a **NILSON ACASSIO GARCIA,** Inscrito no CPF 610.740.556-91, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 21 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:69955CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ALISSON FERREIRA MARTINS 10169224694**

OBJETO: **Contratação da Banda Espelho Mágico, com banda completa, para realização de show artístico com duração mínima de 04h00min (quatro horas) com banda completa, conforme descrito na proposta, por ocasião do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, com início previsto às 00h00min (horário estimado, podendo haver ajustes com a produção da banda e a Organização do Evento), com todas as despesas inclusas (transporte, carregamento e descarregamento, montagem do show, alimentação, camarim e hospedagem).**

VALOR: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.**

CONQUISTA/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:01D9B131

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI EPP.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização da comemoração do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, conforme tabela abaixo:**

Item	Qtde.Unid.	Descrição	Valor Un	Valor total
06	10 SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS COM AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PATRULHA DIÁRIA NOS DIAS DO EVENTO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PESSOAL, ENTRE OUTRAS. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O "NADA CONSTA" DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 05 DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO MASCULINO E 01 DO SEXO FEMININO; OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE CADA EVENTO.	235,00	2.350,00

VALOR: **R$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

CONQUISTA/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C0EA2ED6

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

20/11/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 91.628,99
20/11/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 7.030,30
20/11/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.379,10
20/11/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 6.585,83
20/11/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 273,56
20/11/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 386,71

Conquista, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:1263DF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018, DISPENSA Nº 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018, DISPENSA Nº 071/2018. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO**, Vigência de **14/11/2019** a **31/12/2019**, a licitação, para a contratação de empresa especializada, fundação de ensino / associação privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços de elaboração e confecção do PMSB - plano municipal de saneamento básico e incluso PMGIRS – plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, através da secretaria municipal de obras e serviços, e departamento de agricultura e meio ambiente do município de Coqueiral/MG. Justificativa: o objetivo central do plano municipal de saneamento básico é promover o saneamento básico com base nos princípios fundamentais estabelecidos na Lei nº 11.445/2007, sendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico o primeiro deles, nesse sentido, o PMSB se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população, cabe destacar também que é condição de acesso a recursos orçamentários da união ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico. Ao Contrato Administrativo nº **160/2018**, c/ a empresa **PRESERVA JR. EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.217.418/0001-10**, celebrado em **07/11/2019**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:A5C01001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018.A PMC através da CPL celebrou o **ADITIVOS DE PERÍODO/QUANTIDADE E VALOR. Vigência01/10/2019a31/10/2019,**paraa licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os alunos da rede municipal de educação; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fez parte integrante do processo licitatório. Aos Contratos Administrativos nº**130/2018**,**1º Aditivo** com **JOEL VITOR DE LIMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**05.963.494/0001-23**, no importe de**25%**, no valor estimado de**R$ 6.241,50**(seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); nº**131/2018**,**1º Aditivo** com **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**22.483.299/0001-15**, no importe de**23,78%**, no valor estimado **R$ 9.481,50**(nove mil, quatrocentos oitenta um reais e cinquenta centavos); nº**132/2018**,**3º Aditivo** com **MOEMA COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**03.134.867/0001-28**,no importe de**25%**, no valor estimado de **R$ 8.728,65**(oito mil, setecentos e vinte oito reais e sessenta cinco centavos); nº**133/2018**,**3º Aditivo** com **RUI SUPERMERCADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**23.961.667/0001-56**, no importe de**24,85%**, no valor estimado de **R$ 39.079,99**(trinta nove mil, setenta nove reais e noventa nove centavos). Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7E1119AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, SRP Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, SRP Nº 024/2018. A PMC através da CPL torna público que celebrou **1º ADITIVO**, seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de espaço para propaganda e locação de veículo e gravação de propaganda volante, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coqueiral, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital que fará parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº 115/2018, com o empresário individual **JULIANO BENTO DA SILVA 08537523623 - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.663.432/0001-24.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de setembro de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:4CE54C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018, PREGÃO Nº 060/2018, SRP Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018, PREGÃO Nº 060/2018, SRP Nº 022/2018. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PRAZO, QUANTIDADE E VALOR.** Vigência de **29/08/2019** a **31/12/2019**, no importe legal de **25%**, a licitação, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínas e originais de fábrica para a frota. As Atas nº **027/2018**, Contrato Administrativo nº **090/2018**, c/ as empresas **EMPMAQ COM. DE PEÇAS LTDA-EPP**, CNPJ nº **07.401.186/0001-30**, no valor estimado de **R$ 849,70** (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), para Prestação de Serviços HT, e no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para desconto Tabela de Peças; nº **028/2018** e nº **091/2018**, **VARFLEX AUTO PEÇAS LTDA-ME,** CNPJ nº **11.923.688/0001-06**, no valor estimado de **R$ 999,75** (novecentos noventa nove reais e setenta cinco centavos), para Prestação de Serviços HT, e no valor

estimado de **R$ 10.171,75** (dez mil, cento setenta um reais e setenta cinco centavos), para desconto Tabela de Peças**;** nº **029/2018** e nº **092/2018**, **JOSE MARIA PEREIRA EIRELI-ME,** CNPJ nº **00.840.246/0001-71**, no valor estimado de **R$ 2.062,50** (dois mil, sessenta dois reais e cinquenta centavos), para Prestação de Serviços HT, e no valor estimado de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), para desconto Tabela de Peças; nº **30/2018** e nº **93/2018**, **HORIZONTE TRANSP LOG E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº **27.602.170/0001-00**, no valor estimado de **R$ 11.666,25** (onze mil, seiscentos sessenta seis reais e vinte cinco centavos), para Prestação de Serviços HT, e no valor estimado de **R$ 28.750,00** (vinte oito mil e setecentos e cinquenta reais), para desconto Tabela de Peças. Firmados em 22/08/2019. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de agosto de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9E8001D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018, PREGÃO Nº 065/2018, SRP Nº 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018, PREGÃO Nº 065/2018, SRP Nº 027/2018. A PMC através da CPL torna público que celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO.** Vigência **24/09/2019** a **31/12/2019**, alterado em conformidade com a Cláusula 9ª. Licitação/Objeto: aquisição de equipamentos para postos e unidades de saúde. Proposta nº 11248.794000/1170-06, Município x Ministério da Saúde. Ao Contrato Administrativo nº **123/2018**, **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.012.033/0001-26**. Firmado em 20/09/2019. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:29296D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018, PREGÃO Nº 065/2018, SRP Nº 027/2018. A PMC através da CPL torna público que celebrou o **2º ADITIVO DE PERÍODO.** Vigência **24/09/2019** a **31/12/2019**, alterado em conformidade com a Cláusula 9ª. Licitação/Objeto: aquisição de equipamentos para postos e unidades de saúde. Proposta nº 11248.794000/1170-06, Município x Ministério da Saúde. Aos Contrato Administrativos nº **117/2018**, c/ as empresas **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.422.644/0001-17; nº **119/2018**, **DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.448.910/0001-55; nº **120/2018**; nº **121/2018**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40; e nº **124/2018**, **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME**, CNPJ nº 27.933.196/0001-23. Firmados em 20/09/2019. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de setembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D3BFF3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019, DISPENSA LICITATÓRIA nº 048/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Contratação de Empresa jurídica especializada na prestação de serviços de revisão com a substituição de peças p/ (manutenção preventiva e corretiva), por quilômetros rodados ou período, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do PAS/MICROONIBUS - SPRINTER, Marca /Modelo I/M BENZ 415 REVESC PAS, Ano Fab./Ano Mod. 2018/2019, Placa QQF-6940, que compõe a frota do Município de Coqueiral/MG. Com garantia pelo fabricante em vigor, nas condições e especificações descrita neste Projeto Básico e no Anexo I. Justificativa: Necessidade de se cumprir a condição de garantia de fábrica, quanto á realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do PAS/MICROONIBUS – SPRINTER que compõem a frota do Município de Coqueiral, para se manterem em perfeitas condições de uso, pois o veículo foi adquirido da empresa concessionária/autorizada da revenda MERCEDES BENZ, com garantia integral e cobertura de um período mínimo de 3 (três) anos, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, com expressa ressalva de que a garantia fixada está condicionada à realização dos serviços em uma concessionária autorizada. Homologado / Ratificado em **14/11/2019**. Celebrado Contrato Administrativo nº **149/2019**, com a empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **20.495.149/0013-30**, no valor global de **R$ 1.163,32** (um mil, cento e sessenta três reais e cinquenta dois centavos). Firmado em 14/11/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7BED70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, SRP Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, SRP Nº 028/2019. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Ladrilho hidráulico com assentamento: Ladrilho Hidráulico composto de Três Camadas, de alta resistência a zonas de tráfego intenso, aliando

características antiderrapantes e de alta resistência à abrasão, indicado para calçadas, passeios públicos, praças, de acordo com as Normas, NBR 9457: 1986 – e NBR 9459: 1986; Assentamento de acordo com a norma: NBR 9458: 1986 – Assentamento de Ladrilho Hidráulico; Subleito: Construído de solo natural ou proveniente de empréstimo. Deve ser compactado em camadas de 15 cm, dependendo das condições locais. Sub-base: Constituída de material granular com espessura mínima de 5 cm. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito. Base – contrapiso: Constituída de concreto não estrutural no caso de tráfego de pedestres e de concreto estrutural. Argamassa de assentamento: Pode ser utilizada argamassa colante ou argamassa convencional elaborada e obra. Revestimento: Camada constituída pelo ladrilho hidráulico. Concreto estrutural, com armadura nas entradas e saídas de veículos igual ou superior a 10 cm. O ladrilho será assentado nas praças, entradas e calçadas de bens públicos a serem definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, frente incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **06/12/2019** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de novembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:7E9D0DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira, 21 de Novembro de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS(AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	R$388.300,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 DE NOVEMBRO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

JULIO VERNE DIAMANTINO NETO MELO SARAIVA
Membro da comissão

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Repres. da empresa: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CCB99858

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 066/2019 cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DOS VEICULOS DE PEQUENO, MEDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, a empresa abaixo, conforme contrato que faz parte integrante do Processo.

Empresa:JOSE FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 77929845672 para diversos itens, contrato em referência, valor global estimado de R$148.050,00 (Cento e quarenta e oito mil e cinqüenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: quinta-feira, 21 de Novembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E0B84EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 41/2019, Pregão Presencial para registro de preços – 25/2019 - OBJETO: ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*. Vencedores:**UNIFORME DIAS EIRELI - EPP, CNPJ-10.638.444/0001-00, com valor de até R$ 41.917,92 (quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 11.371.364/0001-02, com valor de até R$ 7.957,76 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e ZENITE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 24.687.735/0001-01, com valor de até R$ 27.579,93 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Coronel Xavier Chaves, 21 de novembro de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:A2F36623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1015, DE 21 DE NOVEMRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Sebastião Leandro da Cruz - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020 a partir de 21 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0BF6E96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

Proc. Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial nº 025/2019, Registro de Preços nº 016/2019. Objeto: Eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica do tipo RL-1C, RR-2C e cimento asfáltico diluído tipo CM-30 para serviços de recuperação das malhas viárias e rurais em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 05/12/2019, 09h.

Cristália/MG, 21 de novembro de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Site: www.cristália.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B6942774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Tomada de Preços Nº 05/2019, autorizado pelo PL Nº 29/2019, objetivando a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, de projeto de construção da Escola Monsenhor Raul Coutinho, à Rua Vicente de Paula Vieira, nº 441, Bairro Pinheiros, neste município. Dia 11/12/2019 às 09.00h. Edital disponível em: http://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 20 de novembro de 2019.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C0ECA688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

Extrato de 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 33/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA.** Objeto: Reequilíbrio dos valores unitários dos combustíveis contratados passando a partir da presente data para: item 04- Óleo Diesel S10: R$ 3,70 o litro e item 05- Óleo Diesel S500: 3,70 o litro. Data da assinatura: 21/11/2019.

Cristiano Otoni, 21/11/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2DB3361F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.631, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A PORTARIA Nº 9.978, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o ofício nº 215/2019, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I e as alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 9.978, de 24 de novembro de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC -, passam a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º (...)
I - (...)
a) (...)
b) suplente: Amauri Gomes de Carvalho;
(...)
IV - (...)
a) efetivo: Engenheiro Civil Luiz Fernando de Sales Krepel;
b) suplente: Trajano Gomes Trindade;".

Art. 2º Designar o Engenheiro Civil, Luiz Fernando de Sales Krepel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.891.696-83, como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC".

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 8.191, de 05 de agosto de 2013 e a Portaria nº 10.587, de 09 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0840B378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.878, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 477 Indenizações e Restituições 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 750 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 268.860,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 268.860,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 836 Material de Consumo 40.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 328.860,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 507 Principal da Dívida Contratual Resgatado 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.36.00 696 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.200,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.1.200,00
3.3.90.39.00 697 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 9.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 705 Material de Consumo 36.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 36.000,00
3.3.90.39.00 707 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 11.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 721 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 95.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 95.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.3.90.30.00 731 Material de Consumo 10.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 10.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 741 Material de Consumo 24.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 24.000,00
3.3.90.39.00 743 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.700,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 5.700,00
3.3.93.39.00 744 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 2.500,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 751 Despesas de Exercícios Anteriores 11.460,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 11.460,00
3.3.93.39.00 752 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.600,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 26.600,00
10.302.1005.2253 Manutenção Atendimento de Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 753 Sentenças Judiciais 36.400,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 36.400,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL: R$ 328.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4ACDC5B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURVELO - MG - RECOMENDAÇÃO Nº 13/2019

Assunto: Área de Preservação Permanente em zona urbana. Limites legais. Poder-dever do Município em negar/cassar autorizações em desconformidade com a lei.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no estrito cumprimento de suas funções institucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 6º, XX, da Lei Complementar 75/1993 (Estatuto do Ministério Público da União), aplicável por força do artigo 80 da Lei 8.625/1993,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 127 e 129, III da CF/1988),
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (art. 129, II, da CF/1988),
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 e inc. XX, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993),
CONSIDERANDO que o princípio da prevenção obriga a adoção de todas as medidas prévias como forma de evitar qualquer tipo de dano ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que as **Áreas de Preservação Permanente-APP**, localizadas em cada posse ou propriedade, são bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, **cobertos ou não por vegetação**, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem- estar das populações humanas;
CONSIDERANDO a singularidade e o valor estratégico das áreas de preservação permanente que, conforme indica sua denominação, são caracterizadas, como regra geral, pela intocabilidade e vedação de uso econômico direto;
CONSIDERANDO que o direito de propriedade será exercido com as limitações que a legislação estabelece, ficando o proprietário ou posseiro obrigados a respeitarem as normas e regulamentos administrativos;
CONSIDERANDO que o Código Florestal, Lei Federal nº. 12.651/2012, estabelece como áreas de preservação permanente as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, **COM LARGURA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) METROS**, a depender da largura do curso d'água;
CONSIDERANDO que o termo curso d'água natural deve ser entendido como todo e qualquer canal de afloramento natural, ou seja, que não tenha sido construído pelo homem para escoamento de águas pluviais e afins, como valas de drenagem;
CONSIDERANDO que o Ribeirão Santo Antônio é inegavelmente um curso d'água natural, de relevante função ambiental em sua respectiva bacia hidrográfica, com reconhecimento no próprio Plano Diretor de Curvelo, pouco importando, para sua proteção nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei n. 12.651/12 (Código Florestal), que tenha sofrido ou não qualquer intervenção humana para mudança de seu traçado original, já que tais intervenções, se existentes, não descaracterizam a origem natural do curso d'água;
CONSIDERANDO que o artigo 4º do Código Florestal estabeleceu a obrigatoriedade das áreas de preservação permanente serem respeitadas na zona urbana do Municípios;
CONSIDERANDO que o Código Florestal definiu categoricamente, no artigo 8º, as possibilidades legais de supressão ou intervenção em área de preservação permanente: utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental;
CONSIDERANDO que os conceitos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental foram definidos taxativamente pelo Código Florestal e nos respectivos regulamentos genéricos, quando admitidos (artigo 38, VIII, "e", IX, "g" e X, "k"), não existindo margem de discricionariedade ao administrador público competente para autorização das intervenções em área de preservação permanente;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, tratando de competência concorrente, cabe a União editar as normas gerais sobre o meio ambiente, e aos demais entes federativos, Estados e Municípios, as normas suplementares, as quais deverão conjugar com as gerais federais;
CONSIDERANDO que o Código Florestal tem natureza nitidamente ambiental e constitui norma geral, limitadora da autonomia legiferante e administrativa dos municípios;
CONSIDERANDO que em nível federal continuam em vigor as disposições da resolução CONAMA 369/2006, que dispõem sobre as hipóteses de baixo impacto e sobre o procedimento administrativo, sendo que intervenções ou supressão de vegetação devem ser submetidas a rigoroso procedimento de licenciamento administrativo, na forma da Resolução CONAMA n. 369/2006;
CONSIDERANDO que a Resolução nº. 369 do CONAMA, no §2º do artigo 11, determinou que a intervenção ou supressão, **eventual e de baixo impacto ambiental**, da vegetação em APP não pode, em **qualquer caso,** exceder o percentual de 5% (cinco por cento) da APP impactada localizada na posse ou propriedade;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/1979, no artigo 3º, inciso V, veda o parcelamento do solo para fins urbanos em áreas de proteção ambiental, aí englobadas as áreas de preservação permanente; portanto, não existe direito adquirido de construir em APP de lotes urbanos aprovados com violação as disposições da Lei Federal 6766/1979;
CONSIDERANDO que a Lei 6.766 desde 19 de dezembro de 1979 prevê, no inciso III do art. 4º, que ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória uma reserva de faixa não-edificável de 15 metros de cada lado, **salvo maiores exigências de proteção**. Ou seja, a faixa não edificável de 15 (quinze) metros de largura às margens de águas dormentes e correntes, prevista na Lei 6.766 se sobrepõe à faixa mínima de 30 (trinta) metros de proteção de APP prevista no Código Florestal, **não havendo opção em se adotar uma ou outra metragem, a depender de haver intervenção humana ou não no curso d'água natural;**
CONSIDERANDO que se tratando de intervenções em áreas urbanas, verifica- se a atuação do COPAM, via edição da DN COPAM 226/2018, para repristinar os artigos 28, III e 17 da Lei Estadual 20.922/2013, **já declarados inconstitucionais na ADI Nº 1.0000.16.045004-5/000** ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramitou perante o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Leia-se a ementa do acórdão:
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE — INÉPCIA DA INICIAL — NÃO OCORRÊNCIA — ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA AO ARGUMENTO DE QUE, PARA O DESLINDE DA AÇÃO, É NECESSÁRIO O EXAME DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL — IMPROCEDÊNCIA — MEIO AMBIENTE — LEI ESTADUAL QUE FLEXIBILIZOU OS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — INCONSTITUCIONALIDADE — EXTRAPOLAÇÃO DOS

LIMITES DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO AMBIENTAL.

• Não cabe falar em inépcia da inicial ao fundamento de que inexistem nela fundamentos jurídicos com relação a cada uma das impugnações se, de sua leitura, é possível verificar que o requerente expôs claramente os fundamentos jurídicos em que se baseia a representação.

• Em se tratando de ação direta de inconstitucionalidade fundada em afronta à repartição de competências, cabe ao Tribunal verificar a existência de leis que regulem a matéria para analisar a extrapolação ou não dos limites de competência legislativa.

É inconstitucional dispositivo de lei estadual que flexibiliza os requisitos para regularização fundiária urbana, introduzindo a modalidade de ocupação antrópica não prevista na lei federal, por extrapolação dos limites da competência concorrente para legislar sobre direito ambiental.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 11 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, **previu em seu art. 9º as ações administrativas dos municípios atinente à matéria, dentre elas a de:**

Art. do São ações administrativas dos Municípios:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

(...)

III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

(...)

XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA n. 269/2006 determina que toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em APP, em processo administrativo próprio, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, sendo que a intervenção ou supressão de vegetação em APP situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal, desde que o município possua Conselho de Meio Ambiente, com caráter deliberativo, e plano diretor, sendo este o caso do Município de Curvelo/MG;

CONSIDERANDO a impossibilidade legal dos municípios tornarem mais flexíveis os parâmetros estabelecidos na lei federal, isto é, reduzir institutos que buscam a proteção do meio ambiente, como as áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil, artigo 166, é nula a licença ou autorização ambiental quando for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto, não revestir a forma prescrita em lei, for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade ou tiver por objetivo fraudar lei imperativa;

CONSIDERANDO que a concessão de autorização ou licença ambiental irregular ou a conduta omissiva atrai para os agentes públicos municipais a responsabilidade pessoal pelo ato, podendo incidir, em tese, nos seguintes crimes previstos na Lei 9.605/1998:

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

1º Se o crime é culposo: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

CONSIDERANDO que as condutas irregulares e omissivas também podem ensejar a responsabilização por improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992.

CONSIDERANDO que não há direito adquirido para autorizar intervenção em área de preservação permanente situada na zona urbana, ainda que qualificada como "antrópica consolidada", ou seja, para a realização de qualquer intervenção na área de APP, deve-se proceder ao devido processo administrativo perante o órgão ambiental competente, no qual deve estar caracterizada, por meio de laudo técnico, a área de preservação permanente urbana, as hipóteses legais autorizadoras da intervenção/supressão de vegetação e serem indicadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias;

Resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável de Curvelo/MG, Sr. Gilberto Pinto da Silva, ao Presidente e demais membros integrantes do CODEMA de Curvelo/MG, nos seguintes termos:

a) Seja exercido o poder de polícia pelo órgão ambiental competente e a fiscalização pelo setor responsável, no caso levado ao conhecimento da municipalidade por meio do ofício nº 405/2019, desta 2ª Promotoria de Justiça de Curvelo, e todos os demais casos semelhantes, apurados mediante os devidos atos fiscalizatórios de obras em andamento, para o fim de embargo da obra e adoção das providências cabíveis (regularização perante o órgão ambiental ou demolição);

b) No caso de **novas intervenções** em áreas de preservação permanente urbana, ainda que situadas em lotes aprovados pelo Município, em área dotada de infraestrutura urbana, observar o regime jurídico do Código Florestal federal (arts. 3º, VIII, IX e X, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal 12651/2012), bem ainda o procedimento inserto na Resolução Conama 369/2006 (artigo 5º) para eventuais autorizações;

c) As disposições da Lei Federal 13465/2017 e os artigos 64 e 65 da Lei Federal 12651/2012 são aplicáveis apenas nos casos de regularização fundiária urbana de assentamentos urbanos consolidados até 22/12/2016, em razão da excepcionalidade e especialidade da norma; **de qualquer forma, só podem ser regularizadas intervenções ocorridas até 22/12/2016, desde que eliminadas situações de risco.** As flexibilizações da Lei Federal 13465/2017 não podem ser utilizadas para autorizar novas edificações ainda que dentro da área da REURB; Novas intervenções em APP dentro da área da REURB, também devem observar o regime geral do Código Florestal federal;

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais acima referidos.

Nos termos do parágrafo único, IV, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.625/93, o Ministério Público de Minas Gerais, REQUISITA aos recomendados, no prazo de 20 (vinte) dias, informações escritas sobre as medidas adotadas em relação à presente recomendação, ou justificativa, também escrita, explicitando as razões fáticas e jurídicas para não fazê-lo.

REQUISTA aos Recomendados, no prazo de 10 (dez) dias, a divulgação desta recomendação no meio de publicação destinado à divulgação dos seus atos oficiais.

Para que se dê cumprimento e publicidade à presente recomendação, DETERMINA- SE ao Oficial do Ministério Público seja remetida cópia ao Prefeito Municipal de Curvelo.

Arquive-se na pasta pertinente do sistema de arquivos da Promotoria de Justiça Defesa da Habitação e Urbanismo e no IC n. MPMG-0209.19.000557-6.

Curvelo/MG, 07 de novembro de 2019.

RODRIGO G. MARCIANO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8DA4C575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.643, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO JÚLIO DAMASCENO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e na Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, e

Considerando o Ofício nº 149/2019/GAB, da Câmara Municipal de Curvelo, onde é solicitada a designação de servidores efetivos do Município de Curvelo para compor comissão de processo administrativo para avaliação de estágio probatório de servidor de seu quadro, em razão dos impedimentos e suspeições que recaem sobre os servidores daquela Casa Legislativa, nos termos dos arts. 12 a 14 da Lei nº 3.298, de 11 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração das 4a, 5a e 6ª Avaliações Especiais de Desempenho em período de estágio probatório do servidor da Câmara Municipal de Curvelo, Júlio Damasceno de Almeida, cujos resultados das pontuações da 4a. e 5a foram inferiores a 249 e o resultado da 6a. Avaliação foi inferior a 199, o que, se confirmado, poderá ensejar a sua exoneração, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, e art. 13, §§1o a 4º da Portaria nº 311, de 11 de abril de 2016, da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores de provimento efetivo abaixo designada para apuração dos fatos e relatório, no prazo de 30 (trinta) diasúteis:
I - Maria Eunice Ascendino França, Matrícula nº 6549-6, CPF nº 303.687.666-91, Presidente;
II - Rafaela Matoso Souza, Matrícula nº 2162-7, CPF nº 074.599.076-26, Secretária;
III - Jacqueline de Fátima Nascimento Farinha França, Matrícula nº 6521-0, CPF nº 921.891.726-91, Membro.

Art. 3º A Comissão designada no artigo anterior deverá assegurar ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curvelo, 21 de novembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7B752845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2019

Objeto: aquisição de cadeiras odontológicas, a serem utilizadas nas Estratégias de Saúde da Família para expansão e consolidação dos atendimentos aos usuários do SUS, verba vinculada à Portaria nº 4061/2018, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: DENTAL MARIA LTDA., no item 01, no valor total de R$ 40.800,00. Em 19/11/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5EBC7500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Objeto: Contratação de sv. de engenharia p execução de sv de sistema de irrigação (forn. e inst.), gramado e rede de água fria PVC no Campo São José da Lagoa/Distrito de JK, às margens da BR 135 – Curvelo/MG - Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 9/12/19 às 8h30min. Abertura: 9/12/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 21/11/19.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EE84FE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva/correntiva dos equipamentos odontológicos lotados nas diversas unidades odontológicas do Município de Curvelo, incluindo-se a reposição de peças e fluidos originais, se necessário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP e/ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA., nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 46.830,36. Em 20/11/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:83F0A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gênero nutricional, para o período de 12 meses, em cumprimento de O. J. e ação civil pública. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 02, no valor total de R$ 8.805,60 e ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS

LTDA., nos itens 01 e 03, no valor total de R$ 4.792,00. Em 20/11/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A1660445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - DECISÃO
ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. A EMPRESA EL ELYON PNEUS EIRELI-ME, apresentou recurso em face da decisão que determinou a sua desclassificação, realizada após o recebimento de informação através de e-mail enviado pela empresa JM Consultoria, referente a penalidade vigente no município de Bueno Brandão/MG, município no qual a licitante foi penalizada com base no art. 87, inciso III da Lei 8666/93. Preliminarmente, alegou preclusão do direito de interposição de quaisquer denúncias ou questionamento sobre o resultado da sessão realizada no dia 12.11.2019, ao passo que, conforme estabelecido pela Lei 10.520/2002 e com fulcro no princípio da legalidade, que estipula que a administração só poderá atuar dentro de suas prerrogativas prevista em lei, ocorreu a preclusão do direito de interposição de recurso, já que não houve manifestação imediata e motivada por nenhum licitante. Consequentemente, não poderia ser fundamento para a desclassificação. Que a pena imposta pelo Município de Bueno Brandão/MG tem sua limitação apenas na esfera municipal, a teor do disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002. Tema pacificado pelo TCU e pelos tribunais regionais. A própria redação do artigo 7 º da Lei 10.520, o legislador especificou todas as condutas, assim como a jurisdição em que elas poderiam ser cometidas (Município, Estado, União), adicionando sempre a conjunção coordenativa alternativa "ou", para discernir as condutas e o âmbito. A Recorrente citou em suas razões algumas decisões recentes do TCU. Ao final pugnou, caso seja o interesse da administração manter a rescisão contratual, que não seja aplicada nenhuma outra penalidade, ou instaurado processo administrativo, visto que agiu de boa-fé, já que a sua participação está respaldada pela jurisprudência do tribunal de contas do estado de Minas Gerais. Socorrendo aos autos encontramos denúncia da empresa JM Consultoria & Assessoria Pública no sentido de que a licitante EL Elyon Pneus Eireli ME encontra-se impedida de licitar e contratar com a administração pública por decisão administrativa do Município de Bueno Brandão, cuja penalidade foi aplicada em data de 27.11.2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em data de 29.11.2018, pelo período de 24(vinte e quatro) meses. A empresa EL Elyson Pneus Eireli ME participou do Pregão Eletrônico 049/2019, Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, tendo sido vencedora para os itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16 a 21, 24, 27, 28, 31 a 34, 36 a 37. Na fase de habilitação declarou que inexistiam fatos impeditivos para participar do procedimento licitatório. É o relatório. Fundamentação legal: Embora a jurisprudência do TCU entenda que há restrição no âmbito da aplicação da penalidade, tal entendimento não é seguido pelo TJMG, TCE/MG e nem pelo STJ, todos estes últimos órgãos responsáveis pelo controle de contas e eventuais ações do Município de Curvelo. Destaca-se, ainda, que mais de 90% da contratação é realizada com recursos próprios, logo, não seria razoável aplicar um entendimento contrário ao dos órgãos responsáveis pelo controle da maior parte dos recursos. O TJMG entende da seguinte forma: EMENTA: ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA-LICITAÇÃO – SANÇÃO APLICADA – SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR – EFEITOS ESTENDIDOS A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEGURANÇA DENEGADA – SENTENÇA REFORMADA. Imposta a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, previsto no art. 87, III, da Lei 8.666/93, os efeitos da penalidade se estendem a todos os órgãos da Administração Pública e não apenas àquele que aplicou a sanção, pois, não se mostra razoável que se tenha por idôneo o contratado que já foi punido por outros ente federativo. (TJMG – Reexame Necessário – Cv 1.0251.13.001035-7/001, Relator(a): Des. Kildare Carvalho, 3ª Câmara Cível, julgamento em 08.10.2014, publicação da súmula em 24.10.2014. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO CURSO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO NÃO CARACTERIZADA - SENTENÇA CASSADA - JULGAMENTO DO "MANDAMUS" - LEI N. 8.666/1993 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO - EFEITOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - UNICIDADE DO CONCEITO - LEGALIDADE DO ATO - INDEFERIMENTO DA ORDEM. "A superveniente homologação/adjudicação do objeto licitado não implica na perda do interesse processual na ação em que se alegam nulidades no procedimento licitatório, aptas a obstar a própria homologação/adjudicação, como é o caso dos autos." (REsp n. 1278809/MS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/09/2013, DJe 10/09/2013).Os conceitos jurídicos concernentes à "Administração" e "Administração Pública" insertos nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, são equivalentes, referindo-se ambos aos órgãos da Administração Direta integrantes da estrutura da pessoa política bem como às entidades da administração indireta. Nesses termos, em ambas as hipóteses de penalização - suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar - os efeitos abarcam toda a Administração Pública, em todas as esferas da Federação.
Legalidade do ato coator que inabilitou o Impetrante do Pregão n. 37/2012, do Município de Montes Claros, reconhecida.
Cassação da sentença. Denegação da ordem, nos termos do artigo 1.013, §3º, do NCPC.
3-SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJMG- Apelação Cível 1.0433.12.016886-2/001, Relator(a): Des.(a) Corrêa Junior , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/11/2016, publicação da súmula em 02/12/2016). LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - EFEITOS DA SANÇÃO DO INCISO III, ART. 87 DA LEI N.º 8.666/93 - ALCANCE - TODA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - PENALIDADE SUSPENSA POR LIMINAR - SUSPENSÃO QUE NÃO RETROAGE PARA ALCANÇAR SITUAÇÕES JURÍDICAS CONSOLIDADAS - SEGURANÇA CONCEDIDA. - Consoante pacífica jurisprudência do STJ, "a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública". (STJ, AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017) - A medida liminar concedida no curso da execução da pena para suspender o ato administrativo que implicou na punição administrativa não tem o condão de retroagir para alcançar situações jurídicas consolidadas no período em que a penalidade fora executada.- Segurança que se concede para anular o ato que considerou habilitada e declarou vencedora de pregão eletrônico sociedade empresária que no momento da abertura da licitação se encontrava impedida de licitar. (TJMG- Mandado de Segurança 1.0000.17.041658-0/000, Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 11/10/2017, publicação da súmula em 24/10/2017). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. PREGÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIDO. ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E MULTA. ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO DESPROVIDO.
- O ato administrativo está sujeito ao controle judicial quanto à sua legalidade. No entanto, se a conduta praticada se enquadra na hipótese legalmente prevista, a imposição da sanção é ato vinculado. Não pode o Judiciário deixar de aplicá-la ou fazer incidir sanção mais branda, amparando-se em juízos de proporcionalidade e razoabilidade.
- A sanção do impedimento de licitar e contratar com o Estado foi criada pela Lei nº 10.520/02, sendo aplicável nas licitações na

modalidade pregão, assim como nos contratos firmados pela Administração Pública. - Não obstante a falta de parâmetros na disposição do art. 87 da Lei de Licitações, ainda que seja justificável o atraso (falta de matéria-prima), a entrega dos medicamentos foi realizada meses depois, causando desabastecimento da rede e interrupção de tratamento de usuários. - A situação deflagrada é suficiente para amparar o ato punitivo, que não se afigura por demais excessivo. (TJMG- Apelação Cível 1.0024.11.114552-0/003, Relator(a): Des.(a) Elias Camilo , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/06/2017, publicação da súmula em 18/07/2017). No mesmo sentido entende o TCE/MG: DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. EFEITO DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR. IMPROCEDÊNCIA. No pregão, todas as penalidades mencionadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 recebem tratamento único e, apesar da conjunção alternativa "ou"!, considerando-se a redação dos entes no plural, "Estados" e "Municípios", conclui-se que a punição necessariamente transcende o ente que a aplicou, sob pena de tornar-se ineficaz e mitigar o princípio da moralidade, basilar da atividade estatal. (Denúncia 952322, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, publicado em 16/11/2017). Em consonância entende o STJ: RECURSO ESPECIAL Nº 1.382.362 - PR (2013/0134522-6) RELATOR : MINISTRO GURGEL DE FARIA RECORRENTE : ESTADO DO PARANÁ PROCURADOR : AUDREY SILVA KYT E OUTRO (S) - PR044763 RECORRIDO : DALTRE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO : MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA - PR025718 DECISÃO Trata-se de recurso especial manejado pelo ESTADO DO PARANÁ com fundamento na alínea a do permissivo constitucional contra acórdão assim ementado: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - RECONSIDERAÇÃO SOBRE OS LIMITES DA SANÇÃO DO INCISO III DO ART. 87 DA LEI 8666/92 - INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA - SANÇÃO QUE SE RESTRINGE AO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO QUE APLICOU A SANÇÃO E NÃO A TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. A recorrente aponta violação aos arts. 6º e 87, III, IV, e § 3º, ambos da Lei n. 8.666/93, defendendo que a sanção ali prevista estende-se a todos os órgãos da Administração Pública e não se restringe ao órgão que a aplicou. Contrarrazões. À e-STJ fl. 892, a recorrida aduz a perda do objeto recursal, em razão do transcurso do prazo da penalidade aplicada, com o que não concordou o recorrente (e-STJ fl. 897). Passo a decidir. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado 2). Inicialmente, não vislumbro a perda de objeto recursal, considerando que não há notícia de prolação de sentença no feito originário (cf. e-STJ 897), de modo que a lide persiste. Quanto à questão de fundo,**observo que o Superior Tribunal de Justiça tem firmado entendimento de que os efeitos das sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993 estendem-se a toda à Administração Pública e não apenas ao órgão ou ente federado que a aplicou.**Nesse sentido: MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE. 1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade. 2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado. 3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese. 4.**Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional. 5. Segurança denegada**. (MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013) (grifos acrescidos). Conferir, ainda: RMS 32.628/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/09/2011, DJe 14/9/2011, e REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294; REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208. No caso, foi concedida tutela antecipada para delimitar o alcance da punição aplicada à recorrida (suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração - art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993) ao órgão que a aplicou (e-STJ fl. 747), decisão mantida no acórdão recorrido. Pelo exposto, com base no art. 255, § 4º, III, do RISTJ DOU PROVIMENTO ao recurso especial, para, reformando o acórdão recorrido, cassar o provimento antecipatório concedido. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 25 de outubro de 2016. MINISTRO GURGEL DE FARIA Relator (STJ - REsp: 1382362 PR 2013/0134522-6, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 08/11/2016). Por fim, expõe o Professor José dos Santos Carvalho Filho: Parece-nos que o efeito deva ser sempre extensivo. Em primeiro lugar, não conseguimos ver diferença de conceituação naqueles incisos do art. 6º , já que o que podemos constatar é apenas uma péssima e a técnica definição de Administração Pública; com efeito, nenhuma diferença existe entre Administração e Administração Pública. Além disso, se um contratado é punido por um ente federativo com a aplicação de uma daquelas sanções, a razão só pode ter sido a inexecução total ou parcial do contrato, isto é, o inadimplemento contratual, como está afirmado na lei (art. 87).**Desse modo, não nos parece fácil entender por que tal infração também não acarretaria riscos para as demais entidades federativas no caso de alguma delas vir a contratar com a empresa punida. Quer dizer: a empresa é punida, por exemplo, com a suspensão do direito de licitar perante uma entidade federativa, mas poderia licitar normalmente perante outra e, como é óbvio, sujeitá-la aos riscos de novo inadimplemento**. Para nós não há lógica em tal solução, porque a Administração Pública é uma só, é una, é um todo, mesmo que, em razão de sua autonomia, cada pessoa federativa tenha sua própria estrutura. (Grifo Nosso). O art. 7º da Lei 10.520/02 assim dispõe: Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. DECISÃO: Verifica-se, portanto, conforme entendimento exarado pelo TCE/MG, que o Art. 7º não faz distinção das condutas ao qual se sujeita o licitante. Ora, não é crível pensar que um licitante que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderia, perfeitamente, licitar com outro ente da Administração, esse entendimento malferiria os mais comezinhos princípios do Direito Administrativo. Seria consentir em expor a Administração a um risco absolutamente desnecessário e imprudente, na medida em que há previa condenação da empresa. No caso em comento, não há no recurso da licitante nenhuma prova apresentada pela empresa do motivo da aplicação da sanção que pudesse, pelo menos, levar a uma análise à luz da razoabilidade e proporcionalidade, ainda que para tanto houvesse divergência dos entendimentos firmados no TJMG e TCE/MG. Nesse sentido, não como saber se a empresa apenas não apresentou uma documentação ou cometeu uma fraude fiscal. Assim, é, no mínimo, razoável, que se mantenha a inabilitação, pois, a conduta praticada pela empresa para com o Município de Bueno Brandão poderá ser repetida junto ao Município de Curvelo. Verificamos ainda, que a empresa emitiu uma declaração falsa ao dizer que não existia nenhum impedimento para licitar e contratar com a administração pública, quando há mais de 01(um) ano encontrava-se impedida e suspensa de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão. Portanto, pelo que foi exposto, diante dos entendimentos do TJMG e TCE/MG, bem como da melhor doutrina, além da inexistência de provas que permitam um juízo de razoabilidade e proporcionalidade, visando a garantia do interesse público e proteção do erário, **CONHEÇO DO RECURSO e NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a sua INABILITAÇÃO.** Determino

que sejam tomadas as medidas necessárias para abertura de processo administrativo em face da empresa EL ELYSON PNEUS EIRELI-ME.

Publique-se. Intime-se.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda
Autoridade Superior.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:25184BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: a cessão sem ônus do servidor JULIANO PEDRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de vigilância sanitária, para prestar serviços junto ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2A0A94B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 235/2019, Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2019. Objeto: contratação de empresa para a execução de projeto paisagístico para o Cemitério dos Escravos, no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação realizada em 21/11/2019, foi considerada habilitada a empresa Construaltovale Construções e Comércio Ltda e inabilitada a empresa Ideal Serviços e Transporte Ltda ME. Assinado termo de concordância e renúncia ao prazo recursal, foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada. Sessão suspensa para análise da proposta pelo setor técnico e posterior decisão da CPL.

Diamantina, 21 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CA2492B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 213/2019, Modalidade: Tomada de Preços n.º 011/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manejo do aterro controlado do Município de Diamantina (MG), incluindo locação de equipamento com operador. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 10/12/2019, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 25/11/2019.

Diamantina, 21 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8C08B033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 005/2019, cujo objeto é: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso odontológica. Fica contratada a empresa ODONTOSERV LTDA, CNPJ 38.745.006/0001-60, formalizando o serviço no valor de R$13.577,00 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à Contratação.

Dionísio/MG, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2019 – Contratada: ODONTOSERV LTDA, CNPJ 38.745.006/0001-60, DISPENSA 005/2019. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso odontológica. Valor Global do Contrato: R$13.577,00 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais). Vigência do contrato: 19/11/2019 a 31/12/2020.

Dionísio, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B9435FA7

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGAO 037 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 037/2019 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Data: **05/12/2019**. Credenciamento: 8:30h - Abertura dos envelopes: 9h do mesmo dia.

Dionísio, 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:FBD3646C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre medida administrativa para encerramento do exercício financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar na segunda quinzena de dezembro e durante o mês de janeiro de 2020;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica suspenso o abastecimento de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Divinópolis, com exceção do uso administrativo, pelo período de 1º de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019

VEREADOR RODRIGO KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08C5592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

ALTERA OS ARTS. 2° E 43 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A ESCOLHA DE SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA, DIRETOR PEDAGÓGICO E PARA A FUNÇÃO DE VICE–DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação Vera Lúcia Soares Prado, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 02/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. A administração das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será exercida pelo Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor indicados através de processo de escolha considerando o número de alunos, a saber:

I - Diretor de Escola:
a) Diretor de Escola I: Unidade Escolar com até 250 alunos;
b) Diretor de Escola II: Unidade Escolar de 251 a 650 alunos;
c) Diretor de Escola III: Unidade Escolar acima de 650 alunos.

II – Diretor Pedagógico:
a) Diretor Pedagógico I: Unidade Escolar de 300 a 699 alunos;
b) Diretor Pedagógico II: Unidade Escolar acima de 700 alunos.

III - Vice-Diretor
a) A partir de 150 (cento e cinquenta) alunos: 1 (um) Vice-Diretor;
b) Unidade Escolar que atende em três turnos e contar com mais de 400 (quatrocentos) alunos: 2 (dois) Vice-Diretores;
c) Escola Municipal "Raio de Sol": 1 (um) Vice-Diretor, independentemente do número de alunos e de turnos;
d) Unidade Escolar, de dois turnos, exclusiva de tempo integral: 1 (um) Vice-Diretor.

Parágrafo Único: A gestão administrativa, financeira e pedagógica de Unidade Escolar localizada na zona rural, funcionando em um turno e com menos de 100 (cem) alunos será por Direção Escolar de uma outra Unidade Escolar, a ser designada pela Secretaria de Educação, que considerará localização entre elas e conveniência administrativa.

Art. 2º O art. 43 da Resolução nº 02/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. As férias dos servidores que estiverem exercendo os cargos de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico e a função de Vice-Diretor serão usufruídas da seguinte forma:
I. 10 (dez) dias, no período de 02/01/2020 a 11/01/2020;
II. 15 (quinze) dias em julho, no período estabelecido, no Calendário Escolar Ano 2020, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da Educação;
III. 20 (vinte) dias consecutivos, a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa e com anuência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2019.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:943DDBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 323/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA A MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h:30min do dia 05/12/2019. Data e horário do início da disputa: às 13h:00min do dia 05/12/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFBD0B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE DESGASTES E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h:30min do dia 10/12/2019. Data e horário do início da disputa: às 13h:00min do dia 10/12/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21A261F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (GÁS INDUSTRIAL) E ACETILENO (GÁS INDUSTRIAL INFLAMÁVEL) PARA A MANUTENÇÃO E/OU

CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG E SERVIÇOS FEITOS NA FERRARIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia**09 (nove) de dezembro de 2019** às **13:00 horas**. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2601 – 3° andar – Bairro São José. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8127.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27720F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 008/2018 – PL 294/2018. CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 meses, a partir de 30/11/2019; reajuste do preço dos serviços em 2,92%, tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente à SET/2019, conforme item 2.4 da Cláusula 2ª do valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; o valor estimado para este TA é de R$ 847.237,44 com dotação orçamentária 02.13.01.26.451.0019.1470.3.3.90.39.00 – Ficha 1134. **ASS:** 27/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88877DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 239/2019/SEMUSA

Contratado (a): **ADRIANA APARECIDA MELO**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR (SAD)–Implementação e Manutenção dos serviços Especializados da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 23/10/2019 a 22/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85912495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 235/2019/SEMUSA

Contratado (a): **ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **GERENCIA DE REGULACAO–Manutenção dos serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 15/10/2019 a 14/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AB4BF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 219/2019/SEMUSA

Contratado (a): **BERNARDO COSTALEMOS**– Cargo:MEDICO GENERALISTA 40H SEMANAIS– **ESF SANTOS DUMOND–Implementação E Manutenção Do Programa Estratégia Em Saúde Da Familia Da Secretaria Municipal De Saúde-** Período: 05/08/2019 A 04/08/2020– Totalde **R$ 9.790,92(Nove Mil E Setencentos E Noventa Reais E Noventa E Dois Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FE3AF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 229/2019/SEMUSA

Contratado (a): **AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA**– Cargo:TECNICO DE ENFERMAGEM 30H SEMANAIS– **GERENCIA DE REGULACAO – Manutenção Os Serviços Administrativos E Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde -** Período: 10/10/2019 A 09/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (Hum Mil Quatrocentos E Trinta E Dois Reais E Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCA6B6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 227/2019/SEMUSA

Contratado (a): **BIANCA ARAUJO CARDOSO**– Cargo:Cargo: MEDICO GENERALISTA–UAP C.S.U. – UAP - Período: 18/09/2019 A 17/09/2020 – Total de R$ 2.948,75 (Dois Mil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D04841D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 233/2019/SEMUSA

Contratado (a): **CLAUDIA BARBOSA FERREIRA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR (SAD)–Implementação e manutenção dos serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 11/10/2019 a 10/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A90AD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 218/2019/SEMUSA

Contratado (a): **FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS**– Cargo:MEDICO CLINICO GERAL 12H SEMANAIS–**GERENCIA DE REGULACAO–Manutenção Os Serviços Administrativos E Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde-** Período: 30/07/2019 a 29/07/2020– Totalde **R$ 2.948,75 (DoisMil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61D2C2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 232/2019/SEMUSA

Contratado (a): **LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **CENTRO DE SAUDE DANILO PASSOS–Manutenção das Unidades de Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 10/10/2019 a 09/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E340F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 234/2019/SEMUSA

Contratado (a): **LAIS MARIA MENDONÇA PEREIRA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **COORDENADORIA DA FARMÁCIA CENTRAL–Manutenção dos serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 15/10/2019 a 14/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88C09A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 228/2019/SEMUSA

Contratado (a): **MICHEL FIUZA MENEZES**– Cargo:MEDICO GENERALISTA 12HH SEMANAIS–**CENTRO DE SAUDE CENTRAL – Manutenção Das Unidades De Atenção Primario Em Saude Da Secretaria Municipal De Saúde-** Período: 08/10/2019 A 07/10/2020– Totalde **R$ 2.948,75 (Dois Mil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06C9BCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 238/2019/SEMUSA

Contratado (a): **NATALIA DINIZ MELO**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **CENTRO DE SAÚDE NITEROI–Manutenção das Unidades de Atenção em Saúde daSecretaria Municipal de Saúde -** Período: 29/10/2019 a 28/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0450A75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 225/2019/SEMUSA

Contratado (a): **NATHALIA ALVES RIBEIRO**– Cargo:Cargo: MEDICO GENERALISTA 40H SEMANAIS –ESF CAMPINA VERDE – Implementação E Manutenção Do Programa Estratégia Em Saúde Da Familia Da Secretaria Municipal De Saúde- Período: 17/09/2019 A 16/09/2020 – Total de R$ 9.790,92 (Nove Mil E Setencentos E Noventa Reais E Noventa E Dois Centavos)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A52704CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 238/2019/SEMUSA

Contratado (a): **PAULA DE ASSIS CUNHA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **CENTRO DE SAÚDE CSU–Manutenção dasUnidades de Atenção em Saúde daSecretaria Municipal de Saúde -** Período: 21/10/2019 a 20/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:929CAE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 224/2019/SEMUSA

Contratado (a): **PEDRO ELIAS MORATO**– Cargo:MEDICO GENERALISTA 12HH SEMANAIS–**CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DAS GRACAS–Manutenção Das Unidades De Atenção Primario Em Saude Da Secretaria Municipal De Saúde-** Período: 16/09/2019 A 15/09/2020– Totalde **R$ 2.948,75 (Dois Mil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:533A250E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 230/2019/SEMUSA

Contratado (a): **RENATA DE SOUZA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **no Centro de Saúde Niterói–Manutenção dasUnidades de Atenção Primária em Saúde-** Período: 20/05/2019a 19/05/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB678917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 240/2019/SEMUSA

Contratado (a): **RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **GERENCIA DE REGULACAO–Manutenção dos serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 24/10/2019 a 23/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7C14B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 242/2019/SEMUSA

Contratado (a): **SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **GERENCIA DE REGULACAO –Manutenção dos serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde-** Período: 04/11/2019 a 03/11/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA1183D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 231/2019/SEMUSA

Contratado (a): **VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **COORDENADORIA DA FARMACIA CENTRAL–Manutenção dos serviços administrativos e gestão da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 10/10/2019 a 09/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D34F33EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 237/2019/SEMUSA

Contratado (a): **THIAGO DE MORAIS**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **CENTRO DE SAÚDE ITAI– Manutenção das Unidades de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 14/10/2019 a 13/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09 (HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:720186EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 226/2019/SEMUSA

Contratado (a): **VICTOR PORTO DE PAULA**– Cargo:Cargo: MEDICO GENERALISTA–CENTRO DE SAUDE CENTRAL – UAP - Período: 18/09/2019 A 17/09/2020 – Total de R$ 2.948,75 (Dois Mil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67156CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 236/2019/SEMUSA

Contratado (a): **YASCARAH DUTRA DA SILVA**– Cargo:Técnico de Enfermagem 30H SEMANAIS– **SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR (SAD)–Implementação e Manutenção dos serviços Especializados da Secretaria Municipal de Saúde -** Período: 15/10/2019 a 14/10/2020– Totalde **R$ 1.432,09(HumMil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos)**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06199C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/19

Acrescenta o inciso XIII, no art. 1º da Portaria 003/2018 que "Designa servidores para a função de acompanhamento técnico e fiscalização do contrato nº 001/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG e a empresa ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:
Art. 1º Acrescenta o inciso XIII, no art. 1º da Portaria nº 003/2018 que designa servidores para acompanhamento técnico e fiscalização do Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº. 189/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de Geoprocessamento abrangendo serviços de atualização, reestrutura e modernização da base de dados imobiliário, voltados à gestão fiscal, territorial e tributária:
"Art. 1º (...)
XIII – Leilane Junqueira Fraga Sokoloski – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de novembro de 2019.

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO	***SUZANA MARIA XAVIER DIAS***
Secretaria Municipal de Planejamento e Política Urbana	Secretaria Municipal de Fazenda
RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***JULIO CESAR BELIZÁRIO CAMPOLINA***
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AE06647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N.º 008 / 2019

Institui no âmbito da SEMED Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por fornecedores e dispõe sobre procedimentos para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade a ser imposta a fornecedores inadimplentes.

A Diretora de Educação, Sra. Wânia Maria Noronha Costa Souza, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos da Instrução Normativa n.º 001 / 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por fornecedores no âmbito da SEMED Secretaria Municipal de Educação e aplicação de penalidades a ser imposta a fornecedores considerados inadimplentes;

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de Apuração de Irregularidades os servidores, sob a coordenação do primeiro: Daniela Maria de Almeida – Matrícula 99016483, Daniel Otaviano Araújo – Matrícula 99021444, Maria Aparecida Silva de Assis – Matrícula 99018250, e Giuliano Antônio da Silva – Matrícula 02018783.

Art. 3º Competirá à Comissão de Apuração de Irregularidades:
I - notificar previamente o fornecedor inadimplente;
II - subsidiar o ordenador de despesas com informações, orientações e documentos necessários à correta instrução do processo administrativo;
III - recomendar a sanção a ser aplicada; e
IV - manter registro das inconformidades praticadas por fornecedores e das decisões proferidas em processos administrativos.
Parágrafo único. A Comissão de Apuração de Irregularidades poderá realizar diligências e solicitar às áreas todas as informações pertinentes para instruir o processo administrativo.

Art. 4º Na impossibilidade de se notificar o fornecedor nos termos do caput, o extrato da notificação deverá ser publicado no Diário Oficial

dos Municípios Mineiros, momento em que começará a contar o prazo para apresentação da defesa.

Art. 5º A Comissão de Apuração de Irregularidades deverá seguir na íntegra todos os preceitos contidos na Instrução Normativa n.º 001 / 2019 do Município de Divinópolis;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de novembro de 2019.

WÂNIA MARIA NORONHA COSTA SOUZA
Diretora de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD412656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/11/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 735.504,64
19/11/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 26.015,18
20/11/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 847.100,10
20/11/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 279,65
20/11/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 13.630,11
20/11/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 137.937,58
20/11/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 16.225,42

Divinópolis, 21 de Novembro 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B953FA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 08/2019- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 08/2019 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	RENATO BOMTEMPO COSTA	0
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	MARINA MORENA PENHA COSTA ALVARENGA	30
2	RENATO BOMTEMPO COSTA	0

Divinópolis, 21 de NOVEMBRO de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBA8FFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.559/2019

EXONERA VITOR HENRIQUE SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **VITOR HENRIQUE SANTOS** do cargo em comissão de Subcoordenadoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2019.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FFB65CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2019 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG. Estavam presentes na sessão as empresas: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda, Eletrocamp Construções Elétricas e Civis Eireli e Metodo Projetos e Construções Elétricas Ltda, não enviaram representantes e apenas os envelopes as empresas: Vitorialuz Construções Ltda e Construtora Remo Ltda. A sessão foi suspensa, para análise e emissão de parecer da seara técnica. Após análise, será realizada a publicação e aberto o prazo recursal. Aatade em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79E52C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 014/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 010/2019 - SETTRANS, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Marcelo Augusto Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 875/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, com base no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, datado de 23/09/2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25/09/2019, que restringiu as atividades laborais do servidor infrarrelacionado; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Portaria nº 010/2019, de 26 de julho de 2019, desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, que adaptava, internamente à Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, o servidor MARCOS VENICIO

REIS, matrícula 9902457-8, detentor do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transportes e Trânsito, na função administrativa no setor de Solicitação de Defesa Prévia, Recurso de Infração de Trânsito e Identificação de Infrator, na sede da secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 25/09/2019.

Divinópolis, 18 de novembro de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86E86D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 141/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 066/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 141/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 066/2019 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de torneamento e solda automotiva, em caráter de manutenção corretiva para atender às demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°41/2019, tendo como vencedor o seguinte licitante: NEN TORNEAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.531.128/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:451D270A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 129/2019, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 034/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 129/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 034/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Prestação de serviços de consultoria e programação visual para elaboração de folder de divulgação e de livreto, incluindo a elaboração de um mapa ilustrativo, referentes ao projeto turístico e cultural denominado Caminho Real do Sertão / Picada de Goyás. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 77/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADO: REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ: 04.927.623/0001.65. Com valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3FE6396F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - , PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 153/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 085/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 065.142.896-30. Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviço de fisioterapia, em caráter domiciliar, para atender pacientes acamados, mediante recomendação médica, em suporte às atividades da Clínica Municipal de Fisioterapia, nas condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º129/2018 pelo período de 20/11/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4538EC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2019, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 035/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 130/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 035/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado em prestação de serviço de "Equoterapia" para usuários do Cadastro Único, Bolsa Família e BPC, às pessoas que necessitam de reabilitação na modalidade de Equoterapia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 78/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADO: JANAÍNA GERALDA SILVEIRA, CNPJ: 34.719.324/0001-04. Com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:97090264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00071/2019, Pregão Presencial nº 0031/2019 Registro de preços nº0023/2019. Objeto: **Adesão a ata da instituição de cooperação intermunicipal de médio Paraopeba -ICISMEP- ata de registro de preços nº036/2019, processo licitatório nº0035/2019, pregão eletrônico nº0022/2019 para a futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos.**
Empresa vencedora:
Ø VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 27.860.256/0001-25. Valor global estimado: R$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais).
Ø ACACIA COMÉRCIO DO SUL CNPJ: 03.945.035/0001-91. Valor global estimado: R$ 12.966,70 (Doze mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Ø CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51 Valor global estimado: R$ 1.930,00 (Vinte Sete Mil reais).
Ø BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor global estimado: R$ 36,15,00 (Trinta e seis reais e quinze centavos).
Ø ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.439.635/0004-56 Valor global estimado: R$ 18.620,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais).
Ø FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES LTDA CNPJ: 07.316.691/0001-86 Valor global estimado: R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).

Vigência: 28/06/2019 à 28/06/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 28/06/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8A505A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0089/2019** – Pregão Presencial Nº **075/2019** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **motobomba submersível e submersa**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **04/12/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E2E5798

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2019 – Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CAMINHO DE LOANDA – ACCL. Objeto: repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo, destinados à manutenção das atividades da ENTIDADE, nos termos do Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **13.01.27.812.0000.0.127.3.3.50.43 (Orçamento Impositivo)**. Valor: **R$ 2.867,71**. Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E8BFECE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 169/19 – PREGÃO Nº 108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 169/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 108/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de reagente automotivo ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) para a frota Municipal. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 05/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A536C317

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 088/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 088/2019. Processo Licitatório nº: 0134/2019 – Pregão nº: 084/2019.**Contratante**: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSCIO-QUÍMICAS E PROJETOS LTDA.**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço para execução do programa de monitoramento das águas subterrâneas, superficiais e efluentes do aterro sanitário municipal (segundo nota técnica DIMOG NT 002/2005 da Fundação Estadual do Meio Ambiente), atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.**Valor:** R$19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 07.01.18.541.0029.2.175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **Data**: 21/11/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D67AFF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 128/19 - PREGÃO 079/19 - LICITANTE VENCEDORA

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **VERDE MINAS LTDA-ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$9.000,00 (nove mil reais); vencedora no PRC-128/19, Pregão- 079/19.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FDEE78D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 170/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 170/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 109/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de produtos panificados e correlatos para atender as Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 05/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B4503339

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 107/2019. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de cargas de gás natural, acetileno, oxigênio industrial e vasilhames que serão utilizados na manutenção e realização das atividades relacionadas às Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 05/12/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0ABECABE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 140/2019 - PREGÃO 089/2019

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 140/2019, Pregão 089/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2635, página 49, de 20 de Novembro de 2019, **onde se lê:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga-PREVIFOR-Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços-nº001/2019, Processo Licitatório 140/2019 - Pregão 089/2019 – Contratada: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP – R$3.168,00 **– Leia-se agora:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga-PREVIFOR-Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - nº001/2019, Processo Licitatório **005/2019**-Pregão **002/2019** – Contratada: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP – R$3.168,00.

Formiga (MG), 21 de novembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA-PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E17E728F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 128/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/19 – PREGÃO Nº. 090/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 128/19, Processo Licitatório nº. 141/19 – Pregão nº. 090/19 – Contratada: **DEDETIZADORA SÃO LUCAS LTDA-ME =>** R$254.692,41(duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)**.** Vigência: 21/11/2019 a 21/11/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D3F235ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/19 – PREGÃO Nº. 090/19 - LICITANTE VENCEDORA

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DEDETIZADORA SÃO LUCAS LTDA-ME,** vencedora no Processo Licitatório nº. 141/19 – Pregão nº. 090/19.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FCF0402C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5468

LEI Nº 5468, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro – APROSCOM, CNPJ 12.620.765/0001-03, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.161	Apoio à Associação de Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro - APROSCOM	
449042	Auxílios	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "ENCARGOS ESPECIAIS", a ação "Apoio à Associação de Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro - APROSCOM".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Art.2º, fica anulada no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1.256	Aquisição de Equip p/a APROSCOM-Ass.Prof.de Seg.Pública do Centro Oeste Mineiro-Emenda à LOM 22/2018	
449052	Equipamentos e Material Permanente (3)	20.000,00
04.122.0001.2.462	Manutenção do Convênio c/a APROSCOM-As.Prof.Seg.Pública do Centro Oeste Mineiro-Emenda à LOM 22/2018	
339030	Material de Consumo (72)	5.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:986E3E84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8002

DECRETO Nº 8002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 7867, de 8 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformado em § 1º o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7867, de 8 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

***§ 1º** Essa autorização individual será expedida tão somente após emissão de laudos favoráveis da Vigilância Sanitária Municipal.*

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 7867, de 8 de agosto de 2019 um § 2º, com a seguinte redação:

***§ 2º.** Cada feirante poderá cadastrar um único veículo juntamente ao Departamento de Políticas Rurais, o qual deverá estar regular junto aos órgãos de fiscalização estadual, veículo este que permanecerá estacionado durante o horário destinado à comercialização dos produtos e cujo tamanho não poderá exceder o espaço delimitado ao feirante.*

Art. 3º Fica acrescido ao art. 5º do Decreto nº 7867, de 8 de agosto de 2019 um inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII – *Efetuar o cadastro dos veículos dos feirantes, quando verificada a regularidade da documentação apresentada por estes.*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 19 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E798BDE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4896

PORTARIA Nº. 4896/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KELVIN ALVES SALES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 07/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:634FB3F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4897

PORTARIA Nº. 4897/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANTÔNIO HERCULANO DE PAULA JUNIOR, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 07/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:62BD1D11

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4898

PORTARIA Nº. 4898/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KELVIN ALVES SALES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28B2686E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4899

PORTARIA Nº. 4899/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANTÔNIO HERCULANO DE PAULA JUNIOR, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/11/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:83C22E9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4900

PORTARIA Nº. 4900/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANE DE OLIVEIRA PINTO, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 20/11/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7EBE8B29

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4901

PORTARIA Nº. 4901/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GEOVANIA MARIA BORGES, PROFESSORA III G, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC798F73

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3967

PORTARIA Nº 3967, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 486/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos que terão como objeto a aquisição de materiais e equipamentos relacionados ao serviço de fisioterapia municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional ao erário.

Daniel César Rodarte Costa;
Luciana Freitas Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:955B6D96

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3968

PORTARIA Nº 3968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3897, de 4 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 089/19;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 3897, de 4 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Patrícia Rodrigues;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31F116CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3972

PORTARIA Nº 3972, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução das parcerias que serão celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 356/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução das parcerias que serão celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

I – Titulares:

Fernanda Pinheiro Lima;
Paulo Ricardo Frade;
Tayná Sheron Silva.

II – Suplentes:

Felipe Basílio Nunes;
Vanessa Cristina Elias;
Patrícia Rodrigues.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0AEDC1DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3970

PORTARIA Nº 3970, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3924, de 1º de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 089/19;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3924, de 1º de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental - Patrícia Rodrigues;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D79BF269

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3969

PORTARIA Nº 3969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3921, de 1º de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 089/19;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3921, de 1º de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Patrícia Rodrigues - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2031E830

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3971

PORTARIA Nº 3971, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 090/19;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção, exceto papel, incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem para atender às secretarias e órgãos municipais*, sem qualquer ônus adicional ao erário.

Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro – Bibliotecas Públicas - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Demais impressoras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Antônio Herculano de Paula Júnior
Fazenda: Cecília Campos Paiva
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Lorena de Paiva Arantes.
Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Paula Cristina Soares Costa
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva
Procuradoria: PROCON – Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves.
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Poliana Pinheiro Ferreira Freitas
Controladoria Municipal: Marilda Maria de Souza
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Aparecida Sônia de Oliveira - CAIC - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança
Maria das Dores de Oliveira Miranda – Escola Municipal Arlindo de Mello;
Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem - CEMAP
Ana Carolina da Cunha Rego – Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;
Maria Rosilene Costa e Silva - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
Kátia Aparecida Arantes – Escola Municipal Benedita Gomide Leite,
Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;
Elaine Cristina Estevão Araújo- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes;
Amanda Cristina Parreira - E. M. José Antônio do Couto;
Roseli Eliana Carrilho Silva – Escola Municipal José Honorato de Castro;
Rosilene da Silva - E. M. José João de Melo;
Juliana Aparecida Leal Santos – Escola Municipal "Lídia Braga";
Juliana Abadia Teixeira – Escola Municipal Paulo Barbosa;
Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
Wirlene Maria de Almeida Abreu – Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho;
Liliane Jorgina da Cunha – Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
Érica Melissa Gondim Cravo – Escola Municipal Pio XII;
Leandro César da Silva – E.M Música Eunézimo Lima – EMMEL;
Júnia Marisa Pinto – Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – Pólo Formiga (UAITEC);
Ivane Fátima Pacheco Vespúcio - Universidade Aberta do Brasil - UAB
Demétrius Medeiros Menezes Dias – Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
Gislaine Borges Ferraz – CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Mª. de Almeida;
Adelândia Sant'Ana de Oliveira – CEI Dalva Barbosa Pereira;
Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – CEI Dercy Alves Praça,
Maria Inês de Castro - C.E.I. Dona Maruca;
Adriana Melo Silveira – CEI Professor José Jerônimo ;
Anienne Teixeira de Ázara – CEI Maria Augusta Leão,
Eliane de Fátima Pimenta de Faria – CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
Elimar Aparecida Ferreira Rocha – CEI Nelson Alvarenga;
Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3896, de 4 de setembro de 2019;
II – a Portaria nº 3927, de 4 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECB9A594

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3973

PORTARIA Nº 3973, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Leyser Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão Ambiental, como gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E2E15C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 048/2019

NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS URBANAS

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. TULIO SANTOS COSTA, portador do CPF 128.916.076-78, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras Públicas Urbanas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 19 de novembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6F293DC5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 046/2019

ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente no Art. 9º. da Lei Municipal no. 863/2015 e no Edital do concurso 001/2015 ítem 10.6.

CONSIDERANDO que já foram disponibilizadas no concurso 001/2015, homologado através do Decreto no. 081/2015 vigente a partir do dia 17/12/2015:
02 vagas para o cargo 17 – Motorista (CAC) Todo o município:

CONSIDERANDO que as vagas disponibilizadas no concurso foram insuficientes para atender a demanda do município.

DECRETA:

Art. 1º – O número de vagas ofertadas no concurso 001/2015 fica alterada conforme descrito abaixo:

De 02 vagas para o cargo 17 – Motorista (CAC) – em todo o Município para 04 vagas;
De 01 vaga para o cargo 06 – Auxiliar Administrativo (CAC) – Sede do PSF – Palmital para 02 vagas.

Art. 2º – De conformidade com o disposto no item 10.6 do edital do Concurso Público nº 001/2015 fica autorizada a convocação de candidatos aprovados dentro do limite das vagas contidas no artigo anterior e desde que obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol (MG), 18 de novembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:86BCB141

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 047/2019

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo, aprovado no Concurso Público de provas e títulos, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **19 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019**, no horário de12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.
Candidato Cargo
Paulo Lincon de Souza Oliveira Motorista – Todo Município
Paulo Inácio de Oliveira Froes Motorista – Todo Município

Art. 2º -O candidato além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) conforme convocação avulsa.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:67775076

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 047/2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 950/2019 de 04 de novembro de 2019, que alterou a Lei Municipal nº. 571/2005 e o parágrafo 1º e os incisos I, II, III e IV do art. 3º da Lei 191/93 de 04 de março de 1993 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde conforme composição abaixo:
Representantes dos USUÁRIOS: (Asilo São Vicente de Paula Lar dos Velhinhos Amor á Vida; Associação Grãomogolense dos Artesãos; População Usuária dos Serviços da Saúde)
Titulares: EUSTÁQUIO DE CASSIO RAMALHO OLIVEIRA
LUCIANA MENDES PEREIRA
JOSE MARIA GOMES ROCHA
EDSON DIAS PEREIRA
Suplentes: SEBASTIÃO DA SILVA VELOSO
ZANE PEREIRA DE SOUZA MELOPORTO
WILSON SOARES LISBOA
MARCIA CRISTINA SANTOS CORREIA

Representantes dos PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Titulares: MERCIA DE BRITO GOMES SOUTO
GEISON FARLEY GOMES ALVES
Suplentes: MARIANY DAMASCENO PINHO MENDES
FREDERICO BORGES SILVA

Representante dos PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (Fundação Santo Antônio de Grão Mogol – Hospital Afrânio Augusto Figueiredo)
Titular: GABRIEL OTÁVIO DE ARRUDA ANDRADE
Suplente: MIRELLI DE PINHO MELO

Representante dos GESTORES (Secretaria Municipal de Saúde)
Titular: EUGÊNIO PACELLI PEREIRA
Suplente: DAIANA CRISTINA COSTA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:267B7027

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial nº. 027/2019 – Processo Nº. 080/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação, para servidores e prestadores de serviços para o município de Grão Moogl, local de fornecimento: Distrito de Vale das Cancelas, município de Grão Mogol-MG, Contratado**: ALLAN BRENNER LOPES MELO-ME,** com endereço na Rua Calixto de Almeida, nº. 210 – distrito de Vale da Cancelas, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 30.573.933/0001-39, valor global - **R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).**

Grão Mogol-MG, 20 de Setembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9688CDC6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 203/2019–Pregão Presencial nº. 027/2019 – Processo Nº. 080/2019**, Objeto: fornecimento parcelado de

alimentação, para servidores e prestadores de serviços para o município de Grão Moogl, local de fornecimento: Distrito de Vale das Cancelas, município de Grão Mogol-MG, Contratado**: ALLAN BRENNER LOPES MELO-ME,** com endereço na Rua Calixto de Almeida, nº. 210 – distrito de Vale da Cancelas, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 30.573.933/0001-39, valor global - **R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), vigência: 31/12/2019.**

Grão Mogol-MG, 20 de Setembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AD65D39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 PROCESSO 107/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, Pregão objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para manutenção das oficinas do CRAS do município de Guaraciaba, no dia 06/12/2019, às 09h. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 21/11/19.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:EB9048AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 143/2019 - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que realizará, em sua sede à Rua Direita, 92, Centro, Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para execução de meio-fio e sarjetas na Rua Principal da Comunidade do Abre Campo, no município de Guaraciaba/MG, no dia 16/12/2019, às 09h. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 21/11/19.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:2154947B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA O RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, PROCESSO Nº 102/2019

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado da análise da proposta comercial referente à Tomada de Preço nº 003/2019, Processo nº 102/2019, conforme transcrito abaixo:

Na análise da nova documentação de proposta comercial da empresa **WORKSERVICE EIRELI – EPP**, única licitante presente, foi constatado que a referida proposta atendeu a todos os termos dispostos no edital, restando a proponente classificada com valor global de R$264.512,49 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos). Isto posto, a sociedade empresária **WORKSERVICE EIRELI – EPP**, fora declarada vencedora do certame. Será aberto o prazo de cinco dias úteis previsto no art. 109, I "b" da Lei 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União.

Guarani – MG, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:563582FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 63/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 51/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG. EMPRESA/FORNECEDORES - LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA – CNPJ - 10.664.873/0001-52 – Valor Global R$ 34.941,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais); UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 05.593.067/0001-09- Valor Global R$ 115.271,52 (cento e quinze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 – Valor Global R$ 9.976,68 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ - 28.738.688/0001-20 – Valor Global R$ 31.512,00 (trinta e um mil quinhentos e doze reais) conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 191.701,20 (cento e noventa e um mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme preços registrados em ata da sessão Pública do processo em epigrafe.

Guarda-Mor MG, 11 de Novembro de 2019.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 63/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 Recurso próprios saúde 15% / Ficha 210; EMPRESA/FORNECEDORES - LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA – CNPJ - 10.664.873/0001-52 – Valor Global R$ 34.941,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais); UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 05.593.067/0001-09- Valor Global R$ 115.271,52 (cento e quinze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 – Valor Global R$ 9.976,68 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos); LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ - 28.738.688/0001-20 – Valor Global R$ 31.512,00 (trinta e um mil quinhentos e doze reais) conforme preços registrados

em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 191.701,20 (cento e noventa e um mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme preços registrados em ata da sessão Pública do processo em epigrafe. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 14 de Novembro de 2019 -

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D2E488A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 64/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 07/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O CÓRREGO SAMAMBAIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. EMPRESA/FORNECEDORES - LUBE METAL LTDA – EPP – CNPJ - 42.972.620/0001-32 – Valor Global R$ 164.965,33 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) conforme Planilha preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 164.965,33 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Guarda-Mor MG, 18 de Novembro de 2019.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Presidente da C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 64/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O CÓRREGO SAMAMBAIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.07.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recurso Ordinários / Ficha 408; EMPRESA/FORNECEDORES - LUBE METAL LTDA – EPP – CNPJ - 42.972.620/0001-32 – Valor Global R$ 164.965,33 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) conforme Planilha preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 164.965,33 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 21 de Novembro de 2019 -

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:5662D07B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 65/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 52/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA SLING TRANSOBTURATORIO COM 02 AGULHAS E TELA DE PROPILENO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR. EMPRESA/FORNECEDORES - DISTRIBUIDORADOM CABRAL LTDA - CNPJ - 25.555.046/0001-06 – Valor Global R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme preços registrados em ata.

Guarda-Mor MG, 19 de Novembro de 2019.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 65/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA SLING TRANSOBTURATORIO COM 02 AGULHAS E TELA DE PROPILENO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.07.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recurso Ordinários / Ficha 408; EMPRESA/FORNECEDORES - DISTRIBUIDORADOM CABRAL LTDA - CNPJ - 25.555.046/0001-06 – Valor Global R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 21 de Novembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:455B076B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 66/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 53/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM TIPO SEDAM, 1.3, FLEX, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. EMPRESA/FORNECEDORES - COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOSS.A – CNPJ -19.050.715/0001-87 – Valor Global R$ 56.899,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 56.899,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme preços registrados em ata.

Guarda-Mor MG, 20 de Novembro de 2019.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:
Processo Licitatório: 66/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM TIPO SEDAM, 1.3, FLEX, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 – 1.00.00 – Rec Ordinários -

Ficha 355; EMPRESA/FORNECEDORES - COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOSS.A – CNPJ -19.050.715/0001-87 – Valor Global R$ 56.899,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais). Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 56.899,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 22 de Novembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:80FB0C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 73 /2019, Modalidade Pregão Presencial Nº 60/2019 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Menor preço por lote JULGAMENTO: 04/12/2019 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 22 de Novembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AF037ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2732, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2732, de 18 de novembro de 2019

Que dispõe sobre: "DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA HERCULANO GONÇALVES DE REZENDE."

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Rua "01" localizada no Bairro "Residencial Bougaville" passará a denominar-se oficialmente **"RUA HERCULANO GONÇALVES DE REZENDE".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 18 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:520FD9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2120

DECRETO N.º 2120

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2018)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2019):

02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.128.0058.2409	Manut. Ativ. Capacitação de Pessoal – Controle Social – Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	1.700,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 250 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	4.000,00
TOTAL.....		**R$**	**5.700,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2018) no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 250 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	4.000,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	1.700,00
TOTAL.....	**R$**	**5.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de agosto de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Interino de Finanças

TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA
Técnica em Contabilidade

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CACDB410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 31/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 31/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2018 em 19 de julho de 2019, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Guarda Civil Municipal (Feminino)	1º	Bruna Aparecida Rosa
Guarda Civil Municipal (Feminino)	2º	Naina Magalhães Lopes
Guarda Civil Municipal (Feminino)	3º	Tainara Romao de Souza
Guarda Civil Municipal (Feminino)	4º	Sheila Cristiane Eugênio
Guarda Civil Municipal (Feminino)	5º	Carina Neves Barbosa
Guarda Civil Municipal (Masculino)	1º (afrodescendente)	Cleber Benedito dos Santos
Guarda Civil Municipal (Masculino)	1º	Rafael Oliveira Marques
Guarda Civil Municipal (Masculino)	3º	Guilherme Oliveira Miranda
Guarda Civil Municipal (Masculino)	4º	Alexandre Prado Inocencio
Guarda Civil Municipal (Masculino)	5º	Bruno Moreira de Oliveira
Guarda Civil Municipal (Masculino)	6º	Igor Assumpção Barrera
Guarda Civil Municipal (Masculino)	8º	Macallysterr Sheldonn Melo do Sacramento
Guarda Civil Municipal (Masculino)	9º	William Medeiros Cordola da Silva
Guarda Civil Municipal (Masculino)	10º	Cristiano Pereira Alves Pedroso
Guarda Civil Municipal (Masculino)	11º	Roger da Cruz Thomaz
Guarda Civil Municipal (Masculino)	12º	Guilherme de Oliveira Paiva
Guarda Civil Municipal (Masculino)	13º	Max Antonio Rosa Dias
Guarda Civil Municipal (Masculino)	14º	Marciel Barbosa Donato
Guarda Civil Municipal (Masculino)	15º	Gustavo Kaoru Kuriiwa Silveira
Guarda Civil Municipal (Masculino)	16º	Marcelo Silva Goncalves
Guarda Civil Municipal (Masculino)	17º	Elton Noronha Gonzaga
Guarda Civil Municipal (Masculino)	18º	João Paulo Torquato Barroso
Guarda Civil Municipal (Masculino)	19º	Edneilo Figueiredo Nepomuceno Junio
Guarda Civil Municipal (Masculino)	20º	Ivan Aparecido de Melo Pereira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 19 de novembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

INVESTIDURA NO CARGO:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado;
( ) - Atestado de antecedentes criminais;
( ) - Carteira de Identidade (RG) e CPF;
( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
( ) - Certidão de Nascimento;
( ) - Certidão de Casamento e RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos;
( ) - Caderneta de Vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade;
( ) - Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 (sete) a 14 (catorze) anos de idade;
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
( ) - Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail:_____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D0BFC340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 112/2019, firmado com as empresas Compre Bem Distribuidora Eireli – EPP; João Carlos Minchillo & Filhos Ltda; Lajes Almeida Ltda e Luciney Rodrigues Paina – ME. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de areia, bloco de cimento, cal hidratada, cimento e tijolos de barro para Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 142.598,00

Guaxupé/MG, 22/11/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F646EDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ 19.092.923/0001-49, tendo por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes (com condições de autocuidado) e/ou com certo grau de dependência, no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), com recursos do Governo Federal - Piso de Alta Complexidade - PAC I - Idoso.

Guaxupé, 21 de novembro de 2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3F5D5304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO N° 048/2019 - P.A.L 068/2019

Designamos a data de 26 de novembro de 2019, às 08:30hs, para divulgação do resultado do julgamento da apresentação dos sistemas da licitante SIDIM SISTEMA EIRELI – CNPJ: 10.852.690/0001-60.
Após a divulgação do resultado, será aberto em sessão oportunidade para manifestação da intenção de interpor recursos, sob pena de preclusão.
Os licitantes estão intimados para comparecer a sessão designada.

Ibiá/MG, 21 de novembro de 2019.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Equipe de Apoio

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B194D470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CONTRATO Nº. 051/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **THALYS HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS 14669001647**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO E CAPTURA DE FOTOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 14/11/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:74B08832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 077/2019, com a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.284.336/0001-84**– do **Processo Licitatório Nº048/2019: Dispensa nº 016/2019**- Objeto: **Objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS, REVISÃO DE DÉBITOS, DE ANÁLISE DAS DÍVIDAS EXISTENTES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O SOBRESTAMENTO JUDICIAL DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência**. Valor do contrato: **R$: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 08.11.2019**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 02 (Dois) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.02.04.123.001.2.207.3.3.90.35.00 – Ficha nº 71 – Serviços de Consultoria - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EAF820E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 243/2019**, Processo nº 84/2019, Tomada de Preços n° 07/2019. CONTRATADA: AFS CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para Construção da Academia da Saúde conforme Portaria Federal no. 4.059, de 18 de dezembro de 2018 e Proposta Cadastrada no SISMOB sob número 13701.9500001/18-007. Valor: R$ 131.958,91. Vigência: 20/11/2019 a 19/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 20/11/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F7CD81F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 96/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 96/2019 Pregão Presencial 71/2019 – Adjudicação e homologação a favor da empresa: Eliandra Maraísa Lobo, CNPJ: 27.484.795/0001-07, valor total R$14.000,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica de corrida de rua, demais informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:352C29A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 84/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 84/2019 Tomada de Preços 07/2019 – Adjudicação e homologação a favor da empresa AFS Construtora Eireli, valor total R$131.958,91 Objeto: Contratação de empresa para Construção da Academia da Saúde conforme Portaria Federal no. 4.059, de 18 de dezembro de 2018 e Proposta Cadastrada no SISMOB sob número 13701.9500001/18-007. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0860E98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 245/2019**, Processo nº 96/2019, Pregão n° 71/2019. CONTRATADA: ELIANDRA MARAISA LOBO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica de corrida de rua, atendendo a demanda da Sec. M. de Esportes do Município de Itaguara. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 20/11/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1026E921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de prédio a ser utilizado como Creche Escolar, conforme Termo de Referência, Projeto, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 026/2019, de 26 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 11/12/2019

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BDA9AE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 115/2019 – Pregão Presencial 058/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preço ao item 10 - Alho em bulbo, passando de R$ 12,90 para R$ 16,50. Data: 14/11/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:96267669

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 19° Termo Aditivo ao Contrato n° 217/2015 – Inexigibilidade 01/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R$ 188.930,90 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa Centavos) referente à 11º parcela conforme portaria SAS 01216/2019 SES CIB nº 3008 de 22 de outubro de 2019 de glaucoma; o valor de R$257,56 referente a cirurgias eletivas de 16/05/2019 e R$228,12 referente à portaria SAS 856/2019 (PPI/GLAUCOMA). Valor total do Aditivo: R$ 189.416,58. Dotação: ficha 386, fonte 149. Data: 18/11/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3D7982F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 22/2019 – Pregão Presencial 019/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: cancelamento do item 124 da Ata de Registro de Preços (Mebendazol 100mg), com base no artigo 21 do Decreto 7.892/13, devido a impossibilidade da empresa em adquirir este medicamento do laboratório, por falta de matéria prima. Data: 18/11/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8DC251F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 001/2019 – Pregão Presencial 84/2018 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preço, passando para: Etanol R$ 3,158. Data: 14/11/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AC71071B

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 081/2019 para contratação de empresa especializada para aquisição eventual de mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa na data de 19/10/2019, em favor das empresas: EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli, CNPJ 31.472.249/0001-23. Valor registrado: R$ 239.606,00; Ata de Registro de Preços n° 121/2019. DRA Solução Comercial em Educação Ltda, CNPJ 33.670.278/0001-25. Valor registrado: R$ 29.850,00; Ata de Registro de Preços n° 122/2019. Atas de Registro de Preços datadas de 20/11/2019 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:561EF3AA

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 25/2019, com data de 18/11/2019, tendo como objeto prestação de serviço com fornecimento de peça para manutenção preventiva dos poços artesianos do município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 130/2019** – Sul de Minas Poço Ltda, CNPJ 31.509.800/0001-66, Pouso Alto/MG. Valor: R$ 15.916,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 20/11/2019. Vigência: 20/02/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:463C75BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 247.X

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 021/2018

Processo Licitatório **053/2018**, Edital **025/2018** Tomada de Preços **002/2018.** Objeto: execução de obras de engenharia para reforma/revitalização da praça Prefeito João Lemes Da Silva – **termo de convênio 1491000361/2017**, com fornecimento de mão de obra e materiais. Homologada em **21/02/2018**. Empresa Contratada **Marlon Brando Martins EIRELI - ME**, CNPJ 08.299.579/0001-47, Valor do Contrato: **R$ 112.005,32.** Vigência: **16/04/2018** a **10/11/2019.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F762D07B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 347.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 008/2019
Processo Licitatório 272/2019, Edital 076/2019, Tomada de Preço 008/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: execução de obras de engenharia para reforma de edificação com área de 153,62m² contendo: duas salas, sendo a sala 01 com área de 41,79m² e sala 02 com área de 40,42m², uma cozinha com área de 13,23m², dois banheiros com área de 3,00m² cada e uma varanda com área de 26,07m² (centro comunitário bairro Campo Redondo), com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 11 de dezembro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5A2F0ACD

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 347.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 009/2019
Processo Licitatório 273/2019, Edital 077/2019, Tomada de Preço 009/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: execução de obras de engenharia para reforma de edificação com área de 100,08m² contendo: uma sala de aula com área de 47,88m², um pátio com área de 33,74m² e uma cozinha com área de 12,05m² e a construção de dois banheiros com área total de 7,82m² em alvenaria com cobertura em telha de fibrocimento com inclinação de 12% (centro comunitário – bairro posses), com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 11 de dezembro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F227B64B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 347.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 079/2019
Processo Licitatório 251/2019, Edital 069/2019, Pregão Presencial 057/2019, Objeto: Prestação de retífica de motor em caminhão placas HLF-4772, com fornecimento de materiais Homologada em 18/11/2019. Empresa Contratada: Retífica Sob Medida LTDA - ME, CNPJ: 42.876.987/0001-52, Valor do Contrato: R$ 17.900,00. Vigência: 18/11/2019 a 17/11/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D5BA3285

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 347.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Leilão 002/2019
Processo Licitatório 271/2019, Edital 075/2019, Leilão 002/2019, Tipo: Maior preço por lote, Objeto: Realização de leilão de bens imóveis, de modo on line através do site: www.lucasleiloeiro.com.br .O leilão será online iniciando-se em 21/11/2019 e tendo seu término às 13 horas de 19/12/2019. Informações e/ou solicitação de edital pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br e pelo sites www.lucasleiloeiro.com.br e www.itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D119F536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 3.969, de 21 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que o Sr. Diógenes Claudino da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Agente Administrativo do CRAS, foi exonerado, a pedido, conforme Processo Administrativo nº 39.010/2019 e Portaria nº 3.968, de 19 de novembro de 2019;
Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Agente Administrativo do CRAS, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Agente Administrativo do CRAS", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de novembro de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CAROLINA LEMOS BARBOSA
Secretária de Administração

ANEXO I

CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2	Fabiana Lara de Castro Simão	2320817

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:561DD223

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 179/2019, modalidade pregão eletrônico nº 96/2019, torna público que no dia 05/12/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 96/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento de uma só vez, para atender a Secretaria de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 05/12/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF397B4B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 05/2019

Processo licitatório nº 108/2019 – Concorrência 05/2019. Vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Tecnocon Serviços Indústria e Comércio Eireli - ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, I, "b" da lei 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2A0ED545

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 12/2019

Processo licitatório nº 193/2019 – Concorrência 12/2019. Vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Transcanto – Transportes, construções e Serviços Ltda. - ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, I, "b" da lei 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4341EB6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 07/2019.

Processo licitatório nº 118/2019 – Concorrência 07/2019. Vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: MR Civil e Metálica Eireli-EPP. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, I, "b" da lei 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3B031A3E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 11/2019

Processo licitatório nº 170/2019 – Concorrência 11/2019. Vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: Gidê Engenharia e Construções Ltda. – ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, I, "b" da lei 8.666/93.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9538785B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 288/2019 – torna público que às 13:30h do dia 05/12/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 158/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamento fitoterápico e manipulado, com fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 05/12/2019, às 13:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B2327E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2019 - PROCESSO Nº. 448/2019 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a locação de sanitários químicos a serem utilizados no Reveillon 2019/20, no calçadão da Praça Presidente Vargas, Centro. Sendo adquirida da empresa Kely Garzaro Eventos ME, CNPJ: 10.014.695/0001-14, com sede a Rua Francisco da Silva Caixeta, Nº 195, Bairro Rancho Alegre, Guaxupé, estado de Minas Gerais, a qual será pago o valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Jacuí – MG, 19 de Novembro de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:31CC4162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

Às nove horas, do dia dezoito de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar continuidade ao certame cujo objeto é - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEICULO ATRAVÉS DE DESCONTO DE PREÇOS SOBRE A TABELA AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA.** Fizeram-se representar as seguintes empresas: **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo senhor José Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 752.304.536-72; **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, representada pelo senhor Daniel de Freitas Mesquita, portador do CPF nº 047.377.276-01; **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.909.672/0002-82, representada pelo senhor Rhuan Francisco Oliveira Silva, portador do CPF nº 109.287.976-51;; **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00 representada pelo senhor Valdeci Rodrigues de Abreu portador do CPF nº 165.039.868-90; **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.888/0001-16, representada pelo senhor Felipe Dlanor da Silva Sales, portador do CPF nº 068.553.076-04;; **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60 representada pelo senhor Mauro Ferreira Porto portador do CPF nº 558.370.186-20 e **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.643/0001-84 representada pelo senhor Vitor Jeronimo Alves de Andrade portador do CPF nº 099.421.156-25; a empresa **MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.824/0001-65 foi credenciada na seção anterior, porém não se fez representada na presente reunião. As empresas: **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.115/0001-00 e **MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.191.159/0001-52, ao final da seção anterior apresentaram termo de desistência voluntária e portanto não participam desta reunião. Ao iniciar a seção o Pregoeiro iniciou a negociação com os fornecedores para obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os descontos propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação das empresas classificadas: **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP, SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME, WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI- ME**. Da análise constatou-se que: A empresa **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI- ME** não apresentou a declaração do anexo VII **(declaração do quadro societário)** razão pela qual a empresa foi inabilitada. As empresas **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI e WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** apresentaram as **Certidões Municipal e FGTS** vencidas tendo sido aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para que as mesmas possam apresentar as certidões regularizadas. As empresas **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME e MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP** apresentaram a **Certidão FGTS** vencida e também foi aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das certidões regularizadas. Após a apresentação das certidões regularizadas o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame as vencedoras conforme tabela abaixo:

VENCEDOR: BRAVO PECAS SERVICOS EIRELI

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
016 - (027310) CATALOCO PECAS HONDA ORIGINAL	HONDA	22.00%
001 - (006670) CATALOGO DE PECAS CHEVROLET	CHEVROLET	15.10%
007 - (018873) CATALOGO DE PECAS RENAULTI .	RENAULT	15.10%
006 - (013943) CATALOGO DE PECAS TOYOTA	TOYOTA	15.10%
014 - (027308) CATALOGO PECA CHEVROL.LEVE ORI	CHEVROLET	50.00%
011 - (026626) CATALOGO PECA ORIGINAL VW	VW	55.00%
013 - (027307) CATALOGO PECAS FIAT LEVE ORIGI	FIAT	55.10%

VENCEDOR: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
010 - (024086) CATALOGO DE PECAS FIAT SEMI P.	FIAT	20.00%
017 - (027311) CATALOGO PECAS FIAT SEMI ORIGI	FIAT	36.00%

VENCEDOR: SILVA E LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA ME

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
012 - (027306) CATALOGO DE PACAS TOYOTA ORIGI	TOYOTA	38.00%
004 - (006674) CATALOGO DE PECAS FIAT	FIAT	15.20%
005 - (006675) CATALOGO DE PECAS HONDA	HONDA	7.00%
009 - (024085) CATALOGO DE PECAS VW LEVE	WG	15.50%
015 - (027309) CATALOGO PECA RENAULT LEVE ORI	RENAULT	45.00%

VENCEDOR: W.S PE€AS E SERVI€OS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
008 - (020621) CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR	CARTER PILLAR	87.00%
002 - (006671) CATALOGO DE PECAS MF	MF	87.00%
003 - (006672) CATALOGO DE PECAS NEW HOLAND	NEW HOLLAND	87.00%

Com relação aos descontos apresentados pelos vencedores, o representante da empresa **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP** solicitou ao Pregoeiro que a empresa **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos itens: **CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR, CATALOGO DE PECAS MF e CATALOGO DE PECAS NEW HOLAND** apresente comprovação da exequibilidade da proposta, sendo que o Pregoeiro negou o pedido do representante. Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa: **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP,** manifestou interesse em interpor recurso acerca da decisão do Pregoeiro em não exigir a exequibilidade da proposta da empresa **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** tendo sido aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para a interposição do recurso. Os demais representantes presentes manifestaram não ter interesse em apresentar o recurso. O representante da empresa **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI- ME** deixou o certame antes do término e manifestou não ter interesse em apresentar recurso. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponentes:

SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP

WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:25223199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

Às quatorze horas, do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar início ao certame cujo objeto é – Aquisição de material elétrico para a Secretaria de Administração, para decoração do Natal Iluminado, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência. Compareceram para o credenciamento as empresas: A.G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, não representada; ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.743/0001-29 representada pelo senhor Willian Junior da Silva CPF nº 052.744.916-42. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, que após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas: A.G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA – ME. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo as empresas sido declaradas habilitadas. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às licitantes conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
A.G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 2.040,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA - ME	R$ 5.037,55

Conforme diligência realizada pelo o Pregoeiro pelo telefone com o responsável pelo pedido do material Luís Felipe Pereira às 14:28, o item 03 do edital microlâmpada de natal com função pisca será entregue pela empresa vencedora **ELETROPORTO COMERCIO E ELETRICO LTDA – ME**, porém sem o sistema que permite a conexão de um conjunto ao outro**.** Depois de analisados, rubricados e conferidos o documento das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponente(s):

ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA - ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D1D01708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1076/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba-MG - FUPRESJA, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do exercício de 2019, até o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) destinado à seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
Órgão:	03 – Administração Indireta			
Unidade:	0301 - FUNDO PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA			
28.843.0000.6004	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS-RPPS			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	103		60.000,00

Art. 2º. Anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente até o montante de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
Órgão:	03 – Administração Indireta			
Unidade:	0301 - FUNDO PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS			
99.99.99.00	Reserva de Contingência	103		10.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba, 28 de Outubro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:F3DA9B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1080/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba-MG - FUPRESJA, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do exercício de 2019, até o montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinado à seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
Órgão:	03 – Administração Indireta			
Unidade:	0301 - FUNDO PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA			
09.272.0016.6002	MANUT. BENEFICIOS INATIVOS E PENSIONISTAS RPPS			
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	103		110.000,00
3.1.90.05.00	Outros benefícios Previd. do Servidor e do Militar	103		20.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente até o montante de R$130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
Órgão:	03 – Administração Indireta			
Unidade:	0301 - FUNDO PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS			
99.99.99.00	Reserva de Contingência	103		130.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba, 20 de Novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:B1CAF43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba-MG - FUPRESJA, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do exercício de 2019, até o montante de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinado à seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
Órgão:	03 – Administração Indireta			
Unidade:	0301 - FUNDO PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA			
09.272.0016.6002	MANUT. BENEFICIOS INATIVOS E PENSIONISTAS RPPS			
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	103		110.000,00
3.1.90.05.00	Outros benefícios Previd. do Servidor e do Militar	103		20.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente até o montante de R$130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
Órgão:	03 – Administração Indireta			
Unidade:	0301 - FUNDO PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS			
99.99.99.00	Reserva de Contingência	103		130.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba, 20 de Novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:50912D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1077/2019

Lei nº 1.077/2019

"Estabelece normas para extração de areia nos cursos d'água que cortam o Município de Japaraíba e dá providências."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os empreendimentos de extração de areia instalados nos limites geográficos do Município de Japaraíba deverão obedecer à Legislação Ambiental vigente.
Art. 2º. Fica estabelecido o horário de funcionamento dos empreendimentos destinados à extração mineral, das 06:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados das 06:00 às 12:00 horas.
Parágrafo único. Fica proibido à extração mineral aos domingos e feriados e durante o período noturno de qualquer dia do ano.
Art. 3º. A extração de areia no curso d'água no período de Julho a Setembro de cada ano somente poderá ser realizada em 3 (três) dias por semana, exclusivamente nas segundas, terças e quartas-feiras, no horário de 06:00 às 17:00 horas.
§1º. A vedação constante no *caput* alcança toda e qualquer forma granulométrica de qualquer substância mineral, abrangendo apenas a extração realizada no leito dos cursos d'água.
§2º. Fica autorizada, em qualquer período do ano, a atividade minerária desenvolvida em áreas de várzea e áreas marginais a cursos d'água, fora dos leitos de rios e córregos do município, obedecidas as autorizações e licenças ambientais concedidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais.
Art. 4º. O Executivo Municipal somente fornecerá ou renovará a declaração de conformidade para o empreendimento que em fase de licenciamento atender às seguintes condições:
– Apresentar requerimento instruído com cópia do CNPJ e Inscrição Estadual;
– Apresentar cópia da matrícula de registro do imóvel onde se pretenda estabelecer a atividade;
– Apresentar cópia do Requerimento de Autorização de Pesquisa, Requerimento de Licenciamento ou Documento que comprove o registro de área junto à Agência Nacional de Mineração;
– Comprovar quitação, fiscal e tributária, com a Fazenda Pública Municipal de Japaraíba;
– Apresentar FCE ou FOBI da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
– Apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR;
– Apresentar documento de arrendamento, aluguel, parceria ou equivalentes, para a hipótese de que a exploração ocorra em imóvel de terceiros;
Art. 5º. O Executivo Municipal somente fornecerá ou renovará o alvará de licença e funcionamento para o empreendimento que atender às seguintes condições:
- Comprovar, mediante emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente, a doação, anual, ao Município de Japaraíba de 20 m³ (vinte metros cúbicos) de areia, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em suas finalidades institucionais;

– Comprovar quitação, fiscal e tributária, com a Fazenda Pública Municipal de Japaraíba;

– Comprovar a quitação da Contribuição Federal sobre Exploração Mineral - CFEM do exercício imediatamente anterior, quando for o caso;

- Apresentar FCE ou FOBI emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quando for o caso;

- Apresentar Relatório Anual de Lavra - RAL encaminhado à Agência Nacional de Mineração do exercício imediatamente anterior, quando for o caso;

– doar, anualmente, ao Município, no mínimo, 200 (duzentas) mudas de árvores nativas e/ou exóticas e/ou frutíferas, com a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

– comprovar, mediante relatórios fotográficos, que adotou medidas de segurança nos locais onde houver extração;

– Apresentar comprovação de licenciamento expedida pelo órgão competente, anexando os estudos técnicos que subsidiaram a emissão de licença pelo órgão competente.

§1º. Na hipótese do descumprimento do disposto no item I deste artigo será aplicado a penalidade prevista no item I do art. 9º desta Lei.

§2º. Havendo a reincidência do disposto no item I deste artigo será aplicada a penalidade do item II do art. 8º duplicada, sem prejuízo da cassação do alvará de licença e funcionamento.

§3º. Fica dispensado do cumprimento dos itens I e VI deste artigo o empreendimento que estiver em início de atividade ou que comprove a paralisação total da extração de areia em qualquer de suas formas.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta Lei pelos empreendimentos destinados à atividade de extração mineral ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Para os efeitos do inciso I do artigo 5º, limitam-se as doações a:

06 (seis) metros cúbicos por ano, pessoas ou famílias com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;

10 (dez) metros cúbicos por ano para entidades sediadas no Município de Japaraíba.

§ 1º. No caso de haver uma demanda maior que a quantidade de areia a ser doada, terão preferências às pessoas ou família com menor renda "per capita".

§ 2º A areia recebida em doação poderá ser utilizada para construção ou reforma de moradias e sedes, no caso das entidades, bem como de muros e passeios.

Art. 8º. Em caso de descumprimento, total ou parcial, do disposto nesta Lei, caberão as seguintes sanções:

– Advertência;
- Multa pecuniária no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais); III - Cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

§1º. Havendo a reincidência na mesma infração, em período inferior a 01 (um) ano, a multa pecuniária de que trata o item II do *caput* será aplicada em dobro.

§2º. Os recursos arrecadados em decorrência da aplicação desta Lei serão integralmente revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º. A Administração Municipal implementará estrutura para recebimento de denúncias e o processamento do contencioso administrativo.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias o disposto nessa lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 900/2013.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 18-novembro-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:1E6C9E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº: 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405/2019

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"Construtora Souza e Cia Ltda"	R$ 81.001,33

João Monlevade, 18 de Novembro de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:20C2A44F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 80/2019–DIAGNÓSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Locação de equipamento analisador automático para hematologia, para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, conforme descrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento ao Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão nº 32/2019.-Valor:** R$144.000,00**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2060 - Ficha 605FR 1.02**–- Vigência:**12 meses.**- Data:**13/11/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:925024D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

Fundamentado no Decreto Municipal 075/2008, artigo 12, § 3º, inciso I, fica **CANCELADO**, a partir de 07 de novembro de 2019, o **item 14 - compressa de gaze tipo queijo** (Rolo de 13 fios 91 X91 – Marca Clean) referente ao lote 03 do Registro de Preços da Ata nº 83/2019, de 08 de julho de 2019, decorrente de procedimento licitatório Pregão Presencial nº 24/2019, Processo nº 173/2019, celebrado entre o Município de João Monlevade – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FVP COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80, com sede na Rua José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco, Sericita - MG – CEP.: 35.368-000, neste ato, representada pelo **Sr. FILIPE VIANA PINHO COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG MG 17.142.782- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.928.367-32, com domicílio especial na Rua José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco, Sericita - MG – CEP.: 35.368-000, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição futura de materiais de consumo médico-hospitalares destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme solicitação do Fornecedor Registrado, Parecer da Procuradorias Jurídica e Ata Deliberativa da Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

João Monlevade, 07 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

FVP Coelho - ME
FILIPE VIANA PINHO COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:482E4F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº. 065/2019, DE 20 NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 065/2019, DE 20 NOVEMBRO DE 2019

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Sr. **GERALDO FERREIRA PORTO NETO**, no uso de suas atribuições de acordo com o resultado do Concurso Publico Municipal regido pelo Edital nº. 01/2018, homologado através do Termo de Homologação datado de 04 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no diário Oficial dos municípios mineiros no dia 05/02/2019.

Considerando que a candidata abaixo relacionada, foi aprovada, convocada e apresentou todos os documentos exigidos para a Posse e Exercício do respectivo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a candidata abaixo relacionada, para tomar posse no prazo máximo de 10(dez dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
Daiane de Oliveira da Silva Gonçalves	Auxiliar de Apoio ao Legislativo/Agente de Segurança	2º

Art. 2º- A candidata que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
Art; 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art; 4º- Registre-se, Publique-se, cumpra-se

Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Novembro de 2019.

GERALDO FERREIRA PORTO NETO
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:3F3C08FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 008/2019

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO COMERCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG E A EMPRESA POSTO DIAMANTINENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.611.690/0001-18, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE E AÇÃO SOCIAL COM DESTINO A CIDADE DE BELO HORIZONTE MG. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019; ATERANDO A CLAUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

A cláusula décima vigorará com a seguinte redação:
10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
10.2.1 - Fica REAJUSTADO o item: **01 - R$ 4,14**.
Continuam inalteradas e retificadas as demais.

João Pinheiro/MG, 26 de Setembro de 2019.

Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada
POSTO DIAMANTINENSE LTDA
CNPJ 17.611.690/0001-18

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:F120AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 008/2019

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO COMERCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG E A EMPRESA POSTO DIAMANTINENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.611.690/0001-18, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE E AÇÃO SOCIAL COM DESTINO A CIDADE DE BELO HORIZONTE MG. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019; ATERANDO A CLAUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

A cláusula décima vigorará com a seguinte redação:
10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
10.2.1 - Fica REAJUSTADO o item: **01 - R$ 4,09**.
Continuam inalteradas e retificadas as demais.

João Pinheiro/MG, 26 de Setembro de 2019.

Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada
POSTO DIAMANTINENSE LTDA
CNPJ 17.611.690/0001-18

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BC65AF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de peças e serviços para conserto de bomba injetora do caminhão compactador Placa HLF 5509 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Fica dispensada a licitação referente à aquisição de peça e serviços para a recuperação do sistema da unidade injetora, destinado ao caminhão compactador Placa HLF 5509 lotado na Secretaria Municipal de Obras. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado.

TURBO PATOS LTDA - CNPJ: 25.815.259/0001-11 - situada a Av. Juscelino Kubitschek nº 4040, Distrito Industrial, Patos de Minas - MG.

O valor global a ser pago será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotações orçamentárias: 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 – ficha 231 e 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39 – ficha 233 da Secretaria de Obras.

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pinheiro/MG, 21 de novembro de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
21/11/2019

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:036A2B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE 021/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Refere-se o presente Termo de Justificativa da Inexigibilidade de Licitação para a realização de evento no Município de João Pinheiro MG com ***"EROS BIONDINI";*** a ser realizado no dia 30 de novembro de 2019, na Praça Luzia Mendes Romero**.** Contratação através da empresa ***FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME*** com sede a Rua José Cardoso Pimentel, 83, sala 02, Vila Alabama, CEP: 08.110-490, São Paulo SP, CNPJ 19.499.619/0001-10. O presente ato tem como objetivo promover a cultura, turismo e a recreação, bem como a tradição e padrões de festejos anteriores, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

O valor a ser pago pela realização do evento será de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), pagamento em única parcela até o dia 26/11/2019. Dotação orçamentária ficha nº 665 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

FUNDAMENTO: Fica inexigível de licitação a contratação, do EVENTO supracitado, que atende com propriedade aos critérios de habilitação, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com

o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 20 de novembro de 2.019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/11/2019

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:16F2BF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da tomada de preços nº 022/2019, resolve adjudicar e homologar o certame a favor da empresa: **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, com valor global de R$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais).

João Pinheiro/MG, 20 de novembro de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da CPL.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/11/2019

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:12193147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 336/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$2.011.80 (dois mil onze reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucas Pereira.	01.05.046.0008.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	2.011,80

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de novembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7E2CF108

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 234/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Franciele Moura Martins**, servidora pública desta municipalidade, titular da matrícula funcional n. 13797 e do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 14/11/2019 á 13/05/2020, à vista de atestado médico datado de 14 de novembro de 2019, firmado pelo Dr. Marcelo A. Domingos Martins , CRM-MG 73549, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 19 de novembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CAABF64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 235/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Geralda Liliane Martins da Silva,** titular da matrícula funcional n.13100 e do cargo comissionado de Agente Comunitário de Saúde, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 05/11/2019 á 03/03/2020, à vista de atestado médico datado de 08 de novembro de 2019, firmado pela Dra. Sofia de Melo F. Cordeiro, CRM-MG 77742.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de novembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C12D2898

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 74/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 74/2019 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG**.**
2. Através de uma solicitação de desistência da empresa vencedora nos itens 08, 11, 32, 35 e 46, convocamos o segundo colocado. A partir desta data os itens abaixo listados e suas quantidades passaram a ser da empresa Idelmar José de Souza - ME.

Item	Produto	Marca	Qtde	Vr Unitário	Vr Total do Aditivo
8	Baldes, material plástico, tamanho grande, cor preta, material resistente, alça de arame galvanizado	Arqplast	43	8,45	R$ 363,35
11	Desentupidor vaso sanitário	DSR	30	10,50	R$ 315,00
32	Pá coletora lixo comprimento cabo 16 cm	Plasnew	80	8,00	R$ 640,00
35	Prendedor de roupa, material madeira	Reluz	20	1,20	R$ 24,00
38	Rodo, material cabo plástico uso em pia	Platic	19	5,00	R$ 95,00
	Saboneteira capacidade 900 ml, tipo fixação				
46	em parede	Start	65	41,50	R$ 2.697,50
Valor total do Aditivo: 4.134,85 (quarenta e um mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)					

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Idelmar José De Souza – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F01B3771

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 74/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 74/2019 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG**.**
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Marca	Qtde Aditada	Vr Unitário	Vr Total do Aditivo
20	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço, Formato Retangular, Pacote Com 8 Unidades De 60 Gramas	Assolan	125	R$ 0,94	R$ 117,50
23	Flanela, comprimento 40, largura 30, cor amarela	Patos Flanela	25	R$ 1,63	R$ 40,75
42	Sabão em pó, para limpeza; coloração azulada, embalagens De 1 kg	Valor	260	R$ 4,00	R$ 1.040,00
55	Vassoura, material palha, amarração com arame.	Da Roça	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0880BD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 85/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 85/2019 no qual ajustaram o fornecimento de diversos tipos de **gêneros alimentícios**, destinados às **Secretarias da Administração Municipal.**
2. Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Novembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vr Unit	Vr Total
75	2.500	Litro	Leite in natura pasteurizado (características técnicas: leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente; consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico; deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado; embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem, contendo 1litro; prazo de validade: mínimo de 3 dias; fabricação: máximo de 1 dia; a	2,59	6.475

			rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção Estadual ou Federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais) m. DaVaca		

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Novembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E7A7F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019, SRP 031/2019, abertura dia **05/12/2019** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bicos injetores para os veículos Ônibus Volkswagen, CHASSI 9532E82W1DR308530, 9532E82W8DR308704 e 9532E82W0CR262168, destinados aos veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Pinheiro MG, JPMG 21/11/2019, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7ACF516D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 395/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 218/2019.
Modalidade: Pregão 122/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.661.146/0001-92.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 32.916,97 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).
Dotação orçamentária:
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D46419AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 396/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 218/2019.
Modalidade: Pregão 122/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.169.585/0001-10.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 8.864,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C82F7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 397/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 218/2019.
Modalidade: Pregão 122/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.277.764/0001-57.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 13.915,10 (treze mil, novecentos e quinze reais e dez centavos).
Dotação orçamentária:
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0AAF9E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 398/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 218/2019.
Modalidade: Pregão 122/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.335.223/0001-60.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 1.254,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EA7FE2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 399/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 218/2019.
Modalidade: Pregão 122/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: XLUB LUBRIFICANTES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.269.208/0001-02.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS PRODUTOS DA ÁREA AUTOMOTIVA, PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 16.239,98 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação orçamentária:

13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E306374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 401/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2019.
Modalidade: Pregão 123/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLEMENTE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.186.618/0001-30.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, MECÂNICO, ELÉTRICO, RETÍFICA E LANTERNAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.39
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.39
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4B7F2B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 402/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 292/2019, Inexigibilidade nº. 079/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RICARDO HENRIQUE SILVA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº. 121.600.476-51.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Contrato: R$ 82.083,17 (oitenta e dois mil, oitenta e três reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2020**.

Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2534C093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 403/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2019.
Modalidade: Pregão 103/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.897.729/0001-33.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 13.753,66 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F462AE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 406/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2019.
Modalidade: Pregão 103/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.827.823/0001-56.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: **R$ 4.929,81 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**
Dotação orçamentária:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FD06E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 404/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 273/2019, Dispensa de Licitação nº. 032/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SIGA CONSULTORIA JR., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 05.295.318/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, BEM COMO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATIVIDADES INERENTES À GRADE DE FORMAÇÃO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais) **e uma parte variável, caso o número de inscritos ultrapasse 300 (trezentos), no valor de** R$ 5,00 (cinco reais) por candidato**, a partir da inscrição 301 (trezentos e um).**
Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0D5F02F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 407/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 297/2019, Inexigibilidade nº. 081/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 008/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAR IMOVEIS CORRESPONDENTE BB LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 33.037.627/0001-76.

Objeto: O objeto do presente é a contratação de profissional e/ou empresa prestadora de SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, para realizar avaliações solicitadas por diversas secretarias desta Administração, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 008/2015, até 10 de Novembro de 2020.

Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39

Vigência: até o final da validade do edital de Credenciamento 08/2015, ou seja, até 10 de novembro de 2020 e terá início a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5DF919CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 153/2019.
Modalidade: Pregão 077/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMERSON PRAGA BARRETO 02671784767 - ME, inscrita no CNPJ N.º 27.667.835/0001-56.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39 – Ficha 933/19**; conforme solicitação da Vigilância em Saúde, através do ofício nº 247/2019.
Data da assinatura do termo aditivo: 20 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C09D015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 297/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 153/2019.
Modalidade: Pregão 077/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAURO HENRIQUE NARCISO BORGES 09344598606 - ME, inscrita no CNPJ N.º 24.138.772/0001-52.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39 – Ficha 933/19**; conforme solicitação da Vigilância em Saúde, através do ofício nº 247/2019.
Data da assinatura do termo aditivo: 20 de novembro de 2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:507D3D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 147/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de PREGÃO nº. 147/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INFANTIS PARA ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. RECURSO BRASIL CARINHOSO E FPN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Abertura das propostas: 09/12/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:E9892915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 57/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o pregão presencial 029/2019, processo Licitatório 57/2019. Contratação de ME EPP ou equiparadas para fornecimento de brinquedos em atendimento a demanda da secretaria de assistência social. Critério de julgamento: Menor preço por item. Sessão: 04/12/2019, as 09:00horas. Informações e esclarecimentos através do e-mail licitaldp@yahoo.com.br, site oficial: http://lagoadospatos.mg.gov.br/ na sede na prefeitura municipal ou pelo telefone: (38) 3745-1239. Paulo Cesar Cardoso Souza.PregoeiroLagoa dos Patos – Prefeitura Municipal Só mais um site WordPresshttp://lagoadospatos.mg.gov.br

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:090BE99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEILÃO NO. 01/219

A Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, torna público a prorrogação do LEILÃO no. 01/219, para venda de um veículo CAMINHÃO, CARGA/FORD/CARGO 1317 E BASCULANTE, ANO FRABRICAÇÃO/MODELO 2010, que por

ausência de arrematante na primeira praça, foi redesignado para o próximo 09 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, cuja sessão para alienação, pelo maior lance, será realizada na rua Tiradentes, no. 765, sala 401, centro, Montes Claros – MG (escritório do leiloeiro).
Informações e edital na AMMESF sita à avenida Montes Claros, no. 1144, bairro Nossa Senhora de Fátima, Pirapora – MG, no horário comercial, com ADELSON ou VANDER, nos fones 38.98827.0777 e com o Leiloeiro Oficial designado para o ato, Sr. Marcus Vinícius, nos fones 38.3221.5324, 38.99125.4664 e 38.99909.7240 ou no e-mail marcusviniciusleiloes@hahoo.com.br.

Pirapora, 18 de novembro de 2019.

(Ass) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Leiloeiro Oficial Nomeado.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:9B1657E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2019

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público 5º termo aditivo ao contrato 75/2019, alusivo a aquisição de combustível e originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018, PREGÃO PRESENCIAL 041/2018.Contratado: GERALDO MALAQUIAS VIEIRA-EPP. Objeto do aditivo: Acréscimo de 25%, ou seja R$55.537,50 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos. Vigência a partir de 01/11/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:8AE856BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2018

O Município de Lagoa dos Patos torna público o 1º primeiro termo aditivo ao contrato 072/2018, celebrado com a OSVALDO GONÇALVES NETO-MEI, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com veiculo tipo caminhão basculante, capacidade minima 10 toneladas para prestação de serviços na sede e zona rural e viagens intermunicipais, em atendimento a secretaria municipal de obras transportes e serviços urbanos. Objeto: Prorrogação prazo 12 meses. Vige. 08/11/2019 a 07/11/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:974CE2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

O Município de Lagoa dos Patos torna público o 1º primeiro termo aditivo ao contrato 071/2018, celebrado com a MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA-ME, cujo objeto prestação de serviços de impressões e cópias reprográficas com fornecimento de insumos, e impressoras e copiadoras/impressoras em regime de comodato sem ônus para a Administração. Objeto: Prorrogação prazo 12 meses. Vige. 08/11/2019 a 07/11/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:C5F831A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

4ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO

Data de comparecimento: 25/11/2019 e 26/11/2019
Horário : 09h às 11h ou das 14h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Função**	**Data da Convocação**
2019/004-WWI.K96	8	ROBERTO HILÁRIO DUARTE	MOTORISTA	21/11/2019

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal De Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:22B2ABAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 104/19

Errata e Prorrogação do Pregão Presencial 104/19, Processo Licitatório 181/2019, para o dia 12/12/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, por meio de

internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a prefeitura municipal de lagoa santa/MG. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D21362E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/19

Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública 005/19 a empresa: Estrutural Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 30.117.553/0001-90, Valor global: R$ 3.040.872,47 (três milhões, quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da ampliação e reforma da escola municipal professora mércia margarida lacerda machado com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 20/11/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CF121199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 100/2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação do Pregão Presencial 100/2019, Processo Licitatório n° 177/2019, a seguinte empresa: SA Gondolas de Aco Ltda, CNPJ: 09.177.776/0001-56, Valor R$ 743.450,00. Objeto: contratação de empresa para aquisição com instalação de estruturas de armazenagem metálicas, mini porta pallets, escadas e estrutura de mezanino, para atender demanda estimada da secretaria municipal de gestão, incluindo assistência técnica durante o período de garantia de fábrica.

Lagoa Santa 14/11/2019.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:BDD939CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara faixa de imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para implantação de rede de drenagem pluvial entre a Alameda Fernando de Melo e Alameda Armindo Rodrigues, no Bairro Lundcéia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "i", no art. 6º e no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando a necessidade de implantação de faixa de servidão para fins de implantação de rede de drenagem pluvial nos lotes 5 (cinco) e 15 (quinze) da quadra FI do Bairro Lundcéia devido a um ponto de acumulação de águas pluviais no local;

Considerando que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

Considerando o § 2º do art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Lagoa Santa, as áreas localizadas no Bairro Lundcéia com metragem total de 286,81 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), descritas nos incisos deste artigo, para fins de implantação da rede de drenagem pluvial.

I - Faixa de 134,81m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) do lote nº 15 (quinze) da quadra FI do bairro Lundcéia com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A0**, com coordenadas U T M **E: 614.323,170 m** e **N: 7.828.609,480 m**, **Al. Fernando de Melo**, no azimute **274° 11' 36.49"** em uma distância de **3,63 m** até o vértice **A-1**, com coordenadas U T M **E: 614.319,550 m** e **N: 7.828.609,750 m**; **lote 15**, no azimute **149° 53' 36.68"** em uma distância de **28,83 m** até o vértice **A-2**, com coordenadas U T M **E: 614.334,010 m** e **N: 7.828.584,800 m** no azimute **241° 38' 30.59"** em uma distância de **14,20 m** até o vértice **A-3**, com coordenadas U T M **E: 614.321,510 m** e **N: 7.828.578,060 m** no azimute **151° 49' 25.11"** em uma distância de **2,71 m** até o vértice **A-4**, com coordenadas U T M **E: 614.322,790 m** e **N: 7.828.575,670 m**; **lote 5**, no azimute **67° 13' 43.72"** em uma distância de **3,01 m** até o vértice **A-5**, com coordenadas U T M **E: 614.325,570 m** e **N: 7.828.576,840 m**; **Lote 4A**, no azimute **61° 30' 3.52"** em uma distância de **6,90 m** até o vértice **A-6**, com coordenadas U T M **E: 614.331,640 m** e **N: 7.828.580,130 m** no azimute **61° 48' 28.52"** em uma distância de **5,85 m** até o vértice **A-7**, com coordenadas U T M **E: 614.336,790 m** e **N: 7.828.582,900 m**; **lote 4**, no azimute **62° 50' 18.34"** em uma distância de **1,55 m** até o vértice **A-8**, com coordenadas U T M **E: 614.338,180 m** e **N: 7.828.583,610 m**; **lote 16**, no azimute **329° 53' 36.68"** em uma distância de **29,91 m** até o vértice **A0**, encerrando este perímetro.

II - Faixa de 152,00 m² (cinquenta e dois metros quadrados) do lote nº 5 (cinco) da Quadra FI do bairro Lundcéia com aseguinte descrição perimetrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B0**, com coordenadas U T M **E: 614.325,570 m** e **N: 7.828.576,840 m**, **lote 15**, no azimute **247° 13' 43.72"** em uma distância de **3,01 m** até o vértice **B-1**, com coordenadas U T M **E: 614.322,790 m** e **N: 7.828.575,670 m**; **lote 5**, no azimute **151° 49' 25.11"** em uma distância de **50,85 m** até o vértice **B-2**, com coordenadas U T M **E: 614.346,800 m** e **N: 7.828.530,850 m**; **Al. Armindo Rodrigues**, no azimute **60° 26' 1.08"** em uma distância de **3,00 m** até o vértice **B-3**, com coordenadas U T M **E: 614.349,410 m** e **N: 7.828.532,330 m**; **lote 4A**, no azimute **331° 49' 25.11"** em uma distância de **50,49 m** até o vértice **B0**, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de servidão administrativa de que trata o art. 1º deste Decreto, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativas à individualização das áreas ora declaradas como servidões administrativas, constam de levantamento técnico e de projeto do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º A declaração de servidão administrativa de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a mitigação de problemas de drenagem pluvial existentes no Bairro Lundcéia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em lei orçamentária anual.

Art. 6º É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único – Mapa de servidão de drenagem – Alameda Fernando de Melo.

Art. 7º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a constituição de servidão administrativa das áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:39091629

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A/ TERMO DE ADOÇÃO 003/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Excellence Hotéis Ltda - CNPJ nº.: 07.884.434/0001-40 Finalidade do T.A: prorrogação prazo de vigência por 12(doze) meses, vigorando de 27/09/2019 a 26/09/2020

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A832BEA7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A | CONTRATO 053/2019 - TP 002/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ONNEA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI − CNPJ nº 31.743.257/0001-67. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, cumulando com acréscimo de valores em 15,53932% nos termos do artigo 57, 1° IV e 65, I, alínea b, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:98E54A27

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ CONTRATO 081/2017 - INEXIGIBILIDADE 021/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Liz Serviços Online Ltda - EPP - CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Finalidade do T.A : prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses e redução do valor inicial do contrato, e alteração da clausula terceira, nos termos dos artigos 57 § 1º II da Lei Federal nº 8.666/93

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F49C3276

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ESQUIMÓ SERVICE LTDA.** CNPJ: 09.329.246/0001-86. ARP 023/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4660/2019. Em 21/11/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:F75291AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO SITIO ESPERANÇA E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG

Processo nº: 00004/2019
Organização da sociedade civil: Associação Sítio Esperança

PERÍODO: 19/11/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de novembro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B6242224

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000111/2019 – Pregão presencial nº. 00077/2019 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**. o prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 21 de novembro de 2019, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.748.138/0001-50. FERRATECUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ : 17.318.757/0001-20. JACKS B.G.RODRIGUES ME – CNPJ: 18.782.743/0001-26**

Lambari, 21 de Novembro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:C1B20228

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.064, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sob as atribuições administrativas e estrutura administrativa do Conselho Tutelar de Lambari, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Artigo 2º. Os Conselheiros Tutelares possuem os seguintes direitos:

a) Cobertura previdenciária;

b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

c) Licença-maternidade;

d) Licença-paternidade;

e) Gratificação natalina

Artigo 3º. O Conselho Tutelar de Lambari funcionará à sede, situada, no terminal rodoviário, localizada à Av. Dr. José Nicolau Mileo, nº 393, bairro Campinho, cujo horário de funcionamento será, a partir de 13 de janeiro de 2020 da seguinte forma:

a) No período da manhã, das 8h às 12h e 30 minutos;

b) No período da tarde, das 13h e 30 minutos às 18h;

c) O Conselho Tutelar permanecerá fechado, no período de 12h e 30minutos às 13h e 30 minutos para horário de almoço.

Parágrafo único – O horário descrito nas alíneas "a", "b" e "c" serão de segunda a sexta-feira.

Artigo 4º. As nove horas trabalhadas serão divididas em dois turnos entre os Conselheiros, que estarão trabalhando, cada qual 22 horas e 30 minutos semanais, dentro da sede, acrescido dos plantões semanais, que não possuem remuneração e, portanto, devem ser computados em horas de trabalho.

Artigo 5º. Os plantões semanais ocorrem de segunda a domingo.

a) De segunda a sexta de 18h às 8h do dia seguinte;

b) Aos finais de semana de 18 h de sexta-feira às 8h da manhã de segunda.

Artigo 6º. Os plantões serão feitos em regime de rodízio e, portanto, não favorecem ou desfavorecem nenhum dos Conselheiros.

Artigo 7º. Os plantões diários contam mais 14 horas para cada Conselheiro, somando-se às horas de trabalho, na sede, o que os faz atingir 36 horas e 30 minutos trabalhadas das 44 previstas por semana.

Artigo 8º. O plantão mensal de final de semana, faz com que o Conselheiro abdique de qualquer tipo de descanso, estando condicionado ao uso do celular, chamados da polícia, pronto-socorro e assistência social, somarão 62 horas, que deverão ser dividias por 4 semanas, somando para cada Conselheiro o equivalente a mais 15 h e 30 minutos por semana. Sendo assim, os mesmos atingirão um total de 52 horas trabalhadas por semana, o que dará direito a cada um a uma folga por mês, restando ainda três horas e trinta minutos a serem computadas no banco de horas.

Artigo 9º. Caso os Conselheiros, que não estiverem de plantão, forem acionados para participar da ocorrência em questão, os mesmo marcarão as horas extras cumpridas, que deverão ser inseridas num banco de horas, acompanhado por todos os membros do Conselho para que sejam retiradas em momento oportuno. Fica registrado também que a sede do Conselho deve permanecer sempre aberta, salvo, no horário de almoço e, em casos excepcionais, quando estiver havendo folga de um Conselheiro e houver a necessidade de que mais de um ocupe-se do caso em questão. Quando isso ocorrer, o caso deverá ser relatado ao Ministério Público.

Artigo 10. A mesa diretora do Conselho Tutelar será supervisionada pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. A escolha da mesa diretora do Conselho Tutelar será composta de um colegiado de cinco membros, munidos das mesmas atribuições e direitos, sendo que a eleição para mesa diretora não lhes confere nenhum poder de decisão individual ou mesmo nenhuma remuneração a mais pelos serviços prestados. Sendo assim, o Poder Executivo determina que a escolha dessa mesa diretora deve seguir o sistema de votação adotado pelo Município, quando realizada eleição para mesa diretora da Câmara Municipal.

Artigo 12. A votação será feita entre os cinco membros eleitos, cuja votação será em regime aberto, devendo ser escolhida uma chapa entre os conselheiros, onde serão escolhidos o presidente, vice-presidente e secretário do conselho tutelar. A eleição da mesa diretora deverá estar condicionada à aceitação dos membros, levando em consideração o número mínimo de três conselheiros votantes para eleição da chapa. Caso algum dos indicados não aceite o cargo, poderá ser substituído por outro conselheiro.

Artigo 13. Em caso de ninguém aceitar assumir as respectivas funções, não há obrigatoriedade do feito por tratar-se de um colegiado, que delibera conjuntamente suas ações, ficando condicionadas as figuras do presidente, vice-presidente e secretário apenas à melhor organização dos serviços.

Parágrafo único. As funções de ambos serão distribuídas pelo colegiado e colocadas em regimento interno, juntamente com todas a leis municipais, inerentes ao Conselho Tutelar, devendo ser afixado, na própria sede do conselho, para apreciação dos munícipes.

Artigo 14. A eleição da mesa diretora do Conselho Tutelar terá vigência de dois anos, podendo haver recondução, na segunda votação.

Artigo 15. Em caso de vacância do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente por período igual até a próxima eleição, assumindo a função de vice-presidente o secretário, fazendo uma nova eleição apenas para definir um novo secretário.

Artigo 16. Em virtude das más condições, em que se encontra o veículo do Conselho Tutelar, Palio Weekend, doado pelo governo Federal, o motorista que, segundo a lei aprovada, nesta Egrégia Casa, será disponibilizado pelo município para conduzir o veículo e cuidar do mesmo, deverá ser disponibilizado pelo Município tão logo se inicie a gestão 2020/2024.

Artigo 17. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria vigente.

Artigo 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 21 de novembro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e publicada em: ____/____/2019.

_____
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B25B9DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 168 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do(a) servidor(a) no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME
673007871	MATHEUS CORREA TAMBASCO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:440CC290

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
OFÍCIO Nº 85/2019

Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2019.

Ofício nº 85/2019
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., mensagem e Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "***Dispõe sobre os serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Leopoldina – MG e dá outras providências***", o que faz pelas justificativas e razões que ora se impõe, para fins de tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.
Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais

1 - MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PLC Nº 02/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Chefe do Poder Executivo de Leopoldina – MG, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e responsabilidades legais, de forma respeitosa e institucional, comparece ante essa Egrégia Câmara Municipal de Leopoldina – MG, por intermédio de seu digno Presidente, para comunicar que, usando da prerrogativa exclusiva que confere o art. 81, II, da Lei Orgânica do Município, e ainda o § 2º, do art. 66 da Constituição Federal, pelas razões adiante explicitadas, houve por vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019.
Como será visto o óbice oposto respeita a ordem constitucional e preserva interesse público contrariado pela proposta, motivos para vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que "***Dispõe sobre os serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Leopoldina – MG e dá outras providências***", aprovado por esta nobre Casa Legislativa, conforme noticiado pelo Ofício nº 1.282/2019, com as respectivas emendas.
O Projeto demonstra elevado espírito público, de relevante motivação que se infere da proposta, consubstanciada sob análise. Reconhecidos devem ser os elevados desígnios dos legisladores, todavia, não se pode acolher expresso artigos, a qual veremos subsequentemente.

2 – RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PLC Nº 02/2019

Nos termos dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, comunico a Vossa Excelência a oposição o**veto jurídico parcial ao §2 do art. 12 e o art. 37, ambos do Projeto de Lei Complementar nº 02/19,**que***"Dispõe sobre os serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Leopoldina – MG e dá outras providências***", de autoria do Poder Executivo, porém, já acrescidas das respectivas emendas modificativas, aditivas e supressivas, devidamente aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, qual seja:

"Art. 12. (...)

§2º O referido Edital deve fixar o prazo para a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, até o máximo de 10 (dez) anos, para as linhas urbanas e as distritais;

Art. 37. Ficam revogadas as Leis nº 2.963, de 10 de setembro de 1997, que "Dispõe sobre o serviço de transporte coletivo no Município de Leopoldina e dá outras providências" e suas alterações, Lei nº 3.017/1998, Lei nº 3.060/1998, Lei nº 3.132/1998, Lei nº 3.156/1999, Lei nº 3.400/2002, Lei 3.770/2007, e demais outras disposições em contrário."

Manifesta-se pelo**veto parcialao §2 do art. 12 do** Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:
O §2º do art. 12 em referência é contrário ao interesse público, eis que, a concessão do serviço pelo prazo de apenas 10 anos fará com que:
a) eventuais empresas que possam prestar os serviços deixem de comparecer em eventual procedimento licitatório; e
b) apresentem propostas com tarifa elevadas para a população.
Por desfecho, o prazo de 10 anos de concessão é pequeno para natureza do serviço envolvido, que exige grande investimento das empresas e envolvidos.

Já no que concerne ao veto do art. 37, este se dá em decorrência do prazo vetado no §2º do art. 12º, ao qual após, ficará inviável determinar um prazo legal para a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sendo necessário e válido a mantença do prazo da lei anterior, até que se estude e viabilize um novo prazo legal para este, onde, posteriormente se dará a revogação da lei posterior.
Assim sendo, devolve a matéria ao necessário reexame do Poder Legislativo, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões do veto parcial ora apresentadas possam ser acolhidas para a manutenção do veto oposto.
Desta forma, opondo parcialmente ao veto, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, agora devolvido a esta Casa de Leis para reexame e manutenção do que consta nesta mensagem.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de novembro de 2019, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ED32E2D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 061/19. Objeto: C**ontratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina - MG, pelo prazo de 60(sessenta) meses, bem como o direito de preferência no recebimento de guias de tributos de competência dessa Municipalidade, mediante emissão de carnê patrocinado, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, exigências e condições estabelecidas neste Edital. Dia da Licitação: 05/12/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2019.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EFE39F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS 006/2019

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº, de 4.225 de 30 de junho de 2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelo Decreto nº 4.225, de 30/06/2017, e demais normas aplicáveis;
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do FNAS, destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, o qual corresponde a participação da política de assistência social criado pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

- DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	02 (duas) + CR	30 horas	R$ 1.228,36 + R$ 350,00 (auxilio alimentação)	Ensino Médio Completo

CR = Cadastro de Reserva

- Perfil e habilidade exigidos do Profissional:
Capacidade de cumprir a metodologia e protocolo do programa sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS, e de observar princípios do Programa no exercício da função.

- INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas entre os dias **25 a 29 de novembro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 12h às 16h.
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.
Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
– CONDIÇÕESPARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando todos os documentos mencionados no item.

– DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:
a– Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b - Documento de Identidade com foto;
c - CPF;
d - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e - Quitação com a obrigação militar (masculino);

f - Comprovante de residência;
g- Cópia autenticada de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja Ensino Médio Completo.
- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida
por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

6– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
a - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição
Federal;
b - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
c- Ter disponibilidade para trabalhar exercer à função pública no turno da manhã no período de 9hrs às 11hrs e no turno da tarde entre às 13 hrs e 17 hrs.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Realizar visitas domiciliares articuladas com o PAIF e ao Plano de Acompanhamento Familiar incluindo as gestantes e famílias em oficinas do PAIF.
Promover orientação às famílias quanto as atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes, visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
Visitar gestantes do Programa Bolsa Família que não estão com o pré-natal em dia, adolescentes gestantes ou que apresentem algum risco na gravidez e promover encaminhamentos visando o aprimoramento da atenção à saúde desse público.
Visitar famílias/ com crianças de até três anos do Programa Bolsa Família que não estão com vacinação em dia e ou sem acompanhamento nutricional (peso e altura) ou com situações nutricionais que demandem atendimento para o acompanhamento da saúde do munícipe com especial atenção para a contra referência.
Identificar os motivos que dificultam o acesso das crianças, gestantes e adolescentes gestantes e suas famílias aos serviços socioassistenciais.
Promover o fortalecimento das rotinas para encaminhamento e inclusão no Cadastro Único ou Atualização Cadastral, inclusive de crianças recém-nascidas.
Manter o Técnico de Referência do Centro de Referência de Assistência Social informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho.
Contribuir para o fortalecimento do vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças. IX- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
Promover orientação aos pais sobre questões de higiene, alimentação saúde e educação para os seus filhos ter um desenvolvimento adequado.
Preencher documentos, informes e elaborar relatórios;
Exercer demais atividades correlatas.
O trabalho será desenvolvido em todo o território do município inclusive distritos.

8 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: 30 horas semanais
b) Especial: o exercício do função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAIF.
- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo
Etapa: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Da pontuação de títulos e currículo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Experiência profissional no exercício de função que tenha promovido o acompanhamento a gestantes e crianças de até 6 anos de famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações coordenadas nas áreas, como saúde, assistência social, educação e/ou direitos humanos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	5	5,0 pontos
Comprovantes de participação em capacitação profissional na área da assistência social, saúde, educação e/ou direitos humanos direcionada ao público criança e/ou gestante com carga horária de no mínimo 20 h, realizados nos 3 (três) últimos anos.	1,0 ponto	2	2,0 pontos
Curso de informática básica com conteúdo (Windows, word e excel) com carga horária de no mínimo 40 horas, emitido por instituição legalmente constituída.	1,0 ponto	1	1,0 ponto
Total de Pontos			10,0 pontos

II Etapa: Da Entrevista Pessoal
Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 06 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br.
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 134, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade de risco social que acometem famílias e crianças.	**3**

Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	**3**
Compreensão do que é rede socioassistencial.	**1**
Criatividade, dinamismo e proatividade.	**1**
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	**2**
Total	**10 pontos**

– DO RECURSO:
Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 a 16:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 h a 16:00 horas.
Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado na rua Lucas Augusto, nº 68.
O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
– O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município wwww.leopoldina.mg.gov.br,no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
– Verificando-sea ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
– Apresentar idade mais avançada;
– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
11.4 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento do função, por telefone, site ou telegrama se necessário.
– Oprazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS ao município**. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
– Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
– Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
– Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
– O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
– Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
– O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
– Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
– O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
_____
– CEP ___04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: ___
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____ 11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: ____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

FUNÇÃOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.
DATA:_____/_____/_____ ASSINATURA: _____

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4FAA1BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Prazo: 20 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste, 20 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2FEDA3D0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: FLAVIA RENATA PAGANELLI DE PAULA SIMOES

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Prazo: 20 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste, 20 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:05DE9B75

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais)

Prazo: 20 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste, 20 de novembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B69FEAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/2019, DE 20 DE NOVEMBRO 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/2019, DE 20 DE NOVEMBRO 2019.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAAE LUZ DE QUE TRATA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Diretor Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº 014/2010, com 01 (uma) vaga, cujo vencimento e atribuições são os previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único - O cargo público de Diretor Administrativo será ocupado exclusivamente por servidor efetivo que possua escolaridade em nível superior, integrante do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, vedada a nomeação de terceiro alheio à sua estrutura funcional.

Art. 2º. Em razão do disposto nesta lei complementar o Anexo II, da Lei Complementar nº 014/2010 - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE			
	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	01	Diretor Presidente	LIVRE NOMEAÇÃO
2	04	Chefe de Seção	LIVRE NOMEAÇÃO
3	01	Diretor Administrativo	LIVRE NOMEAÇÃO
TOTAL	06		

Art. 3º. O vencimento mensal do cargo de Diretor Administrativo é de R$ 2.700,00 e a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. À Direção Administrativa compete:

I - assessorar a Diretoria do SAAE em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da administração da autarquia;
II - emitir pareceres em documentos técnicos;
III - sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Diretor-Presidente;
IV - elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse da autarquia;
V - representar o Diretor-Presidente na relação com os Poderes Municipais;
VI - planejar, dirigir, coordenar e executar projetos e ações de apoio técnico à administração da autarquia, em articulação com os demais órgãos e entidades municipais;
VII - participar de reuniões em que a autarquia seja convidada, representando o Diretor-Presidente, caso não seja possível e participação deste;
VIII - sugerir medidas e procedimentos em demandas dirigidas à autarquia;
IX - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades administrativas e financeiras relacionadas à autarquia;
X - coordenar o planejamento orçamentário e demais atividades relacionadas ao orçamento e financeiro da autarquia, juntamente com o setor contábil;
XI - organizar, dirigir e controlar os processos de compras de bens e contratação de serviços;
XII - assessorar o Diretor-Presidente na gestão dos recursos humanos e dos serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
XIII - assessorar na coordenação das rotinas administrativas e funcionais;
XIV - prestar apoio administrativo e organizacional aos Chefes de Seção.
Parágrafo único - Para os fins do disposto no inciso XI, deste artigo, o servidor efetivo nomeado para o cargo de Diretor Administrativo poderá funcionar como Pregoeiro e integrar Comissão de Licitação da autarquia.

Art. 5º. São deveres do Diretor Administrativo:

I - Acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
II - Cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
III - Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
IV - Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
V - Tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade;
VI - Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de suas competências;
VII - Cumprir os deveres elencados no Estatuto dos Servidores Municipais e nas normas jurídicas aplicáveis ao SAAE Luz;
VIII - Observar às normas legais e regulamentares.

Art. 6º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a criação do cargo público no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à declaração do ordenador da despesa de que a criação do cargo público tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAAE LUZ DE QUE TRATA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00 de 4/5/2000) detalha-se o impacto orçamentário e financeiro no Orçamento para o exercício em que deverá entrar em vigor e nos dois seguintes referente aos Gastos com Pessoal no SAAE LUZ, a partir do mês de Novembro/2019, assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2019 (LOA 2019)	**Gastos com Pessoal do SAAE Exercício de 2018**	**Folha de Pagamento Anual com Criação 01 vaga de Diretor Administrativo** (Vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2019** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2020** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2021** (vide nota 2)
550.000,00	507.256,61	517.138,61	**9.882,00**	**45.674,16**	**47.510,26**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2019, 2020 e 2021

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais).**

Nota 2: A inflação estimada para 2019 e 2020 é de 4,02% a.a. conforme Banco Central do Brasil

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAAE LUZ DE QUE TRATA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da criação de 01 (um) cargo público de Diretor Administrativo no quadro de cargos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, de 26/11/2010, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1ED2D7A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/2019, DE 20 DE NOVEMBRO 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/2019, DE 20 DE NOVEMBRO 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO § 2º DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2015 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e o § 2º do art. 1º, da Lei Complementar nº 58/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída gratificação para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz que integrarem Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, bem como para aquele que funcionar na condição de Pregoeiro, no importe mensal de 20% sobre seu vencimento, nos meses que houver licitação.
§ 2º - Somente o servidor no exercício de sua função na Comissão Permanente de Licitação e na Equipe de Apoio fará jus à percepção da gratificação prevista nesta lei complementar.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente lei complementar o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a majoração do valor da gratificação no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à declaração do ordenador da despesa de que a majoração do valor da gratificação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE " ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO § 2º DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2015 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00 de 4/5/2000) detalha-se o impacto orçamentário e financeiro no Orçamento para o exercício em que deverá entrar em vigor e nos dois seguintes referente aos Gastos com Pessoal no SAAE LUZ, a partir do mês de novembro/2019, assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2019 (LOA 2019)	**Gastos com Pessoal do SAAE Exercício de 2018**	**Folha de Pagamento Anual com Criação 01 vaga de Diretor Administrativo** (Vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2019** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2020** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2021** (vide nota 2)
550.000,00	507.256,61	517.138,61	**2.029,20**	**25.329,28**	**26.347,52**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2019, 2020 e 2021

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R$ 1.014,60 (hum mil, quatorze reais e sessenta centavos).**

Nota 2: A inflação estimada para 2019 e 2020 é de 4,02% a.a. conforme Banco Central do Brasil

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

WAGNER BOTINHA
Contador CRC/MG 23.393

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO § 2º DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2015 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da majoração do valor da gratificação para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de que trata a Lei Complementar Municipal nº 058/2015, tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1593F575

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.647/2019, DE 20 DE NOVEMBRO 2019

LEI Nº. 2.647/2019, DE 20 DE NOVEMBRO 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 2.603/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.603/2019, de 08 de Janeiro de 2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luz para o exercício financeiro de 2019" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:
I - o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
II - o Prefeito Municipal:
a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº. 4.320/64;
b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº.101/2000;
c) utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias para 2019.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:39616976

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2019, DE 21 DE NOVEMBRO 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2019, DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II e III, E SUPRIME O INCISO IV, AMBOS § 2º DO ART. 83, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II e III, do § 2º, do art. 83, da Lei Complementar n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - MG passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 - ...

§ 2º - ...

I - ...

II – até 02 (dois) meses, a cada período adquirido de licença prêmio assiduidade, para o servidor que contar com mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço público no Município de Luz, a cada período aquisitivo.

III – em razão da exoneração a pedido do servidor, até 90 (noventa) dias após a publicação do ato, o total do saldo de férias-prêmio não gozadas;

Art. 2º. Fica suprimido o inciso IV, do § 2º, do art. 83, da Lei Complementar n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3FF143CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2019, DE 21 DE NOVEMBRO 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 129/2019, DE 21 DE NOVEMBRO 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II e III, E SUPRIME O INCISO IV, AMBOS **§** 2º DO ART. 159, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II e III, do § 2º, do art. 83, da Lei Complementar n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz - MG passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 - ...

§ 2º - ...

I - ...

II – até 02 (dois) meses, a cada período adquirido de licença prêmio assiduidade, para o servidor que contar com mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço público no Município de Luz, a cada período aquisitivo.

III – em razão da exoneração a pedido do servidor, até 90 (noventa) dias após a publicação do ato, o total do saldo de férias-prêmio não gozadas;

Art. 2º. Fica suprimido o inciso IV, do § 2º, do art. 159, da Lei Complementar n.º 073/2016, de 13 de Julho de 2016, que Dispõe Sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz - MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:986A9855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.769/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.769/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.765 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

DE IONE APARECIDA VIEIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de Junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 2.765/2019 de 18 de Novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 47.057 de 08 de Outubro de 2019 e memorial descritivo, o imóvel inicia-se em um canto de cerca junto ao córrego, ponto 01, coordenadas E426.546,1487m e N 7.796.816,3612m, deste pelo córrego com azimute 107º58'04" uma distância de 45,73 metros até o ponto 02, coordenadas E 426.589,6460m e N 7.796.802,2550m, confrontando com Frederico Ozanam Vitor Campos; dai, vira-se a direita e segue por cerca com azimute 211º27'13" e distância de 108,53 metros até um muro ponto 03, coordenadas E 426.533,0140m e N 7.796.709,6720m, confrontando com Jackson Leon Rocha Pereira; seguindo por muro e azimute 218º20'50" uma distância de 51,19 até um canto junto a Praça João Batista do Couto, ponto 04 coordenadas E 426.498,7721m e N 7.796.666.3874m, confrontando com Mauro Marcelino da Silva; daí vira-se a direita, seguindo com azimute 308º37'27" e uma distância de 35,87 metros até o ponto 05, coordenadas E 426.470,7484m e N 7.796.688,7778m, seguindo com o mesmo azimute e distância de 11,45 metros até um canto, ponto 06, coordenadas E 426.461.8030m e N 7.796.695,9250m, confrontando nestas dividas com a Praça João Batista do Couto; dai, vira-se a direita e segue por muro com azimute 40º05'22" uma distância de 10,06 metros até o ponto 07, coordenada E 426.468,2792m e N 7.796.703,6168m, seguindo com azimute 311º43'12" uma distância de 0,22 centímetros até um canto, ponto 08, coordenadas E 426.468,1150m e N 7.796.703,7350m deste com azimute 37º25'24" e distância de 14,22 metros até o ponto 09, coordenadas E 426.478,7580m e N 7.796.715,0600m, seguindo com azimute 37°02'49" e uma distância de 01,40 metros até o ponto 10, coordenadas E 426.477,8658m e N 7.796.716,5275m seguindo com mesmo azimute e distância de 13,82 metros até o ponto 11, coordenadas E 426.486,1920m e N 7.796.727,5580m, agora por cerca, seguindo com azimute 33°50'16" uma distância de 12,37 metros até o ponto 12, coordenadas E 426.493,0790m e N 7.796.737,8310m, deste seguindo com azimute 34º03'01" e distância de 94,78 metros até o ponto inicial, confrontando em todas estas divisas citadas com Maria Aparecida Anacleto da Silva. Matrícula nº. 14.547 - livro Nº 02-BF, fls. 217; sendo este imóvel de propriedade de **IONE APARECIDA VIEIRA CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº. 864.532.116-53; fica desmembrado em:

GLEBA 01 REMANESCENTE com área de 5.965,32 m² (cinco mil novecentos e sessenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados) inicia-se em um canto de cerca junto ao córrego, ponto 01, coordenadas E426.546,1487m e N 7.796.816,3612m, deste pelo córrego com azimute 107º58'04" uma distância de 45,73 metros até o ponto 02, coordenadas E 426.589,6460m e N 7.796.802,2550m, confrontando com Frederico Ozanam Vitor Campos; dai, vira-se a direita e segue por cerca com azimute 211º27'13" e distância de 108,53 metros até um muro ponto 03, coordenadas E 426.533,0140m e N 7.796.709,6720m, confrontando com Jackson Leon Rocha Pereira; dai, vira-se a direita, seguindo com azimute 305º11'18" uma distância de 15,03 metros até um marco, ponto 3A, coordenadas E 426.520,7305m e N 7.796.718,3334m, daí, vira-se a esquerda, seguindo com azimute 128º37'27" e uma distância de 54,29 metros até o ponto 04A, coordenadas E 426.486,8423m e N 7.796.675,9191m, confrontando nestas divisas com a gleba 03, desmembrada; dai vira-se a direita, seguindo com azimute 308°37'27" e distância de 20,60 metros até o ponto 05, coordenadas E 426.470,7484m e N 7.796.688,7778m, confrontando com a Praça João batista do Couto; dai vira-se a direita e segue com azimute 38°37'27" uma distância de 26,12 metros até o marco, ponto 10A, coordenada E 426.487,0542m e N 7.796.709,1861m, daí, vira-se a esquerda, seguindo com azimute 308º37'27" e distância de 11,76 metros até um canto, ponto 10, coordenada E 426.477,8658m e N 7.796.716,5275m, confrontando nestas dividas com a gleba 02, desmembrada, dai, vira-se a direita e segue por muro com azimute 37º02'49" e distância de 13,82 metros até o ponto 11, coordenadas E 426.486,1920m e N 7.796.727,5580m, agora por cerca, seguindo com azimute 33º50'16" uma distância de 12,37 metros até o ponto 12, coordenada E 426.493,0790m e N 7.796.737,8310m, deste seguindo com azimute 34°03'01" e distância de 94,78 metros até o ponto inicial, confrontando em todas estas dividas citadas com Maria Aparecida Anacleto da Silva. A área construída está localizada dentro deste perímetro.

GLEBA 02 com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) inicia-se no ponto 05, coordenadas E 426.470,7484m e N 7.796.688, 7778m, deste, seguindo com azimute 308°37'27" e distância de 11,45 metros até um canto, ponto 06, coordenadas E 426.481,8030m e N 7.796.695,9250m, confrontando nestas dividas com a Praça João Batista do Couto; dai, vira-se a direita e segue por muro com azimute 40º05'22" uma distância de 10,06 metros até o ponto 07, coordenada E 426.468,2792m e N 7.796.703.6168m, seguindo com azimute 311º43'12" uma distância de 0,22 centímetros até um canto, ponto 08, coordenadas E 426.468,1150m e N 7.796.703,7350m, deste com azimute 37°25'24" e distância de 14,22 metros até o ponto 09, coordenadas E 426.478,7580m e N 7.796.715,0600m, seguindo com azimute 37°02'49" e uma distância de 01,40 metros até o ponto 10, coordenadas E 426.477,8658m e N 7.796.716,5275m, confrontando nestas dividas com Maria Aparecida Anacleto da Silva; dai, vira-se a direita seguindo com azimute 128°37'27" uma distância de 10,76 metros até um marco, ponto 10A, coordenadas E 426.487,0542m e N 7.796.709,1861m, dai, vira-se a direita seguindo com azimute 218°37'27" uma distância de 26,12 até o ponto inicial, confrontando com nestas dividas com a gleba 01, remanescente.

GLEBA 03 com área de 826,68 m² (oitocentos e vinte seis vírgula sessenta e oito metros quadrados) inicia-se no ponto 03, coordenadas E 426.533,0140m e N 7.796.709,6720m, deste, seguindo por muro, com azimute 218º20'50" e distância de 55,19 metros até um canto, ponto 04, coordenadas E 426.498,77721m e N 7.796.666,3874m, confrontando com Mauro Marcelino da Silva; dai, vira-se a direita e segue com azimute 308°37'27" uma distância de 15,27 metros até o ponto 04A, coordenada E 426.486,8423m e N 7.796.675,9191m, confrontando com a Praça João Batista do Couto; dai, vira-se a direita seguindo com azimute 38°37'27" uma distância de 54,29 metros até um marco, ponto 03A, coordenadas E 426.486,8423m e N 7.796.718,3334m, dai, vira-se a direita seguindo com azimute 125º11'18" uma distância de 15,03 até o ponto inicial, confrontando com nestas divisas com a gleba 01, remanescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E5A21298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 060/2019 Processo Licitatório Nº040/2019 – Dispensa de Licitação Nº 10/2019 Objeto: contratação de pessoa física especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração dos projetos para eletrificação da Praça Sinval Morais de Oliveira e do Estádio Raimundão deste município de Matutina. Contratado: **THIAGO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 011.848.041-33, residente e domiciliado à Rua Diacui, 203 Aptº 204 Bairro Caiçaras em Patos de

Minas/MG CEP 38.702-176, Valor: **R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).Prazo: 18.11.2019 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CD34A330

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 061/2019 Processo Licitatório Nº041/2019 – Dispensa de Licitação Nº 11/2019 Objeto: aquisição de brinquedos para comemoração do dia da criança e natal que serão celebrados em dezembro de 2019 neste município de Matutina. Contratado: **OSVALDO FRANCISCO ALVES ME,** inscrito no CNPJ sob o Nº 02.492.715/0001-34, com sede à av. JK, nº 1.630 Bairro Bom Pastor CEP 35.500-155 em Divinópolis/MG. Valor: **R$5.545,60(cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)..Prazo: 18.11.2019 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:78E1C767

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 062/2019 Processo Licitatório Nº034/2019 – Pregão Presencial Nº 24/2019 Objeto: aquisição de 01(um) veículo 0km de 05 lugares, destinado Secretaria Municipal de Administração deste município de Matutina. Contratado **GODIVA – GOTARDO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.019.626/0001-57,com sede a Avenida Erotides Batista, 30 – Bairro Santa Terezinha em São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Valor: R$48.449,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais).**Prazo: 18.11.2019 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:ECF27227

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 063/2019 Processo Licitatório Nº034/2019 – Pregão Presencial Nº 24/2019 Objeto: aquisição de 01(um) veículo 0km de 07 lugares, destinado Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina. Contratado **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 00.982.872/0006-07, com sede na Praça Champagnat, 10 Centro em Patos de Minas/MG CEP 38.700-072. Valor: R$84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais).**Prazo: 18.11.2019 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0261D96F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato 064/2019 Processo Licitatório Nº 043//2019 – Dispensa de Licitação Nº 12/2019.Objeto: aquisição de equipamentos e prestação de serviços para prevenção e combate a incêndio em prédios públicos deste município de Matutina. Contratado: **FIVE STAR EXTINTORES,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 32.039.243/0001-20, com sede à Rua Pedro Romeiro, nº134 Lj.2 Bairro São Vicente de Paulo CEP 38.800-000 em São Gotardo/MG,. Valor: **R$8.514,00(oito mil quinhentos e quatorze reais).Prazo: 18.11.2019 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0CF979B3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N° 985, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R$ 150,00.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:D81E58A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 089/2019 Dispensa 010/2019, Contrato Nº 083/2019. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para Cercamento de arame 05 (cinco) fios o Aeroporto Local (Campo de Pouso). Fornecedor: Construmatos Material de Construção Ltda -EPP. CNPJ:17.215.234/0001-99.Termo aditivo assinado: 14 de Novembro de 2019. Vigência: 14/11/2019 a 14/01/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:22825AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO.
TOMADA DE PREÇOS N° N° 01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO. Tomada de Preços nº 01/2019 – Processo nº 058/2019. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Construção de Seis Salas de Aula Padrão FNDE, no Bairro Boa Vista IV, conforme TC PAR n° 110762/2017, firmado entre o Ministério da Educação, e o Município de Monte Carmelo-MG. O Município de Monte Carmelo/MG, através do Presidente da CPL, Convoca a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, a Empresa Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar o contrato junto ao Setor de licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Monte Carmelo, 21 de novembro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BEDAA03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé – CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais-CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/2017 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 20 de novembro de 2019, Ata nº 179;

Considerando, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando, a Resolução, nº 648 de 17 de dezembro de 2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS MG, estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.639 de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé;

Considerando a Lei Municipal nº 5.738 de 26 de setembro de 2018, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.639, na forma que específica;

Considerando o objetivo do Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, que é o de conduzir à institucionalização da política municipal em favor da criança e adolescente;

Considerando o Regimento Interno do CMAS Muriaé, seção IV, art. 16, que dispõe sobre a composição das comissões de trabalho do CMAS Muriaé;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar em resolução própria do CMAS os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Muriaé;

Art. 2º Aprovar a autorização de empenho por meio de Emenda Parlamentar à O.S.C Obra Unida Lar Ozanam, para fins de aquisição de veículo;

Art. 3º Dar ciência da conclusão do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Muriaé, encaminhado à PGM Muriaé, e após parecer jurídico, será submetido à aprovação do Poder Legislativo municipal;

Art. 4º Apresentar e aprovar os dados quantitativos do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, considerando o mês de setembro de dois mil e dezenove como referência;

Art. 5º Aprovar a formação da Comissão de Fiscalização do CMAS, temporária, paritária, com vigência até 30/04/2020, composta pelos seguintes membros conselheiros:

I – Arthur Venuto Lopes Viana – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Rosa de Fátima Dias Dutra – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Maicon Bruno de Oliveira – representante de usuários do CRAS São Joaquim;
IV – Elisângela Millard Corrêa Camerino – representante da UACEBEM – União das Associações Comunitárias, Culturais, Esportivas e Beneficentes de Minas Gerais.

Art. 6º Aprovar o preenchimento do questionário CENSO SUAS 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de novembro de 2019.

MARISE SANTOS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé
CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D242BC33

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 16, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Dispõe sobre critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Muriaé***"**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais-CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/2017.

Considerando, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; e

Considerando, a Resolução, nº 648 de 17 de dezembro de 2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS MG, estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Considerando, a Lei Municipal nº 5.639 de 09 de maio de 2018, que Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando a Lei Municipal nº 5.738 de 26 de setembro de 2018, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.639, na forma que específica.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 179 do CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 20 de novembro de 2019, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Muriaé.

Art. 2º. O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º O acesso aos Benefícios Eventuais é direito do cidadão, e sua concessão se dará com a observância à dignidade dos contemplados, observadas as disposições da legislação federal, as Resoluções do

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e as disposições desta resolução.

Art. 4º Na concessão dos Benefícios Eventuais é vedada qualquer situação que possa constranger ou expor negativamente a imagem do beneficiado.

DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Para acesso aos Benefícios Eventuais de que trata esta resolução, além de comprovar domicílio no Município de Muriaé, é necessário atender alguns dos critérios abaixo:

I – renda per capita mensal da família igual ou inferior a ½ (um meio) do salário mínimo;
II – estar inserido no Cadastro Único Para programas Sociais do Governo Federal;
III – estar inserido no acompanhamento realizado pelas equipes técnicas do CRAS, CREAS, Centro POP ou serem atendidos pela equipe técnica do Núcleo de Atendimento de Assistência Social);
IV–avaliação socioeconômica do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais dispositivos da política de assistência no município (CRAS, CREAS, Centro POP, Núcleo de Atendimento de Assistência Social).

DOS DOCUMENTOS GERAIS

Art. 6º Para requerer o Benefício Eventual, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia de Carteira de Identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial de identificação, com foto do requerente e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
II - cópia do comprovante de residência atual do requerente, ou do mês anterior;
III – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para quem não possui renda comprovada ou esteja desempregado;
IV - cópia do comprovante de renda atual do requerente, ou do mês anterior, tais como: Aposentadoria, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) ou Auxílio Doença, dentre outros; V - cópia do Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, caso tenha;

Parágrafo Único. Os usuários dos Benefícios Eventuais, quando residentes em áreas de abrangência dos CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º São espécies de Benefícios Eventuais:

I – o Auxílio Natalidade;
II – o Auxílio Funeral;
III – o Auxílio Moradia;
IV – o Auxílio Viagem;
V – o Auxílio Documentação;
VI – o Auxílio Cesta Básica;
VII – outros Benefícios Eventuais para atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, incluindo calamidades públicas.

Parágrafo único. A concessão, monitoramento e o controle dos Benefícios Eventuais de que trata esta Resolução compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Através do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda.

Art. 8º A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais dar-se-á em favor das crianças, da família, do idoso, da pessoa com deficiência, da gestante, da nutriz e nos casos de calamidade pública.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º O Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, fornecida através de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

§1º O Auxilio Natalidade, prestado em benefício do nascituro, consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta respeito à dignidade da família.

§2º O requerimento do Auxílio Natalidade deve ser apresentado ao serviço de assistência social a partir do sétimo mês de gestação, até trinta dias após o nascimento da criança com vida.

§3º O Auxílio Natalidade deverá ser concedido em até trinta dias após o requerimento.

§4º É condição para a concessão do Auxílio Natalidade, ter a gestante beneficiária se submetido ao acompanhamento do pré-natal na rede pública de saúde, tendo que apresentar o Cartão de Gestante no requerimento do benefício.

§ 5º Podem requerer o Auxílio Natalidade, observado o disposto no parágrafo anterior:

a) preferencialmente a gestante, se maior absolutamente capaz, ou, se menor, através do seu representante legal;
b) o pai do nascituro, se maior absolutamente capaz, ou, se menor, através do seu representante legal, mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 10 O Auxílio Funeral consiste em prestação única, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas:
I – ao fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação;
II – ao tratamento e higienização do corpo utilizando técnicas atualizadas;
III – ao translado do corpo;
IV – a isenção da taxa para disponibilização para velório;
V – ao sepultamento: realizado no túmulo da família ou em gaveta popular disponibilizada pelo Município, caso a família não o possua.

§ 1º Não se aplica o serviço de translado do corpo para:

I – outros municípios;
II – verificação de óbito no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e análise cadavérica no Instituto Médico Legal (IML).

§ 2º O Auxílio Funeral não tem como objeto ressarcimento de despesas efetuadas para a aquisição de urnas, custos com velório e sepultamento.

§ 3º O Auxilio Funeral poderá ser solicitado por qualquer integrante da família beneficiária, até o quarto grau de parentesco, ou por terceiros não familiares, em condições excepcionais, mediante a avaliação do corpo de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o responsável legal ou o técnico de referência da entidade poderão solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Para requerer o Auxílio Funeral, além de apresentar os documentos mencionados no artigo 6º, o usuário deverá apresentar também a seguinte documentação:
a) cópia do documento de identidade do falecido;
b) cópia da Certidão de Óbito;

c) cópia do documento de identidade do solicitante

§ 6º O valor do auxílio funeral não poderá ultrapassar a 1 (um) salário mínimo.

DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 11 O Auxílio Moradia consiste em prestação pecuniária, não contributiva da assistência social, destinada a suprir despesas de moradia temporária de entidade familiar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública, que tenha implicado a perda da moradia, transitória ou temporária.

Art. 12 São requisitos para a concessão do Auxílio Moradia:

I – em caso de calamidade pública, a comunicação formal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando o atendimento realizado à família, com encaminhamento do Boletim de Ocorrência constante a interdição do imóvel, acompanhado do Relatório Social de Atendimento à Família elaborado por corpo de Assistentes Sociais do Município de Muriaé;
II – em situação de vulnerabilidade transitória ou temporária, a apresentação do Relatório Social de atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, elaborado pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no âmbito da proteção social básica ou especial.

Art. 13 Para a autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do Auxílio Moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – o benefício será destinado ao atendimento exclusivo de famílias domiciliadas no Município de Muriaé, que residam em imóvel próprio ou cedido que esteja interditado pela Defesa Civil;
II – Famílias em situação de vulnerabilidade social transitória ou temporária, situação de calamidade pública;
III – serão consideradas famílias em vulnerabilidade social transitória ou temporária, para fins de recebimento do Auxílio Moradia, as que, sem prejuízo do disposto no artigo 5º desta Resolução, possuírem renda per capta igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
IV– os recursos do Auxílio Moradia serão destinados, exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.

Paragrafo Único: O Auxílio Moradia será concedido por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por 04 (quatro) períodos de igual prazo, mediante a necessidade evidenciada através de Relatório Social do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14 As famílias beneficiárias do Auxílio Moradia serão acompanhadas pela equipe técnica do Serviço, Programa ou Benefício responsável pela sua inserção, sendo válido o mesmo procedimento para os beneficiários encaminhados pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

§ 1º A solicitação para inclusão de família no benefício do Auxílio Moradia é ato privativo dos próprios integrantes do núcleo familiar.

§ 2º No ato de solicitação do benefício o responsável familiar deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do número do cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia do documento de Identidade;
c) comprovante de residência atualizado;
d) comprovante de renda;

Art. 15 É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do Auxílio Moradia a destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ele ocupada.

Art. 16 Ao Município de Muriaé não subsiste qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiária do Auxílio Moradia.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias inseridas no benefício do Auxílio Moradia.

Art. 17 O valor do Auxílio Moradia corresponde a R$ 310,00 (trezentos e dez reais) por mês, devendo esse valor, ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice que venha substitui-lo.

Art. 18 A partir da data de solicitação do benefício, a concessão do Auxílio Moradia dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde que atendidos todos os requisitos dispostos nesta Resolução.

Art. 19 O repasse mensal do Auxílio Moradia será efetuado com base na data de seu requerimento pelo beneficiário.
§ 1º O Auxílio Moradia será repassado ao responsável pela família beneficiária, em prestações mensais, mediante a apresentação do recibo de quitação do aluguel e despesas da locação relativas ao mês anterior.
§ 2º Mediante Relatório de Visitas realizadas pelo corpo de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Auxílio Moradia poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício.

Art. 20 A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal dos aluguéis ao proprietário, assim como a assunção das demais despesas da locação (consumo de energia elétrica, água e esgoto etc.) serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 21 O imóvel alugado não poderá pertencer aos parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do beneficiário.

Art. 22 O Auxílio Moradia será cancelado quando a família:

I – se ausentar do imóvel por um período de 07 (sete) dias ou mais, sem a apresentação de justificativa plausível;
II – abandonar, danificar ou depredar o imóvel;
III – utilizar o imóvel para fins ilícitos ou uso não residencial.

Parágrafo Único. O beneficiário que perder o Auxílio Moradia por qualquer dos motivos referidos nos incisos deste artigo não poderá ser novamente beneficiário pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 23 O usuário que já foi beneficiário do Auxílio Moradia poderá requerer novamente o mesmo benefício, após o período de 06(seis) meses de cessação de pagamento do benefício anterior.

Art. 24 Os beneficiários do Auxílio Moradia deverão ser encaminhados à realização do Cadastro Habitacional Popular (Programa Minha Casa Minha Vida) quando houver.

Art. 25 Os beneficiários do Auxílio Moradia contemplados com unidades e que vierem delas se desfazer, seja por venda, troca, abandono do imóvel ou qualquer forma de alienação, não poderão requerer novamente o benefício do Auxílio Moradia.

Art. 26 É proibida a utilização dos recursos do Auxílio Moradia para o assentamento da família beneficiária em imóvel localizado em área de risco, assim reconhecida pela Coordenação Municipal de Defesa Civil.

DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 27 O Auxílio Viagem consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem terrestre intermunicipal ou interestadual, cujo deslocamento não ultrapasse 200 KM para:

I – encaminhar o beneficiário para seu local de origem ou onde seja possível o resgate dos seus vínculos familiares;
II – encaminhar o beneficiário por necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica;
III – excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:

a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há mais de 03 (três) meses, em outro Município ou Estado da Federação.

§ 1º. Nos casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, o Auxílio Viagem é destinado ao solicitante;
§ 2º. Nas hipóteses do inciso I,II e III do caput deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardado o prazo de 06 (seis) meses desde a última,
§ 3º. Em qualquer hipótese, será realizada avaliação social pelo corpo de Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 4º. Não será concedido Auxílio Viagem a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.
§5º. Sujeitam-se todas as solicitações ao limite de quilometragem estabelecido no caput deste artigo.

DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 28 O Auxílio Documentação consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo ao beneficiário e sua família a obtenção dos documentos civis básicos de que necessitem, desde que, não disponham de condições financeiras para adquiri-los.

Art. 29 O Auxílio Documentação é destinado, preferencialmente, para a obtenção dos seguintes documentos:
I – segunda via de Registro de Nascimento;
II – segunda via de Certidão de Casamento;
III – segunda via de Certidão de Óbito

Art. 30 O Auxílio Documentação não consistirá em concessão de pecúnia aos beneficiários.

DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA

Art. 31 O Auxílio Cesta Básica consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de entrega de cesta básica de gêneros alimentícios.

Art. 32 O Auxílio Cesta Básica é destinado à família beneficiária e será concedido, preferencialmente, nos seguintes casos:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condição financeira da família beneficiária em manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade suficientes;
II – nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 33 Serão observados os seguintes critérios para a concessão do Auxílio Cesta Básica:

I – avaliação social pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; II – concessão mensal limitada a uma cesta básica;
III – entrega das cestas básicas pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, cuja necessidade será identificada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – proibição de conversão do Auxílio Cesta Básica em pecúnia.

Art. 34 O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Cesta Básica, após o período mínimo de 02 (dois) meses contados da data de recebimento da última.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá estabelecer, por regulamento interno, normas suplementares acerca da concessão do Auxílio Cesta Básica.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM AÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 36 Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 37 Enquadram-se na hipótese do artigo 36 desta Resolução:

I – a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;
II – a manutenção de abrigos;
III – o fornecimento de alimentação;
IV – o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

Art. 38 As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos às áreas da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Muriaé:

I – a coordenação geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da concessão dos Benefícios Eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, relatórios com informações sobre a concessão e monitoramento dos benefícios de que trata esta Resolução.

Art. 41 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

Art. 42 O Município de Muriaé deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de novembro de 2019.

MARISE SANTOS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé
CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:10501199

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé/MG publica abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 - Processo nº 017/2019 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Projetor Multimídia e Tela de Projeção Elétrica no Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aquisição de Projetor Multimídia e

Tela de Projeção Retrátil Manual para a Sala de Reuniões e aquisição de Câmera Fotográfica Digital e Cartão de Memória para Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições descritas no Edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 05/12/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O Edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 - Informações pelo telefone (32) 3696-3050/3075.

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C48856AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 74 DE 13 DE OUTUBRO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR MOTIVO DE INCORREÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 8.834 DE 14 DE DEZEMBRODE 2018.

Dispõe sobre a convocação para contratação Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 06/2019.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 74, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019

LEIA-SE:
PORTARIA N. 74, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Ficam mantidos os demais termos desta portaria.

Muriaé, 20 de Novembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4D6F565D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público o resultado dos recursos impetrados contra a prova objetiva de múltipla escolha e divulgação do gabarito oficial referente ao **Edital 002/2019 -** Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sítios <http://muriae.mg.gov.br/edital/concurso-publico-2019-edital-geral/> e <http://www.imamconcursos.org.br>.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:40AE8826

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 013/2017
Servidor: P.R.O. – MASP: 054

O Departamento Pessoal desta Autarquia (*DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano)*, neste ato representado pelo Chefe do Departamento Pessoal, Senhor Servidor Marcos Barcaro Pinto, vem **NOTIFICAR** o Servidor **Paulo Roberto de Oliveira – MASP: 054**, já qualificado no Processo Administrativo nº 13/2017, da aplicação da penalidade de **60 (sessenta)** dias de **suspensão**, com início em **25/11/2019 até 24/01/2020**, amparada pelo Art. 144, inciso X, Art. 145, inciso I e X, c/c Art. 158 incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG), bem como pela Portaria 180/2019 de 21/10/2019 do Diretor Geral desta Autarquia. Assim, fica o Servidor notificado para, pretendendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no Art. 57 da Lei Complementar nº 4.646/2013 que "regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal", no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data da publicação deste Edital.
Outrossim, informamos que os autos desse mencionado Processo Administrativo podem ser consultados, em horário comercial, na sede da desta Autarquia, que está instalada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Centro, CEP 36.880-002.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2019.

MARCOS BARCARO PINTO
Chefe de Departamento de Pessoal

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:56C256C7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
Considerando o processo licitatório da Concorrência Pública nº 004/2019, visando a Contratação de empresa especializada para execução de obras da nova captação de água com balsa do Rio Preto, no município de Muriaé - MG;
Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Em consulta aos autos do presente processo licitatório, o mesmo seguiu seu trâmite regular, com a publicação e disponibilização de seu edital, até a realização da sessão pública de licitação ocorrida aos 07/11/2019.
Conforme os documentos anexados após a sessão ocorrida em 07/11/2019, fls. 253/266, nota-se a existência de robustos indícios de conluio entre empresas diversas, tendo em vista que no dia anterior à sessão, 06/11/2019, compareceram 07 empresas para a realização de visita técnica, sendo que uma delas, no mesmo dia, esteve no setor de licitações para autenticar documentos para participação no certame, no entanto, quando da sessão de abertura, apenas uma empresa compareceu para participação, a qual sagrou-se habilitada e teve sua proposta classificada.
Pelas fotos anexas à certidão de fls. 267, nota-se que os representantes das empresas que realizaram a visita técnica estiveram reunidos em momento anterior à abertura da sessão, nas proximidades da sala de licitações, bem como na via pública, configurando um cenário de forte indício de ações concertadas, com aparente conluio entre as mesmas.
Por todo o exposto, entende a administração que houve flagrante ofensa à livre concorrência, de modo que o objetivo principal do procedimento licitatório foi frustrado, uma vez que de 07 (sete) empresas que realizaram a visita técnica, apenas 1 (uma) compareceu e sagrou-se habilitada, tendo sua proposta classificada.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, na figura de seu Presidente, entende pela anulação do presente certame, em respeito à boa-fé e aos princípios norteadores da administração pública, como o da legalidade e moralidade, resguardando, também, a livre concorrência inerente aos processos licitatórios.

DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.
O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.
Cabe salientar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos **no art. 49 da Lei nº 8.666/93**:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt confirma a autotutela licitatória, explicando que "*caberá a autoridade competente efetuar um controle de todo o processo, verificando, por meio de seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação".*
A anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.
Vale destacar, ainda, o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo que o prosseguimento do presente processo licitatório pode acarretar prejuízos à administração pública devido ao vício insanável que preenche o processo, sendo medida inarredável, nesse caso, a anulação de todo o procedimento.
Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.
Pelo exposto, a administração RESOLVE **anular** o presente processo licitatório da Concorrência Pública nº 004/2019, por todos os motivos de fato e de direito acima arrolados, a fim de resguardar a livre concorrência inerente aos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, observando também os princípios da legalidade e moralidade.

Muriaé – MG, 21 de novembro de 2019.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DEMSUR

DESPACHO: Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão que declarou com base no que fora constatado nos autos do Concorrência Pública nº 004/2019.

Publique-se

Muriaé - MG, 21 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:284ABBC4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 199/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 167 c/c 171, da Lei Municipal nº 3.824/2009;
CONSIDERANDO a possibilidade de o servidor público municipal praticar infração administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº. 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os ilícitos administrativos praticados por servidor público municipal no âmbito do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:
Membros Efetivos:
Jésika de Souza Guimarães *[1]* (MASP nº 1.128)
Hélder de Abreu Azevedo *[2]* (MASP nº 0355)
Jean Felipe Souza do Nascimento *[3]* (MASP nº 1.314)
Membro Suplente:
Flávia Renata de Oliveira Suhett *[4]* (MASP nº 0346)
Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior *[5]* (MASP nº 0143)
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

_____

[1] Jésika de Souza Guimarães, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços Administrativos e participa da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, na qual é presidente, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, art. 37 e parág. 3°, 4° e 6º;
[2] Hélder de Abreu Azevedo, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos e participa da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[3] Jean Felipe Souza do Nascimento, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Capina e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º;
[4] Flávia Renata de Oliveira Suhett, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º;
[5] Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Limpeza Urbana e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0F7E8BBA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 200/2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Gladson Rodrigues Gomes Campos, matrícula nº 1.095, designado para a função gratificada de Coordenador de Serviços de CPD, gozará suas férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GLAUCO CAMPOS RIBEIRO**, matrícula 1.346, para **substituir** o servidor **GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**, matrícula nº 1.095, **na função gratificada de Coordenador de Serviços de CPD,** com **70% (setenta e cinco) por cento de gratificação**, **no período de gozo de suas férias,** no período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:51BA0416

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 202/2019

Concessão de progressão a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2016/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 1.067, cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-13**.
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2016/2018, devido à questão das 15 faltas no período e consequentemente teria a concessão desta progressão adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos 05 de abril de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B17BB9E3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 203/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), WILLIAN ROZEMBERG FERNANDES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1FEC33AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 205/2019

Alterar dispositivo a Portaria nº 153/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 153/2017 de 01 de agosto de 2017, altera dispositivo com relação ao percentual da gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 153/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Nomear para a função gratificada de Encarregado de Serviços de Serralheria, o servidor **DIEGO EMANUEL BALD**, matrículanº 1.087, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, **alterando o percentual para 50% (cinquenta) por cento de gratificação. "**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 19 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:79A913EA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação para contratação Temporária para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 003/2019.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/07/2019, edição 2536;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os candidatos aprovados e classificados abaixo relacionados, **convocados** a comparecerem ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria**, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para obtenção de orientações sobre os procedimento previsto o subitem 6.1 do Edital de nº.003/2019, sob pena de eliminação do certame, para fins de firmar Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

• Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana
21º lugar – Isabel Cristina Rosa Venâncio
22º lugar – Jian Lucas Moreira Vardiero
23º lugar – Dircelino José da Silva Junior
24º lugar – Antoniony José Pires Lima
25º lugar – Daniel Marcos de Paula Oliveira

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 19 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F471C65A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 196/2019

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 001/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a oitava eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de Julho de 2011, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 001/2018.
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo.
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da CIPA/DAE não implicará em aumento de gastos por ser tratar apenas de substituições de membros desta comissão, prezando assim pelo Decreto nº 8.585 de 04 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2019 / 2020:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Fernando Carneiro da Rocha Aguiar **(Gratificação de 30%)**	***
Rildo Antônio Vardiero Nery *[1]*	Ronaldo José Cabral de Souza
José Antônio da Silva *[2]*	Gilberto Zeferino de Farias
Silvano Andrade de Oliveira *[3]*	David Barbosa da Silva

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Divisão de Águas e Esgotos Gestão 2019 / 2020 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
André Rica Adelson Paulo de Souza **(Gratificação de 10%)**	***
André Ricardo de Souza Almeida **(Gratificação de 6%)**	Ronaldo Moisés Pereira
José Antônio de Oliveira Ferreira **(Gratificação de 10%)**	André Pereira de Jesus
Emerson Alves Cabral de Souza **(Gratificação de 9%)**	Paulo Roberto da Silva

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
b) Vice-Presidente: Adelson Paulo de Souza
c) Secretária: Mara Cristina Lima Morais **(Grat. de 10%)**
d) Vice-Secretário: Rildo Antônio Vardiero Nery
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.
Art. 5º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei 4.183/2011, art. 37.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 12 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

_____

[1] Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[2] José Antônio da Silva, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[3] Silvano Andrade de Oliveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Água e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º. gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8EC169FE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 197/2019

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a sétima eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de Julho de 2011, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2018.
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo.
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da CIPA/DLU não implicará em aumento de gastos por ser tratar apenas de substituições de membros desta comissão, prezando assim pelo Decreto nº 8.585 de 04 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2019 / 2020:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Paulo José Nazeazeno *[1]*	***
Jean Felipe Souza do Nascimento *[2]*	Antônio José de Oliveira Moreira
João Caetano da Silva **(Gratificação de 8%)**	Édson Vando Batista da Silva
Éder da Silva *[3]*	Cristiano Gomes Reis

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2019 / 2020 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(Gratificação de 7%)**	***
Luiz da Silva Ribeiro	Almir Allan da Silva
(Gratificação de 10%)	
Paulo Roberto Gaudêncio **(Gratificação de 8%)**	Márcio José de Souza
Wellingon Coutinho B. de Souza **(Gratificação de 10%)**	Odioner Pinheiro da Silva

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Paulo José Nazeazeno
b) Vice-Presidente: Mayrla Paula de Oliveira Brito
c) Secretária: Mara Cristina de Lima Morais *[4]*
d) Vice-Secretário: Jean Felipe Souza do Nascimento
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.
Art. 5º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei 4.183/2011, art. 37.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Muriaé (MG), 12 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

_____

[1] Paulo José Nazeazeno, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Recolhimento de Entulho e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[2] Jean Felipe Souza do Nascimento, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Capina e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[3] Éder da Silva, servidor efetivo, servidor efetivo, recebe o prêmio motivacional e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[4] Mara Cristina Lima Morais, servidora efetiva, participa das Comissões da CIPA DAE e DLU, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4514A2EB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 198/2019

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0780	ADELSON PAULO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-06
1343	DAVID ORONDINO	Oficial de Serviços e Obras	PEFM-11
0839	ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-08
0938	GERALDO MAGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-08
1135	GLÓRIA APARECIDA VITOR	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-05
1137	IVANIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-05
1138	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIV. FERREIRA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05
1342	PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1136	WILD DA SILVA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-05

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de novembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BBD8E78C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 104 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 104 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de GERALDO GOMES DA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 ao servidor **GERALDO GOMES DA SILVA,** Matrícula 0280, CPF nº 588.163.726-72, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PEFM-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2019**.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CEADFB5A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 105 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 105 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSÉ MARIA NEVES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 ao servidor **JOSÉ MARIA NEVES,** Matrícula 0525.001, CPF nº 281.317.626-53, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PEFM-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de novembro de 2019**.

Muriaé/MG, 21 de novembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F219A0B7

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 013/2019 – Processo nº 268/2019 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros Gaspar, União, Santa Luzia E Sofocó, no Município de Muriaé – MG – Abertura da sessão de licitação dia 02/01/2020 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:69B99AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019
CONVITE Nº. 002/2019

O Processo de Licitação nº. 083/2019, CONVITE nº. 002/2019 objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviços ambientais para atuar com apoio técnico junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque, conforme especificação do anexo I do edital.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação CONVITE nº. 002/2019 a empresa vencedora: **Loco Engenharia, Soluções e Projetos Ambientais Ltda – ME, CNPJ N° 28.867.627/0001-63,** com o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de Novembro de 2019.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 20 de Novembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:25F16640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 056/2019, Credenciamento nº. 002/2019, Processo Licitatório 071/2019, Inexigibilidade 006/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: O objeto do presente é a contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 020401 08244 0004 2.105 339036 e Ficha 84 – 020402 08244 0004 2.343 339036 - Contratada: LUDIMILA LADÁRIO BONARKI, CPF nº 051.637.556-33 – Coordenador Técnico - Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); Prazo: de 12 (doze) meses.- Data de Assinatura: 18/11/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:67F375EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 057/2019, Credenciamento nº. 002/2019, Processo Licitatório 071/2019, Inexigibilidade 006/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: O objeto do presente é a contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 020401 08244 0004 2.105 339036 e Ficha 84 – 020402 08244 0004 2.343 339036 - Contratada: PEDRO PAULO FALCÃO PEREIRA 11594283605, CNPJ nº 34.792.768/0001-67 – Oficina: Oficineiro Ritmos - Valor Global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); Prazo: de 12 (doze) meses.- Data de Assinatura: 18/11/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:995A8F52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 058/2019, Credenciamento nº. 002/2019, Processo Licitatório 071/2019, Inexigibilidade 006/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: O objeto do presente é a contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - Dotação Orçamentária: Ficha 70 – 020401 08244 0004 2.105 339036 e Ficha 84 – 020402 08244 0004 2.343 339036 - Contratada: WILDILAINE GERALDA ANDRADE, CPF nº 066.034.456-46 – Oficina: Oficineiro Artesanato Geral - Valor Global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); Prazo: de 12 (doze) meses.- Data de Assinatura: 18/11/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:F8CCBCCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 059/2019, TOMADA DE PREÇO nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica, recapeamento e drenagem pluvial: Rua Dorcelino, professora Joanita Rosa de Paiva, Pedro Fernandes Mafra, José Alvim e Trecho final da Avenida José Martins Morais Júnior (entre Rua São Paulo e Rio de Janeiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato. Dotação Orçamentaria: : Ficha 287 – 0209 15451 0003 1.090 449051; Ficha 292 – 0209 15451 0003 1.315 449051 - Contratada: WORKSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.368.044/0001-95 – Valor Global: R$ 369.079,50 (Trezentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Prazo: 240 dias a partir da Ordem Inicio de Serviço - Data de Assinatura: 21/11/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:49E106EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 3° Termo aditivo ao contrato nº. 030/2017, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 054/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2017. Parte: Oton de Figueiredo Gualberto, o CPF nº 074.944.246-87. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01/10/2020. Dotação: 020401 08244 0010 2.187 339036; 020801 10301 0008 2.330 339036. Data de assinatura: 01/10/2019. Naque, MG.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:F7A1CA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 007/2019. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preços nº 007/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: MULTSERVIÇOS EIRELI, Itens 01: R$ 100,00; 02: 30,00. Natalândia/MG.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EEFD511A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 008/2019. O Prefeito Municipal de

Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preços nº 008/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: VANOR PIRES MACIEL 03705741683, CNPJ/MF: 15.844.322/0001-94, Itens 01 – R$ 2.400,00. Natalândia/MG,

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8372E47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 009/2019. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preços nº 009/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/MF: 32.258.864/0001-02 - Item 01 – R$ 3.525,00. Natalândia/MG,

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:411BA7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 033/2019. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 033/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: EFICAZ CONSULTORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTARIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 08.735.432/0001-52 - Item Único: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal. Natalândia/MG,

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BF30E04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 031/2019** - Processo Administrativo **N° 146/2019** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 031/2019, objetivando a **Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (CEMEI) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA /MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201900033.** As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 06 de Dezembro de 2019. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de Novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:CA147509

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019 - Processo Administrativo N° 151/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia, MG, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Registro de Preço N° 036/2019 objetivando a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrutigranjeiros Para Atender as Necessidades do Município e do Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 05 de dezembro 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:1E46D1AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019 - Processo Administrativo **N° 149/2019** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 034/2019**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Leite Pasteurizado, Padronizado, Homogeneizado e embalado com 1 litro em saco plástico atóxico resistente, contendo a marca do fabricante e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura (S.I.F.) Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 05 de dezembro de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:4EA7E41F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019 - Processo Administrativo **N° 152/2019** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 037/2019**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pães e Similares Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0D04A204

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019 - Processo Administrativo N° 150/2019 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 035/2019, objetivando a **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Artefatos de Concreto Para Manutenção do Serviço de Estrada e Rodagem da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 15:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:49732A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Revogação de Processo Licitatório. Inexigibilidade nº 007/2019. Processo Licitatório nº 83/2019. Chamada Pública nº 05/2019. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 083/2019, tendo em vista que a descrição dos materiais contém vícios que prejudicam o julgamento.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 21/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6AA6B24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 082/2019 - Dispensa de Licitação nº 012/2019, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **EDIVAR FERNANDES AMADO-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras de rua modelo retangular,para atender a secretaria municipal de obras,infraestruturas e serviços urbanos do município de Ninheira-MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93,Decreto Federal nº 9412 de 18/06/2018.**

Valor: **O valor de cada lixeira terá como referência o valor Unitário de R$88,00 (Oitenta e Oito reais) por unidade, estimando uma quantidade de 200 (duzentas) unidades e valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais) pagos conforme emissão da Autorização de Fornecimento e emissão de notas fiscais.**

Despacho de Ratificação: **Prefeito Municipal**

Publicado: Em 06/11/2019 no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2FD3A892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **EDIVAR FERNANDES AMADO-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras de rua modelo retangular,para atender a secretaria municipal de obras,infraestruturas e serviços urbanos do município de Ninheira-MG.**

Dispensa de Licitação: **012/2019**

Recurso Orçamentário: **02090010.1545203251.147 449052 00000 – 100 FICHA 865**
02090010.1545203252.146 339030 00000 – 100 FICHA 872

Valor: **O valor de cada lixeira terá como referência o valor Unitário de R$88,00 (Oitenta e Oito reais) por unidade, estimando uma quantidade de 200 (duzentas) unidades e valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais) pagos conforme**

emissão da Autorização de Fornecimento e emissão de notas fiscais.

VIGÊNCIA: **04/02/2020.**

Publicado: Em 06/11/2019 no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B3AC9490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 080/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. UNIT.	VL. TOTAL
B & R LBORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA EIRELI	01	R$144,00	R$86.400,00
R$*86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)*		R$ 86.400,00	

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 21 de Novembro de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 21/11/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F9B0528D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **B & R LBORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME PORTARIA 1.670 DE 01 DE JULHO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 055/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **0280020.1030105812.365.339039 0000.148/102 ficha 573**
VALOR DO CONTRATO: **R$*86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).***

VIGÊNCIA: **21** ***DE NOVEMBRO DE 2019 A 21 DE NOVEMBRO DE 2020.***

Publicado em : **22/11/2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F57A6E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 075/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Presidente da CPL de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada, tendo por objeto a alienação de lotes e imóveis de propriedade do município, foi redesignada para o dia 26 de dezembro de 2.019, às 13:00 horas, tendo em vista alterações na forma de pagamento no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 21 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA NAVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:66A197AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 049/2019

PROCESSO 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019
REPUBLICAÇÃO
O Município de Nova Ponte/MG, através do Pregoeiro designado, vem informar da retificação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 049/2019, a presente retificação decorre do fato da necessidade de alterações no edital, diante o pedido de impugnação efetuado pela empresa J.L SOLUÇÕES AMBIENTAIS. Portanto, em razão de tal fato, faz-se necessária a republicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1.993, sendo redesignada a sessão pública para o dia 05 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Demais informações pelo e-mail (compras@novaponte.mg.gov.br) e pelo tel. (34) 3356-8000.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:490F5578

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N º 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Nova Ponte, torna público a decisão administrativa, DANDO PARCIAL PROVIMENTO a impugnação interposta pela empresa J.L SOLUÇÕES AMBIENTAIS, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, que tem por objeto a Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD, espessura 2,0mm, em vala de aterro sanitário para tratamento de resíduos sólidos, com vista à atender a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Demais informações pelo tel. (34) 3356--8000 ou pelo e-mail (compras@novaponte.mg.gov.br).

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:64610276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 103/2019 – PREGÃO Nº 059/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de funeral, sepultamento e translado, destinados à concessão de benefício auxilio funeral, concedido através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); Data de assinatura: 13/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:668C5AE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COMERCIAL VENER LTDA-EPP, ORIUNDA DO PRC Nº 109/2019 – PREGÃO Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e acondicionamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 48.744,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais); Data de assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:97550C3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, ORIUNDA DO PRC Nº 109/2019 – PREGÃO Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e acondicionamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 21.411,00 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais); Data de assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:25043475

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 109/2019 – PREGÃO Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e acondicionamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 23.795,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais); Data de assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FCC588E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 109/2019 – PREGÃO Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e acondicionamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 152,20 (cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos); Data de assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0A0F3F12

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO Nº 243/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 109/2019 – PREGÃO Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e acondicionamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 20.402,00 (vinte e mil quatrocentos e dois reais); Data de assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:31D36604

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDA DO PRC Nº 109/2019 – PREGÃO Nº 065/2019, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e acondicionamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais); Data de assinatura: 18/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EECBF9F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 075/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 075/2019 – PRC Nº 131/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Considerando a revogação dos atos praticados, bom como as modificações no instrumento convocatório, a sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 05/12/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D46C9F86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 077/2019 – PRC Nº 137/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Considerando a revogação dos atos praticados, bom como as modificações no instrumento convocatório, a sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 05/12/2019, às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B1F4C6C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 081/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 081/2019 – PRC Nº 149/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 06/12/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C9082863

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 082/2019 – PRC Nº 150/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, RETIRADA DE VESPEIRO, E POMBOS, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO E D'AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 09/12/2019, às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D147AC00

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 083/2019 – PRC Nº 151/2019, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DEDICADOS DA MESMA MARCA E COMPATIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 10/12/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:072C3A0F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 085/2019 – PRC Nº 153/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT´S SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO, NO PROGRAMA ESCOVAÇÃO NAS ESCOLAS. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 10/12/2019, às 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F234F458

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 086/2019 – PRC Nº 155/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 11/12/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:759A71BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 084/2019 – PRC Nº 152/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública para recebimento e abertura de envelopes será no dia 17/12/2019, às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5C1E0A9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/061/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/061/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONTROLLAB-CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 114/2016 – PREGÃO Nº 083/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 08/11/2019 a 07/11/2020. Data de assinatura: 06/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:480B73A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/054/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI, ORIUNDO DO PRC Nº 056/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo os dias 13/11/2019 a 11/03/2020. Data de assinatura: 08/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:560EA44F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto do aditivo: acréscimo do valor de R$ 217.054,97 (duzentos e dezessete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura: 08/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C740F21A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/087/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/087/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, ORIUNDO DO PRC Nº 075/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 08/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A3CE0A86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/066/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA GALFI LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 082/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 30/11/2019 a 28/01/2020. Data de assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:564D48DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BSM ATACADISTA EIRELI, ORIUNDO DO PRC Nº 037/2019 – PREGÃO Nº 026/2019. Objeto do aditivo: realinhamento do item 1 – lagarto inteiro – que passa a vigorar com valor de R$ 18,12; item 7 – linguiça toscana em gomos – que passa a vigorar com valor de R$ 11,74 e item 8 – miolo de acém em cubos – que passa a vigorar com o valor de R$ 15,35. Data de assinatura: 14/11/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F03197C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, torna público que estarão abertas, no período de **05 de fevereiro à 06 de março de 2020** inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.
O Edital completo e seus anexos, encontram-se no Quadro de Aviso da Prefeitura de Ouro Fino e no site www.imam.org.br

Ouro Fino, 19 de novembro de 2019

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito de Ouro Fino

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C31B9F42

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, torna público que estarão abertas, no período de **05 de fevereiro à 06 de março de 2020** inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas para preenchimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.
O Edital completo e seus anexos, encontram-se no Quadro de Aviso da Prefeitura de Ouro Fino e no site www.imam.org.br

Ouro Fino, 19 de novembro de 2019

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito de Ouro Fino

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B8DCA967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo: 6873/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 219/2018 (PROCESSO: 6873/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **RS Vet Ltda Me. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 20/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e RS Vet Ltda Me pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:920B6F0F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo: 8623/2014

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 60/2015 (PROCESSO: 8623/2014)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Tempus Comunicação e Marketing Ltda- Me. OBJETO**: Acréscimo do valor do aditivo e Prorrogação da vigência. **DATA: 31/05/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Francy Helle Remigio Conde Couto pela Contratante e Tempus Comunicação e Marketing Ltda- Me pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E1BEEE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 080/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 893/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 080/2019 – PRC n.º 893/2019 – RP nº 048/2019.** Foi considerada vencedora para os itens: 01 02, sendo os mesmos adjudicados, para a empresa: ***JANDAIA GÁS LTDA***.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:500F6F12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 081/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 963/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 081/2019 – PRC n.º 963/2019 – RP nº 049/2019.** Foi considerada vencedora para os itens: 01, 02, 03 e 04, sendo os mesmos adjudicados, para a empresa: ***AGÁS GASES LTDA***.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:96FF0F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2019

Aprova os resultados da eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no CMAS – Pará de Minas.

Consolidada com a Resolução 015/2019, de 17 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - *CMAS - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nro. 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nro. 6.019/2016, de acordo com o Regimento Interno, e após encerramento das votações para escolha dos representantes da sociedade civil para gestão 2019-2021, realizada no dia 21 de novembro de 2019 e
CONSIDERANDO a Resolução 015/2019, que aprovou o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no *CMAS – Pará de Minas*.
CONSIDERANDO os resultados dos votos apurados na eleição do dia 21 de novembro de 2019.
RESOLVE:

ART. 1.º – APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMAS – Pará de Minas* para a gestão 2019-2021.

ART. 2.º – FICAM eleitas como representantes da sociedade civil, na condição CONSELHEIROS TITULARES do *CMAS – Pará de Minas* para a gestão 2019-2021:

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO BELA VISTA, RECANTO DA LAGOA E /BAIRRO SANTA EDWIRGES- ABEV

• ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO – BOLA DE GUDE

ART. 3.º – FICAM eleitas como SUPLENTES dos representantes da sociedade civil no *CMAS – Pará de Minas*, para a gestão 2017-2019:

• 1.º SUPLENTE: IRMANDADE NOSSA SENHORA D CONCEIÇÃO - HOSPITAL

• **2.º SUPLENTE**: ABRIGO CASA DO CAMINHO

• **3.º SUPLENTE**: CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE / FAPAM

ART. 4.º – O prazo para que a entidade eleita encaminhe ao *CMAS – Pará de Minas* o nome de seu representante é de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação desta RESOLUÇÃO. (Redação dada pela Resolução 015/2019, de 17 de outubro de 2019.)

ART. 5.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO
Presidente do CMAS – Pará de Minas
Gestão 2018-2019

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:91B50177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 091/2019 - PREGÃO 066/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 091/2019** modalidade **Pregão 066/2019,** que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender a solicitação de diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 18 de Novembro de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BD352F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO SELETIVO 10/2019

Ata n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 10/2019 – Análise das Inscrições.
No dia 18 do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Perdigão, situada na avenida Santa Rita, n°150, os membros da Comissão Responsável pelos Processos Seletivos Simplificados para analisar as inscrições dos candidatos para a função de **Médico generalista para Estratégia da Saúde da Família.** Esta comissão registra que não compareceu nenhum candidato para a referida vaga. Posteriormente será publicado edital para a realização de um novo processo seletivo, objetivando preenchimento da vaga.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

Perdigão, 18 de novembro de 2019

ELIANE TEODORO PEREIRA AMARAL

ELLEN GUIOMAR DE FREITAS

NILMAR LOPES DE MACEDO

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:5194DE87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Deserto do Processo Licitatório nº 000078/2019, Pregão Nº: 000058/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de novembro de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7C87B1E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000083/2019, Pregão nº: 000061/2019, Registro de Preços nº: 000061/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 05/12/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de novembro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FD25EA5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a reabertura do Processo Licitatório nº: 000071/2019, Pregão nº: 000053/2019, Registro de Preços nº: 000053/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SETORES DESTE MUNICÍPIO. Convoca as empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOSe EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOSLTDA ME, para realização de nova sessão com relação ao item 001, referente ao processo licitatório supra indicado. A decisão do recurso está disponível no site:

https://perdigao.mg.gov.br/. A sessão ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2019, às 08:30.

Perdigão/MG, 21 de novembro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AB01453D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000084/2019, Tomada de Preço nº: 000013/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 09/12/2019 às 12:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de novembro de 2019.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3D78C926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2107/2019

LEI Nº 2107/2019, De 18 de Novembro de 2019.

Revoga o artigo 4.º da Lei Municipal n. 2.034/2017.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei
Art.1°. Fica revogado o artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.034/2017.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Perdizes-MG, 18 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4659D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2108/2019

LEI Nº 2108/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2020".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2020**, até o limite de **R$ 4.111.900,00 (quatro milhões, cento e onze mil e novecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	2.720.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	430.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	110.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	100.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	46.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	11.100,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	42.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	53.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	34.900,00
TOTAL	**4.111.900,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§ 1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Perdizes/MG, 18 de outubro de 2019.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C654DB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2109/2019

LEI Nº 2109/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2020".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2020**, até o limite de **R$ 248.071,00** (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e um reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.271,00
TOTAL	**248.071,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Perdizes/MG, 18 de novembro de 2019.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EA879592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.162/2019 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.065/2018 - FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.162/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.065/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.065/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 47/2019 de autoria Fernando Alvarenga Costa.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:357698C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2019 - ALTERA O ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL - ART. 108 - LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 93/19, DE 06 DE NOVEMBRO 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 108 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697/94 DE 25.02.1994 – ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL".

O Município de Perdões, através de seu representantes legais reunidos na Câmara Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.1994 e Estatuto do Servidor Municipal passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 108 (...)

Parágrafo 1º. – O servidor ocupante de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo, dele será afastado, a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o **1º**. (primeiro) dia seguinte ao do pleito.

Parágrafo 2º. – A partir do registro da candidatura e até o **1º.** (primeiro) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em exercício estivesse com a remuneração de que trata o art. 58 deste Estatuto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:903C28BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6960/2019 PROCESSO 160/2019 PREGÃO 116/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6960/2019. Processo nº:160/2019 Pregão nº 116/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RONDINELI VITOR SELVATI, CNPJ/MF nº33.319.766/0001-92. Objeto: Registro de Preço para confecção de guarda-corpos com corrimãos. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/11/2019. Valor: R$ 4.100,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3914D5BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6961/2019 PROCESSO 163/2019 PREGÃO 119/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6961/2019. Processo nº:163/2019 Pregão nº 119/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SAULO DIESEL LTDA, CNPJ/MF nº09.216.075/0001-89. Objeto: Registro de Preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 14/11/2019. Valor: R$ 90.300,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:82DF0C57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6962/2019 PROCESSO 163/2019 PREGÃO 119/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6962/2019. Processo nº:163/2019 Pregão nº 119/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº19.678.344/0001-82. Objeto: Registro de Preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina. Vigência: 12 meses a contar do dia 14/11/2019. Valor: R$ 83.998,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1638010D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2019 PROCESSO Nº 173/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2019 PROCESSO Nº 173/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, CNPJ: 06.879.242/0001-83.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: "*"Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, CNPJ: 06.879.242/0001-83.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C656F74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 174/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 174/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO, CNPJ: 06.886.537/0001-87.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO, CNPJ: 06.886.537/0001-87.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93BBFBCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2019
PROCESSO Nº 175/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2019
PROCESSO Nº 175/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades

rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA, CNPJ: 09.516.809/0001-45.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA, CNPJ: 09.516.809/0001-45.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B29BA5D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 176/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 176/2019 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA, CNPJ: 07.115.309/0001-76.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA, CNPJ: 07.115.309/0001-76.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F601E1A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6963/2019 PROCESSO 133/2019 PREGÃO 96/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6963/2019. Processo nº:133/2019 Pregão nº 96/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº71.505.564/0001-24. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/11/2019. Valor: R$ 12.756,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:997B4129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2019 PROCESSO Nº 177/2019 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2019 PROCESSO Nº 177/2019 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS, CNPJ: 05.077.751/0001-20.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*"“Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: “Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)”*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DOS MACHADOS, CNPJ: 05.077.751/0001-20.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E2CE6C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 178/2019 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 178/2019 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 02/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2019, Edição 2575, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS, CNPJ: 19.091.883/0001-10.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTAS, CNPJ: 19.091.883/0001-10.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D4D1C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6964/2019 PROCESSO 133/2019 PREGÃO 96/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6964/2019. Processo nº:133/2019 Pregão nº 96/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA, CNPJ/MF nº02.059.560/0001-47. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/11/2019. Valor: R$ 33.237,55

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0BC0E36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6965/2019 PROCESSO 133/2019 PREGÃO 96/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6965/2019. Processo nº:133/2019 Pregão nº 96/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ/MF nº16.366.888/0001-10. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/11/2019. Valor: R$ 22.049,70

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D992FE29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6966/2019 PROCESSO 133/2019 PREGÃO 96/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6966/2019. Processo nº:133/2019 Pregão nº 96/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ/MF nº21.504.525/0001-34. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/11/2019. Valor: R$ 40.459,09

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:99039637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 179/2019 PREGÃO 125/2019 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE FANFARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 125/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 179/2019 - Pregão Presencial nº 125/2019 - objeto: Registro de preço para contratação de instrutores de fanfarra com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 04.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED6ED50D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 180/2019 PREGÃO 126/2019 AQUISIÇÃO DE ASSOALHO E FORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 126/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 180/2019 - Pregão Presencial nº 126/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição de assoalho e forro com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 04.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7953B099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 181/2019 PREGÃO 127/2019 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR E MÁQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 127/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 127/2019 - objeto: Registro de preço para serviço de instalação de motor e máquina beneficiadora de café sobre chassi de caminhão com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 04.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:89E82C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 182/2019 PREGÃO 128/2019 TREINAMENTO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 128/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 182/2019 - Pregão Presencial nº 128/2019 - objeto: Registro de preço para treinamento para agentes comunitários de saúde com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 04.12.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5922293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.969/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.969/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- GABRIELA GUIMARÃES FREIRE, brasileira, solteira, Fisioterapeuta , portadora do CPF nº 105.798.916-90, residente na Rua: Fernão Dias, n.º 312, Vista Alegre– Perdões/MG, neste, denominado **CONTRATADA** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Fisioterapeuta, em substituição a servidora efetiva ***Fernanda Bastos Rezende Siqueira,*** que se encontra de férias regulamentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 127.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GABRIELA GUIMARÃES FREIRE,** como Fisioterapeuta, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de cento e cinquenta (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.390,53 (dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **19 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019,** podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei Municipal n.º 1.927/97;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 19 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA GUIMARÃES FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DEC4B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.773/2019 - FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GLAUBER LUÍS DO NASCIMENTO ASSIS PARA O CARTÓRIO DE TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 7.773/2019 de 21 de novembro de 2019.

FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GLAUBER LUÍS DO NASCIMENTO ASSIS PARA O CARTÓRIO DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Faz Cessão com ônus para o município do servidor público municipal, **GLAUBER LUÍS DO NASCIMENTO ASSIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Cartório de Trânsito da Delegacia de Polícia, em atendimento ao Convênio n.º 130/2017 cláusula segunda, item 2.1 A, até o final da vigência do convênio .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de novembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CB7CCA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LEILÃO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o leilão nº 002/2019 - Refere-Se A Realização De Leilão Com O Maior Lance Ofertado Do Bem Móvel Veiculo Micro-Ônibus Passageiro Escolar Modelo Marcopolo Volare V8l 4x4 E0 Ano 2013. Placa OQR 9593 Renavan 00567568091. Pertencente Ao Município De Pirajuba. Os lances iniciais são de R$ 75.000,00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2019 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Solicitação de edital poderá ser obtido no endereço www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 21 de novembro de 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7C48D9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS VERTICAIS

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Tomada De Preços Nº 010/2019 "Contratação De Empresa De Construção Civil Para Construção De lóculos verticais Em Concreto Armado a ser construído no Cemitério Municipal ". A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 13 de dezembro De 2019 As 11h00min. Solicitação De Edital poderá obtido através do endereço www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 21 de novembro De 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AF2FB842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°. 1773/2019

LEI n°. 1773/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2019 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2019.

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.02– Departamento de Administração
Sub-Unidade- 02.02.00 - Departamento de Administração
Função - 04 - Administração
Sub Função -04.122 - Administração Geral
Programa – 04.122.001 - Administração Responsável.
04.122.001.2.0009 - Manter Atividades Departamento de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.02 20.000,00

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.08– Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Sub-Unidade- 02.08.01 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
Função - 13 - Cultura
Sub Função -13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa – 13.391.013 - Programa mais Cultura e Turismo
13.391.013.1.0029 - Revitalizar Prédios Históricos
4.4.90.51 - Obras e Instalações 110.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.08 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 130.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação da seguinte dotação.
Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.04– Departamento de Educação
Sub-Unidade- 02.04.00 - Departamento de Educação
Função - 12- Educação
Sub Função -12.361 - Ensino Fundamental
Programa 12.361.002 - Educação Direito de Todos
12.361.002.2.0023 - Manter Ampliar Transporte escolar FUNDEB
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 130.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.04 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4ABB4A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº 01/2019

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02
Edital de Processo Seletivo Público - Nº 01/2019
O Município de Pirapetinga/MG, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Público – Nº 01/2019, onde fica alterado o item 7.2.1, fazendo constar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o dia 15 de dezembro de 2019, com duração de 3 (três) horas para sua realização, EM UM ÚNICO TURNO, NO PERÍODO DA TARDE para todas as funções: Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar em Saúde Bucal. Assistente Social NASF, Educador Físico NASF, Fisioterapeuta NASF, Nutricionista NASF e Médico ESF. Os interessado poderão obter outras informações e o inteiro teor do edital, nos sites da organizadora do certame www.incp.org.br e da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG https://pirapetinga.mg.gov.br/ e ainda, afixado no Prédio da Prefeitura de Pirapetinga/MG – Setor de Cadastro.

Pirapetinga (MG), 22 de novembro de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:7F120B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 046/2019, objetivando o registro de preços para aquisição de carnes e derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes fica agendada para o dia **06/12/2019 às 09:00h.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 21/11/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A78D18CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que a sessão do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 042/2019, objetivando o registro de preços para aquisição de material de construção para atender à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, ocorrida no dia 21/11/2019 foi DESERTA. Dessa forma, a sessão fica reagendada para o dia **10/12/2019 às 13:00hs**. O edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 21/11/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:056346D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 597 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 597 de 13 de novembro de 2019.

Prorroga o prazo da Portaria nº 511/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias da Portaria nº 511 de 23 de setembro de 2019 que instituiu a Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2019.

Pirapora, 13 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D870686F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 610 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 610 de 21 de novembro de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Samara Sales Campos Gomes -** Matrícula: 13835 Cargo de Advogado Municipal**, Josenilde Barbosa da Silva -** Matrícula: 1593**-** Cargo de Analista Administrativo**, Andreia Luciana M. Maia Santos-** Matrícula: 7888 - Cargo de Analista Administrativo II, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidor, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria, nos termos do artigo" 152, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº592 de 20 de novembro de 2019.

Pirapora, 21 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D258CC47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 594 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 594 de 19 de novembro de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Viviane Pereira Neris de Deus -** Matrícula: 4716 - Cargo de Analista Administrativo**, Gisele Silva Pereira Cunha -** Matrícula: 13446 **-** Cargo de Assistente Técnico Administrativo**, Walter Edson de Oliveira -** Matrícula: 116- Cargo de Analista Administrativo, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidor, conforme denúncia encaminhada a esta Corregedoria, nos termos do artigo" 152, da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 19 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:ED7993AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 105/2019 – PREGÃO - 048/2019 – REGISTRO DE PREÇO – 036/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** – Valor: **R$ 32.988,60 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado à registrar os preços para a futura aquisição de enfeites e decoração natalina para atender as necessidades deste Município. Pelo período de **01 (um)** ano de **21/11/2019 à 20/11/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E8FE4CC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104/2019 – PREGÃO - 047/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AMANDA OLIVEIRA LEMOS DUARTE - ME**– Valor: **R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos)**, por hora trabalhada, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços através de educadores físicos para a execução do Programa **MEXA-SE** neste Município. Pelo período de **01 (um)** ano de **21/11/2019 à 20/11/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B77DED42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/19 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0155/19
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA. Valor global estimado de R$ 18.779,50. Data da assinatura: 21/11/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02040512.361.2004.2018.00003.3.90.30.00 F652

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:72C1D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/19 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0155/19
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LARISSA OLIVEIRA CAMPOS. Valor global estimado de R$ 14.964,70. Data da assinatura: 21/11/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040512.361.2004.2018.00003.3.90.30.00 F652

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E25DA60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0305/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/19 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0155/19
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL
Contratado: JULIA PAULA FERNANDES 67222790225. Valor global estimado de R$ 1.348,76. Data da assinatura: 21/11/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040512.361.2004.2018.00003.3.90.30.00 F652

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E582A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0306/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000214/19 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0155/19
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS. Valor global estimado de R$ 266,00. Data da assinatura: 21/11/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02040512.361.2004.2018.00003.3.90.30.00 F652

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A16F0DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 45/2019
Processo Licitatório nº: 24/2019
Aditivo ao contrato nº: 59/2019
Contratado: Kelli Cristina do Couto 06122048631
Objeto: Fica o valor suprimido a R$ 4.250,00, uma vez que o serviços serão prestados somentos dois dias por semana.
Data: 01 de novembro de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3AA1E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 159/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2019, Pregão nº 159/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSERTOS DE PONTES E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, conforme especificações do anexo I, com entrega conforme o solicitado durante o período de doze meses. A data para abertura deste certame será dia 09 de DEZEMBRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:405D7BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, torna público que estarão abertas, no período de **05 de fevereiro à 06 de março de 2020** inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.
O Edital completo e seus anexos, encontram-se no Quadro de Aviso da Prefeitura de Pouso Alegre e nos sites www.pousoalegre.mg.gov.br e www.imam.org.br

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D385F0EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 111/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/19 – Objeto: **"Aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxa".** A sessão pública será realizada no dia 09 de dezembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia

do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BA099130

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 183/2019 CARTA CONVITE 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 183/2019** – **CARTA CONVITE Nº 10/2019**. Processo Administrativo nº 197/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: LOTE Nº 01 UBS FAISQUEIRA COM ENDEREÇO NA RUA EVA PEREIRA DE MATOS S/N, NO BAIRRO FAISQUEIRA E LOTE Nº 02 UBS SEBASTIÃO REIS, COM ENDEREÇO NA RUA AURELIANO COUTINHO REZENDE, S/N, NO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG"**. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 14/11/2019. Contratada: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.982.183/0001-59, com sede à Rua Adolfo Olinto, nº 888, bairro Centro, CEP 37.5550-032, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no valor de **R$ 186.997,97 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),** sendo R$ 149.537,47 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para o Lote nº 01 e R$ 37.460,50 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para o Lote nº 02**.**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FFD3EC43

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 119/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/19 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de destinação final em aterro sanitário licenciado de resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana do município de Pouso Alegre/MG ".** A sessão pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:199047A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 50/2019 - CARTA CONVITE Nº 04/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 50/2019. Decorrência: Carta Convite nº 04/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE – MG** " – CONTRATADO: CMAC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 90(noventa) dias, com término previsto para 29/02/2020. Data assinatura: 01/11/2019.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7B930FC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 50/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 50/2019. Decorrência: Carta Convite nº 04/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRAS CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG .** Contratada: CMAC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME . Valor: R$ 13.327,40 (treze mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), representando um acréscimo de 6,73% (seis virgula setenta e três por cento) ao valor do contrato. Data assinatura: 01/11/2019. Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0009.1024.4.4.90.51 - ficha 252.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6705B971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 316/2019

Processo Licitatório nº 221/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2019.
Objeto: Aquisição de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto, para ser usado pelo Setor de Esgoto Sanitário.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **PRODUTOS SAP LTDA.**
Valor total global de **R$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).**
Vigência: 06/11/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8DAB75F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 330/2019.

Processo Licitatório nº 231/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para ampliação e reforma do Posto de Saúde "João de Freitas Pedrosa", situado no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe, no município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.**
Valor total global de R$42.479,68 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de vigência: 20/11/2019 a 30/04/2020.

Data da assinatura: 20/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C3661D50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias de drenagem pluvial, realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e para manutenção de estradas vicinais, realizada pela Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, no Município de Prata-MG.**
1.2- O preço dos materiais que serão registrados encontram-se em planilha anexa a este documento.
1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

* 175- 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 06 de novembro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:
FRANCO NOVAIS MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA
CNPJ sob o nº 09.226.436/0001-78
(Itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3DA36C1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 315/2019.

Processo Licitatório nº 220/2019 – Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços nº 024/2019.
Objeto: referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias de drenagem pluvial, realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e para manutenção de estradas vicinais, realizada pela Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, no Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Valor total global de **R$219.970,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta reais)**, discriminado da seguinte forma: **item nº 01** – 100 unidades de Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 1000mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa – valor unitário de R$363,50 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), valor total de **R$72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)**, marca SCK; **item nº 02** – 300 unidades de Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 600mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa – valor unitário de R$133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), valor total de **R$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, marca SCK; **item nº 03** – 300 unidades de Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 800mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa – valor unitário de R$268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), valor total de **R$93.870,00 (noventa e três mil oitocentos e setenta reais)**, marca SCK.
Vigência: 06/11/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/11/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:46E61C9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a decisão referente o recurso administrativo do Processo Licitatório nº 181/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, datado de 27/08/2019, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos e execução de obras de extensão de redes, com adequação da extensão de distribuição urbana com instalação de sistema de iluminação pública, conforme projeto elaborado e memorial descritivo, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, em diversos logradouros do Município de Prata-MG, nos seguintes termos: "Nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda nos termos da manifestação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), adoto como razões de decidir a manifestação exarada

no dia 21 de novembro de 2019, e **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela licitante **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, haja vista que não merecem prosperar as alegações da recorrente, de forma que seja dado prosseguimento às demais fases do certame, afim de que seja procedida a adjudicação e homologação dos certame para a empresa vencedora." Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 21 novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:331A1BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 47/2019

Pregão Presencial nº 39/2019

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 4/Dezembro/2019 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 21 de Novembro de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE |MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:2B7CCFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes, que o recurso contra o julgamento do certame Processo 42/2019,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, que tem como objeto Aquisição de veículos novos,(zero quilômetro) para departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, interposto pela empresa AUTO ZEMA LTDA, foi julgado improcedente nos termos das razões nele contidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de Novembro de 2019

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:BAE37770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 87/2019 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 56/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **05/12/2019**, até as **08:00 min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **05/12/2019** de **08:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 21/11/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C11663EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DA PREGOEIRA

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
(Processo Licitatório n.º 101/2019)

IMPUGNANTES: LF EMPRESARIAL EIRELI-EPP. – CNPJ Nº 21.895.235/0001-69

ATO IMPUGNADO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

I – RELATÓRIO

Preliminarmente cabe salientar que a impugnação foi interposta tempestivamente pela empresa supracitada.

A empresa LF EMPRESARIAL EIRELI-EPP. – CNPJ Nº 21.895.235/0001-69, fez sua impugnação contestando especificamente o ponto abaixo abordado de forma resumida, e solicitanto, em apertada síntese, que os pontos detalhados na impugnação fossem analisados e sanados.

a) partindo da premícia que os itens licitados não ultrapassarão o valor de contratação previsto em lei complementar 123/2006 que obriga a realização de licitacão exclusiva para ME ou EPP .

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como "fase interna da licitação". Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

Nesse sentido a Administração ao verificar o questionamento apontado pela empresa impugnante no que diz respeito que o Edital Convocatório deveria prever a realização de licitação exclusiva para ME ou EPP, conforme dispõe art. 48 e seus incisos da Lei nº 123/2006; a Administração respeitando os princípios da igualdade, transparência, ecocomicidade e consoante Art. 49, II da Lei 123/2006, entende não ser o objeto da referida licitação cabível exclusivamente para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pois para a formulação da média para o referido certame a administração ultrapassou os limites locais e regionais, sendo assim, a administração não tem como comprovar que exista um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. *Informamos ainda que para promover a isonomia entre os participantes a Administração em todos os seus Editais Convocatórios prevê expressamente os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, para aqueles que se declararem e que cumprirem os requisitos de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).*

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;" (grifos nossos)
(Lei Complemnetar 123/2006)

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Recreio/MG, datado de 20 de novembro de 2019, que opina pelo indeferimento do pedido formulado pela empresa LF EMPRESARIAL EIRELI-EPP. – CNPJ Nº 21.895.235/0001-69, recebido sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 062/2019.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO indedeferir o pedido formulado pela empresa LF EMPRESARIAL EIRELI-EPP. – CNPJ Nº 21.895.235/0001-69, recebido sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 062/2019, entendendo pela continuidade do certame.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 21 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5633EF73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 REGISTRO DE PREÇO 056/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 107/2019 Pregão Presencial nº 067/2019 Registro de Preço nº 056/2019 para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para pronto atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 05/12/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:347AF6EB

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto:Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Educação e Cultura a seguinte empresa:

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65
VALOR: R$ 468.642,20 (Quatrocentos
e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 20 de Novembro 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E21CD86B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 432 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar **MARCELO PEREIRA VINOTE** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de novembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9678CD5F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 433 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei

Orgânica Municipal e nos termos do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2.014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Pregoeira a servidora **ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,**CPF nº 332.096.346-53, Matrícula nº 2554 para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Recreio, com as seguintes atribuições:

a) Credenciar participantes.
b) Receber as propostas.
c) Analisar a aceitabilidade das propostas.
d) Classificar as propostas.
e) Receber os lances.
f) Analisar a aceitabilidade dos lances.
g) Classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

VALÉRIA FAZZIONATO DA SILVA VICENTE, CPF nº 049.630.106-31 – Matrícula nº 2320;
JANETE FERREIRA REZENDE, CPF nº 093.878.936-85– Matrícula nº 2540;
ISABELA APARECIDA FERNANDES MEIRA – CPF nº 119.495.786-25 – Matrícula nº 2569.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de novembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:39F5D4B6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 434 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1.993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes servidores públicos municipais:

I – **DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO**– CPF nº 927.552756-34 – Matrícula nº 0129-8-Presidente;

II- **JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS**, CPF nº 283.585.116-04 – Matrícula nº 00511-5 – Vice-Presidente;

III - **VALÉRIA FAZZIONATO DA SILVA VICENTE**, CPF nº 049.630.106-31, Matrícula nº 02320-0;

IV- **SABRINA DA SILVA REZENDE FIOREZI**, CPF nº 097.056.816-94, Matrícula nº 2658;

V – **ANTONIO LUIZ PEREIRA**, CPF nº 770.440.377-04, Matrícula nº 0035.

Art. 2º A Licitação realizar-se-á com participação de no mínimo (03) três membros, dentre os quais o Presidente ou o Vice-Presidente.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de novembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0EC2C153

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 435, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

Rescinde contrato administrativo de prestação de serviço temporário celebrado com Juliana de Araújo Melo Sampaio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "b" da Cláusula Nona no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 31/2019 e ainda tendo em vista o Memorando Interno nº 054, de 21 de novembro de 2.019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 31/2019, celebrado com a Senhora **JULIANA DE ARAÚJO MELO SAMPAIO,** ocupante da função pública temporária de Professor II, a partir de 23 de outubro de 2.019.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de outubro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F699E020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 172/2019.

Declara de utilidade pública o Cemitério e Crematório Monte Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal nº 12.651/12, o artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Lei Estadual nº 20.922/13, e o artigo 24, inciso XXIV da Lei Municipal Complementar nº 37/2006 bem como o artigo 5º da Lei Complementar nº 36/2006 e,

CONSIDERANDO a exigência do Estado de elaboração de Decreto de Utilidade Pública para fins de formalização de processo de licenciamento ambiental, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB, juntado às fls 207/208 dos autos do procedimento administrativo 3941/2004;

CONSIDERANDO a elevada demanda de sepultamentos em função do tamanho da população municipal;

CONSIDERANDO que os equipamentos municipais não conseguem atender a demanda de sepultamentos a contento;

CONSIDERANDO que existe carência de áreas para sepultamentos no município de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO a inexistência de alternativa técnica e operacional ao empreendimento proposto;

CONSIDERANDO o interesse público local;

CONSIDERANDO a expedição de alvará de licença para construção nº 056/2019 para o empreendimento proposto.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o Cemitério e Crematório Monte Santo, localizado neste município, na rodovia LMG – 806, KM 4, no local denominado Fazenda Soares, terreno registrado sob as matrículas nº 19494, 38438, 38439, 38440, 38441, 38442, 38443, 38444, 38445 e 38446 de propriedade da Monte Santo Participações e Empreendimentos LTDA, para fins de licenciamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Novembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:35EDBC16

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 103/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 103/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 103/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a Aquisição de Filmes de Mamografia, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 11/12/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:084951EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 225/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 225/2019** Objeto: Prestação de serviços para atendimento e inclusão social de menores carentes do Município de ribeirão das Neves, através do esporte, na modalidade VOLEIBOL. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **PLANUS EVENTOS LTDA-ME**, perfazendo o valor total de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data: 21 de Novembro de 2019.

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:26352BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 01 – EDITAL CMDCA 03/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, comunica:

•A reabertura do período de inscrições para as Organizações da Sociedade Civil se candidatarem a conselheira de direitos por até 4 (quatro) dias úteis, a contar a partir da data de publicação deste comunicado;

•Alteração da data da assembleia de eleição para o dia 02/12/2019.

Mantém-se inalteradas as demais disposições.

Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:682C3E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

A Câmara Municipal de Rio Doce torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria contábil, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, as exigências do SICOM, e do SICONFI no regular exercício das funções do Poder Legislativo. O edital na íntegra e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Rio Doce, na Av. Dom Pedro II, Nº. 8 – Graminha – Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, fone (0xx31-3883-5284) ou através do e-mail: camara@camarariodoce.mg.gov.br.

Rio Doce, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3700BEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 075/2019

Pregão Presencial nº 050/2019
Registro de Preços nº 036/2019
Emissão: 21/11/2019
Abertura: 04/12/2019 às 09:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Informações: Fone: (32) 3577-1173 – 3577-1309 endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PORCELANATO ESMALTADO RETIFICADO, ARGAMASSA INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO, REJUNTE INDICADO PARA PORCELANATO E ESPAÇADOR PARA REVESTIMENTO DE PORCELANATO PARA ATENDER AO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Processo Licitatório Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:53DC5C18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
PREGÃO Nº 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Emissão: 21/11/2019
Abertura das propostas: 04/12/2019 às 14:00 hs

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA, CALÇAMENTO EM BLOQUETE – E = 8 CM E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO TIPO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

Licitação Ampla Participação.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7AAAD3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/19- PRC N.º 297/19. Menor preço global. Objeto: Execução do projeto Físico de Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG, conforme edital. Data da sessão:**06/12/2019 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

SB, 21/11/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9C71078D

CONTROLADORIA
PORTARIA N.º 031/2019

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666, de 14 de maio de 2013, **CONSIDERANDO**:

- a denúncia encaminhada pela Ouvidoria Municipal em 18 de novembro de 2019;

- a Instrução Normativa CGM n.º 024/2019;

- as atribuições da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3º, da Lei Municipal n.º 1666/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo comum para apuração de denúncia encaminhada pela Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Designar o servidor Bryan Vicente de Souza, Assessor de Governança, matrícula n.º 101147, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes do Processo Administrativo n.º 040/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Fixar que o procedimento administrativo previsto no artigo anterior terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de novembro de 2019, e observará as seguintes etapas:

I - Analisar se as características do veículo são compatíveis com a descrição no objeto da licitação;

II - Verificar se as medições estão em conformidade com o mencionado no instrumento contratual;

III - Emissão de parecer para apreciação do Controlador-Geral do Município;

IV - Encaminhamento de recomendações aos diversos setores da administração municipal, se for o caso.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:46C7D1F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1940/2019

Dispõe sobre os "Espaços Públicos para Todos – Igualdade e Singularidade" e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os "Espaços Públicos para Todos – Igualdade e Singularidade", que constitui estratégia para o desenvolvimento do comércio local, voltada à disciplina do uso

gratuito, por todos, de espaços públicos nas situações e hipóteses que especifica.

Art. 2º. A área a ser destinada à colocação de mesas e cadeiras é a do afastamento frontal da edificação, desde que tal afastamento não seja configurado como extensão do passeio e se respeitem os limites com o passeio.
Parágrafo Único. A colocação de mesa e cadeira na área de afastamento frontal de que trata o *caput* deste artigo independe de licenciamento.

Art. 3º. Independentemente do uso do afastamento frontal, a colocação de mesas e cadeiras poderá ser feita, alternativamente:
I - no passeio, desde que preservada faixa suficiente para o trânsito seguro de pedestres;
II - na área de estacionamento de veículos em via pública local lindeira à testada do imóvel correspondente ao estabelecimento, mediante avaliação do Poder Executivo;
III - na via pública, nos casos de feira ou evento regularmente licenciado.
Parágrafo Único. O licenciamento para a colocação de mesa e cadeira na área prevista no inciso II do *caput* deste artigo será permitido mediante a instalação de tablado removível protegido, que não impeça o escoamento de água pluvial, que seja acessível à pessoa com deficiência e que só poderá exceder a testada do imóvel correspondente ao estabelecimento se contar com a anuência do vizinho lateral.

Art. 4º. Somente poderá colocar mesa e cadeira nos termos do art. 3º desta Lei a edificação utilizada para o funcionamento de restaurante, bar, lanchonete, café, livraria ou similares, devidamente regular em relação às suas obrigações perante o Município.
Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, sob pena de cassação imediata da licença, poderá o estabelecimento cobrar qualquer valor, a qualquer título:
I – pela entrada ou permanência de pessoas nos espaços utilizados na forma do art. 3º desta Lei;
II – pelo uso das mesas e cadeiras colocadas em espaço público.

Art. 5º. A área destinada à colocação de mesa e cadeira será demarcada fisicamente, com a instalação de barreira removível, podendo permanecer no local somente no horário definido no documento de licenciamento, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Executivo.
§1º. A barreira removível deverá privilegiar a paisagem urbana, com a colocação, preferencialmente, de floreiras ou vasos ornamentais.
§2º. O licenciado responderá por danos aos pedestres decorrentes de elementos utilizados na instalação de barreira removível.
§3º. As mesas de que trata esta Lei poderão ter guarda-sol removível.

Art. 6º. As infrações ao disposto nesta Lei e seu regulamento serão punidas com multa no valor de 05 (cinco) UFISBA'S, aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8DEB4A06

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1941/2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara, a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, como instrumento destinado a orientar as atividades da gestão municipal, na perseguição de objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município, e que contribuam ao atingimento do patamar de Cidade Inteligente, por meio da absorção de tecnologias da informação e comunicação na prestação de serviços públicos locais.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS E DIRETRIZES

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º. A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação atenderá aos seguintes princípios:
I - promoção e fomento das atividades científicas e tecnológicas como condutas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Bárbara, observadas as disposições desta Lei e as normas gerais instituídas pela Lei Federal n° 10.973, de 02 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação);
II - aproximação máxima da Municipalidade e dos serviços públicos municipais a tecnologias da informação e comunicação avançadas, baseadas em "Big Data" e "Internet das Coisas", capazes de otimizar e atribuir eficiência técnica e econômica a serviços e utilidades públicas de competência municipal, além de potencializar o turismo e o desenvolvimento rural sustentável em Santa Bárbara;
III - gestão eficiente e inteligente dos dados gerados a partir da prestação de serviços públicos ao cidadão e ao turista, gerando-se valor por meio de sua análise e processamento integrado e inteligente, contribuindo à tomada de decisões mais qualificadas pelo Poder Público Municipal em suas diversas áreas de atuação;
IV - aplicação prática dos recentes estudos conduzidos na esfera federal quanto ao potencial da "Internet das Coisas" na otimização de serviços municipais, como iluminação pública, mobilidade urbana e gestão do trânsito, saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana), segurança pública municipal, entre outros;
V - compreensão da conectividade pública em locais de grande circulação de pessoas (parques, praças, centros comerciais), por meio de "Wi-Fi" e tecnologias análogas, como serviço público municipal gratuito, acessível a todos os cidadãos e turistas de modo progressivo, conforme regulamento;
VI - compreensão do alto potencial de otimização que aplicativos virtuais detêm na gestão colaborativa de serviços e utilidades públicas municipais, inseridas no conceito de Cidade Inteligente;
VII - adoção de instrumentos de cooperação, junto a entes federais, estaduais e à iniciativa privada, de modo a se alcançar, tanto quanto possível, a modernização de serviços públicos municipais por meios criativos e não onerosos ao Município, aportando-se inteligência e geração de valor na gestão de dados e serviços ao cidadão;
VIII - atenção aos bairros mais pobres e localidades socialmente vulneráveis quando da otimização de serviços e utilidades públicas municipais por meio de tecnologias da informação e comunicação avançadas, com vistas à redução das desigualdades sociais e de acesso a serviços e recursos tecnológicos avançados nestas regiões, especialmente no que concerne à segurança pública e à conectividade pública;
IX - compreensão da "educação tecnológica" como ferramenta para a transformação social, mediante o progressivo engajamento e capacitação gratuita de jovens residentes em áreas vulneráveis, no âmbito das ações de inovação e Cidade Inteligente adotadas por força desta Lei e demais programas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
X - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no Município de Santa Bárbara;
XI - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência e intercâmbio de tecnologias no Município de Santa Bárbara; e

XII - garantia de atratividade, segurança jurídica e regulação adequada, com vistas a viabilizar instrumentos de fomento e de crédito que alavanquem as ações de inovação e de Cidade Inteligente do Município, desonerando-se os cofres públicos municipais.
XIII – fomento a inovação e as tecnologias do agronegócio;
XIV – promoção do conceito de cidades rurais inteligentes como estratégia de desenvolvimento.

Seção II - Dos Conceitos
Art. 3°. Sem prejuízo dos conceitos, mecanismos e institutos definidos pela Lei Federal n° 10.973, de 02 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação) e seu respectivo regulamento, para os fins desta Lei, considera- se:
I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação em Santa Bárbara;
II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores, inclusive aquelas voltadas ao atendimento de serviços e demandas públicas do Município;
III - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
IV - incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
V - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços (inclusive serviços públicos) ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, abrangendo também as avançadas tecnologias da informação e comunicação baseadas em
"Big Data" e "Internet das Coisas", capazes de otimizar e atribuir eficiência técnica e econômica a serviços e utilidades públicas de competência municipal, além de potencializar o turismo em Santa Bárbara, por meio da Rota Turística: "Histórias do Ouro entre Serra", potencializando atrativos da cidade e da região;
VI - processo de inovação: conjunto de diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que realizam ou destinam-se a levar à realização de produtos e processos tecnologicamente novos e melhores;
VII - Empresa de Base Tecnológica ou Empresa Inovadora (EBT): empresa sediada em Santa Bárbara, cuja atividade produtiva baseie-se no uso de tecnologias, mediante a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, com esforços voltados ao desenvolvimento ou ao aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços;
VIII - Política Municipal de CT&I (Ciência, Tecnologia e Inovação): conjunto de medidas e ações adotadas em nível municipal, destinadas a coordenar as atividades públicas e privadas para a realização de objetivos e metas coletivas e socialmente relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no âmbito do Município de Santa Bárbara.
IX - Sistema Municipal de CT&I: conjunto de organizações públicas, municipais e/ou de outras esferas federativas, ou privadas, que interajam entre si e apliquem recursos para a realização de atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem produtos, processos e serviços inovadores no Município de Santa Bárbara;
X - Aceleradora de Empresas: pessoa jurídica que tenha por objetivo auxiliar projetos de empresas que apresentem potencial de desenvolvimento;
XI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): na forma da Lei Federal de Inovação (e Decreto de Regulamentação), órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
XII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): na forma da Lei Federal de Inovação, estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei Federal;
XIII - fundação de apoio: na forma da Lei Federal de Inovação, fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei Federal n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes;
XIV - pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XV - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XVI - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;
XVII - polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias, na forma da Lei Federal de Inovação;
XVIII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XIX - Cidade Inteligente: movimento mundial que objetiva aproximar os serviços públicos locais às avançadas tecnologias da informação e comunicação, com ênfase em soluções físicas e cibernéticas para o ambiente urbano baseadas em "Big Data" e "Internet das Coisas", com alto potencial de otimização de serviços utilidades públicas ao cidadão e ao turista, e de atribuição de eficiência técnica e econômica ao Poder Público, conforme estudos recentemente desenvolvidos na esfera federal e apontados no Plano Nacional de Internet das Coisas;
XX - "Big Data": o grande volume de dados e informações gerados a partir dos fenômenos urbanos e prestação de serviços públicos em Santa Bárbara, abrangendo mobilidade urbana, segurança pública, saneamento básico, iluminação pública, conectividade pública, entre outros, cujo processamento e análise integrada possibilitam ao Poder Público a tomada de decisões mais fundamentadas, qualificadas e acertadas;
XXI - "Internet das Coisas": movimento mundial baseado na integração de dispositivos eletrônicos físicos a redes inteligentes, com alto potencial de otimização de seu funcionamento, e que, aplicado à realidade urbana, viabiliza a gestão integrada de equipamentos públicos e de serviços para o cidadão, culminando na melhoria da mobilidade, segurança pública e uso dos recursos na Cidade Inteligente.

Seção III - Das Diretrizes

Art. 4°. São diretrizes para o processo de elaboração de uma Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
I - estabelecimento de mecanismos multi participativos, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil (inclusive por meios digitais e redes sociais) e da comunidade acadêmica;

II - a busca pela construção de uma política municipal que identifique oportunidades e se adeque às vocações científicas e produtivas locais, bem como às demandas específicas da comunidade local de Santa Bárbara, inclusive o potencial turístico, na forma da Lei Orgânica;
III - a promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Bárbara, com vistas à melhor coordenação de interesses e competências na perseguição de objetivos comuns de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
IV - a criação de mecanismos destinados à redução e distribuição eficiente dos riscos tecnológicos suportados pelos diversos agentes, públicos e privados, envolvidos no processo de inovação;
V - a racionalização dos processos de gestão, com vistas a facilitar os processos inovativos desenvolvidos no Município;
VI - a otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO II – DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO

Art. 5°. Deverá ser criado um Ecossistema Municipal de Inovação, com a finalidade de:
I. viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento de inovação, em prol da Municipalidade e dos serviços públicos locais;
II. realizar ações que mobilizem o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III. estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação;
IV. colaborar ao atingimento do patamar de Cidade Inteligente pelo Município de Santa Bárbara.

Art. 6°. Poderão ser credenciadas no Ecossistema Municipal de Inovação, órgãos públicos, iniciativas privadas, associações e demais entidades de promoção e prestação de serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma do regulamento.
Parágrafo único: O processo de credenciamento no Ecossistema Municipal de Inovação das entidades se dará conforme ritos e critérios estabelecidos em regulamento.

Seção I – Do Hub de Inovação 5.0

Art. 7°. Fica criado o Hub de Inovação 5.0 em Santa Bárbara, com sede no Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública (Cedesp), consistente em um espaço colaborativo para fomento ao desenvolvimento de novos negócios sustentáveis locais, partir de metodologia reconhecida de fomento e aceleração de novos negócios, com objetivo de implantação de três grandes pilares promotores de empreendedorismo na cidade:
Disseminar a mentalidade empreendedora (mindset) na população local;
Ensinar e aplicar metodologias de criação e gestão de negócios em estágio inicial;
Criar valor econômico para a população local por meio do apoio e crescimento em empresas pequenas ou em estágio inicial;

Seção II – Centro Integrado de Gestão Pública Municipal - CIGPM

Art. 8°. A administração municipal deverá implementar um canal de atendimento integrado, consistente em um único espaço, de atendimento por diversos órgãos da administração municipal, sob a gestão de uma administração central orientada por padrões de qualidade no atendimento e no relacionamento com o cidadão, racionalizando os processos de gestão na busca efetiva por eficiência e efetividade no atendimento, sob as seguintes diretrizes:
I - facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial;
II - implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis;
III - disponibilizar, em plataforma única e centralizada, mediante o nível de autenticação requerido, o acesso às informações e a prestação direta dos serviços públicos;
IV - simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário;
V - dar transparência à execução e permitir o acompanhamento e o monitoramento dos serviços públicos; e
VI - promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos.
Parágrafo único: O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica.

Seção III – Centro Educacional de Tecnologia e Inovação

Art. 9°. Fica criado o Centro Educacional de Tecnologia e Inovação, com sede no Patronato Afonso Pena, espaço destinado a formação educação tecnológica de alunos da rede municipal de educação, como ferramenta para a transformação social, mediante o engajamento e a capacitação gratuita de jovens em tecnologia, empreendedorismo e inovação.
Parágrafo único: O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica.

Seção IV – Fab Lab Santa Bárbara 5.0

Art. 10. Fica criado o Fab Lab Santa Bárbara consistente em laboratório de fabricação digital, para o desenvolvimento da criatividade, aprendizado e inovação em processos de programação, robótica, modelagem 3D e prototipagem de forma acessível a todos interessados em criar, desenvolver e construir projetos e atender às demandas do trabalhador do futuro.
§1°. A administração municipal poderá celebrar parceria com o ITS BRASIL, visando atender a carta de princípios que regem os laboratórios de fabricação digital, originários no Massachucetss Institute of Technology – MIT em Boston, EUA.
§ 2° O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica.

Seção V – Espaço Maker Santa Bárbara 5.0
Art. 11. Fica criado o Espaço Maker Santa Bárbara, a ser instalado no Centro de Educação Ambiental, no Parque Municipal Recanto Verde, consistente em um ambiente que oferece ferramentas digitais e tecnológicas, ou mesmo recursos mais tradicionais, de forma a protagonizar novas ideias e criações, em projetos para o desenvolvimento sustentável, iniciativas de economia criativa e na proteção e educação ambiental, permitindo o desenvolvimento de competências como criatividade, autonomia e empatia.
Parágrafo único: O disposto neste artigo será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO III – MECANISMOS DE INCENTIVO E FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 12. De modo a atingir os objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal moverá esforços para promover o desenvolvimento do potencial científico, tecnológico e inovador do Município, de forma a:
I - permitir, na forma da legislação federal e municipal, a transferência de recursos financeiros provenientes de rubricas e, ou, de recursos alocados nos programas da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, inclusive por modalidade não reembolsável, para instituições integrantes do Ecossistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de desenvolver, captar e administrar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assegurada a isonomia, ampla competitividade e a regular condução de procedimentos de Chamamento Público, na forma da Lei;
II - permitir, na forma da legislação federal e municipal, a transferência de recursos financeiros provenientes de rubricas e, ou, de recursos alocados nos programas da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, inclusive por modalidade não reembolsável, para um proponente que seja pessoa física, a fim de desenvolver, captar e administrar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assegurada a isonomia, ampla competitividade e a regular condução de procedimentos de Chamamento Público, na forma da Lei;

III - promover a participação do Município na criação e manutenção de centros de pesquisa e inovação voltados a atividades inovadoras, em conjunto com empresas ou entidades sem fins lucrativos;
IV - participar de maneira ativa e estratégica na redução e distribuição de riscos tecnológicos envolvidos no processo inovador, dispersando a agentes contratados ou conveniados, tanto quanto possível, os riscos de integração tecnológica inerentes à aplicação de tecnologias inovadoras nos serviços públicos municipais;
V - fomentar o processo de criação de empreendimentos inovadores mediante a facilitação, no que couber, de procedimentos de abertura e regularização de empresas de base tecnológica ou empresas inovadoras;
VI - contribuir com a formação e modernização da infraestrutura local destinada à ciência, tecnologia e inovação, inclusive através da facilitação do compartilhamento ou cessão de bens públicos disponíveis, na forma da legislação aplicável;
VII - promover a ampla participação e engajamento da comunidade local na difusão da cultura científica e tecnológica, bem como na formação de cultura empreendedora, mediante a criação e o incentivo de programas educacionais e de extensão; e
VIII - estabelecer incentivos de natureza fiscal às micro e pequenas empresas, assim classificadas de acordo com a Lei Complementar n° 123/06, que desenvolvam soluções a partir do uso intensivo de tecnologias avançadas ou mediante processos de inovação.
§1° O disposto nos incisos I e II deste artigo será objeto de Regulamentação específica.
§2° Os mecanismos de incentivo criados pelo Poder Público e previstos nesta Lei serão, sempre que possível, operacionalizados com a efetiva colaboração do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE

CAPÍTULO IV - FUNDO MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FUMIDE

Art. 13. Para implementação dos objetivos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação que trata a presente Lei, poderão ser empregados recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, criado pela Lei nº 1875/2018, de 27 de novembro de 2018, com as seguinte ações e atividades:
Estejam inseridos na Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma desta Lei e das regulamentações posteriores;
Considerem a "educação tecnológica" como ferramenta para a transformação social, mediante o engajamento e a capacitação gratuita de jovens residentes em áreas vulneráveis;
Promovam e fomentem as atividades científicas e tecnológicas como condutas estratégicas para o desenvolvimento ambiental, cultural, econômico e social do Município de Santa Bárbara

CAPÍTULO V - CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CGDE
Art. 14. Compete ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, e fiscalizador da aplicação dos recursos do FUMIDE.

CAPÍTULO VI – DAS TECNOLOGIAS DA CIDADE INTELIGENTE

Art. 15. Deverão ser desenvolvidos projetos de Tecnologias da Cidade Inteligente baseados em aplicações voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas ao cidadão e ao turista, nos campos de atuação do Município, como mobilidade urbana, segurança pública, neste caso em conjunto com o Estado, iluminação pública, saneamento básico, entre outros, podendo compreender soluções para aceleração da transformação digital de serviços como:
I. desenvolvimento de controle centralizado e informatizado das infraestruturas e serviços públicos de segurança pública, integrando a Guarda Civil Municipal e a Policia Militar do Estado de Minas Gerais, com sistema de monitoramento "Olho Vivo", com leitor de dados subsidiando o rastreamento e a atuação preventiva.
II. redes de iluminação pública inteligente, por meio de luminárias "LED" e estruturas acessórias habilitadas à telegestão e ao controle de múltiplas estruturas do ambiente urbano, permitindo o trânsito de dados e informações pelas luminárias, postes e estruturas acessórias;
III. paradas de ônibus inteligentes, dotadas de totens informativos multisserviços;
IV. sistemas de bicicletas públicas compartilhadas;
V. sistemas de bicicletas elétricas públicas compartilhadas;
VI. sistemas de carros elétricos públicos (inclusive autônomos) compartilhados;
VII. semáforos inteligentes, dotados de inteligência artificial que permita a atuação dinâmica conforme o tráfego observado;
VIII. sistemas de radares e fiscalização inteligente de infrações de trânsito;
IX. gestão inteligente de vagas públicas, mediante a utilização de aplicativos;
X. monitoramento climático e meteorológico inteligente;
XI. sistemas inteligentes de detecção de potenciais desabamentos e outros desastres do ambiente urbano;
XII. sistemas de hidrômetros inteligentes, controle informatizado de perdas físicas e comerciais na rede de abastecimento de água e monitoramento digital da qualidade da água na rede de abastecimento;
XIII. tratamento inteligente de esgoto, inclusive para produção de água de reuso e geração energética a partir do lodo resultante dos processos;
XIV. redes de lixeiras inteligentes, dotadas de sensores que permitam a mensuração de capacidade em tempo real, otimizando-se as rotas de coleta;
XV. telemetria de lixo residencial e industrial individualizada;
XVI. bueiros inteligentes, dotados de sensores "IoT" que permitam a identificação prévia de focos de enchentes e prevenção de problemas de drenagem;
XVII. monitoramento inteligente de vias públicas, por intermédio de câmeras de vídeo ;
XVIII. controles inteligentes de acesso a prédios públicos municipais;
XIX. geração municipal de energia por fonte solar, eólica, piezoelétrica (através dos passos e do movimento de veículos) e outras fontes limpas, recomendadas internacionalmente;
XX. introdução do conceito de telemedicina e aplicação de "Big Data" na gestão da saúde pública municipal, permitindo-se diagnósticos e controles à distância e atribuindo-se eficiência ao sistema municipal de saúde, inclusive no que concerne ao controle de distribuição de medicamentos e acompanhamento de tempos de espera em unidades públicas de saúde;
XXI. utilização de aplicativos de celular e totens nas vias públicas para desenvolvimento do conceito de Administração Pública Colaborativa, otimizando-se os canais de comunicação com o cidadão e o turista de Santa Bárbara.
XXII. uso da Inteligência Artificial e a digitalização dos serviços públicos para maior agilidade na prestação;

Art. 16. A adoção das soluções para Cidade Inteligente indicadas no artigo acima deverão observar a realidade municipal e a capacidade de absorção dessas soluções, assim como a programação orçamentária do Município e, tanto quanto possível, deverão ser viabilizadas através de mecanismos de desoneração dos cofres públicos municipais, como, por exemplo, a celebração de instrumentos de cooperação com órgãos e entidades federais, a atribuição de direitos de exploração de publicidade ao desenvolvedor da solução, de mineração de dados, estipulação de contrapartidas, financeiras ou não, pelo usuário, entre outros mecanismos de custeio inteligente dos investimentos.

CAPÍTULO VII – RESÍDUOS TECNOLÓGICOS

Art. 17. Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados como lixo tecnológico devem receber destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade, na forma da Lei Federal n° 12.305/10.
Parágrafo único - A responsabilidade pela destinação final é solidária entre as empresas que produzam, comercializem ou importem produtos e componentes eletroeletrônicos, na forma da Lei.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei, consideram-se lixo tecnológico os aparelhos eletrodomésticos e os equipamentos e componentes

eletroeletrônicos de uso doméstico, industrial, comercial ou no setor de serviços, inclusive serviços públicos, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como:
I - componentes e periféricos de computadores;
II - monitores e televisores;
III - acumuladores de energia (baterias e pilhas); e
IV - produtos magnetizados.

Art. 19. A destinação final do lixo tecnológico, ambientalmente adequada, dar-se-á mediante:
I - processos de reciclagem e aproveitamento do produto ou componentes para a finalidade original ou diversa;
II - práticas de reutilização total ou parcial de produtos e componentes tecnológicos; e
III - neutralização e disposição final apropriada dos componentes tecnológicos equiparados a lixo químico.
Parágrafo único: A destinação final de que trata o *caput* deverá se dar em consonância com a legislação ambiental e as normas de saúde e segurança pública, respeitando-se as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 20. É de responsabilidade da empresa que fabrica, importa ou comercializa produtos tecnológicos eletroeletrônicos manter pontos de coleta para receber o lixo tecnológico a ser descartado pelo consumidor, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/10).

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F1B25000

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1943/2019

Altera a Lei Municipal n.º 1711/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1711/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 9º. As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata esta lei, somente receberão o auxílio financeiro, previsto no art. 11 desta Lei, mediante a comprovação mensal que estejam vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, preservando a cobertura previdenciária.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio alimentação, nos termos da Lei Municipal Nº 1700/2013, para cada mulher provedora inserida no programa.

Art. 11. Pela inclusão e frequência nos cursos de qualificação e formação profissional, bem como para o desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de aprendizagem a serem executados sobre a coordenação da prefeitura municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 1711/2013 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

***Art. 9º-A**. As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata esta lei, que venham a se registrar como MEI – Microempreendedor Individual, receberão o auxílio financeiro, previsto no art. 11 A desta Lei, ficam dispensadas de estarem vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, devendo sua vinculação à Previdência Social ser comprovada através da apresentação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.*

(...)

***Art. 11-A**. Pela inclusão e frequência nos cursos de qualificação e formação profissional, bem como para o desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de aprendizagem a serem executados sobre a coordenação da prefeitura municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 60% (sessenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais, caso a beneficiária venha se registrar como MEI – Microempreendedor Individual.*

***Art. 11-B**. O auxílio financeiro a ser concedido às mulheres provedoras está limitado à 24 (vinte e quatro) prestações mensais, independentemente da forma de vinculação à Previdência Social.*

Art. 3º. Fica revogado o art. 24 da Lei Municipal n.º 1711/2013:

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:621BC164

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1942/2019

Dispõe sobre a política municipal de atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos dos art. 30, I e VII, e art. 196 da Constituição Federal de 1988, bem como nos termos do art. 121 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em conta a realidade da população local, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio.
Parágrafo único: São objetivos específicos da política municipal de atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio, além de outros estabelecidos em regulamento:
I – o fornecimento de transporte para tratamento fora do domicílio a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS;

II – o fornecimento de transporte para tratamento fora do domicílio a pacientes que, quando não enquadrados na hipótese do inciso I, demonstrem efetiva necessidade de deslocamento.

Art. 2º. O fornecimento do transporte para tratamento fora do domicílio a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS, na forma do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei, observará as normas regulamentares editadas pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo do estabelecimento de regulamentos complementares municipais.
Parágrafo único: Nos casos de solicitação de transporte para tratamento fora do domicílio perante a Secretaria Municipal de Saúde, por parte de pessoa portadora de hemofilia, e considerada sua condição especial, o órgão dará prioridade ao atendimento, garantindo o deslocamento com urgência sempre que necessário, observadas as regras vigentes, assim como as que vierem a serem editadas, e sobretudo o preenchimento dos requisitos previstos nessa lei.

Art. 3º. O fornecimento do transporte para tratamento fora do domicílio na forma do inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei, observará o seguinte:
I – o paciente deverá demonstrar a efetiva necessidade do deslocamento para tratamento fora do domicílio;
II – as vagas para o transporte somente serão disponibilizadas após serem atendidos todos os pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS;
III – o paciente deverá atender às exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria, regulamentará os procedimentos administrativos necessários à concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.
§2º. Nas hipóteses de atendimento na forma do art. 3º desta Lei, os recursos empregados não serão computados no percentual de que trata o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:CDAA3B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4156/2019

Altera o Decreto nº 4006/2019 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Bárbara.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1422/2007, 16 21/2012, 1624/2012 e o teor do Memorando n.º 393/2019 da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I – Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Dionir Rodrigues
Suplente: Anna Clara Arcanjo Fonseca

Titular: Anderson Luiz Nascimento de Azevedo
Suplente: Cláudia Aparecida Mota
II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Cláudia Cardinale da Silva Goulart
Suplente: Evenilda Maria da Silveira Patrocínio

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Grasiela Rodrigues de Araújo
Suplente: Lucia Margarida Justino de Souza

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Eva Geralda dos Santos
Suplente: Polianna Conceição Felipe das Dores

V – Dois Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Alessandra Cássia do Nascimento
Suplente: Patrícia Maria de Freitas

Titular: Claudilaine Monteiro de Carvalho
Suplente: Rosilene de Fátima da Cruz

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Fortunata Aparecida Santos Gomes
Suplente: Nadir da Silva Saturnino

Titular: Maria das Graças Modesto de Souza
Suplente: Magda Maria da Costa

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Thalles Araújo Carneiro
Suplente: Wanderlaine Campos de Almeida

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane Aparecida Felipe dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida dos Santos

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 20 de novembro 2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B4FE1724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4154/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 114.650,00 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.28.846.0002.0.023 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	245		100	91.000,00
02.08.25.751.0041.1.053 - REALIZ PROJ OBRAS				

EXTENSAO REDE PUBLICA ILUMINACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	392		100	23.650,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**114.650,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.1.014 - AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	11		100	91.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	418		100	23.650,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**114.650,00**
TOTAL DE RECURSOS				**114.650,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:BD993FEF

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Sede e Costa Lacerda	22/11/2019 a 23/11/2019	Gradagem

Santa Bárbara, 21 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:0DEF98D7

SECRETARIA DE TURISMO
REVALIDAÇÃO DO REGISTRO DA "CAVALHADA DE BRUMAL"

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo torna público a **Revalidação do Registro da "Cavalhada de Brumal"** aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara, em reunião no dia de 19 de novembro de 2019. Transcorridos 10 anos do Registro, a Cavalhada de Brumal mantém seus rituais sob liderança do Sr. Divino Lúcio Luiz, que deu seguimento a esta celebração iniciada pelo seu pai, Amaro Antônio Luiz, e seu padrinho, Jorge Calunga. Junto ao Sr. Divino outros 34 cavaleiros participam da encenação, entre eles, seus três filhos, solidificando a transferência geracional tanto do significado da celebração quanto dos saberes necessários para que a festa aconteça.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C6AAB6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pães, visando atender à demanda de todas as Secretarias do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 25/11/2019; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 05/12/2019 (quinta-feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 05/12/2019 (quinta-feira), às 08h40min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0C2209D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.246/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI PM/Nº 3.246/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Vitória - MG para exercício de 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Santa Vitória, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III- das diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
IV - da execução, limitação do orçamento e suas alterações e Cronograma de Execução mensal de Desembolso;

V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições relativas à dívida pública municipal e Operação de Crédito;
VIII - as metas Fiscais e dos Riscos Fiscais;
IX - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta lei: Anexos de Metas Anuais, Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Anexo de Planejamento Orçamentário – LDO e Anexo de Planejamento Orçamentário – PPA.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021, com possíveis alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I - Geração de emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
II - Gestão pública transparente, voltada para o povo santa-vitoriense.
III - Reestruturação e cumprimentos das metas do sistema de ensino em nível da Educação Básica;
IV - Melhoria e ampliação das infraestruturas urbanísticas de Santa Vitória-MG;

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão considerar o resultado primário, conforme discriminado no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

Órgão Gestor ou Orçamentário - O Órgão Gestor é o responsável pela articulação estabelecida entre a estrutura do órgão central e as unidades executoras, dentro do município, sendo responsável pela coordenação das ações no que tange o processo decisório no nível das Unidades Orçamentárias, tendo como os órgãos, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto Próprio de Previdência Municipal:

I - Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Concedente - o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, destinados à execução de ações orçamentárias;
IV - Convenente - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;
V - Unidade descentralizadora - o órgão da administração pública municipal direta, a Autarquia (IPEMSA) detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
VI - Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;
VII - unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
VIII - Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;
IX - Atividade- o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
X - Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
XI - Operação especial - as despesas que não contribuam para a manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em elementos de despesas, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 5º A Lei Orçamentária para ano de 2020 deverá ser elaborada e organizada de acordo com os princípios orçamentários, unidade ou totalidade, universalidade, exclusividade, anualidade e orçamento bruto.
I - Unidade ou totalidade - o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, as receitas previstas e despesas fixadas (art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964);
II - Universalidade - A Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020 deverá incorporar todas as receitas e despesas (art. 2º da Lei nº 4.320/1964);
Anualidade ou Periodicidade - o orçamento deverá compreender o período de um exercício, correspondente ao ano fiscal (1º de janeiro a 31 de dezembro), (art. 2º e art. 34 da Lei Federal nº 4.320/1964.);
Exclusividade- a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020 deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira;
Orçamento Bruto- preconiza o registro das receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções. (6º da Lei Federal nº 4.320/1964).

Art. 6º. O Orçamento do Município de Santa Vitória, para o exercício de 2020, evidenciará as Receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recurso.

Art. 7º O orçamento da despesa será estruturado por órgão, unidade orçamentária e subunidade conforme se segue:

Órgãos Gestores ou Orçamentários:

Câmara Municipal de Santa Vitória;
Prefeitura Municipal de Santa Vitória;
Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória (IPEMSA);
Unidades Orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Governo
Procuradoria Geral do Município
Controladoria de Interna
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

Órgão 03- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG
Instituto Municipal de Previdência Municipal de Santa Vitória-MG

Subunidades vinculadas ao Órgão 02,
Unidade 07:
01- Fundeb
02- Secretaria Municipal de Educação
03- Cultura
04-Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.
Unidade 11:
01-Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
02-Secretaria SEMDET

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual referente aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Seguridade Social compreenderá:

§ 1º. O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153, artigo 158 e 159 da Constituição Federal, nas normas complementares, observados os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal e relativamente ao realizado no exercício anterior, excluídos os gastos com inativos em conformidade com a Emenda Constitucional n. 58 de 23 de setembro de 2009.

§ 2º. O Orçamento da Autarquia (Administração indireta IPEMSA) integrará a Lei Orçamentária, e observará na sua elaboração os limites destinados no Orçamento Municipal e as normas da Lei Federal 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas como também, demonstrativos da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e demonstrativos do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§ 3º. A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, neste compreendendo a Autarquia e se houver Fundos Municipais onde será elaborada levando-se em consideração a nova estrutura organizacional do Município.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação.

Art. 10. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará as Receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo Geral da Despesa;
III - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções e Subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo dos Recursos;
V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VI - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101.

Art. 11. O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias, para a Administração Pública Municipal a fim de serem consolidadas.

§ 1º. Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

§ 2º. A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

§ 3º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 12. No Projeto de Lei do Orçamento anual da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estarão os recursos relativos aos percentuais exigidos pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município, como também obedecerão:

Parágrafo único. Discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, a Portaria nº. 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº. 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, principalmente ao art. 165, § 5° da Constituição da República e a emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pertinentes à Matéria.

Art. 13 Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual, montante não inferior a 25%, determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB;
II - O Município cumprirá as normas sobre o investimento e aplicação na Educação com o FUNDE, com a Valorização dos Profissionais da Educação no percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007;
III - Quando a rede oficial de ensino fundamental, médio ou superior for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima;
IV - A Administração poderá, se a receita comportar, financiar bolsas de estudos para o ensino superior que serão condicionadas ao aproveitamento mínimo dos bolsistas, na forma estabelecida em lei específica;
V - para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº. 29;
VI - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

VII - a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe o § 9º e seguintes do artigo 166, da Constituição Federal, introduzidos pela emenda constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e introduzidos na Legislação Municipal pela Emenda à Lei Orgânica n. 10 de 27 de novembro de 2018.

Art. 14. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
II - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
III - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta;
IV - dotações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá dispositivos para adequar às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais a nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Art. 16. A receita total do Município será estimada de forma que seu valor corresponda ao total projetado para a receita fiscal, mais a receita financeira para o exercício de 2020, como apresentado nas Metas Fiscais.

§ 1°. A receita fiscal compreende as receitas tributárias, de contribuições, industrial, de serviços, as transferências de recursos financeiros feitas ao Município por outros entes da federação, resultantes de obrigação constitucional, legal ou por destinação voluntária, e outras receitas correntes e de capital.

§ 2°. A receita financeira abrange as receitas oriundas da contratação de operações de crédito, da alienação de bens e direitos e da fruição do patrimônio financeiro da entidade.

§ 3°. A receita tributária será estimada considerando a possibilidade de ocorrer à expansão do número de contribuintes, a atualização do cadastro imobiliário e do cadastro econômico, as alterações de alíquotas e todo fato legalmente respaldado, que lhe provoque modificação.

§ 4°. As transferências constitucionais serão projetadas em função dos índices de participação aplicável ao Município, do crescimento econômico e, sempre que possível, das informações fornecidas pela Administração Federal e Estadual, como também do planejamento e do esforço de arrecadação da administração municipal.

§ 5°. A receita de operações de créditos será projetada em função dos empréstimos que ingressarão no exercício.

§ 6°. A receita de alienação de bens e direitos será projetada em função do que a Administração Municipal planeje alienar.

Art. 17. A celebração de convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, contrato de gestão, termo de compromisso, termos de metas, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.
§1º. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.

§2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei especifica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12. da lei nº4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e o inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§3º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada deverá atender as exigências da Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 6973, 2017 e Manual de Procedimentos nº 0001/2017.

§4º. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§5º. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 18. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante Lei Municipal correlata.

Parágrafo único. No caso de transferências a pessoas físicas, a título de ajuda de custo para estudantes carentes (Bolsa de Estudo), exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Art. 19. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;
II - voltadas para as ações de saúde e assistência social, prestadas pelas casas de apoio e centros de asilamentos ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde (CMS) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que participem da execução de programas de saúde;
IV - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
V - entidades sem fins lucrativos, ligadas as áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.
VI - o executivo poderá firmar acordo de cooperação com instituições de ensino privado para formação e qualificação dos servidores públicos do Município, pelo sistema online ou presencial.

Art. 20. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente e TCE/MG, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo único. O Município poderá subsidiar os eventos festivos da EXPOSANTA, Festa da Padroeira, Evento Gospel, Prova de Laço

e outros, constantes do Calendário Oficial do Departamento de Cultura, mediante o cumprimento das exigências desta Lei do Marco Regulatório da Sociedade Civil.

Art. 21. Fica o Poder Público municipal autorizado por esta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras, conceder os repasses a consórcios Públicos das verbas que estiverem consignadas no orçamento de 2020, bem como as verbas que forem eventualmente suplementadas.

Art. 22. As despesas com auxílio doença, funeral, cestas básicas, medicamentos, Kit de material de construção civil, projetos de renda e doações em geral serão concedidas e de acordo com as Leis Municipais de benefícios eventuais nº. 2.036/2.007, da nº. 2.040/2.007, da nº 2.787/2.013, da 2.969/2.015 e suas alterações.

Art. 23. Os empenhos do Poder Executivo Municipal serão limitados obedecendo ao Cronograma execução mensal de desembolso e observando os resultados orçamentários pretendidos.

Parágrafo único. Não poderá ser objeto de limitação as despesas mencionadas no art. 9°, § 2° da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O Poder Executivo poderá remanejar os saldos excedentes e não utilizados pelo Poder Legislativo, desde que haja autorização legislativa aprovada por meio de lei e regulamentada por Decreto Legislativo.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, nos termos do art. 70 da Lei nº. 10.000, de 08 de maio de 2001 e dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2020 a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento econômico.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de transferências constitucionais, outras receitas correntes e os recursos diretamente arrecadados.

Art. 28. Na programação de investimentos em obras da Administração Municipal, considerando art. 45, da LC. 101/2000 será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados, bem como a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre os novos;
II - Os projetos novos somente serão programados, quando:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
b) não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO, LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 29. Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação até o mês de junho de 2018.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

I - a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;
II - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e á sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 30 Fica vedada a realização das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

I - não houver disponibilidade imediata de dotação orçamentária e financeira;
II - havendo dotação, não tiver ocorrido liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras no sistema de execução;
III - não tiver sido processado o empenho previamente, conforme dispõe o art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 31. No Orçamento para o exercício de 2020, deverão ser incluídas na proposta orçamentária, do Município de Santa Vitória-MG dotações globais com título de Reserva de Contingência, tanto para Administração direta como para a Administração Indireta, onde será utilizada se necessário, para o atendimento de passivos contingentes, despesas correntes e riscos fiscais imprevistos, com base na receita corrente líquida.

§ 1º. O valor da reserva de contingência corresponderá em até um por cento da receita corrente líquida, que será apurada somando-se as receitas arrecadadas nos onze meses imediatamente anteriores, adotando o regime de competência, ao mês em que for encaminhado o projeto de lei de orçamento para a Câmara Municipal.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de novembro de 2020, poderão ser utilizados mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldos.

Art. 32. Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados advirão da anulação total ou parcial das dotações do presente orçamento, bem como do excesso de arrecadação e superávit financeiros. Portanto apenas será permitido:

I - abrir créditos suplementares para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, desde que com expressa autorização legislativa;
II - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária para o ano de 2020, em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes, mediante autorização legislativa;
IV - movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
V - utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, com a devida autorização legislativa; observando as fontes de recursos conforme determina o TCEMG;
VI - o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo Município e o produto das Operações de Crédito realizadas;
VII - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática;

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020

Art. 33. A Lei Orçamentária poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 15% (quinze) do total dos Orçamentos da Câmara Municipal, da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 34. O Poder Executivo poderá abrir créditos Adicionais especiais utilizando como fonte de recurso Convênios, de acordo com o TCEMG e desde que a abertura seja autorizada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica autorizada por esta lei, a Administração Direta e Indireta, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma modalidade de aplicação e programa, sem onerar o percentual, assim como também as alterações nas fontes de recursos. Não poderão ser fixadas despesas no Orçamento Anual, ou crédito adicional sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 35. Durante o exercício de 2020, o Poder executivo poderá efetuar realocações de fontes recursos para execução de determinado elemento da despesa, desde que não ocorra a alteração do valor do crédito orçamentário.

Art. 36. O Executivo Municipal poderá na elaboração da proposta Orçamentária para 2020 destinar recursos para financiamento de custeio e investimentos estimados a compromissos, conservando procedimentos e perspectivas de crescimento da arrecadação ou transferências.

Parágrafo único. Não ocorrendo a efetivação da receita, proceder-se-á o contingenciamento de dotações Orçamentárias usando o equilíbrio previsto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 37. A despesa será fixada em valores iguais aos da receita prevista e distribuída segundo as necessidades de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, englobando as transferências ao Poder Legislativo.

Art. 38. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
IV - racionalização de despesas com horas extras.

Art. 39. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 40. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 41. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.

Art. 43. As transferências da administração Direta para a Administração Indireta, com finalidade de custeio das despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital serão evidenciadas no Orçamento Municipal.

Art. 44. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto no inciso XI, do art. 167, arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 201, 203, 204 e § 4º do art. 122, da Constituição Federal/88, e contendo, dentre outros, recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as determinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) gerido pelo IPEMSA, que será utilizada exclusivamente para a cobertura das despesas administrativas e benefícios sociais do sistema previdenciário dos servidores públicos segurados;
III - das demais receitas próprias e vinculadas pertencentes aos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 45. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se (Lei 2.497/2011 que reconhece como Diário Oficial do Município o Jornal do Pontal Ltda e Lei nº2320/2009 que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído pela AMM), além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, identificação do responsável pelo acompanhamento do contrato, descrição completa do objeto do contrato, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária municipal, de recurso para pagamento, a qualquer titulo, de servidor da Administração Municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria, assistência técnica ou congênere.

Art. 46. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

I - Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;
II - Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;
III - Garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;
IV - Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

Art. 47. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma

proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta e inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatório judicial;
II - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
III - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 referentes a doações e convênios.

Art. 48. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS
Art. 49. No exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Santa Vitória observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. A recomposição salarial dos vencimentos básicos será concedida nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e o aumento da remuneração será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Santa Vitória, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal e a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional, ou vantagem pessoal, bem como reestruturação administrativa dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo, deverão atender aos limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Caso ocorra a reestruturação administrativa fica o Executivo Municipal autorizado a expedir mediante decreto, promover o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, objetivando a adequação do orçamento vigente com a Lei de Reorganização Administrativa, desde que não implique ou enseje suplementações orçamentárias.
§ 3º. O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente ao Controle Interno.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar nos moldes da Lei 8666/93, a realização do Concurso Público para suprir a demanda de profissionais do quadro de servidores do Município de Santa Vitória-MG.

Art. 52. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à transformação de cargos que implique aumento de despesa.

Art. 53. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 54. Durante o ano de 2020, o Poder executivo poderá promover a terceirização dos serviços públicos nas áreas de limpeza, vigilância, conservação e manutenção do patrimônio público.
Parágrafo único- Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos serão analisados como "Outras despesas de pessoal", excluindo os valores para a utilização de materiais e/ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 55. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 56 O Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal:

Parágrafo único. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):

I - eliminação de despesas com horas extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores não estáveis; e
V - demissão de servidores estáveis.

Art. 57. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Não podendo exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como limite global.

Parágrafo único. A limitação constante do *caput* deste artigo abrangerá toda despesa constante do artigo 18 da Lei Complementar Federal n°101 §1° e §2°, observadas as despesas que não serão computadas à anterior, na forma do disposto no artigo 19, § 1°, bem como o artigo 22, da referida lei complementar.

Art. 58. O Poder Executivo, quando da elaboração de sua Proposta Orçamentária para pessoal e encargos sociais, deverá observar o artigo 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral dos servidores públicos municipais, sem prejuízo do artigo nº. 42 desta Lei:

I - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, ou processo seletivo sendo observados os requisitos constitucionais, autorização do TCE/MG e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 59. No decorrer da execução orçamentária em 2020, na ocorrência do excesso de arrecadação o Município poderá executar as seguintes ações:

I - reestudo dos planos de carreiras dos servidores públicos municipais;
II - revisão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
III - A Prefeitura Municipal, como ente patrocinador do RPPS poderá, assumir a concessão do benefício de auxílio-doença ao servidor segurado do RPPS (IPEMSA), mediante avaliação médica pericial e, procedendo a compensação na respectiva guia de recolhimento devida no mês ao regime previdenciário próprio.

Art. 60. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 61. A contribuição dos entes patrocinadores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município deverá observar o plano de custeio instituído pela Lei Municipal nº 2.021, de 20 de junho de 2007, a projeção atuarial anualmente elaborada, as disponibilidades financeiras do ente patronal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e, normas regentes do Ministério da Previdência Social (MPS), no que couber.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Santa Vitória, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2020, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 63. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

Art. 64. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;
III - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;
IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;
V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 65. Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A revisão da legislação tributária, bem como a concessão de incentivos ou benefícios tributários que implique em renúncia de receita, levará em consideração a justiça fiscal, o equilíbrio e o desenvolvimento local.

§ 2º. Não será apreciado projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se atendam as condições estabelecidas no art. 14 na Lei Complementar 101/2000.

Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária Municipal que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência consoante à Constituição da República.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

§ 1º. Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º. Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 68. Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município, como também incentivos administrativos e fiscais para instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

Art. 69. Alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 70. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 71. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Regime Próprio de Previdência Social e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 72. A inclusão de dotações da Lei Orçamentária de 2020 para o pagamento de precatórios passíveis de parcelamento tendo em vista o disposto no art. 78, do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
III - os juros legais, á taxa de variação do IPCA ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 73. A Procuradoria Geral do Município, as autarquias e fundações encaminharão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

I - número do processo originário;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.

Art. 74. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020 destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

§ 1°. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos, especificando por operação de crédito as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2°. Constará também na Lei Orçamentária Anual, programação Orçamentária para atender os compromissos da dívida fundada onde serão assegurados recursos para amortização de financiamentos do projeto Soma.

§ 3°. O Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO), desde que precedida de autorização legislativa.

Art. 75. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 76. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2018, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integrará esta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS METAS FISCAIS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 77. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 78. Integrará também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício de 2020, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios;

§ 2º. Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo anulação de recursos alocados nos Orçamentos Fiscais para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 79. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estarão identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a estimativa da receita e a fixação da despesa, buscarão alcançar resultados previstos nas Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 80. O demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

Art. 81. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 82. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas do Município, passivos trabalhistas, queda acentuada na arrecadação, intempéries, decréscimo de 2% no produto interno bruto municipal entre outros.

Art. 83. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para 2020, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 84. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o artigo 4° da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estão inseridas dentro dos Anexos desta Lei:

I – **Anexo I – Metas Anuais** – Ano 2020, onde constam as metas atuais e comparativas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, com o exercício a que se referem e com os dois exercícios seguintes, em valores correntes e constantes, composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Receitas
Demonstrativo 2 – Despesas
Demonstrativo 3 – Resultado Primário
Demonstrativo 4 – Resultado Nominal
Demonstrativo 5 – Montante da Dívida Pública

II - **Anexo II - Metas Fiscais** – Ano 2020, onde constam as metas fiscais fixadas para os três exercícios futuros, em valores correntes e constantes, relativos à receita, despesa, resultado nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais
Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior
Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido
Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos
Demonstrativo 6 – Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Demonstrativo 9 – Projeções atuariais do regime de previdência própria
Demonstrativo 10 – Demonstrativo de riscos fiscais e providências

§ 1º O Demonstrativo - Metas Anuais - contêm as receitas total, não-financeira, dívida consolidada bruta e líquida, apresentando o resultado primário e resultado nominal para os próximos três exercícios subseqüentes.

§ 2º O Demonstrativo - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e

o resultado obtido no exercício orçamentário do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 3º O Demonstrativo - Metas Anuais Comparadas às Anteriores apresenta metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 4º O Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 5º O Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos em Alienação de Ativos demonstram a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo que é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente;

§ 6º O Demonstrativo - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social contém a avaliação da capacidade de endividamento do Regime Próprio de Previdência Municipal, observando os resultados da arrecadação efetiva e despesas concretizadas nos últimos três exercícios.

§ 7º O Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita estabelece as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. É necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

§ 8º O Demonstrativo - Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que traz o conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 9º O Demonstrativo - Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social contêm a avaliações que têm como base os demonstrativos das receitas e das despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, a Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, eventuais mudanças no cenário socioeconômico e normas e critérios estabelecidos pelo Ministério Público.

§ 10 O Demonstrativo - Riscos fiscais e providências consideram a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Os riscos decorrentes da gestão da dívida decorrem de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos e passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

III - **Anexo III –PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO** - Ano 2020, onde são demonstrados os programas governamentais, metas estabelecidas para o exercício, indicadores a ser atendidos, conjuntamente com os custos previstos para o exercício de 2020.

IV - **Anexo IV – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA-** Demonstra os programas a serem executados e prioritários para o ano de 2020, conjuntamente com as alterações promovidas por está lei no Plano Plurianual previstos para os exercícios de 2018/2021.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 85. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 86. Realizará ampla divulgação, inclusive pela Internet, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária (LOA).
Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, no link "TRANSPARÊNCIA", as informações.

Art. 87. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser entregue à Câmara Municipal até 30 de agosto do corrente exercício, em atendimento ao artigo 47, X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 20 de agosto.

Art. 88. As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 89. O Executivo Municipal é autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 90. O Prefeito Municipal poderá delegar poderes Especiais aos Secretários Municipais para ordenar e liquidar despesas, homologar e adjudicar processos licitatórios, contratos administrativos, portarias e outros atos que não emanam da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 91. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 92. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2020.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

Art. 93. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar a Controladoria Interna do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 94. Compete ao Órgão de Controle Interno, fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Santa Vitória-MG, 22 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:CFA771BD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para a APESV- Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória-MG, para auxiliar na realização de evento esportivo "Grande Final do Circuito Tucuna Master de Pesca Esportiva".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APESV-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG, para garantir auxílio financeiro para auxiliar na realização de evento esportivo "Grande final do Circuito Tucuna Master de Pesca Esportiva", tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais).
Dotação orçamentária: 02.14.00.18.541.0007.2354
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30.12.2019.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 22 de novembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:B57A20E9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 133/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 133/2019. DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de madeira serrada do tipo prancha e caibro de sucupira para manutenção de pontes das estradas vicinais do município de Santa Vitória. RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO ME E EPP, 75% AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E0992CC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 009/2019 - CHAMADA PÚBLICA 004/2019

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - CREDENCIAMENTO - EDITAL INEXIGIBILIDADE 009/2019 - CHAMADA PÚBLICA 004/2019. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de dezembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória**. OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO, ao preço da TABELA SUS, para atender à demanda complementar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santa Vitória-MG. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se com o início da sessão de abertura dos envelopes. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12h às 18h *e-mail:* licitacao@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).**

Município de Santa Vitória aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:18DAA533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 090/2019/Pregão presencial nº. 060/2019/Registro de Preço nº 049/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***BRUNO DO CARMO FERREIRA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.240.500/0001-12, com sede Rua José David Nasser, nº. 25, Loja A, Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressoras e ar condicionado para manutenção de todas as Secretarias Municipais e também de máquina de lavar para a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 3.280,00 (Três mil e duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo – 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanente – 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material

Permanente - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 150; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 153; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanente - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanente -129.

São Francisco do Glória, 21 de novembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A3D9DCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 090/2019/Pregão presencial nº. 060/2019/Registro de Preço nº 049/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.010.855/0001-04, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº. 211, Comércio, Bairro Pequiá, na cidade de Iuna, Estado de Espirito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressoras e ar condicionado para manutenção de todas as Secretarias Municipais e também de máquina de lavar para a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 69.092,00 (Sessenta e nove mil e noventa e dois reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo – 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanente – 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 150; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 153; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanente - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanente -129.

São Francisco do Glória, 21 de novembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0B8E811A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 090/2019/Pregão presencial nº. 060/2019/Registro de Preço nº 049/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.780.286/0001-80, com sede na Avenida Amazonas, nº. 885, Loja 131, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressoras e ar condicionado para manutenção de todas as Secretarias Municipais e também de máquina de lavar para a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 5.225,00 (Cinco mil

e duzentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo – 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanente – 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 150; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 153; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanente - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanente -129.

São Francisco do Glória, 21 de novembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:837099C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 090/2019/Pregão presencial nº. 060/2019/Registro de Preço nº 049/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **IURI COELHO SERAFINI ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.938.594/0001-93, com sede na Rodovia Armando Martinelli, nº. 16, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressoras e ar condicionado para manutenção de todas as Secretarias Municipais e também de máquina de lavar para a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 17.340,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.003.2.004-339030-22 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo – 100; 02.002.04.122.0003.1.002-449052-34 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. Mun. Adm. - Equipamentos e Material Permanente – 100; 02.003.12.122.0007.1.073-449052-80 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-93 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-94 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-95 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-131 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 101; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-132 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 122; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-133 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.122.0008.1.017-449052-185 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Sec. Mun. Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-206 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 192; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-338 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 102; 02.005.10.305.0008.1.054-449052-339 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos e Material Permanente - 150; 02.006.20.606.0012.1.047-449052-393 - Aquis. Veíc. Máq., Implement. p/ Agricult. - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.007.04.122.0003.1.015-449052-405 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Sec. de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.008.08.244.0015.2.052-449052-513 - Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.244.0015.2.040-449052-532 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.003.12.361.0007.1.006-449052-696 - Aquis. Veíc. Móv. e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente - 147; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-698 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 148; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-704 - Manutenção das Atividade da Sec. Mun. Assistência Social - Material de Consumo - 129; 02.005.10.301.0008.1.019-449052-712 - Aquis. Móv. Veíc. e Equip. p/ Serv. de Saúde - Equipamentos e Material Permanente - 153; 02.003.12.365.0007.1.009-449052-729 - Aquis. de Móv. e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente - 146; 02.009.08.243.0015.2.056-449052-777 - Manut. do Conselho Tutelar - Equipamentos e Material Permanente - 100; 02.009.08.243.0015.1.060-449052-800 - Manut. Ativ. Programa Criança Feliz - Equipamentos e Material Permanente - 129; e 02.009.08.244.0015.2.082-449052-801 - Manut. do Programa Bolsa Família - Equipamentos e Material Permanente -129.

São Francisco do Glória, 21 de novembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:656BD76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 8,52% NO CONTRATO 247/2019, NO QUANTITATIVO DO ITEM 24152. VALOR DO ADITIVO: R$20.720,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS). DATA DO ADITIVO: 14/11/2019. CONTRATADA: INFORMATICA.COM LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. RONALDO EUSTAQUIO CARDOSO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:BD52BE1D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/087/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA MENDES ORDONES, DIORGINA MARIA DE OLIVEIRA, PRIMEIROS PASSOS, JEITO CRIANÇA E FIA CEZÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/12/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:4257C5C8

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 258/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 OBJETO **contratação de empresa para executar serviços de elaboração de PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), elaboração PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), elaboração de LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), PPP (Perfil profissiográfico previdenciário), realizar exames médicos periódicos do PCMSO, exames demissionais e admissionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), tudo de acordo com as normas, prazos e regulamentos relativos ao E-Social, em atendimento DA Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 A 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONTRATADA: P&Q CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) . DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 21/11/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E BRUNA BARROS DE QUEIROZ E OLIVEIRA PORTO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:F6EAB4B5

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019, DESTINADA À **contratação de empresa para executar serviços de elaboração de PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), elaboração PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), elaboração de LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais de trabalho), PPP (Perfil profissiográfico previdenciário), realizar exames médicos periódicos do PCMSO, exames demissionais e admissionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), tudo de acordo com as normas, prazos e regulamentos relativos ao E-Social, em atendimento DA Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.** CONTRATADA: P&Q CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:5BF3B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0053/2019 - ANALISE RECURSAL

Trata-se de recurso interposto pela empresa ISSE ALIMENTOS LTDA, do qual requer novamente solicitação do deferimento do pedido formulado na origem.
Quanto aos requisitos de admissibilidade recursal o Código Tributário não preconiza nada a respeito, ao passo que o recurso encontra-se tempestivo já que não houve confirmação do envio via e-mail e tampouco o recebimento do pedido veio precedido de data, razão pela qual o mesmo encontra-se tempestivo.
No mérito, fica prejudicado a apreciação recursal do pedido formulado pelo contribuinteante diante da ausência de regulamentação da legislação (art. 2º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 184/2019), considerando que o referido regulamento é de suma importância para instruir diversos pontos acerca da lei.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:053F30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - PAD Nº 1715684/2017 - TERMO Nº 70/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, CNPJ nº 18.602.037/0001-55, com sede em São gotardo, na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Bairro: Centro, a seguir denominado **CEDENTE**, vêm aditar o Termo de Cessão nº 70/2017, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do Termo de Cessão nº 70/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão por mais **01 (um) ano,** iniciando em **1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte)** e encerrando em **31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente Termo Aditivo não acarreta despesas diretas aos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CEDENTE** proceder à publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 29 de outubro de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor-Geral

Município de São Gotardo
SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

De Acordo:

Município de Matutina
JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito

TESTEMUNHAS:

VERA MARIA T. MOREIRA

DANIELA HOTT LACERDA

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F69BDFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBITÁRIO Nº 0077/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte LUCIANO MAGNOS DE SÁ-ME, do qual requer do qual requer parcelmaneto dos débitos com base na Lei Complementar nº 187/2018.
Diante do exposto, com base no art. 2º, §4º da Lei Complementar Municipal nº 184/2019 fica prejudicado o pedido formulado pelo contribuinte, diante da ausência de regulamentação legal a respeito, considerando que o referido regulamento é de suma importância para instruir diversos pontos acerca da lei.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:4E4C8966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0078/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte MARCO ANTÔNIO DA COSTA, do qual requer a prescrição dos débitos tributários dos exercícios de 2009 a 2015.
Diante do exposto, considerando decretação da prescriçãodos débitos de 2013 e anos anteriores, visto que existe decreto que regulamenta a matéria e reconheceu a prescrição dos créditos anteriores ao exercício de 2013, bem comonão ocorrerão causas de suspensão ou interrupção da prescrição do crédito tributário em nome do Requerente, motivo pelo qual o pedido do contribuinte deve ser parcialmente deferido, mantendo-se ou procedendo com novo lançamentos dos débitos de 2014 e 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:8A82CAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna-se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 012/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 010/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Locação de cilindros de oxigênio medicinal**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de São João da Ponte – MG, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte, pelo período de 12(doze) meses.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – MG.
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 020/2019 – **CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 20.555.389/0004-91. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/11/2019 à 11/11/2020.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de Novembro de 2019

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:041C7EA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 076/2018, Processo Licitatório nº. 056/2018 Tomada de Preços nº. 010/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo**, no Município de São João da Ponte – MG, através do **convênio nº 187/2014,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/ Fundo Estadual de Saúde e o Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. Fica acrescido ao contrato administrativo o valor estimado de R$ 90.293,15 (noventa mil e duzentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 6º. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 17 de outubro de 2019.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:CB97AA0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019,** para um público aproximado de 600 (seiscentas) pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 22/10/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:BC653BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.648 EXONERA ASSISTENTE DE APONTAMENTO.

DECRETO Nº 7.648

Exonera Assistente de Apontamento.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Requerimento nº. 915 de 14/11/2019, da Gerência de Recursos Humanos, que versa sobre o pedido de exoneração do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Reinaldo de Oliveira Jairo,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Apontamento",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98BE8FA9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º. ADITAMENTO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912450980

1º. Aditamento ao Contrato Múltiplo 9912450980.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Modalidade: Dispensa Art. 24 Inc. VIII
Objeto: prorrogação da vigência
Vigência: de 22/11/2019 a 21/11/2020.
Data da assinatura: 21/11/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BE1D0492

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 017/2019
Objeto: o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de transporte de material reciclável
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Construtora Tribo Eireli
Objeto: Rescisão unilateral por descumprimento de obrigações contratuais
Data da Rescisão –18/11/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:767E6485

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 093/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2019
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de transporte de material reciclável.
Valor mensal: R$ 14.958,36
Forma de pagamento: mensal.
Vigência: até 21/03/2020
Data da assinatura: 18/11/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8078D118

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 050/2019
Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de quadro geral de baixa tensão
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Hipertécnica Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Rescisão unilateral por descumprimento de obrigações contratuais
Data da Rescisão –21/11/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:331F7E50

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 031/2019

Contrato nº. SAAE/SLO-031/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 013/2019
Objeto: credenciamento de instituição financeira para o recebimento de contas de água e esgoto.
Valor total: R$ 5.050,00
Forma de pagamento:mensal
Vigência:60 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:28/11/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:043C5F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5494

DECRETO MUNICIPAL Nº 5494

"CESSA A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DE INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que em data de 16 de dezembro de 2016 foi editado o Decreto Municipal n. 4865, o qual "REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que em data de 12 de junho de 2.019, foi editado o Decreto n. 5.379, prorrogando a Requisição de Bens e Serviços com Intervenção na Santa Casa de Misericórdia, até que se obtivesse o efetivo registro da Ata de Posse da nova Diretoria da entidade, limitado este prazo a 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso obteve o efetivo registro da Ata de Posse da nova Diretoria da entidade, dando legitimidade ao novo Provedor;

CONSIDERANDO que a referida Requisição de bens e Serviços com Intervenção cumpriu o seu papel, dando o Município o respaldo necessário para que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso – MG se reestabelecesse e se reestruturasse.

CONSIDERANDO que não há mais necessidade de manutenção da Requisição de Bens e Serviços como também da própria Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

CONSIDERANDO por fim que conforme informações prestadas pela Santa Casa de Misericórdia a auditoria externa e independente contratada pela entidade encontra-se em vias de se concretizar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cessada, em data de 21/11/2019, a Requisição de Bens e Serviços com Intervenção do Poder Executivo na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, objeto do Decreto Municipal n. 4.865/2016.

Parágrafo Único - A Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso-MG tem 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentar ao Poder Executivo e Legislativo e ao Ministério Público o resultado da auditoria externa independente, como também, da prestação de contas finais, relatórios, resultados, diagnósticos da gestão e comprovação do cumprimento das metas principais da Intervenção previstas no art. 3º do Decreto 4865/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CE64A4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 121/2019, Dispensa nº 052/2019, tendo como objeto Aquisição de 250 Tatames para a escola Municipal de São Tomé das Letras – Dinamara Meneses Moreira, CNPJ nº 28.038.231/0001-03, no valor de R$ 9.250,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:446C3867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 122/2019, Dispensa nº 053/2019, tendo como objeto Aquisição de 87 Caminhas Empilháveis para a Crche Municipal de São Tomé das Letras – Diego Augusto Moreira, CNPJ nº 32.051.601/0001-10, no valor de R$ 16.999,80.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B851E387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 113/2019, Pregão Presencial nº 046/2019, tendo como objeto Aquisição de Gás engarrafado Botija de 13 Kg (gás de cozinha) para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços. Contrato nº 123/2019 – Áurida Natalice Gudes Ferreira, CNPJ nº 12.911.818/0001-45, no valor de R$ 19.800,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:DE74644F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETTIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 047/2018 ,publicado na data 19/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros .Onde se lê: Sem Peixe , 05 de Setembro de 2018, leia-se " Sem Peixe , 14 de Setembro de 2018 .

Sem Peixe , 21 de Novembro de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AE3F6D31

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 047/2018, publicado na data 19/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros . Onde se lê : Sem Peixe, 05 de Setembro de 2018.
leia –se : " Sem Peixe , 14 de Setembro de 2018 .
"
Sem Peixe, 21 de Novembro de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CC82336F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Processo Nº 095/2019. Objeto: Contratação para aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso dos Municípios consorciados ao CISAMAPI. Contratado:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial-Jardim Piemount Sul, Betim/MG. Valor Global: R$15.156,60 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:349F9135

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 063/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 063/2019. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços em Locação de ônibus tipo rodoviário para transporte coletivo de pessoas, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **GERALDO MAGELA BRANDAO MOL 57361126634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.8855.819/0001-03 . Despesa prevista de 1.650 KM (um mil seiscentos e cinquenta quilômetros)

Sem Peixe, 20 de Novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 063/2019: Contratação de Prestação de Serviços em Locação de ônibus tipo rodoviário para transporte coletivo de pessoas, conforme solicitação do Gabinete. **GERALDO MAGELA BRANDAO MOL 57361126634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.8855.819/0001-03 . Despesa prevista de 1.650 KM (um mil seiscentos e cinquenta quilômetros)

Sem Peixe, 20 de Novembro de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AAA7D339

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 063/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 063/2019. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços em Locação de ônibus tipo rodoviário para transporte coletivo de pessoas, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **GERALDO MAGELA BRANDAO MOL 57361126634,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.8855.819/0001-03 , residente e domiciliado na Rua Dona Almerinda , nº10 , CJ , Ascendido Paiva , cep:35441-

000, Sem Peixe/MG. Despesa prevista de 1.650 KM (um mil seiscentos e cinquenta quilômetros)

Sem Peixe, 21 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:99EA06AE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 049/2018, publicado na data 26/11/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros .Onde se lÊ : Sem Peixe, 19 de Novembro de 2018, leia-se"Sem Peixe, 21 de Novembro de 2019 .

Sem Peixe , 21 de Novembro de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:349CEA37

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 049/2018, publicado na data 27/11/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros . Onde se lê : Sem Peixe, 26 de Novembro de 2018.
leia –se : " Sem Peixe , 21 de Novembro de 2018 ."

Sem Peixe, 21 de Novembro de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B355FBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 102/2019
Processo nº. 118/2019
Pregão Presencial nº. 039/2019
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ n. 34.240.500/0001-12.
Representante Legal: Bruno do Carmo Ferreira - Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais), para 2 (duas) unidades.

Assinatura: 21 de novembro de 2019.
Vigência:21/11/2019 a 31/12/2019.

Senador Cortes – MG, 21 de novembro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:8A74868D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PL nº 056/2019, PP nº 044/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO E/OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 22 de novembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:4A684141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 148, 149 E 150/2018 (P. 168/18 – P.P. 20/18)

Quinto termo aditivo aos Contratos 148, 149 e 150/18, referente a Contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de equipamentos para Academias ao Ar Livre e equipamentos para o Projeto Educa Vida. **Contratadas:** SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 38.521.738/0001-77, S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, **CNPJ:** 10.547.961/0001-74, MERCEARIA MADECAPE LTDA – ME, **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Vigência: 30/11/2019** até **31/12/2019.**

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:EA30AD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019	
INICIO: 19/11/2019	TÉRMINO: 19/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 068/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial: 055/2019	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), COM PESO DE 13KG, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ROZELIR APARECIDA DE RAMOS ME** no valor global de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**
CNPJ:	29.697.442/0001-10

Tapira/MG, 19 de novembro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:6012D2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1363, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1363, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, A CONCEDER ABONO DE NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder abono de natal aos servidores ativos e inativos, concursados, comissionados, contratados, efetivos e estáveis, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais; e ainda aos Conselheiros Tutelares.

§ 1º O abono de natal de R$ 500,00 (quinhentos reais) será creditado em um cartão magnético especifico fornecido pelo Poder Executivo no mês de dezembro do corrente ano, para ser usado exclusivamente no comercio local.

§ 2º O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos dos beneficiários não sendo somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

§ 3º O valor deste abono deverá ser consumido até dia 31 de dezembro do ano de sua concessão, sendo que, após essa data, os cartões serão cancelados, e o saldo eventualmente não gasto retornará ao Município.

§ 4º Excetuam-se do recebimento do abono de natal os ocupantes dos cargos políticos, quais sejam: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Tapira/MG, 13 de novembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:76D77FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.365, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 1217/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social de Programas Sociais, instituído pela Lei nº 1217/2017, para 30 horas semanais; a fim de equiparar a jornada aos demais cargos de nível superior fixados pela Lei nº 1341/2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de novembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:A39542FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.366, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação do artigo 1º da Lei 1361 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a câmara municipal de Tapira aprovou e eu, prefeita municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 1361, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais do município de Tapira a Semana Municipal de Informação, Conscientização e Cuidado ao Cidadão, que será realizada anualmente no mês de novembro. Visando difundir e facilitar o acesso do cidadão às políticas e serviços implementados e providos pelo poder público, em todas as áreas e segmentos sociais: esporte, saúde, educação, turismo, assistência e promoção social e agricultura"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Novembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:22270C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 138/ 2019

DECRETO Nº 138/ 2019

Regulamenta a Lei Municipal nº 1345/2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1345/2019, que instituiu o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, denominado "**Projeto Mananciais Tapirenses";**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do referido projeto;

CONSIDERANDO que o pagamento por serviço ambiental é uma estrutura negociada e pressupõe que potenciais proprietários ou detentores de posse rural, que possuem alternativas de uso do solo, escolham os serviços ambientais de maneira voluntária, sendo esta, uma das principais diferenciações do PSA, com relação a outros mecanismos;

CONSIDERANDO que os cadastros e acordos somente serão realizados a partir da voluntariedade do produtor ou detentor da posse rural; e,

CONSIDERANDO, por fim, que os procedimentos deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, **EXMA. SRA. LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, **DECRETA A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, INSTITUIDO PELA LEI Nº 1345/2019, NOS SEGUINTES TERMOS:**

Art. 1º. Fica regulamentada, por este Decreto, a Lei Municipal nº 1345/2019, que instituiu o **Projeto Mananciais Tapirenses**, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade de vida e aumento da quantidade das águas.

Art. 2º. São ações previstas pelo Projeto Mananciais Tapirenses – Nascentes de Tapira:

Conservação de Solo;

Recuperação/Conservação ou construção de Barraginhas;

Recuperação/Conservação ou construção de Terrenciamento;

Recuperação/Conservação ou construção cercamento de APP em nascentes.

V - Pagamento aos produtores rurais participantes pelo serviço ambiental gerado;

VI - Monitoramento dos resultados através da análise dos recursos hídricos e da biodiversidade da região.

Art. 3º. Poderão participar do Projeto Mananciais Tapirenses, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam imóveis rurais e se enquadrem nas seguintes condições:

I- Que estejam inseridos total ou parcialmente nas áreas de abrangência previamente delimitadas pelo Projeto;

II- Que façam o uso legal e/ou sejam detentoras de propriedade rural localizada na Área Piloto do Programa Mananciais Tapirense (ANEXO ÚNICO), com área igual ou superior a 02 (dois) hectares;

III- Que possuam documento que comprove a sua relação legal com imóvel, bem como a área total deste imóvel (Cópias simples do Comprovante de propriedade (escritura, matrícula, termo de posse ou outro documento com valor legal) **;**

IV- Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), (no caso de pessoa física), ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V- Que possuam Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Parágrafo Único. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados após a publicação do edital de Chamada Pública, observando sempre o prazo estipulado.

Art. 4º. Os proprietários ou posseiros habilitados e devidamente credenciados no **Projeto Mananciais Tapirenses** receberão um apoio financeiro, mediante formalização de Contrato Administrativo, em virtude do qual o proprietário se compromete a observar o projeto individual da propriedade (PIP), voltado ao restabelecimento, recuperação, melhoria, proteção e manutenção dos ecossistemas que gerem Serviços Ecossistêmicos.

§ 1º A prestação do apoio financeiro, previsto neste Decreto, em favor dos proprietários que aderirem ao **Projeto Mananciais Tapirenses** – após a implantação das modalidades de serviços ambientais previstas no Contrato Administrativo se estenderá por um período mínimo correspondente a 60 (sessenta) meses, podendo a critério do Executivo ser prorrogado por igual período, sujeito à validação técnica, e dependerá da manutenção permanente, por parte do beneficiário, de todas as condições de habilitação, de observância do PIP, assim como da conservação e proteção da área objeto do benefício.

§ 2º Os valores a serem pagos ao produtor rural serão calculados por meio dos seguintes critérios:

I – Conservação de solo **(**O valor de referência por hectare para o pagamento será definido pelo Anexo Único "Tabua de Valores").

II -Recuperação ou Conservação de APP em Nascentes (O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base Anexo Único "Tabua de Valores").

§ 3º. O valor instituído no § 2º deste artigo poderá ser reajustado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º. Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

§ 5º. O credenciamento dos interessados ao Projeto fica vinculado à publicação de edital (s) de Chamamento Público onde serão definidos os requisitos necessários para a habilitação dos interessados e convocação para formalização de Contrato Administrativo, norteando os objetivos da execução das ações e o pleno cumprimento da (s) modalidade (s), contendo o valor total pré-estabelecido, prazos e periodicidade, além da descrição dos compromissos de melhorias e adequações da propriedade vinculada ao PIP, sob o devido acompanhamento e monitoramento da área.

§ 6º Caso os recursos financeiros disponíveis não sejam suficientes para todos os credenciados habilitados, o critério de seleção basear-se-á nos seguintes parâmetros:

I - Havendo empate na pontuação das propostas, em caso de carência de recursos para contratar todas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP de Nascentes.

II - Persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP's de curso de água.

III - Persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

IV - Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 7º- O interessado assume todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de omissões ou informações falsas prestadas no ato do requerimento do benefício.

Art. 5º. Para efeito deste Decreto, consideram-se as seguintes modalidades passiveis de receberem apoio do Projeto Mananciais Tapirense– Na:

I – Conservação de Solo: Visa recompensar financeiramente o produtor rural que adote ou venha a adotar práticas de Conservação de Solo em sua área de agricultura e/ou pastagem.

II – Recuperação ou Conservação de APP de nascentes: Visa recompensar financeiramente o produtor rural que recuperar ou conservar a vegetação da Área de Preservação Permanente (APP) relacionadas a nascentes.

Art. 6º. O planejamento técnico e financeiro do **Projeto Mananciais Tapirenses** será realizado pela Unidade Gestora do Projeto - UGP, atentando-se aos padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e integrante do orçamento do Município, competindo também à UGP:

I – Coordenar o Projeto Mananciais Tapirenses;

II – Definir as áreas para implantação do Projeto, obedecendo aos seguintes critérios e prioridades:

Áreas com importância estratégica da área para a manutenção dos recursos hídricos a exemplo de nascentes, áreas de recarga, zonas ripárias ou outras áreas que venham a contribuir para melhoria da qualidade e da quantidade de água nas bacias hidrográficas de acumulação de agua para o abastecimento da cidade de Tapira;

Bacias ou sub bacias contribuintes e de abastecimento dos sistemas públicos de fornecimento de agua para consumo da população;

Áreas de diminuição de processos erosivos, redução de sedimentação, aumento da infiltração de agua no solo, melhoria da qualidade e quantidade de agua;

Art. 7º. O Projeto Individual de Propriedade (PIP) acordado entre as partes para cada uma das modalidades de PSA, deverá conter:

I - Conservação de Solo:

a) Mapa da propriedade rural identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as práticas de conservação do solo;

b) Histórico de uso do solo da (s) área (s) onde serão implantadas as práticas de conservação de solo;

c) Caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação atual da (s) área(s);

d) Projeto técnico executivo, dimensionando todas as atividades e ações necessárias para a conservação de solo na propriedade;

e) Custo de implantação e manutenção do projeto técnico;

f) Levantamento topográfico se for o caso;

g) Cronograma executivo.

II - Recuperação ou Conservação de APP em Nascentes:

a) Mapa da propriedade rural identificando, quantificando (em hectare e de acordo com a legislação vigente) e qualificando a fitofisionomia de todas as nascentes localizadas na propriedade;

b) Histórico de uso do solo da(s) área(s) a ser(em) recuperada(s);

c) Projeto técnico executivo de recuperação da vegetação nativa, dimensionando a área a ser recuperada, as técnicas de recuperação a serem utilizadas na (s) área(s) do projeto;

d) Estratégia/cronograma de manutenção das ações de recuperação da vegetação nativa na (s) área (s) do projeto por, no mínimo, 05 anos;

e) Custo de implantação do (s) projeto (s) de recuperação;

f) Levantamento topográfico se for o caso;

Cronograma executivo.

Art. 8º. O Contrato Administrativo a ser formalizado deverá versar, minimamente, sobre:

I - tamanho da área aprovada para recebimento do benefício;

II - caracterização do titular inscrito para recebimento do benefício;

III - caracterização do título da propriedade;

IV - caracterização da área aprovada;

V - as condições de isolamento das áreas aprovadas;

VI - o período de vigência do termo;

VII - o valor do pagamento calculado nos termos do Edital;

VIII - datas dos pagamentos a serem feitos;

IX - as penalidades decorrentes do não cumprimento das cláusulas do instrumento de adesão;

X - outras que se fizerem necessárias à formalização do contrato.

Parágrafo Único. Cada Contrato Administrativo terá como anexo e parte integrante um documento específico de Linha de Base da propriedade, elaborado conforme as características ambientais e agronômicas coletadas na propriedade e elaboração do mapa. Este documento servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

Art. 9º. A **UGP - Unidade de Gestão do Projeto Mananciais Tapirenses**–constituída por um representante de cada parceiro do Projeto, tem como objetivo: analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos, bem como, contribuir e acompanhar a execução das ações do Projeto Mananciais Tapirenses.

Parágrafo Único. Cada entidade parceira do Projeto deverá indicar formalmente um representante para participar da Unidade de Gestão do Projeto, e um suplente que participará em caso de ausência do primeiro.

Art. 10. Compete a Unidade de Gestão do Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta Projeto Mananciais Tapirense- prestar apoio ao planejamento, gerenciamento e acompanhamento do Projeto, e em especial:

I - opinar sobre as ações do projeto;

II - apoiar na avaliação e seleção das áreas prioritárias e dos proprietários inscritos, conforme critérios técnicos deste Decreto e daqueles definidos nos respectivos Editais de Chamamento;

III - deliberar sobre a constituição da equipe de vistoria das áreas afetas ao Projeto;

IV - analisar e deliberar acerca do projeto individual de propriedade, PIP, elaborado e sobre as ações de implantação do projeto nas propriedades rurais que receberão os incentivos financeiros;

V - avaliar os relatórios de vistoria e, com base nestes, emitir parecer acerca possibilidade de efetivação do pagamento dos incentivos financeiros, por parte do Município.

Art. 11. A Unidade de Gestão do Projeto deliberará acerca dos assuntos de sua competência, ordinariamente em reuniões.

Parágrafo Único- A Unidade de Gestão do Projeto poderá formular seu regimento interno onde definirá seu funcionamento, formas de deliberação e subdivisão em Grupos Técnicos.

Art. 12. Fica a Unidade de Gestão do Projeto autorizada a apontar a necessidade de convênios com outros entes governamentais e da sociedade civil com a finalidade de buscar auxílio técnico e financeiro ao apoio de que trata este regulamento.

Art. 13. As práticas de conservação são aquelas definidas no Manual Operativo do Programa Produtor de Agua da Agencia Nacional de Aguas – ANA, quais sejam:

I – Vegetativa: plantio em faixa, adubação verde, rotação de culturas e manejo sustentável da pastagem;

II – Edáficas: cultivo de conformidade com a capacidade de uso da terra e controle do fogo;

III – Mecânicas: preparo do solo e plantio em curva de nível, sulcos e camalhões em pastagens, terraceamento, irrigação e drenagem.

Art. 14. Mediante prévio contato com o contratado, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP.

§1º Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

§2º O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Mananciais Tapirenses.

§3º Fica resguardado ao Município de Tapira/MG, mediante contato prévio com o contratado, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

§4º Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

§5º As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 15. As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, ou outras fontes de recursos que venham a ser destinadas ao Projeto Mananciais Tapirenses.

Parágrafo Único. Todos os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Tapira/MG, através de cheque nominal e/ou depósito em conta do contratado, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira- MG, 19 de setembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:6F469CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscais Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de obras públicas.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO, Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Engenheiros Civis **GUSTAVO EURÍPEDES DE LIMA**, portador do CPF nº 122.006.716-44, da cédula de identidade RG n° MG-18.788.101 e CREA-MG 218264, e **VAGNER CÉSAR DUARTE**, portador do CPF nº 587.670.296-04, da cédula de identidade RG n° MG-4.183.199 e CREA-MG 58100, para exercerem a função de Fiscais e serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas no município de Tapira/MG, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2° Caberá aos Fiscais nomeados exercerem suas funções obedecendo às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tapira/MG, 12 de novembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:0DC8D3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 FMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº: 010/2019 - FMS
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019 - FMS
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, CONVÊNIO 555/2017, COM A FUNASA.**

A Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**, **ANGELA NUNES**, nomeada através da Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, com referência ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, CONVÊNIO 555/2017, COM A FUNASA,** a prorrogação do prazo de abertura do certame para **05 de dezembro de 2019, às 14h00min.**

Justificativa:

O presente processo foi prorrogado devido agenda externa da Senhora Presidente da Comissão de Licitação, que acontecerá no dia 27 de novembro de 2019.

Nova Data de entrega e abertura dos envelopes: 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - Horário: 14h00min - horário local

Endereço: Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, Tapira/MG.

Tapira/MG, 21 de novembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:944461C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2019 - **Fundamentação Legal**: Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e considerando o conteúdo do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal. **Objeto**: Locação do imóvel situado à Rua Osvaldo Barbosa de Aguiar, nº 27 a, Bairro Manoel Pimenta, para funcionamento da oficina mecânica da frota municipal. **Valor**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Fornecedor**:**APJ – APRENDER PRODUZIR JUNTOS**, CNPJ: **22.057.335/0001-89**.

Teófilo Otoni/MG, 20/11/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1811787D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 077/2019, no dia 05/12/2019, às 9:h. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais descartáveis para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21/11/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC362A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 018/2019
SERVIDOR: VILBERTO ORNELAS RIBEIRO

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV, VII e IX do artigo 22; incisos I, X e XV do artigo 23; inciso X do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11; incisos I, IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006. Tendo como acusado o servidor público municipal **VILBERTO ORNELAS RIBEIRO,** contratado, no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 104.849, cedido para a Divisão de Transporte da Saúde para desempenhar a função de motorista. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos, na forma da legislação em vigor.
Conforme a legislação vigente, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de Suspensão e retorno do acusado para o cargo de origem, qual seja, Agente de Combate a Endemias, e encaminhou para a apreciação do Corregedor Municipal.
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que o relatório final da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhido, tendo em vista que ficou demonstrado o ilícito administrativo praticado pelo servidor acusado por infringênciados **incisos I, III, IV e IX do artigo 22; inciso XV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11 e ainda incisos I e IV do art. 10 da Lei Federal 11.350/2006, c/c alíneas "e" e "f", do art. 482 da CLT.**
Analisando cuidadosamente os autos do presente PAD, verifico que ficou comprovado, que o servidor cometeu a falta funcional grave a ele imputada.
Restou comprovado que o servidor acusado cometeu a falta funcional a ele imputada de forma negligente, imprudente e irresponsável. Deste modo, assumiu o risco das consequências de seus atos quando deixou de fazer o devido traslado dos pacientes para o tratamento de hemodiálise, colocando assim, a vida daquelas pessoas em risco. Ademais, o comportamento do acusado em não comunicar o fato com a chefia imediata, bem como com os pacientes, torna a sua situação mais grave.
A Administração não pode permitir que ação como esta fique impune, uma vez que o servidor, utilizando da confiança a ele depositada pela Administração, colocou em risco a vida dos pacientes. O acusado sabe que como servidor público tem o dever de exercer suas atribuições com zelo e dedicação.
Restando comprovado o cometimento da falta grave imputada ao servidor, mister se faz, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO E DETERMINAR SEU RETORNO AO CARGO DE ORIGEM**, por serem estas sanções administrativas previstas na Lei Municipal 6.209/2011 e na Lei Federal 11.350/2006.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Douta Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do deveres funcionais descritos nos **incisos I, III, IV, e IX artigo 22; inciso XV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11 e ainda incisos I e IV do art. 10 da Lei Federal 11.350/2006, c/c alíneas "e" e "f", do art. 482 da CLT.**
Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** pelo prazo de 10 dias conforme o **art. 36 da Lei Municipal 6.209/11.** Efetuando assim a conversão da penalidade de suspensão em multa atendendo ao **§ 2° do artigo 36 da lei supracitada. Bem como determino o retorno do indiciado ao cargo de origem, qual seja, de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique o Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 19 de outubro de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:38B40AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com

fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.589.332/0001-03,** que apresentou o preço global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) tendo como objeto a Contratação do artista Robério e Seus Teclados, o qual tem notório reconhecimento local e estadual para se apresentar na 3° cavalgada show em Bamberg Distrito de Teófilo Otoni/MG, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2019.

Teófilo Otoni/MG, 21/11/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D04F2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2019 - **Fundamentação Legal**: Artigo 14 da Lei nº 11.947/09 e considerando o conteúdo do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Valor**: R$ 34.987,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais). **Fornecedor**:**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – CNPJ: 18.752.730/0001-04**.

Teófilo Otoni/MG, 21/11/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F31980C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2019. CONTRATO: Nº 000186/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato de inexigibilidade nº 00029/2019. Contrato: nº 000186/2019 – objeto: contratação artística musical da banda lithium pop rock para apresentação no dia 23 de novembro de 2019 no evento socio cultural beneficiente rock solidário, na sede do vorazes moto clube. Partes: prefeitura municipal de três corações x marco pailo gama de andrade junior. Valor: r$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/11/2019.

Três corações, 14 de novembro de 2019.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:4742C3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2019 TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 000128/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 000092/2017

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2019 termo aditivo. Contrato: nº 000128/2019 – pregão presencial: nº 000092/2017. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizada de gestão pública , englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de assistência técnica. Fornecedor: e&l produções de sofware ltda. Cnpj: 39.781.752/001-72. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses. O valor do contrato original sofre alteração em função de reajuste de 3,43 (três virgula quarenta e três por cento). O valor do contrato original sofre alteração em função do rejuste 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), conforme índice de ipca. Autorização: cláusula 2.1 e cláusula 8.2 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 000092.2017. Início vigência: 27/09/2019 até 29/03/2020. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/09/2019.

Três corações, 18 de setembro de 2019.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:9F01BA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 000028/2019. TERMOS: 00171, 172 E 173/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extratos das atas de registro de preços do pregão nº 000028/2019. Objeto: aquisição de peças. Termo: nº 000170/2019 – partes: prefeitura municipal de três corações x a.r comércial de peças produtos e serviços ltda. Valor: 50% (cinquenta por cento) – desconto. Termo: nº 000171/2019 – partes: prefeitura municipal de três corações x gepan auto peças ltda. Valor: 25% (vinte e cinco por cento) – desconto. Termo: nº 000172/2019 – partes: prefeitura municipal de três corações x monumental máquinas e veículos eireli – me. Valor: 1.002% (um mil e dois por cento) – desconto. Termo: nº 000173/2019. Partes: prefeitura municipal de três corações x suprema maquinas peças e manutenção ltda. Valor: 786,70% (setecentos e oitenta e seis virgula setenta por cento) – desconto. O prazo destas atas de registro de preços será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/10/2019.

Três corações, 30 de outubro de 2019.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:ABF02A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000136/2019. PROCESSO: N.º 00697/2019

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 000136/2019. Processo: n.º 00697/2019. Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pelo canil municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 09 de novembro de 2019 às 09h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de agricultura e pecuária, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de novembro de 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:01A66FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 177/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 028/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:33EF1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 178/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 029/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4C9C0D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Dengue Completo Padrão Funasa, para atender a demanda da Secretaria de Saúde através da Divisão Epidemiológica nas Ações de Combate ao mosquito AEDES aegypti no Município, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:
Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
0002	Respirador	4	UN	127,00	508,00
0003	Cartucho	8	Unid.	60,00	480,00
0004	Óculos de proteção	10	UN	5,87	58,70
0005	Protetor	15	Unid.	2,49	37,35
Total do Fornecedor: 1.084,05					
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA-EPP					
0001	kIT DENGUE - BOLSA DE AGENTE COMPLETO PADRÃO FUNASA	30	Kit	215,00	6.450,00
0006	Pesca larvas	20	Pça	14,50	290,00
Total do Fornecedor: 6.740,00					
Total Geral: 7.824,05					

Três Marias/MG 14 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:930BD41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 138/2019 – PROCESSO N.º 2283/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas do dia 05 de dezembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:934F2D90

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 041/2019 – Processo Licitatório nº 098/2019, realizado no dia 17 de Outubro de 2019, referente à *Aquisição de Materiais Hidráulicos em Geral, Tubos e Conexões e outros Materiais de Consumo*, em favor das empresas F.J. Costa Materiais de Construção Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.015.557/0001-55, os itens 07, 10 e 12, sendo o valor total de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais), Hidrogerais Comércio e Representações Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.640.774/0001-07, os itens 04, 05 e 08, sendo o valor total de R$ 4.632,50 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Marcrisantos Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.811.133/0001-98, o item 01, sendo o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), Produtos SAP Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.293/0001-93, o item 11, sendo o valor total de R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais), Renova Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88, o item 06, sendo o valor total de R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), Sanefour Almeida Hidráulica Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.282/0001-13, o item 03, sendo o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.537.612/0001-86, o item 09, sendo o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Três Pontas – MG, 20 de Novembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B830D321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2018 ALTERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 25/10/2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BF9DD90F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 13/06/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:80DEF610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº08/2019

Aprova Planilhas Orçamentárias das Organizações da Sociedade Civil, Abrigo espírita Hilda Vilela e Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, com relação a itens de material de consumo, mediante repasse financeiro de Emenda Parlamentar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as legislações e normativas vigentes no âmbito do SUAS, que definem o princípio de gestão compartilhada, com cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e deliberar em torno da Política Municipal de Assistência Social do município de Tupaciguara – MG.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Planilhas Orçamentárias de recurso a ser transferido mediante Emenda Parlamentar do Deputado Zé Vitor, com Proposta Nº39198/2019 e número da Programação 316960420190002, cuja classificação é Custeio GND - 3 - Aquisição de material de consumo, com o seguinte objeto: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, com valor de cinquenta mil reais (R$50.000,00) para o Abrigo Espírita Hilda Vilela e cinquenta mil reais (R$50.000,00) para o Centro de Convivência João paulo II de Tupaciguara.
Art. 2º. Aprovar as planilhas que possuem descrição pormenorizada dos itens a serem adquiridos, sendo estes materiias de consumo.

Tupaciguara, 21 de novembro de 2019.

LAUANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do CMAS / Tupaciguara

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5707CCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PP 15-2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Veríssimo, avisa que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2019**, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos de construção, para a conservação e manutenção de serviços de construção, reformas, melhorias e instalações de domínios públicos no Município de Veríssimo MG, comunica que a licitação acima foi declarada fracassada.

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, 21/11/2019

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:75F38475

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PP 06-2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Município de Veríssimo torna público que a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 006/2019**, referente à contratação de empresas para o fornecimento de Gás Oxigênio e locação de concentrador de oxigênio, para atendimento aos pacientes nas unidades de saúde durante o Exercício de 2019, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, acima mencionado foi cancelado conforme Parecer Jurídico do Município de Veríssimo MG.

Prefeitura Municipal Veríssimo MG, 21/11/2019

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B7A76BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 206/2019 – P.L. 145/2019 – P.P. 049/2019

MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. Vlr: R$ 4.618,90. VIG: 12 meses. FDO: 408.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:94097B64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 207/2019 – P.L. 145/2019 – P.P. 049/2019

MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VITOR SILVESTRE FELICIO - ME. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. Vlr: R$ 2.215,00. VIG: 12 meses. FDO: 408.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F721AD1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 208/2019 – P.L. 145/2019 – P.P. 049/2019

MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARA ELIZA VERTELO SANTOS. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. Vlr: R$ 3.428,80. VIG: 12 meses. FDO: 408.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D7640CD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 157/2019 – PP RP Nº 055/2019

Homologo a Presente Licitação: UNIVERSO AUTO LUB LTDA itens: 01, 09 e 12(31%), JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI: ITEM 02(30,5%), BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI: ITEM 03(42%), MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS ITEM 04(35%), A.R COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS: ITEM 05(31%), BM PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI: ITEM 06(31%), ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM: ITEM 07(31%), CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI: ITEM 08(31,5%), TRANSMIG COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME ITEM 10(30,2%) e AUTOMINAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA: ITEM 11(31%).

MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C8F72C6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 158/2019 – PP RP Nº 056/2019

Homologo a Presente Licitação: BM PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI: ITEM 01 04, 07 e 08(40%67,5%68,5%), CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME: ITEM 02(62%) e UNIVERSO AUTO LUB LTDA – ME: ITEM 03, 05 e 06(62%), Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BCC3C71F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 129/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 23,4321% ao Contrato Original de serviços de melhoramento de vias públicas, com capeamento e recapeamento asfáltico futuros e eventuais, o que equivale a R$ 242.757,00, devido ao acréscimo de serviços conforme informado pela Secretaria. FDO: 489.

RICARDO WILSON S. M. DA COSTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FD1BE34E

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 164/2019 – PP RP Nº 058/2019

Homologo a Presente Licitação REDUX MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME item 1, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:85991E7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 041/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Reajuste de 3,77% no valor do item 13 do contrato original de aquisição de medicamentos. FDO: 360.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5D05F4BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 212/2019 – PP Nº 073/2019. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500ML, COPOS DE 200ML, GALÕES DE 20L E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, VINCULADO A CONTRATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Credenciamento: Das 09h00min às 09h15min do dia 09/12/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6AA3F206

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 041/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Reajuste de 25,19% no valor do item 2 do contrato original de aquisição de medicamentos. FDO: 360.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9D86D23F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 220/2019 - ADESÃO 014/2019

Homologo a Adesão à ARP nº 5, vinculada ao Processo 23034.001979/2016-17 – Pregão Eletrônico 03/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA., visando a aquisição de ventiladores escolares, no valor total de R$ 7.740,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:66E3DA3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 225/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Lagoa Morro Alto. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 03/01/2020. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2105D35B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 198/2019 – TOMADA DE PREÇOS 02/2019. JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

A CPL julga habilitada a licitante EPL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP "EPP" e convoca para abertura da proposta comercial no dia 25/11/2019 as 09:30 no auditório da Prefeitura.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.///

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1026E53D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 222/2019 - ADESÃO 015/2019

Homologo a Adesão à ARP nº 197/2019, vinculada ao Processo SEI 1320.01.0049262/2019-91 – Pregão Eletrônico 153/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e as empresas BH FARMA COMÉRCIO LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, COSTA CAMARGO COMPERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., visando a aquisição de compra estadual de medicamentos, no valor total de R$ 577.461,358.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1EF13199

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 159/2019 – PE Nº 015/2019. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **PARTES:** Município de Vespasiano e as empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI, VL: R$ 150.374,25,PAPELARIA OURO EIRELI, VL: R$ 201.778,60, BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, VL: R$ 246.072,60.

MARCOS V. S. LIMA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8AEC6922

PROCURADORIA
LEI Nº 2.685/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA DONA MARIANA DA COSTA, Nº 310-A, CAIEIRAS".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prédio que será ocupado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dona Mariana da Costa, nº 310-A, Caieiras, neste Município, denominado **"PETRÔNIO SALOMÃO".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Vespasiano, 08 de outubro de 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:026727AA

PROCURADORIA
LEI Nº 2.683/2019 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 313/63, ARTIGOS 170, 171, 172, 173 E 174 QUE "ESTABELECEM NORMAS PARA REALIZAR QUEIMADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Ordinária nº 313/63 passa a vigorar com a seguinte redação nos artigos 170, 171, 172, 173 e 174:
"Art. 170 *- Fica proibido em todo o território do Município de Vespasiano a realização de queimadas para a limpeza de terrenos, para a incineração de resíduos nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares".*
"Art. 171 - *A Infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa equivalente a 1/2 salário mínimo, aplicado em dobro em caso de reincidência. A Lei prevê aplicação de multa somente em caso de flagrante ou prova que constate a infração e o infrator.*
§ 1º - *Entende-se por queimada para fins do previsto no art. 170.*

I - *A queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos abertos ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados e em vias públicas.*
II - *A queima, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados.*
III - *A queima, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos".*
"Art. 172 - *O Município manterá serviços próprios com finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do dispositivo nesta Lei. Fica o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Turismo, criar programas na rede pública municipal de*

ensino de conscientização necessária de propagar o ideal anti - queimadas".
***"Art. 173 -** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e aplicação das multas previstas nesta Lei. O Poder Executivo Municipal poderá firmar termo de cooperação técnica com o Governo do Estado de Minas Gerais perante o Grupamento da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros, para contribuir na fiscalização, bem como, no atendimento de ocorrências infracionais".*
***"Art. 174 -** Os recursos financeiros arrecadados com as multas previstas por esta Lei, serão considerados como ingressos ordinários livres no caixa único da Prefeitura de Vespasiano e serão destinados em sua totalidade ao Fundo Especial para a Gestão Ambiental - FEGA como previsto no artigo 23 inciso IV da Lei Complementar nº 007/2009 para as suas finalidades legais.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VESPASIANO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:7DF05C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 3179/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE 83/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de plaquetas patrimoniais e adesivo instantâneo para atender a Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 05/12/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 21 de novembro de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4B6776C9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 3943/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE 82/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de papel higiênico para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 05/12/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG Viçosa, 21 de novembro de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CEEC0D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que em razão das alterações constantes do edital supra, ficou redesignado para o dia 05/12/19, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de pintura e sinalização de vias públicas no Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 19/11/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AC891215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente **ATO**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba/PR, para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública, a um custo total de R$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), dotação orçamentária nº 0201.0004.0122.0002.0001.0007-33.90.39.00, ficha 11. A contratação se dá sob Dispensa de Licitação n° 003/2019.

Bandeira do Sul, 20 de novembro de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:7907829D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
DISPENSANº 003/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológica Ltda
OBJETO: Contratação do serviço de Banco de Preços.
VALOR: R$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.0004.0122.0002.0001.0007 – 33903000, ficha 11;

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:5251E668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 021/2018

EMPRESA CONTRATADA: Pavidez Engenharia Ltda.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prorrogada por 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:32F6E62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 005/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em trecho da Rua Carlos Pereira de Toledo no Bairro Nossa Senhora de Fátima e recapeamento asfáltico de trecho na Avenida João Olívio Megale no Bairro Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro e projeto anexo. Abertura dos envelopes 06/01/2020 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de novembro de 2019.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:EC5EAFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 95/19 PP 65/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 095/2019 – Pregão Presencial nº 065/2019, com certame publicado para dia 21/11/2019 às 09:00 horas, restou **DESERTA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Brazópolis/MG, 21/11/2019.

HELEN GABRIELE A. DE A. ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:D1BAA2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 061/2017, Pregão Presencial 040/2017, Contrato: 066/2017.OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: BRASIL ALFABETIZADO, E.I. MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS, E.I. MANUTENÇÃO PRO INFÂNCIA, BRASIL CARINHOSO, MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EJA, PDDE INTERATIVO E SEUS MÓDULOS, PLANO GERAL, ESCOLA DO CAMPO, ÁGUA NA ESCOLA, PDE ESCOLA, NOVO MAIS EDUCAÇÃO, REGISTRO DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO NO CAED, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, EDUCACENSO, PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AUXÍLIO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO. DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR**. Contratada: **Claudia Miranda Martins - Me** – CNPJ: 12.240.558/0001-23. Vigência: 16/11/2019 a 15/11/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:523EBD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e material pedagógico para as escolas de ensino infantil e fundamental do Município. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: dia 22/11/2019 às 13:00 horas. LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: dia 05/12/2019 às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: dia 05/12/2019 às 13:00 horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 05/12/2019 às 14:00 horas**. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 21 de novembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E42FDABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 059/2019 Tomada de Preço N.º. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações que realizará Tomada de Preço N.º. 006/2019 do tipo: Menor Preço Global por Etapa**, que no dia 10 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidos e abertos envelopes de documentação e propostas de preço, relativas a seleção e contratação de empresa(s) para execução de obra de infraestrutura para Construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais no Loteamento Rio das Pedras em Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.Cascalho Rico-MG.

CORINA ANGÉLICA RIBEIRO GUIMARÃES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:3679B7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, através do Credenciamento Nº 003/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR RESIDENTE, PARA FUTURA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR NO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, PARA INTEGRAR O CADASTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONVOCA OS OFICINEIROS** Adriana Almeida Guimarães, Kenia Cristina da Silva **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR.** Daieny Paullete e Silva; Rosimeire Aparecida Ramos; Andréa dos Santos; Janaina Botaro de Souza; Moises Duarte **EDUCADOR /CUIDADOR RESIDENTE**. Nas Condições e Termos Previstos no Edital e Termo de Referência. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.

ANTONIETA MOREIRA SILVA BELO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:F6AA95AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **09 de DEZEMBRO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 133/2019, Pregão Presencial nº 073/2019, Registro de Preços nº 051/2019**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3C7B7AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **10 de DEZEMBRO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 134/2019, Pregão Presencial nº 074/2019, Registro de Preços nº 052/20198**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3EBB109F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 121/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2019 – Registro de Preços nº 042/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Contratado: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 20.776.241/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 121/2019 - Pregão Presencial nº 064/2019 – Registro de Preços nº 042/2019

Vigência: 13/11/2019 à 12/11/2020

Valor Total: R$153.199,40 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Lassance, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Contratado: KAIAU - CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME, CNPJ 42.981.217/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 121/2019 - Pregão Presencial nº 064/2019 – Registro de Preços nº 042/2019

Vigência: 13/11/2019 à 12/11/2020

Valor Total: R$422.399,20 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Lassance, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V.P PALMA LTDA, CNPJ 02.112.890/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 121/2019 - Pregão Presencial nº 064/2019 – Registro de Preços nº 042/2019

Vigência: 13/11/2019 à 12/11/2020

Valor Total: R$573.847,35 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Lassance, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:11372F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 123/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2019 – Registro de Preços nº 043/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE GADO, COM CAPACIDADE DE 1.500 KG, DESTINADA A PROJETO SOCIAL NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE LASSANCE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

Contratado: SYLVIA LUZIA DE OLIVEIRA AMARAL MONTEIRO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 04.201.209/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE GADO, COM CAPACIDADE DE 1.500 KG, DESTINADA A PROJETO SOCIAL NA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Licitatório nº 123/2019 - Pregão Presencial nº 065/2019 – Registro de Preços nº 043/2019

Vigência: 11/11/2019 à 10/11/2020

Valor Total: R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Lassance, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4D64EC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 124/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

Contratado: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
. Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$36.974,70 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

Contratado: BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMO FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 30.540.358/0001-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$54.606,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Contratado: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 10.463.662/0001-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$1.499.432,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Contratado: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.725.813/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$720.296,30 (setecentos e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

Contratado: HOSPVIDA LTDA, CNPJ 12.057.503/0001-82

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$132.139,96 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

Contratado: SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ 26.946.455/0001-98

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$131.998,62 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Contratado: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019 – Registro de Preços nº 044/2019

Vigência: 14/11/2019 à 13/11/2020

Valor Total: R$153.082,00 (cento e cinquenta e três mi e oitenta e dois reais).

Lassance, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:14C710FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 125/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2019 – Registro de Preços nº 045/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.
PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 07.712.453/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Licitação: Processo Licitatório nº 125/2019 - Pregão Presencial nº 067/2019 – Registro de Preços nº 045/2019

Vigência: 18/11/2019 à 17/11/2020

Valor Total: R$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Lassance, Segunda-Feira, 18 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1E774894

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 126/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2019 – Registro de Preços nº 046/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Contratado: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 22.820.165/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019 – Registro de Preços nº 046/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020

Valor Total: R$49.259,72 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Lassance, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

Contratado: DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ 27.417.234/0001-95

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019 – Registro de Preços nº 046/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020

Valor Total: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Lassance, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

Contratado: EMIGÊ MATERIAIS ONDOTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 71.505.564/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019 – Registro de Preços nº 046/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020

Valor Total: R$56.998,91 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
Lassance, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Contratado: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.725.813/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019 – Registro de Preços nº 046/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020

Valor Total: R$780,00 (setecentos e oitenta reais).
Lassance, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

Contratado: NELSON LEITE FERREIRA - ME, CNPJ 13.345.635/0001-72

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 126/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019 – Registro de Preços nº 046/2019

Vigência: 19/11/2019 à 18/11/2020

Valor Total: R$32.314,84(trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Lassance, Terça-feira, 19 de Novembro de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CF85DBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 127/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0695/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com abertura prevista para o dia **25 de NOVEMBRO de 2019**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 04 de DEZEMBRO de 2019 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AC48D179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2019 - ADESÃO A ARP DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público o Processo Licitatório acima identificado para a ADESÃO DE MEDICAMENTOS, cujo processo será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Pregão Eletrônico do Estado nº 153/2019 e ARP nº 197/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos para compor a Farmácia Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 11/11/2019

Valor do veículo aderido: R$ 866.502,19 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais e dezenove centavos).

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:41C292B2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1609 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Acresce vaga e extingue 01 (um) cargo no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.572, de 12/12/2017, que institui o Núcleo de Apoio à Família – NASF de Maria da Fé.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé, MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.572 de 12/12/2017, uma vaga para o Cargo de Fisioterapeuta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O número de vagas previstos neste artigo é acrescido ao Anexo II, da Lei Municipal nº 1.572/2017, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis ao mesmo.
Art. 2º - Fica extinto do Anexo II, da Lei nº 1.572/2017, o seguinte cargo:

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo Único - O cargo extinto neste artigo não se encontra provido, em razão de baixa relevância para o Programa em causa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:16B40393

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.780, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor LUCIANO RAMOS DA SILVA FERNANDES admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.
Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO IV, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor LUCIANO RAMOS DA SILVA FERNANDES, Matrícula E-1762.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:27A93754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 53/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato – Processo nº 53/2019 – Tomada de Preço nº 06/2019 – Contrato nº 73/2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma da Praça Capitão Possidônio – Convênio nº 1491001822/2017 – Contratante: Município de Mato Verde – MG - Contratada: Equaliza Comércio e Construtora Eireli – Valor R$ 93.059,14 - Vigência: 09/10/2019 a 09/03/2020.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Preito Municipal

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:B3B4899B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 54/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato – Processo nº 54/2019 – Concorrência Pública nº 01/2019 – Objeto: Concessão onerosa dos boxes internos e externos do mercado municipal, da Praça Geraldo Clemente Alves e Praça Maria Pão – Contratante: Município de Mato Verde – MG - Contratadas: Jady Silva Cardoso – Valor R$ 2.710,00; Maria Gabriela Oliveira Silva-Valor R$ 2.001,00; e Pedra Evanete Pereira da Silva – Valor R$ 2.001,00 - Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2024.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Preito Municipal

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:1FBB51B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 912/19 PREGÃO PRESENCIAL: 116/19

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 912/19 PREGÃO PRESENCIAL: 116/19

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e demais, para uso em veículos e máquinas pesadas desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG e conveniados.

REALIZAÇÃO: 05/12/2019, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:0050DB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do objeto do processo licitatório nº 039/2019 tomada de preço 003/2019

ONDE SE LÊ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS

LEIA-SE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES FERREIRA DE SA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:94ECE436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0040/PMP/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 0019/PMP/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

TIPO: **Menor Preço por Item**

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 05/12/2019 a partir das 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 05/12/2019 a partir das 09:30h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Pça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou ainda ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacões@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:5AAF2306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.149 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.149 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o aumento do percentual limite para abertura de Crédito Adicional especificamente para o departamento de água e esgotos de patrocínio e abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019 e da outras providências.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da LOA nº 5.078 de 27/12/2018 que autoriza o percentual limite para a abertura de créditos adicionais suplementares para o percentual de 35,8324809 %, especificamente para o Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, para fins de adequações contábeis que foram apontadas no "Relatório da Análise Contábil sobre as Demonstrações Contábeis – Exercício 2017 em anexo.
Art. 2º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio no valor de R$ 1.166.496,18 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária.

15 Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
01 Administração Geral
04 Administração
122 Administração Geral
0007 Modernização Administrativa
2.083 Manutenção da Unidade – Administração DAEPA
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1.166.496,18
Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas do artigo anterior ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações:

15 Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
02 Serviço de Água
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0076 Mais Saneamento
1.029 Construção/Ampliação/Reforma Imóveis/Obras de Saneamento
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 700.000,00

15 Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
02 Serviço de Água
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0076 Mais Saneamento
1.990 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 240.000,00

15 Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
03 Serviços de Esgotos
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0076 Mais Saneamento
1.990 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... 226.496,18

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:124E4CC6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.150 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.150 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE "LAURINDO DIAS DAMASCENO", O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte sobre o Córrego Duas Pontes (Ponte do Corgão), localizada na estrada principal que liga a cidade de Patrocínio às comunidades rurais de Silvano, Córrego da Mata e Santa Rosa no Município de Coromandel-MG, passa a denominar-se PONTE LAURINDO DIAS DAMASCENO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Joel da Silva Carvalho

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A0921F4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.151 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.151 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Adélio Nunes Caixeta no trecho correspondido entre a Rua Castro Alves até a Avenida Joaquim Pedro Barbosa, no setor 39, entre as quadras 10 e 22 do bairro Ouro Preto, passa a chamar-se Rua BELCHIOR DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas e registros necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de novembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Roberto Margari

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BDE1D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 98/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 09/2019

CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA, ATENDIMENTO MÉDICO, PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS

Processo nº: 98/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML Municipal e exames médicos.

CREDENCIADOS:

MATER CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
CNPJ: 11.916.422/0001-28
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ginecologia

BRITO E FIGUEIREDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 31.167.712/0001-23
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

SALUTARIS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 19.704.838/0001-94
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Psiquiatria

SFS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 32.965.090/0001-41
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Endocrinologia

CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA GONÇALVES - EIRELI
CNPJ: 30.689.804/0001-00
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Otorrino

GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 11.319.812/0001-10
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Urologia (Planejamento Familiar) / Procedimentos Cirúrgico

CLÍNICA MÉDICA DM & GP S/S LTDA.
CNPJ: 14.726.472/0001-30
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Otorrino / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

RRIA MÉDICOS E NUTRI LTDA.
CNPJ: 27.684.099/0001-44
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia/subespecialidades / Procedimentos Cirúrgico

NEUROLOGIA CLÍNICA FM LTDA.
CNPJ: 97.534.775/0001-89
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Neurologia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Neurologia - Tipo Horizontal - dia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Neurologia - Tipo Horizontal - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

JLL CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 22.763.108/0001-79
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Neurologia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Neurologia - Tipo Horizontal - dia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Neurologia - Tipo Horizontal - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

CARE-SERVICE CLÍNICA S/S LTDA.
CNPJ: 17.845.625/0001-57
Relação de serviços: Plantão 24h - IML serviços Médicos / Plantão 24h - IML serviços técnicos de Enfermagem

CG MÉDICA EIRELI
CNPJ: 30.715.987/0001-91
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cirurgia Geral

MEDICAL CARE ASSOCIADOS S/S LTDA.
CNPJ: 30.285.854/0001-22
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica

Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

PRIMED CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 27.191.086/0001-33
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ginecologia

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 01.323.049/0001-48
Relação de serviços: Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo / Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - dia

ANGIOPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 14.008.358/0001-75
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Pediatria - Tipo Horizontal - dia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Pediatria - Tipo Horizontal - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

MACIEL & GIMENES LTDA.
CNPJ: 11.917.830/0001-02
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Clínica Médica

EUTALIA AURÉLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.793.818/0001-68
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

MARRA & MARRA CLÍNICA MÉDICA EIRELI.
CNPJ: 27.071.424/0001-01
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

KC LESSA DERMATOLOGIA & CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 14.761.214/0001-95
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

GIMENEZ E GEROLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 20.058.641/0001-04
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cardiologia / Atendimento Médico Eletivo em Nefrologia / Realização de Exames de Ecocardiograma

CLÍNICA MÉDICA HC & MC S/S LTDA.
CNPJ: 14.637.534/0001-38
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

CWM SAÚDE PLENA LTDA.
CNPJ: 09.266.268/0001-44
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia Geral / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Ortopedia - Tipo Horizontal - dia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Ortopedia - Tipo Horizontal - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

NRJ CLINICAL MED LTDA.
CNPJ: 26.207.657/0001-18
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Clínica Médica / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

HP MED LTDA.
CNPJ: 24.183.828/0001-90
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

JWC SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI
CNPJ: 31.120.817/0001-27
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

MELO MEDICINA LTDA.
CNPJ: 21.575.234/0001-37
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

ANDRADE GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 29.249.649/0001-22
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Clínica Médica

CLÍNICA ENDOSOM LTDA.
CNPJ: 22.238.067/0001-00
Relação de serviços: Realização de Exames de Ecocardiograma

INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
CNPJ: 27.262.463/0001-88
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia/subespecialidades / Procedimentos Cirúrgico

ORTOCLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 14.801.449/0001-63
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Psiquiatria / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

MEDIMAGE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 24.366.575/0001-90
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Pediatria / Realização de Exames de Ecocardiograma

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AVILA E BORGES LTDA.
CNPJ: 15.581.975/0001-28
Relação de serviços: Atendimento Eletivo em Odontologia, em Especialidades ou Clínica / Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo / Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - dia

BEATRIZ HELENA DOS SANTOS FRIGERIO - ME.
CNPJ: 24.476.486/0001-05
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Otorrino

CLÍNICA NEUROLOGIKA LTDA.
CNPJ: 15.112.747/0001-09

Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Neurocirurgia / Procedimentos Cirúrgico

INSTITUTO MODESTO DE CARDIOLOGIA E OFTALMOLOGIA S/S
CNPJ: 31.824.959/0001-75
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cardiologia

THIAGO OLIVEIRA LEMOS DE LIMA - ME
CNPJ: 25.404.477/0001-63
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Neurocirurgia / Procedimentos Cirúrgico

CAROLINA CARMELINA CUNHA - ME.
CNPJ: 30.997.120/0001-76
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

CMIP CENTRO MÉDICO INTEGRADO DE PATROCÍNIO LTDA.
CNPJ: 28.331.062/0001-03
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cardiologia

PNEUMO CIMETTA LTDA.
CNPJ: 17.990.574/0001-57
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Pneumologia

DR. GILBERTO FILHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
CNPJ: 26.834.496/0001-92
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia/subespecialidades / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Ortopedia - Tipo Horizontal - dia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Ortopedia - Tipo Horizontal - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

SMR CLXIII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLXIII LTDA.
CNPJ: 31.313.947/0001-86
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cardiologia

NEUROMASTER CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 32.541.135/0001-50
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Neurocirurgia / Procedimentos Cirúrgico

BRUNA GUARDA RIBEIRO 10003192610
CNPJ: 33.191.833/0001-36
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Pediatria

ORTOCLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.
CNPJ: 14.801.449/0001-63
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Ortopedia - Tipo Horizontal - dia / Plantão Médico, Presencial no Pronto Socorro em Ortopedia - Tipo Horizontal - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

CENTER VITTA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 33.155.550/0001-39
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Reumatologia

GABRIELA JACINTO QUEIROZ - ME.
CNPJ: 34.004.130/0001-14
Relação de serviços: Atendimento Eletivo em Odontologia, em Especialidades ou Clínica / Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - dia

LUCAS AMERICO PEREIRA LOPES EIRELI.
CNPJ: 22.668.659/0001-53
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

MARCELA JACINTO QUEIROZ - ME.
CNPJ: 34.003.919/0001-50
Relação de serviços: Atendimento Eletivo em Odontologia, em Especialidades ou Clínica / Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo / Plantão Odontológico de Urgência e Emergência, Presencial no Pronto Socorro - dia

MEDSAÚDE LTDA.
CNPJ: 26.261.436/0001-28
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Clínica Médica / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

CLÍNICA LUMENA LTDA.
CNPJ: 22.590.278/0001-07
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ginecologia

VINICIUS NUNES SILVA - ME.
CNPJ: 32.246.557/0001-01
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - segunda a sexta/dia / Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

TNBERMEJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 17.377.204/0001-49
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cirurgia Geral / Procedimentos Cirúrgicos / Realização de Exame de Duplex Scan - Bilateral / Realização de Exames de Arteriografia - Por Membro / Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (UNILATERAL)

COUTO E MORAIS LTDA.
CNPJ: 08.868.640/0001-20
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ginecologia (Planejamento Familiar) / Atendimento Médico Eletivo em Ginecologia

CLÍNICA MÉDICA MEDEIROS & CAMPOS LTDA.
CNPJ: 31.179.320/0001-84
Relação de serviços: Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/Sábado e Domingo

EMPRESA DE ORTOPEDIA SALU LTDA.
CNPJ: 29.183.030/0001-62
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia Geral / Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia/subespecialidades / Procedimentos Cirúrgicos

BRITO NUNES BRANQUINHO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ: 34.999.707/0001-75
Relação de serviços: Atendimento Médico Eletivo em Cirurgia Geral / Atendimento Médico Eletivo em Clínica Médica / Procedimentos Cirúrgicos

O processo licitatório permanece aberto para credenciar os interessados. Cópias do edital e informações complementares serão obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, telefone (034) 3839-1800 e pelo e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio/MG, 19 de Novembro de 2019.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46813BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 169/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 87 EDITAL Nº: 124/2019

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 169/2019
Modalidade: Pregão - RP 87
Edital nº: 124/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: COMERCIAL DE TINTAS PATROCINIO LTDA

Valor Total R$ 4.728,00

EMPRESA: MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA EPP

Valor Total R$ 38.035,00

EMPRESA: COMERCIAL BARACUI SANTOS LTDA EPP

Valor Total R$ 11.330,00

Patrocinio 06 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB6D9782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 176/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 91 EDITAL Nº: 130/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 176/2019
Modalidade: Pregão - RP 91
Edital nº: 130/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICACAO DE CALHAS, RUFOS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS

EMPRESA: CLAUDINEI RODRIGO MOREIRA 07051362640

Valor total R$ 160.500,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio 13 de novembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B79A45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 006/2019 do Processo nº 066/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas em atendimento as Secretaria Requisitantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratado: DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA, CNPJ: 27.021.504/0001-44, Contrato Administrativo nº 020/2019, Valor: R$ 183,60. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 21/11/2019 - Dotação Orçamentária: 04.01.10.301.017.2.0024.3.3.90.32. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 21 de novembro de 2019.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:399C6CD6

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 054/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas em atendimento as Secretaria Requisitantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 05/12/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 25/11/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5851CF90

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 055/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução parcelada de serviços de recuperação de pavimentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 05/12/19 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 25/11/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E0BBA8CB

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 056/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção (leve) em atendimento as

Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 06/12/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 25/11/19 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DA581CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, torna público que estará realizando no 12/12/2019, a partir das 09h00min, na Rua Júlia Alves dos Santos, 10 (MERCADO MUNICIPAL NOVO, ao lado do Parque de exposições), B. Plataforma, 39.970-000, nesta cidade, o **Leilão Público n.º 001/2019**, do tipo maior lance, que objetiva a alienação bens (**veículos/sucatas e outros),** pertencente a Prefeitura de Pedra Azul, no estado que se encontram, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município.
Os interessados poderão retirar o edital no site oficial do munícipio www.pedraazul.mg.gov.br , link "licitações". As alterações, notificações, intimações e resultados serão publicados no mencionado site.

Pedra Azul-MG, 21/11/2019

CÁSSIA RODRIGUES DE SOUZA
Mat. 452

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:C0401A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 249/2019

Pedra Azul – MG, 21 de novembro de 2019.

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

AO SENHOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO SANTOS ADEULAR LTDA
PEDRA AZUL – MINAS GERAIS

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 249/2019 de 29 de outubro de 2019, autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, Portaria publicada nos painéis informativos da Prefeitura e da Câmara Municipal, **CITA** V.Sª da abertura dos trabalhos da referida Comissão, ocorrida às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2019, com o propósito de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas, condições e finalidade previstas na Lei nº 1.597/2014, com vistas à reversão ao patrimônio público do imóvel (terreno) doado pelo Município de Pedra Azul.
Fica, portanto, desde já, em conformidade com o disposto no Art. 188 da Lei Complementar nº 17 de 27 de dezembro de 2007, V.Sª **CITADO** para acompanhar o Processo pessoalmente ou por intermédio de Procurador devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, caso se trate de prova pericial, enfim, apresentar todos os elementos de provas que julgar pertinentes ao feito. Será assegurado vistas do Processo na repartição e o prazo de 10 (dez) dias para apresentar rol de testemunhas e/ou quaisquer outros elementos de provas.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Processante

Ciente,

Pedra Azul-MG ..... de ..... de 2019.
.....

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:5C47B0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que altera a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Prados instituída pela Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações: I -Extinção da Coordenadoria de Telecentros; II -Inclusão da Coordenadoria de Agência Postal, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de novembro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5AB97B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.299 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera alíquota de item de tabela da Lei nº 361 de 15 de fevereiro de 1967"

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre correção de tabela da a Lei Municipal nº 361 de 15 de fevereiro de 1.967- Código Tributário do Município de Prados, alterada pela Lei Municipal nº 2.185/2019.

Art. 2º - O item 7.17 da tabela para cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a viger com a seguinte correção:

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento e congêneres	**17** – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de novembro de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E557C4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.300 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dá denominação de via pública no Município de Prados"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **"Rua Mário Alves de Mello Filho"**, a Rua que se localiza entre a Rua Antônio da Silva Velho e a Rua do Cruzeiro, no Bairro Pinheiro Chagas, onde encontra-se situada a residência do Senhor Laerte Mauro dos Santos Júnior.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura da Rua criada no artigo anterior.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 20 de novembro de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D06253F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028-2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, CNPJ Nº 21.129.497/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: **R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).** Objeto: **Contratação de empresa para manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar – SISLAME**. Ratificação em: 21/11/2019. Rubim/MG, 21 de Novembro de 2019.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:1C32B50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.129.497/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 1.008,00 (hum mil e oito reais). Objeto: Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, no âmbito estadual e federal, para a Procuradoria Jurídica do Município de Rubim/MG. Ratificação em: 21/11/2019.

Rubim/MG, 21 de Novembro de 2019.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:BCDD66FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 15/2018 – PROCESSO Nº 63/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro LUCAS EDUARDO MIRANDA, CNPJ- 29.736.760/0001-43 Objeto: Serviços de Marketing Digital: criação para conteúdos de rede social, fazendo posts de segunda a sexta de forma padrão, e posts atípico. Material Gráfico: fornecimento de todo suporte gráfico para a prefeitura, criação de outdoors banners, panfletos, flyers para festa. Planejamento de Comunicação: atuar diretamente na criação de campanhas publicitárias, como criação de temas para festas, e de conscientização. Estudos de opinião, criação de conceitos e endomarketing para funcionários, no período de julho a dezembro de 2018. Vigência: 05 meses a contar do dia 16/07/2018. Valor: R$ 4.800,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:48D48108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 10/2018 – PROCESSO Nº 39/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro WENDER FABIANO DE SOUSA 28196745850, CNPJ- 23.682.275/0001-58 Objeto: Serviços de calhas, rufos e pingadeira de metal, para conservação e manutenção do telhado do Centro Educacional Dona Mariana Ribeiro de Avelar. Vigência: 01 mês a contar do dia 28/05/2018. Valor: R$ 470,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:08A09A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que

fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, Processo Licitatório nº 135/2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 10/12/2019
HORA: 13h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. R*egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos e maquinas do município de Santo Antônio Do Rio Abaixo, visando manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, óleo lubrificantes, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de minas gerais.*

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:E5FEAAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, Processo Licitatório nº 136/2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL:
DIA: 05/12/2019
HORA: 09h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. *Registro de Preço para Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza na forma especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento*..

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:6FF70D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÕES DAS QUANTIDADES EM 25% (Vinte e Cinco Por cento)
Contrato: 036/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: POSTO SANTO ANTÔNIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto do Contrato: *Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis para atender a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG*.

Data do Aditivo: 20/11/2019

Quantidade do Contrato: 80.000
Quantidade do Aditivo: 20.000
Total: 100.000

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de novembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:3395292C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL nº 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para fornecimento de **AREIA** para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tombos – MG.. **Vencedoras: ROSANGELA BAITA DO C. MORAES-ME**, CNPJ n.º 00.994.951/0001-23.**Valor Total do Fornecedor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Tombos – MG, **08 de novembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:379A9817

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS CONTRATOS DO PAL N.º 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contratos do **PAL N.º 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para fornecimento de **AREIA** para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tombos – MG. **Vencedoras: ROSANGELA BAITA DO C. MORAES-ME**, CNPJ n.º 00.994.951/0001-23.**Valor Total do Fornecedor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Tombos – MG, **11 de novembro de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:61457AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Atas de Registro de Preços Nº. 050/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 042/2019. Objeto: Registro de Preços de bloco sextavado e meio-fio, ambos em concreto FCK 35/20 MPA respectivamente, para uso em pavimentação de logradouros públicos com recursos próprios, no Município de Ubaporanga/MG Vencedora para os **ITENS: 01 ao 04 a empresa UNIAO PREMOLDADOS LTDA -** com proposta final no valor global de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 21/11/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:4B4C188B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 – PREGÃO Nº 061/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI - ME – OBJETO: fornecimento de Pães de pacotes para atender à demanda das creches Municipais e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR REGISTRADO: 38.800,00 . DATA: 20/11/2019 – VIGÊNCIA: 19/11/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:37688953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELÉTRICA FREITAS EIRELI – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR REGISTRADO: 219.402,14 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REGINALDO BOLANDINI JR – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR REGISTRADO: 234.292,10 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR REGISTRADO: 44.559,00 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: S D FREITAS DE PAULA EIRELI – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR REGISTRADO: 9.910,00 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR REGISTRADO: 16.729,90 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ORGANIZAÇÕES M.S.L LTDA – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR REGISTRADO: 141.490,65 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – PREGÃO Nº 058/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POLO COMERCIAL EIRELI – OBJETO: aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros. **VALOR**

REGISTRADO: 216.379,80 . DATA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:05445D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 139/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 065/2019**, destinado à aquisição de containers que será destinado para manutenção de limpeza na Praça 28 de Setembro, à empresa **A Global Comércio e Distribuidora Ltda - Valor Total: R$ 3.970,00. 21/11/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2521104F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato Aditamento.

Instrumento Vinculante: PL 064/2017 – PP 043/2017

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, os aditamentos de contratos.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresas Contratadas: EMERSON SEBASTIÃO SILVESTRE - MEI - CNPJ: 24.005.906/0001-67 – Contrato 003/2018, YGOR AVELINO GONÇALVES CARNEIRO - MEI - CNPJ: 26.854.237/0001-23 – Contrato 001/2018.

Ficam aditados os quantitativos inicialmente pactuados de ambos os contratos em 25%, respectivamente.

Descrição	*Uni*	*Qtde Inicial*	*Qtde Aditivada 25%*	*Val. Unit.*	*Vlr Aditivado*
Serviços De Transporte Escolar - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 002 - Quilometro	KM	13680	3420	R$ 2,59	R$ 8.857,80
Serviços De Transporte Escolar - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 001 - Quilometro	KM	18400	4600	R$ 2,59	R$ 11.914,00

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2C7715E9

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **segunda prorrogação** do contrato 044/2017, pertinente ao processo administrativo 060/2017, dispensa 008/2017, que possui por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS***, por mais 12 (doze) meses. Vigência: **21/11/2019 à 20/11/2020**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D764C074

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 077/2019 - Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Aquisição de bicos para equipamento de hidrojateamento, conforme as descrições constantes do Anexo VI – Termo de Referência. Credenciamento: 04/12/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 04/12/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 21 de novembro de 2019.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:6110EF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EDITAL Nº 01/2019 - CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
EDITAL Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A CÂMARA MUNICÍPAL DE ARCOS/MG, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Resolução nº 884/2018 e suas alterações, torna pública a realização de Concurso Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do seu quadro de servidores**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.
O Concurso Público se destina ao provimento de vagas para cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental Completo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arcos.

A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

I – Vagas para Câmara Municipal de Arcos

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PcD	Total de Vagas
Nível Superior Completo						
Advogado da Mesa diretora	Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R$3.252,05	30 h/s	1	-	1
Assistente de comunicação	Ensino Superior Completo em Comunicação Social	R$2.805,26	30 h/s	1	-	1
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe	R$3.252,05	30 h/s	1	-	1
Nível Médio Completo						
Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio Completo	R$2.087,37	30 h/s	1	-	1
Nível Fundamental Incompleto						
Auxiliar de serviços	Ensino Fundamental Incompleto	R$996,94*	30 h/s	2	-	2

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Requisitos Exigidos: Formação realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. **2) SIGLAS:** CH = Carga Horária; H/S = Horas semanais.
*Assegurado o salário mínimo, conforme legislação em vigor.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Arcos/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Salários.
1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e b) **Prova Discursiva**, de caráter classificatório e eliminatório, apenas para o cargo de Advogado da Mesa Diretora.
1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Câmara Municipal de Arcos, após a homologação do Concurso Público.
1.8 O presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público, através da Portaria nº 14, de 01/07/2019.
1.9 As Provas serão realizadas no Município de Arcos/MG.
1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.
1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Arcos.
1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.
1.12 Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respetivo procedimento nos termos deste Edital, no endereço Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro, Arcos/MG, CEP: 35588-000, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.
1.13 As atribuições dos cargos constam do Anexo II.
1.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para e investidura nos cargos:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.
2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.
2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 14h00min do dia 27 de janeiro de 2020 às 16h00min do dia 05 de março de 2020, no site** www.institutoconsulplan.org.br**.**
3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:
a) R$69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR;
b) R$58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o cargo de NÍVEL MÉDIO;
c) R$54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para o cargo de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

3.3 Será permitida ao candidato realizar mais de uma inscrição, desde que para **cargos e turnos distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;
b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 27 de janeiro de 2020 às 16h00min do dia 05 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 27 de janeiro de 2020 às 16h00min do dia 05 de março de 2020** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(06 de março de 2020)** até às 23h59min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.
3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso Público, alteração da data da Prova Objetiva ou em outras situações inesperadas.
3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 12, deste Edital.
3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 13 de março de 2020**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.7.2.2 e 4.5.1.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

3.7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.7.2.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.7.2.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.7.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **27 a 29 de janeiro de 2020** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.7.3.1 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.7.4 O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, somente entre os dias **27 a 30 de janeiro de 2020,** e preencher o formulário descrito no Anexo IV deste Edital e encaminhá-lo, impreterivelmente, via *on-line* no link de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.

3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.6 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.6.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo turno de prova, terá sua isenção cancelada.

3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.10A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **17 de fevereiro de 2020.**

3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11.2 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **04 de março de 2020,** poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 23 de março de 2020**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-283-4628.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-283-4628, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas**.**

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá

ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **06 de março de 2020**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público da Câmara Municipal de Arcos (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial**".

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1 ou do subitem 3.9.1.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.9.3.2 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até às 23h59min do dia **05 de março de 2020.**

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **06 de março de 2020**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope "**Concurso Público Câmara Municipal de Arcos (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social**".

3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público Câmara Municipal de Arcos (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social**".

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan, a Câmara Municipal de Arcos reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 198, II, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/1995.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **06 de março de 2020**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, ou pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Concurso Público Câmara Municipal de Arcos (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição) – Documentação para concorrência à reserva de vagas**". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas,

devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **06 de março de 2020**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 13 de março de 2020.**
4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital ou entregar pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Arcos/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

Quadro I – Advogado da Mesa Diretora			
Cargos: Advogado de Mesa Diretora			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Específicos	**Direito Civil e Direito Processual Civil**	6	1,0
	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	6	1,0
	Direito Tributário	4	1,0
	Direito Eleitoral	6	1,0
	Direito Constitucional	8	1,0
	Direito Administrativo	6	1,0
	Legislação e Processo Legislativo Municipal	4	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Quadro II – Cargos de Nível Superior (Exceto Advogado da Mesa Diretora)			
Cargos: Assistente de comunicação e Contador.			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa**	10	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais	05	1,0

Conhecimentos específicos	**Legislação**	05	1,0
	Conhecimentos do cargo	15	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Quadro III – Nível Médio Completo			
Cargos: Nível Médio Completo: Auxiliar de Contabilidade.			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa**	10	1,0
	Noções de Informática	5	1,0
	Conhecimentos Gerais	5	1,0
Conhecimentos Específicos	**Legislação**	5	1,0
	Conhecimentos do cargo	15	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Quadro IV – Nível Fundamental Incompleto			
Cargos: Nível Fundamental Incompleto: Auxiliar de serviços.			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa**	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da Prova Discursiva para o cargo de Advogado da Mesa Diretora
5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída de **1 (um) parecer jurídico.**
5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, no limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas, aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 8.3, inciso I, alíneas "b" a "f";
5.2.2.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas com deficiência, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4.
5.2.3 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 5.2.2 e 5.2.2.1, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
5.2.4 O parecer jurídico será relacionado à disciplina de Conhecimentos Específicos, disposta no Anexo I deste Edital.
5.2.4.1 O parecer jurídico, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.
5.2.6 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	**14** pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	**6** pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. **2.** O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.	

5.2.6.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.
5.2.6.2 O parecer jurídico deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
5.2.7 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem anterior.
5.2.8 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.2.9 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
5.2.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido e pelo motivo descrito no item 5.2.7.
5.2.10.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
5.2.11 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
5.2.11.1 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
5.2.12 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
5.2.13 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
5.2.14 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
5.2.15 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Textos Definitivos sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e a prova discursiva, esta última apenas para o cargo de Advogado da Mesa Diretora, serão realizadas na cidade de ARCOS/MG**,** no dia **29 de março de 2020 (domingo)**, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

	Manhã Início das provas: 8h00	**Tarde Início das provas: 14h00**
29 DE MARÇO DE 2020 (DOMINGO)	Auxiliar de Contabilidade Auxiliar de serviços	Advogado da Mesa diretora Assistente de comunicação Contador

6.1.1 A prova terá duração de:
a) **3 (três) horas** para os cargos de nível **fundamental incompleto**, **nível médio e superior completo** (exceto Advogado da Mesa diretora);
b) **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** para o **cargo** de Advogado da Mesa Diretora;
6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **23 de março de 2020**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original**.
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.
6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.
6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.
6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recursar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.
6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.
7.1.1 Em atendimento à Lei nº. 4627, de 22 de março de 2012, o manual do candidato, contendo a bibliografia sugerida, será disponibilizado aos candidatos no prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.
7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
7.3 A Câmara Municipal de Arcos/MG e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e nas provas discursivas (quando houver).
8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e nas provas discursivas (quando houver).
8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
I – Para o cargo de Advogado de Mesa Diretora:
a) maior pontuação na prova discursiva; b) maior pontuação na prova objetiva de Direito Constitucional; c) maior pontuação na prova objetiva de Direito Administrativo; d) maior pontuação na prova objetiva de Direito Civil e Direito Processual Civil; e) maior pontuação em Legislação; e f) maior idade;
II – Para todos os demais cargos (exceto Advogado de Mesa Diretora):
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver); b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Informática (se houver); d) maior pontuação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais; e) maior pontuação na prova escrita de raciocínio lógico-matemático (quando houver); e g) maior idade.
8.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.12 deste Edital.
9.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
9.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.
9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇAO

10.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
10.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
10.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
10.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
10.5. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan – Edital 01/2019 da Câmara Municipal de Arcos, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
10.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 10.5 deste Edital.
10.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "**Concurso Público da Câmara Municipal de Arcos - Edital 01/2019 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)**".
10.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 10.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Arcos e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
10.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que vier a substitui-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
10.8 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
10.8.1 Nos casos elencados no item 10.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
10.8.2 No caso previsto no item 10.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (atendimento@institutoconsulplan.org.br).
10.8.3 Para devolução de valor prevista no item 10.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser enviados em envelope fechado e identificado, devendo o candidato também informar os seguintes dados: a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso Público; b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros; e c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
10.9 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
10.10 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 10.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.2 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á através de correspondência enviada por correio, registrada com AR, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da convocação e **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Arcos/MG.
11.2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópias legíveis juntamente com os originais:
a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral:
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;
e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; (Se for o caso procurar a **Caixa Econômica Federal,** para solicitar comprovação);
g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão)
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
j) Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública.
m) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
n) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
o) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
p) Se **Aposentado(a)**, desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
q) O candidato convocado deverá submeter-se, **às suas expensas**, a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por médico do trabalho, e ainda apresentar os exames complementares previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com o cargo.
11.2.2 Os documentos solicitados no ~~e~~ subitem 11.2.1 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.
11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado por ato do Poder Legislativo e deverá assumir o cargo no prazo de 30 dias previsto pela Lei Municipal 1.453/93 (Regime Jurídico do Servidores Públicos do Município de Arcos/MG.)
11.3.1 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo 30 dias previsto pela Lei Municipal 1.453/93 (Regime Jurídico do Servidores Públicos do Município de Arcos/MG.), sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.
11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no item 11.2.1, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
11.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
11.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
11.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-283-4628.
11.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto à Câmara Municipal de Arcos, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Câmara. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
11.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
11.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.
11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
11.14 A Câmara Municipal de Arcos/MG e ao Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Arcos e/ou do Instituto Consulplan**.**
11.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
11.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
11.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Presidente da Câmara Municipal de Arcos, assessorada pela Instituto Consulplan**.**
11.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

11.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Arcos/MG, 22 de novembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

I. Conhecimento Gerais para cargos de Nível Superior Completo (Exceto Advogado de Mesa Diretora)

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

II. Conhecimentos Gerais para cargos de Nível Médio Completo

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

III. Conhecimento Gerais para os cargos de Nível Fundamental Incompleto

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. Conhecimento Específicos (Exceto para Advogado da Mesa Diretora)

LEGISLAÇÃO
Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos - Resolução nº 884/2018 e suas alterações. Resolução nº 889 - Regula o Acesso à Informação Pública no Âmbito da Câmara Municipal de Arcos. Lei nº 1256/90 – Lei Orgânica do Município de Arcos e suas alterações.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
Teoria da Comunicação: conceitos, paradigmas, principais teorias e as novas tendências da pesquisa sobre os mass media. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. Novas tecnologias e a globalização da informação. Ética na Comunicação: papel social do comunicador. Legislação em Comunicação Social: Códigos de Ética e Regulamentações profissionais, Constituição da República (Título VIII,

capítulo V e suas alterações). Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, diagramação. Relações Públicas: comunicação institucional ou empresarial, conceitos, instrumentos, assessorias de imprensa, planejamento de Relações Públicas para comunicação empresarial, comunicação estratégica, comunicação interna; criar, apresentar, implantar, gerar, propor, coordenar, executar e desenvolver políticas e estratégias que atendam às necessidades de relacionamento da organização com seus públicos; implantar, coordenar, desenvolver e dirigir ações em órgãos públicos que tenham por objeto a comunicação pública ou cívica; acompanhar assuntos de interesse público afetos à organização; definir conceitos e sugerir políticas de Comunicação. Jornalismo: conhecimentos básicos de mídias e suas características; conhecimentos em produção, redação e edição em jornalismo impresso, radiojornalismo, telejornalismo e jornalismo online. Atividade publicitária: a agência de propaganda; noções de marketing e comunicação; produto; planejamento; criação; pesquisa de mercado; produção de peças publicitárias, mídia, terminologias da propaganda; conceitos; prática da publicidade; noções sobre normas da publicidade governamental; normas da propaganda e noções de editoração eletrônica; o papel das atividades mercadológicas nas organizações, planejamento estratégico com orientação para o mercado. Marketing: Conceitos básicos; pesquisa de mercado e o sistema de informações, análise do ambiente empresarial; análise do comportamento de compradores e consumidores, endomarketing; análise de setores concorrentes; identificação de segmentos de mercado; diferenciação e posicionamento de oferta; o papel dos intermediários no sistema de distribuição; vantagens e desvantagens dos sistemas de distribuição diretos; administração de canais; o conceito de serviço em marketing e em logística de distribuição; o conceito de marketing de relacionamento e o gerenciamento da cadeia de suprimentos. Eventos: conceber, criar, planejar, implantar e avaliar eventos e encontros institucionais que tenham caráter informativo para construir e manter imagem organizacional ou os interesses sociais e cívicos de acordo com as necessidades específicas da organização. Ética Profissional.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Conceito de Contabilidade Pública/Regimes Contábeis: conceito, princípios, regime de caixa e regime de competência. Noções de escrituração contábil. Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamentos Anuais. Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio). Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária). Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), das dispensas e inexigibilidades de licitação. Empenho: ordinário ou normal, por estimativa e global; liquidação e pagamento. Rotinas administrativas. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Redação Oficial. Noções de informática: Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Conceitos básicos de Internet. Ética profissional.

CONTADOR

Contabilidade Geral: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo. Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

II. Conhecimento Específicos para o Cargo de Advogado de Mesa Diretora

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Pessoas naturais: personalidade e capacidade. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens. Inadimplemento contratual. Consequências do inadimplemento. Assunção de dívida. Responsabilidade civil. Regime de bens entre cônjuges. Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Das normas processuais civis. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais: Das normas fundamentais do processo civil; Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional: da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna: da competência; disposições gerais; da modificação da competência; da incompetência; da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio: da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: Da forma dos atos processuais; Dos atos em geral; Da prática eletrônica de atos processuais; Dos atos das partes; Dos pronunciamentos do juiz; Dos atos do escrivão ou do chefe de secretaria; Do tempo e do lugar dos atos processuais; Dos prazos; Da verificação dos prazos e das penalidades; Da comunicação dos atos processuais, Disposições gerais; Da citação; Das cartas; Das intimações. Das nulidades; Da distribuição e do registro do valor da causa; Da tutela provisória; da tutela de urgência; da formação, da suspensão e da extinção do processo; do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; Do procedimento comum: Da petição inicial, Dos requisitos da petição inicial, Do pedido, Do indeferimento da petição inicial, Da improcedência liminar do pedido, Da audiência de conciliação ou de mediação, Da contestação, Da reconvenção, Da revelia, Da não incidência dos efeitos da revelia, Do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, Das alegações do réu, Da extinção do processo, Do julgamento antecipado do mérito, Do julgamento antecipado parcial do mérito, Da audiência de instrução e julgamento; Das provas ; Da sentença e da coisa julgada; Dos elementos e dos efeitos da sentença; Da remessa necessária; Do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; Da coisa julgada; Da liquidação de sentença; Do cumprimento da sentença; Dos procedimentos especiais; Do processo de execução da execução em geral: Disposições gerais; Das partes; Da competência; Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução; Do título executivo; Da exigibilidade da obrigação; Da responsabilidade patrimonial; Das diversas espécies de execução; Dos embargos à execução da suspensão e da extinção do processo de execução; Dos processos nos

Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos: Disposições gerais; Da apelação; Do agravo de instrumento; Do agravo interno; Dos embargos de declaração; Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça; Do recurso ordinário; Do recurso extraordinário e do recurso especial; Dos embargos de divergência.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores. Do empregado e do empregador. Terceirização e flexibilização. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Hipóteses de rescisão do contrato de trabalho. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; compensação de horas e banco de horas. Do salário-mínimo; irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; período concessivo e período aquisitivo de férias; da remuneração e do abono de férias; férias proporcionais. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais salariais; 13º salário; das parcelas indenizatórias. Da prescrição e decadência. FGTS. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades perigosas ou insalubres. Liberdade sindical; **DIREITO PROCESSUAL DE TRABALHO**: Fontes de Direito Processual do Trabalho. Da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Do Tribunal Superior do Trabalho. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Do Ministério Público do Trabalho. Aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho. Audiência trabalhista: da instrução e julgamento; provas testemunhais, documentais e periciais. Do procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo. Dos
recursos no processo do trabalho: espécies e prazos. Execução. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho.

DIREITO ELEITORAL

Código Eleitoral - Lei nº 4.737/1965 e alterações posteriores. Lei de Inelegibilidade - Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores. Lei dos Partidos Políticos - Lei nº 9.096/1995 e alterações posteriores. Lei das Eleições - Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores: Disposições gerais; Das coligações; Das convenções para a escolha de candidatos; Do registro de candidatos; Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais; Da prestação de contas; Da propaganda eleitoral em geral; Da propaganda eleitoral na imprensa; Da propaganda eleitoral no rádio e na televisão; Do direito de resposta; Do sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos; Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Disposições finais.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional. Limitações do poder de tributar. Princípios do direito tributário. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. Competência tributária: Classificação, Exercício da competência tributária, Capacidade tributária ativa, Imunidade tributária, Distinção entre imunidade, isenção e não incidência, Imunidades em espécie. Tributos Municipais. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação principal e acessória; Fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio tributário; Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário; Lançamento; Modalidades de lançamento; Suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Exclusão de crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa, Certidões negativas. Impostos dos municípios: Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Processo administrativo tributário. Lei Federal nº 6.830/1980 (Execução Fiscal). Exceção de pré-executividade; Ação cautelar fiscal; Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária; Ação anulatória de débito fiscal; Mandado de segurança; Ação de repetição de indébito; Ação de consignação em pagamento. Crimes contra a ordem tributária.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Hierarquia. Delegação. Avocação. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas e privadas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). A estruturação da advocacia pública. Atividade da administração pública. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Fato e ato administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. O silêncio no direito administrativo. Cassação. Vícios, defeitos e desfazimento dos atos administrativos. Revogação e anulação e teoria das nulidades no direito administrativo. Cassação e preservação (convalidação, ratificação e conversão). Prescrição e decadência. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria

dos motivos determinantes. Processo administrativo disciplinar. Servidor: cargo, emprego e funções. Atribuições. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Improbidade administrativa. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime jurídico, direitos, deveres, proibições e vantagens. Licitação. Noções gerais. Tratamento normativo. Legislação básica. Princípios. Modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão). Registro cadastral. Registro de preços. Comissão de licitação. Fases do processo licitatório. Dispensa e inexigibilidade. Anulação e revogação. Controle. Regime diferenciado de contratação (RDC). Legislação pertinente. Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Contratos da administração. Serviços públicos. Concessão, permissão, autorização e delegação. Serviços delegados. Convênios e consórcios. Conceito de serviço público. Caracteres jurídicos. Controle da Administração pública. Bens públicos. Classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. Restrições e limitações administrativas. Intervenção no domínio econômico: desapropriação. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por ação. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. Reparação do dano.

LEGISLAÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos - Resolução nº 884/2018 e suas alterações. Lei nº 1256/90 – Lei Orgânica do Município de Arcos e suas alterações. Processo legislativo: Legislatura e Sessão Legislativa; Sessões Ordinárias e Extraordinárias; Proposições; Projeto de lei; Maioria simples e maioria absoluta. Mesa diretora. Comissões permanentes. Comissões permanentes e temporárias. Elaboração de Leis: Iniciativa, Apreciação das proposições. Tramitação. Debate e votação.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO DA MESA DIRETORA
Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora em assuntos jurídicos e administrativos; Elaborar Projetos de Leis, Resoluções, Portarias, Decretos Legislativos, pareceres e consultoria à Mesa Diretora; Emitir pareceres jurídicos acerca de Projetos de Leis e demais atos quando solicitado pelo Presidente da Câmara; Acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes. Exercer o patrocínio das causas em que a Câmara Municipal for parte ativa ou passiva, por designação do Presidente; Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos, por designação do Presidente; Defender os interesses da Câmara Municipal perante quaisquer Tribunais, Justiça Eleitoral, Trabalho, de Contas, Estadual, por designação do Presidente; Participar das sessões Ordinárias e extraordinárias prestando assessoria jurídica. Manifestar ou opinar por meio de pareceres e orientações sobre interpretação de textos legais quanto ao processo legislativo e Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos; Promover auxílio a pesquisas sobre doutrina, legislação e jurisprudência.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
Divulgar informações sobre as atividades da Câmara, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna para promoção das ações realizadas pela Câmara; Acompanhar os vereadores em cerimônias, reuniões e visitas à sociedade, sempre que solicitado; Assistir aos Vereadores e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados; Organizar solenidades e eventos diversos solicitados pelo Presidente da Câmara. Realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Câmara. Acompanhar as programações da Câmara, providenciando gravação supervisionando a realização de fotografias e filmagens recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre os eventos; Manter e atualizar os sítios eletrônicos da Câmara, bem como o Portal de Transparência. Acompanhar e auxiliar nos procedimentos de contratação de agências e fornecedores e/ou aquisições de produtos e serviços relacionados à sua área de atuação.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Auxiliar na escritura contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal. Auxiliar na execução de atividades administrativas da Câmara Municipal. Auxiliar nas atividades de recursos humanos, compras e licitações. Exercer outras atividades correlatas à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS
Executar serviços de copa, cozinha e limpeza; Conservação e arrumação de móveis e utensílios; Atender normas de segurança e higiene no trabalho; Exercer as demais atividades correlatas.

CONTADOR
Organizar e executar as atividades contábeis, efetuando a escrituração dos atos e fatos referentes ao seu patrimônio, variação das dotações orçamentárias, despesas e todos os demais atos sujeitos à contabilização. Realizar os lançamentos contábeis da documentação em conformidade com as normas e procedimentos contábeis da administração pública; Elaborar as análises dos demonstrativos contábeis; Elaborar as prestações de contas e demais relatórios, enviando-os dentro do prazo legal e tendo responsabilidade técnica pelos dados enviados; Elaborar ordens de compra, empenhos prévios e notas de empenho; Colaborar na elaboração do orçamento anual e acompanhar sua execução, tendo em vista os limites legais. Seguir as orientações dos órgãos de controle, responsabilizar-se pelas informações contábeis, financeiras e orçamentárias enviadas a eles; Organizar e realizar o trabalho de tesouraria, efetuando os pagamentos das despesas devidamente empenhadas, assinando os cheques e ordens de transferências bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara; efetuando os depósitos, transferências, aplicações e resgates de valores; controlando os saldos das dotações orçamentárias e das contas bancárias, e efetuando a conciliação bancária; Fornecer apoio consultivo às Comissões em assunto contábil, financeiro e orçamentário. Elaborar dados estatísticos e emitir pareceres técnicos, quando solicitados; Gerir todas as atividades do seu Departamento; Exercer outras atividades correlatas à função.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

_____
(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Câmara Municipal de Arcos/MG - Edital nº 01, de 22 de novembro de 2019.

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Arcos, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 3.7.4, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a rendaper capitade minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20__.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BB7162B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 232/2019

PROCESSOLICITATÓRIONº232/2019
PREGÃOPRESENCIALNº043/2019
CONTRATONº059/2019
ADITIVO 02

CONTRATANTE:**MunicípiodeArcos/MG**, por intermédio da Prefeitura,com sede na Rua Getúlio Vargas,nº228,centro,em Arcos/MG,CEP35588-000,como CNPJ(MF) sob o18.306.662/0001-50,representa do pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.
CONTRATADA: BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA,inscritanoCNPJ(MF)sobonº18.007.936/0001-00,estabelecido no endereço Rua Pio XII, 90, Vila Romana, CEP:35500-621, Divinipolis/MG,representado pelo seu , Senhor(a)Júlio Cesar Pinto Botelho,portador(a)da Cédula de Identidade n.ºMG11.322.786, CPF: 052.651.756-52.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado,e celebram o presente aditivo ao contrato,instruído no Processo Licitatório em epígrafe,mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA –DOOBJETO
1.Prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos diversos.

CLAUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO
1.Fica suprimido o valor de R$8132,00 (oito mil, cento e trinta e dois reais), conforme solicitação da secretaria requisitante e anuência do contratado e de acordo com a lei de licitações.
2.O lote 2 passa a ter a seguinte redação:

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	35	Ser	Contratação de árbitro para Campeonato Municipal da Primeira Divisão com partidas de 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.	R$150,00	R$ 5250,00

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	2	99	Ser	Contratação de 2 Auxiliares para Campeonato Municipal da Primeira Divisão com partidas de 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.	R$86,00	R$ 8514,00

E para que produza seus legais efeitos,firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 18 de novembro de2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5AFCE28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS -PL-574-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de matérias primas e embalagens para a fabricação de produtos no Lactário Municipal, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	945,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	2	472,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	3	105,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	4	4.650,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	6	430,2500
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	7	1.872,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	8	371,2000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	8.845,9500
Valor Total Adjudicado	**8.845,95**

Arcos, 19 de novembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de matérias primas e embalagens para a fabricação de produtos no Lactário Municipal

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 574/2019 Pregão nº 129/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	18,9000	945,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	2	18,9000	472,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	3	3,5000	105,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	4	15,5000	4.650,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	6	17,2100	430,2500
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	7	23,4000	1.872,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	8	4,6400	371,2000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	8.845,9500

Arcos, 19 de novembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 251/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 574/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de matérias primas e embalagens para a fabricação de produtos no Lactário Municipal

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	8.845,9500

Arcos, 19 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:431614E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM REPOUSO – MG

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
O Exmo. Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e cadastro de reservas para cargos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom de Repouso, considerando os dispostos nos art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Nº 13.595, de 05 de Janeiro de 2018 e a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e alterações posteriores, mediante as normas contidas no presente Edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UNIDADE I

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
189	TAYNARA SOARES DA SILVA	17/09/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**23**
153	NIVIA MARIA BRANDÃO DA SILVA	01/03/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**21**
17	ANA PAULA BRANDÃO	02/01/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**20**
34	CIBELE APARECIDA BARBOSA	28/03/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**20**
29	APARECIDA PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	05/03/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**19**
41	DANIELA SIDIANE DE ANDRADE	13/04/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**19**
92	ISABELLA BERTOLACINI DE ALMEIDA PEREIRA	16/08/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**19**
196	VALDIRENE APARECIDA BRANDÃO	02/09/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**18**
149	MIRELE ANTÔNIA RIBEIRO	19/02/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**18**
199	VITÓRIA BRANDÃO AMARAL MARIANO	29/04/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**18**
78	GABRIELA APARECIDA DE MELLO	08/08/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**17**
185	TAMIRES FRANCIELE DA SILVA	24/04/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**17**
71	FLÁVIA LEANDRA DOMINGUES BORBA	13/10/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**17**
195	VALDELICE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	29/04/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**16**
126	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	22/07/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**16**
86	GISLENE ANGELICA DE ANDRADE	13/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**16**
162	ROSANA APARECIDA DA SILVA	20/07/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**16**
144	MARIANA DE FATIMA ASSIS	23/06/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**16**
47	DEARA ROSIMERE DE ANDRADE	30/07/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**16**
151	NATALIA LUCIA NOGUEIRA	20/11/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**15**
72	FLÁVIA TEODORO BRANDÃO	13/03/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**15**
130	LUCIANA MARIA SILVA ANDRADE	05/07/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**14**
14	ANA LÍVIA DA SILVA	03/04/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**14**
161	ROSA MARIA SILVERIO	31/07/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**13**
188	TATIANE DA SILVA BRANDÃO	14/02/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**13**
158	RAIANE IMACULADA DA SILVA	08/12/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**10**
4	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	27/04/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM	UNIDADE I – UBS BOM REPOUSO	**NC**

UNIDADE II

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
36	CRISTIANE CARULINE DE SOUZA	01/08/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**21**
33	CARMEN LÚCIA MAGALHÃES	18/09/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**21**
19	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	04/11/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**20**
180	TACIANE CLAUDIA DE OLIVEIRA	29/05/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**20**
187	TAMYRIS ASSIS SILVA	09/09/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**20**
62	ESTEFÂNIA GABRIELI BRANDÃO	04/09/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**20**
111	KAUANE KAREN ANDRADE	07/07/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**19**
113	LAIS APARECIDA PACHECO ANIBALDI	27/04/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**18**
97	JESSICA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	12/12/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**17**
164	SAMUEL PEDRO DA SILVA	29/06/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**16**
5	ADRIELE LETICIA DA SILVA	12/07/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**16**

106	JULIENE ASSIS BRANDÃO ANDRADE	17/05/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**16**
172	SILMARA MARIA DE ANDRADE RODRIGUES	26/05/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**15**
152	NAZARET APARECIDA CARDOSO	10/03/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**13**
176	SOFIA FERNANDA ANDRADE DA COSTA	25/02/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**12**
65	FABÍOLA DAS GRAÇAS SILVA	20/10/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**12**
112	KELLY FERNANDA FERREIRA	25/12/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE II - UBS PRF. DR. ANT. F. MELO	**8**

UNIDADE III

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
38	DANIEL FRAZÃO RAMIRES	27/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**24**
43	DANIELE CEZAR TABARIM DOS SANTOS	13/10/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**20**
160	RENATA KELLY DA SILVA	18/11/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**19**
103	JUCIANI DO ESPIRITO SANTO	16/12/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**19**
73	FLAVIANNE MARYANA PRUDENCIO	07/08/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**19**
40	DANIELA CRISTINA BRANDÃO	15/03/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**18**
67	FABRICIA FERNANDES DE SOUZA	01/08/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**18**
8	ALINE GIANE SILVA	13/01/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**18**
184	TAMILIS CORDEIRO DA SILVA	31/10/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**18**
57	EDUARDA KAROLINE BRANDAO	07/12/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**18**
192	THAIARA LANA XAVIER FERREIRA RAMOS	13/12/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**17**
115	LARA EMILLY BRANDÃO	03/02/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**17**
48	DEBORAH MARQUES SILVA	31/12/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**16**
137	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	21/09/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**16**
154	OSWALDINA PEREIRA DE MEDEIROS	05/05/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**15**
174	SILVANY DE PADUA FERNANDES	04/05/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**15**
25	ANGLA DARCILENE SANTANA FERREIRA E SILVA	04/06/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**14**
135	MARCELA EDUARDA PEREIRA	05/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**14**
179	SUELEN APARECIDA FROIS	15/12/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**13**
37	DAIANA SANTOS CARVALHO	01/04/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**13**
50	DENISIA SANTOS CARVALHO	01/04/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**13**
49	DENILDA QUITERIA DOS SANTOS CARVALHO	04/09/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE III - CENTRO DE SAÚDE BOM REPOUSO	**11**

UNIDADE IV

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
109	KAIQUE RODRIGUES DE PAULA	09/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**19**
66	FABRICIA CASSIANA DA SILVA	15/08/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**18**
76	FRANKSLANDIA SILVA LOPES BRANDAO	12/09/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**17**
110	KATIANE THAIS RAMOS DE CANTUARIA	01/01/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**17**
91	ISABELA ELOISA DOS SANTOS	05/04/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**17**
21	ANDREIA MARIA DA SILVA BRANDÃO	27/02/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**16**
44	DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE IV - PS BOA VEREDA	**15**

UNIDADE V

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
15	ANA MARIA DOS SANTOS	24/11/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE V - PS CAMPO ALEGRE	**20**
166	SARITA HEVILYN BORBA	03/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE V - PS CAMPO ALEGRE	**18**
90	ISABELA COSTA E SILVA	09/01/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE V - PS CAMPO ALEGRE	**18**
12	ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAMARGO	25/09/2000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEM	UNIDADE V - PS CAMPO ALEGRE	**18**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
32	CAMILA STEPHANE GOMES	22/08/1990	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**25**
30	BEATRIZ SILVÉRIO MARIANO	08/06/1998	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**24**
95	JASSON RUANN ALMEIDA	23/05/1987	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**22**
132	LUDMILA CRISPIM MARIANO	19/02/1985	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**21**
39	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1986	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
198	VILMA APARECIDA DA SILVA	27/07/1968	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**

28	APARECIDA EDWALDA DA SILVA	07/05/1975	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
22	ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA	30/12/1985	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
190	TAYNE APARECIDA DOS SANTOS	18/05/1994	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
178	STÉFFANY MARIANO GOMES FREITAS	01/06/1995	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
186	TAMIRES RIBEIRO	27/01/1999	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
155	PAOLA DE SOUZA	19/12/2000	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
123	LETÍCIA DA SILVA LIMA	01/02/2019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
94	JANILDA MARIA BRANDÃO	09/10/1976	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
159	REGIANE MARIA MELQUIADES	18/04/1983	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
82	GIANE FRANCISCA BRANDÃO	05/07/1989	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
46	DAYANE TOLEDO MACHADO	28/04/1991	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
3	ADRIANA DA SILVA BRANDÃO	22/09/1996	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
80	GABRIELA DA GRAÇA LIMA LOBO	16/01/1999	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
127	LUCAS RAILSON DA VEIGA VIEIRA	06/09/1997	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
143	MARIANA AUGUSTA BRANDÃO COSTA	18/06/1987	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**
118	LAUANA DOS SANTOS SILVA	22/03/1999	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**
85	GISIBEL DE FREITAS BORGES	21/09/2019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**
11	ANA CLARA RODRIGUES SILVA	19/05/1997	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**14**
148	MICHELE NOGUEIRA RODRIGUES BORBA	31/07/1997	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**14**
141	MARIA JOSÉ BRANDÃO	08/03/1983	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**13**
56	EDUARDA GABRIELA CRISPIM	05/04/2000	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**13**
52	DRIELE DE CASSIA ANDRADE SILVA	19/12/1987	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**
122	LETÍCIA ANDRADE BRANDÃO	05/12/1990	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**
125	LIDIANE APARECIDA DE ANDRADE	01/09/2019	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**NC**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
7	ALINE COSTA SANTOS	07/04/1979	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
55	EDNA ANDRADE GARCIA	30/08/1967	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
51	DERLI ASSIS ANDRADE SILVA	24/04/1969	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**13**
81	GENILDA ALVES FERRAZ	26/04/1967	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
54	EDILAINE LIDIANE DE LIMA	19/11/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**21**
156	PAULA GABRIELA DA COSTA	02/05/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**20**
102	JOSIANE NAYARA DA SILVA	26/09/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
163	ROSEMARA SANTOS RODRIGUES	08/02/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
23	ÂNGELA XAVIER RUAS DOS SANTOS	22/11/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
139	MARIA CLEUNICE DOMINGUES DOS SANTOS	20/08/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
20	ANDREA DO PRADO SIMOES	26/12/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
24	ANGELITA APARECIDA BRANDÃO	01/04/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
131	LUCIANA MONICA DA SILVA	30/10/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
203	WALDENE FERNANDES DA SILVA CEZAR	28/09/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
114	LARA ALMEIDA BRANDÃO	03/09/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
140	MARIA DO CARMO DA SILVA	08/10/1962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**
182	TAIS BRANDAO LEITE	02/10/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**
133	LUIZ FERNANDO DA SILVA	11/12/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**14**
99	JOICE MOREIRA DE ALMEIDA SILVA	16/05/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**14**
191	TERESINHA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO	03/11/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**
177	SOLANGE DE SOUSA COSTA	11/04/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**10**
128	LUCIA IZABEL ALVES DE SOUZA	22/12/1968	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**7**
107	JUSSARA LETICIA BORBA DO NASCIMENTO	18/09/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**NC**

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
88	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA BRANDÃO	24/01/1997	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**23**
173	SILMARA PEREIRA RODRIGUES	05/01/1983	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**22**
35	CLARA BRITO ALVES	08/01/1998	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**21**
129	LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE	31/03/1964	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
84	GISELE APARECIDA BRANDÃO	27/02/1988	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
104	JUCILENE DE CÁSSIA BRANDÃO GODOI	26/05/1989	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
64	FABIANA PEREIRA	25/02/1975	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
16	ANA MARIA FERREIRA SILVA	21/03/1980	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
124	LETÍCIA RODRIGUES CRISPIM	22/01/1996	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
45	DARA MILENA DE SOUZA	21/07/1997	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**18**
61	ELISANDRA ANDRADE PEREIRA	06/08/1981	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
70	FLÁVIA DAS DORES BRANDÃO	06/06/1993	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**

142	MARIA THAIS ROCHA	24/03/1994	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
134	LUZIA FERNANDA DA SILVA	27/12/1996	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
60	ELENI PEREIRA DA SILVA	16/06/1985	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
157	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1983	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**
27	ANUÃ BEATRIZ DA SILVA	31/12/1994	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**14**
168	SHEILA ERICA ROSA	20/08/1991	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**
18	ANA PAULA DA SILVA	30/04/1992	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**
75	FRANCIELY DE PAULA SILVA VILHENA	28/07/1997	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**12**
120	LAYLA EVELLYN DA SILVA CUNHA	07/04/1995	ENFERMEIRO DA ESF - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**NC**

CIRURGIÃO-DENTISTA

Nº INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	UNIDADE	PONTOS
181	TACIANE MARIA DA SILVA	01/11/1995	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**23**
146	MICHAEL JHONATA DE LIMA	08/12/1991	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**21**
6	ALEXANDRE FONSECA DAVATZ	16/01/1978	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**20**
116	LARISSA DA SILVA ANDRADE	21/10/1990	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
205	WELLEM LUIZA DE ALMEIDA	09/05/1997	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
145	MARIANE CAMPIONI DA MOTA ROSA	14/11/1997	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**19**
53	EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA	06/12/1985	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**17**
68	FERNANDA EDUARDA ANDRADE	12/08/1994	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**16**
69	FERNANDA FERNANDES DE LIMA	15/05/1986	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESB - 40H/SEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	**15**

Bom Repouso, 21 de novembro de 2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:78279687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS - EDITAL Nº 08/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2019
RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO I							
CANDIDATO	**PÓS GRADUAÇÃO EM FUTEBOL DE CAMPO (4 PTOS)**	**PARTICIPAÇÃO EM CURSO RELATIVO À AREA DE FUTEBOL DE CAMPO (1 PTO POR CERTIFICADO / MÁX 3 CERT.)**	**TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO COMO TÉCNICO, PROFESSOR OU TREINADOR (2 PTOS POR ANO / MÁX. 6 PTOS)**	**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO ORGANIZADOR, TÉCNICO OU TREINADOR (MÁX. 3 PTOS)**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	53,00	**53,00**
CARGO: EDUCADOR FÍSICO II							
CANDIDATO	**PÓS GRADUAÇÃO EM FUTEBOL DE CAMPO (4 PTOS)**	**PARTICIPAÇÃO EM CURSO RELATIVO À AREA DE FUTEBOL DE CAMPO (1 PTO POR CERTIFICADO / MÁX 3 CERT.)**	**TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO/PRIVADO COMO TÉCNICO, PROFESSOR OU TREINADOR (2 PTOS POR ANO / MÁX. 6 PTOS)**	**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO ORGANIZADOR, TÉCNICO OU TREINADOR (MÁX. 3 PTOS)**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO PROVA TEÓRICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
DANIEL JÚLIO DE ARAÚJO	0,00	0,00	2,00	0,00	**2,00**	64,00	**66,00**
CÁSSIO FERREIRA FIGUEIREDO	0,00	1,00	8,00	1,00	**10,00**	52,00	**62,00**

Comissão De Processo Seletivo
21/11/2019

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:E0ADCA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica com potência mínima de 260 kva, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, alimentação, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento do evento da realização da comemoração do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, conforme descrições contidas no Termo de Referência e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	1 Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; o Geradores: Potência Aparente de 260 kVA; o Motor com combustível Diesel; o Regulador automático de tensão e frequência; o Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V - 60hz, conforme solicitação o Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; o Blindagem de ruído - Até 70 decibéis na distância de 4 metros; o Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);3.2 - Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: o 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; o Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; o Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; o Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. o Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.3.3 EQUIPE A CONTRATADA Deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do inicio do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.	2.050,00	4.100,00

VALOR: **R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.**

CONQUISTA/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B1723698

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GUILHERME REMY RODRIGUES DA CUNHA ME E CIA LTDA**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização da comemoração do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, conforme tabela abaixo:**

Item	Un. Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total
08	01 SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 5 X 5 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	549,00	549,00
09	10 SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURALOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	949,00	9.490,00

VALOR: **R$ 10.039,00 (DEZ MIL E TRINTA E NOVE REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

CONQUISTA/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:97F8BE93

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização da comemoração do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, conforme tabela abaixo:**

Item	Quant./ Un.	Descrição	Valor un.	Valor total
01	40 MT	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE UM METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAREM ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, E ASSISTÊNCIA.	9,40	**376,00**
03	01 SE	LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENÕES DE 10 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMADE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	4.400,00	**4.400,00**
05	01 SE	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, 01 MESA COMPUTADORIZADA, 36 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR DE SINAL, 12 MOOVING BEAM 200, 36 RELFETORES PAR LED 3WATTS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650WATTS, 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 03 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.	1.940,00	**1.940,00**
06	01 SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, PARA PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS, SOM DE GRANDE PORTE 12X12, LINE ARRAY, CONTENDO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O P.A. E MONITOR, CAIXAS: 24 CAIIXAS SUBGRAVE, 24 CAIXAS LINE ARRAY IMPORTADAS (EX: LINE ARRAY) DE 12" (POLEGADAS), 06 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CLOSSOVER DIGITAL, 12 SPOT RETORNO, 01 CONSOLE DE 56X20, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS, 20 MICROFONES SM 58 SHURE, 20 PEDESTAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 08 FONES DE OUVIDO, 01 BATERIA ACUSTICA COM 07 PEÇAS, 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA, BACKLINE COMPLETO PARA BANDA AO VIVO, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	6.400,00	**6.400,00**

VALOR: **R$ 13.116,00 (TREZE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

CONQUISTA/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DB910184

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização da comemoração do Reveillon 2019, a ser realizado na Praça Coronel Tancredo França, com presença de grande público, no dia 31/12/2019, conforme tabela abaixo:**

Item	Un. Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total
07	11 SE	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 1,15 X 1,20 METROS E ALTURA DE 2,30 METROS, COMPOSTO DE RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É DE 225 LITROS, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA E PAPEL HIGIÊNICO. FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGE, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ASSISTÊNCIA.	179,00	1.969,00

VALOR: **R$ 1.969,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

CONQUISTA/MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:D126C283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2119

DECRETO Nº 2119

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2019

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 865.068,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	**CORPO LEGISLATIVO**		
01.01.00.01.031.0001.4002	Manut. Atividade dos Agentes Políticos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	30.000,00
01.01.00.01.031.0001.4004	Manut. Atividade dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
01.01.00.01.031.0001.4005	Manut. Atividade das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
01.01.00.01.031.0001.4022	Manut. Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02 PODER EXECUTIVO			
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0052.1001	Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Sec Mun de Governo e Planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	120,00
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Atividade Sec Mun de Governo e Planejamento		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manut. Atividade Assessoria Planejamento e Gestão		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.800,00
02.01.01.04.122.0059.2208	Manut. Atividade de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	46.752,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut. Atividade Sec Mun de Finanças		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	21.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Atividade Divisão de Tributação e Cadastro		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2042	Manutenção Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.05.10.128.0058.2425	Manut. Ativ. Capacitação de Pessoal da Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde		R$	500,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	6.000,00
02.06.03.08.244.0132.2351	Manut. Ativ. Acessuas – Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	8.600,00
02.06.03.08.244.1323.2274	Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. Espec. de Assist Social (CREAS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.06.03.08.244.1323.2464	Manut. Ativ. dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.122.0052.1035	Aquisição Equip. Mat. Perm. P/ Sec. Mun. De Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	25.996,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	30.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	8.000,00
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	8.000,00
02.07.02.12.367.0460.1430	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Centro Mun. De Apoio Educacional (Cemae)		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00

02.07.05.12.361.0403.1047	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	12.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	134.200,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	300,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.100,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Esporte (Fumpe)		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0506.2162 Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.09.01.26.782.1325.2166	Manut. Ativ. Seção de Máquinas e Veículos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.09.01.26.782.1325.2167	Manut. Ativ. Seção Estradas e Rodagem		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.09.02.15.452.1201.2172	Manut. Ativ. Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.400,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.2193	Manutenção Ativ. Seção Políticas Públicas Ambientais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.500,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. De Segurança e Defesa Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.02.26.782.0727.1395	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Divisão Municipal de Trânsito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.500,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	300,00
TOTAL.....		**R$**	**865.068,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2019 que somam R$ 865.068,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais) abaixo discriminadas:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	**CORPO LEGISLATIVO**		
01.01.00.01.031.0001.3001	Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Uso Exclus. Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
01.01.00.01.031.0001.3002	Manut. e/ou Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	30.000,00
01.01.00.01.031.0001.4003	Despesas com Viagens dos Agentes Políticos		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
01.01.00.01.031.0001.4004	Manut. Atividade dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	30.000,00
01.01.00.01.031.0001.4005	Manut. das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	65.000,00
01.01.00.01.031.0001.4008	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02 PODER EXECUTIVO			
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Atividade Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.800,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	120,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.1370	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Arquivo Central		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.400,00
02.02.04.04.126.0052.1006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Divisão de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	21.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.03.10.302.0210.2427	Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.05.10.304.0246.2045	Manutenção Ativ. Disposição Final dos Resíduos dos Estab. De Serv. De Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde		R$	500,00
02.05.05.10.305.0662.2381	Manutenção Ativ. Controle de Zoonoses		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.500,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.714,00
02.06.01.08.128.0058.2241	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.990,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.990,00
02.06.01.08.243.0127.1029	Equipamentos e Mat. Permanente p/ Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manutenção Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.990,00
02.06.02.08.242.0121.2440	Atenção de Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescente com Deficiência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.02.08.242.0121.2454	Manutenção do Programa Atenção a Pessoal com Deficiência		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.990,00
02.06.02.08.243.0011.2455	Manut. do Programa de Defesa dos Direitos da Criança/Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.03.08.128.0058.2456	Manut. Ativ. de Trein. E Cap. De Pessoal da Sec Mun de Des. Social – CREAS e		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.03.08.241.1323.1410	Equipamento e/ou Auxílios p/ Estruturação do Programa Proteção Social Especial		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.03.08.241.1323.1411	Equipamento e/ou Auxílios p/ Estruturação do Programa Proteção Social Especial		
4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	8.600,00
02.06.03.08.244.1323.2274	Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. Espec. de Assist. Social (CREAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	990,00
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.122.0052.1037	Obras e Instalações Secretaria Municipal de Educação		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	19.996,00
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permnente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	8.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	30.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	5.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	8.000,00
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino - Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	8.000,00
02.07.05.12.365.0401.1119	Aquisição Equipamento e Mat. Permanente p/ Escolas do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	12.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Mat. Ativ. Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.02.13.392.0471.1044	Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.500,00
02.08.02.13.392.0471.1050	Obras e Instalações da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	119.000,00
02.08.02.13.392.0471.2126	Mat. Ativ. Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.400,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.200,00
02.08.02.13.392.0471.2365	Aquisição de Acerto p/ Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.08.02.13.392.0473.1338	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Divisão de Cultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.900,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Mat. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.900,00
02.08.02.13.392.0473.2136	Mat. Ativ. Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Mat. Ativ. Divisão de Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.100,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Mat. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.50.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	300,00
02.08.04.27.695.0705.2152	Mat. Ativ. Fundo Municipal de Turismo		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.400,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Mat. Ativ. do Fundo Mun. De Esporte (Fumpe)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0506.1323 Obras e Instalações Serviço Iluminação Pública			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	50.000,00
02.09.01.26.782.1325.2167	Manut. Ativ. Seção Estradas e Rodagem		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. De Segurança e Defesa Social		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.168,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	120.200,00
TOTAL.....		**R$**	**865.068,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de agosto de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Interino de Finanças

TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA
Técnica em Contabilidade

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9AF82BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 2122

Z

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2018)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 195.938,34 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2019):
02 PODER EXECUTIVO

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur		
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	12.300,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 251 – Transferências de Recursos dos SUS para Assistência Farmacêutica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	169.503,06
02.05.04.10.303.0230.2382 Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde			
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	9.206,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.06.03.08.244.0130.2378 Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)			
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	4.929,28
TOTAL.....		**R$**	**195.938,34**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2018) no valor de R$ 195.938,34 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 229- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	4.929,28
Fonte de Recursos: 248- Transferências de Recursos do SU para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	12.300,00
Fonte de Recursos: 251 - Transferências de Recursos dos SUS para Assistência Farmacêutica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	169.503,06
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	9.206,00
TOTAL.....	**R$**	**195.938,34**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de setembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Interino de Finanças

TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA
Técnica em Contabilidade

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E56FFE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2123

DECRETO Nº 2123

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2019

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2638 de 26/12/2018, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 771.317,00 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e dezessete reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Atividade Sec. Mun . de Governo e Planejamento		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.1004	Aquisição Equip. Mat. Permanente p/ Sec. Mun. de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.200,00
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Atividade Sec Mun de Administração		
3.3.90.08.00	Outras Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	600,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.03.03.04.129.0053.2028 Manut. Atividade Divisão de Tributação e Cadastro			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.03.04.28.843.1302.001 Amortização e Encargos da Dívida			
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	166.000,00
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2051	Manutenção Ativ. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	3.500,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		R$	3.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	156.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição Equip. Mat. Permanente Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	7.200,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0129.1352	Equipamentos e Material Permanente IGD-Suas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.0129.2301	Manut. Ativ. IGD Suas		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.1314.2379	Manut. Ativ.Programa de Qualificação Profissional		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.1323.2274	Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. Espec. de Assist Social (CREAS)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.100,00
02.06.03.08.244.1323.2464	Manut. Ativ. dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$	19.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplic. Na remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	170.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplic. Na remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	10.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
02.07.05.12.361.0403.2286	Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Qese		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	14.900,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação		R$	19.000,00
02.07.07.12.361.0251.2477	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.500,00
02.07.07.12.365.0251.2472	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	200,00
02.07.07.12.365.0251.2473	Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Infantil – Creche		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.08.03.27.811.0720.2143	Manut. Ativ. Esporte Desenvolvimento Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.237,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.300,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Esporte (Fumpe)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.940,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.1393	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Sec. Mun. Seg. e Defesa Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	140,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	22.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito (Dimutran)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	27.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	41.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
TOTAL.....		**R$**	**771.317,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2019 que somam R$ 771.317,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e dezessete reais) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Atividade Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manutenção Ativ. Sec Mun de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	600,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.02.02.04.122.1206.2015	Assoc dos Mun da Micro Região da Baixa Mogiana - Amog		
3.3.70.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.200,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02.03.04.04.123.1205.2032 Manutenção Ativ. de Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	186.000,00
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		

02.04.01.02.062.0010.1013	Aquisição Equip e Mat Permanente p/ Sec Mun de Assuntos Jurídicos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manutenção Ativ. Sec. Mun. De Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	7.200,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manutenção Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	166.500,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	3.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.100,00
02.06.03.08.244.0131.1143	Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos Exercícios Anteriores)		R$	6.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manutenção Ativ. PAEFI		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$	10.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplic. Na remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	170.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplic. Na remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	10.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré Escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.000,00
02.07.04.12.364.0435.2124	Contribuição para Estudantes do Ensino Superior		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	6.700,00
02.07.05.12.361.0723.2128	Manut. Ativ. Material Didático para o Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 147 – Transferências do Salário-Educação		R$	14.900,00
02.07.06.12.361.0407.1422	Aquisição Equipamento e Mat. Permanente p/ Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação		R$	19.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Mat. Ativ. Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.08.03.27.811.0720.2142	Mat. Ativ. Divisão de Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	14.537,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Mat. Ativ. do Fundo Mun. De Esporte (Fumpe)		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.940,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Sec. Mun. De Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	60.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.128.0058.2429	Treinamento e Capac. de Pessoal da Sec. Mun. de Segurança e Defesa Social		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. De Segurança e Defesa Social		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	140,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.500,00
TOTAL.....		**R$**	**771.317,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 03 de setembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Interino de Finanças

TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA
Técnica em Contabilidade

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A4BA4D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1079/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 239.800,05 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.004	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14	100	4.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	100	17.500,00
UNIDADE:	**02.03.01 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30	Material de Consumo	40	100	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	100	10.000,00
06 181 0006 2.013	MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	100	3.900,00
06 181 0006 2.014	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR			
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100	3.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASÍCA DA SAÚDE			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111	SAÚDE/102	3.000,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	SAÚDE/102	30.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	121	SAÚDE/102	2.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144	SAÚDE/102	6.000,00
10 302 0008 2.056	MANUT.DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - STS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147	SAÚDE/102	10.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	149	SAÚDE/102	4.500,00
10 302 0008 2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE			
3390 30	Material de Consumo	152	SAÚDE/102	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154	SAÚDE/102	5.000,00
UNIDADE:	**02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.068	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
3390 93	Indenizações e Restituições	202	PDDE/143	0,05
12 122 0009 2.069	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207	SEMINC/100	10.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASÍCA FUNDEB**	–		
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS – ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	FEB.60/118	22.000,00
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	FEB.60/118	35.600,00
3390 46	Auxilio Alimentação	290	ENSINO/101	8.000,00
12 365 0009 2.224	MANUT.PAGTO.VENCIMENTOS E ENCARGOS - CRECHES			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	719	FEB.40/119	18.900,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.110	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341	100	2.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**			
25 752 0012 2.136	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504	100	4.000,00
26 782 0017 2.139	MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30	Material de Consumo	510	100	10.000,00
26 782 0017 2.140	MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
3390 30	Material de Consumo	513	100	10.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	100	5.000,00
TOTAL				**239.800,05**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 239.800,00(duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASÍCA– FUNDEB**			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274	FEB.60/118	10.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	276	FEB.60/118	41.000,00
3390 46	Auxilio Alimentação	277	ENSINO/101	8.000,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS – ENS INF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	280	FEB.60/118	12.000,00
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	286	FEB.60/118	7.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	289	FEB.60/118	6.500,00
UNIDADE:	**02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15 451 0012 1.010	OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS			
4.4.90.51	Obras e Instalações	460	100	30.000,00
25 752 0012 1.013	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	502	100	125.300,00
TOTAL				**239.800,00**

II) Saldo de excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2019 no valor de R$ 0,05(cinco centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando- se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade Para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
143	PDDE	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA / FNDE	0,05
Total----------			0,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 20 de Novembro de 2.019

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:04E74D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1078/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 1.078/ 2019

Aprova alteração da Lei nº 1066 /2019 e dá Outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das Metas Fiscais da Administração Municipal previstas para o exercício de 2020 aprovadas pela Lei nº 1066/2019 de 22/07/2019, conforme relatórios e anexos em apenso.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão de novas Ações Prioritárias da Administração Municipal na previsão orçamentária para o exercício de 2020, aprovadas pela Lei nº 1066/2019 de 22/07/2019, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMA: 0016 – AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2187	Manutenção de Apoio a Exposições e Feiras da Produção Local	%	100	Atividade Mantida

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a exclusão de Ações Prioritárias da Administração Municipal na previsão orçamentária para o exercício de 2020, aprovadas pela Lei nº 1066/2019 de 22/07/2019, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMA: 0007 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2032	Convênio C/Rede Sócio Assist. Especial Média/Alta Compl. Idoso	Entidade	1	Atividade Mantida
2033	Convênio C/Rede Sócio Assist. Proteção Básica Comunitária	Entidade	1	Atividade Mantida
PROGRAMA: 0008 – SAÚDE-JAPARAIBA MAIS SAUDÁVEL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2042	Manutenção das Atividades Admin. da Subsec. Munic. de Saúde	%	100	Atividade Mantida
2055	Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas - PSE	%	100	Atividade Mantida
2183	Complementação de Adesão ao CISVI – Cons. Intermun. de Saúde	Consórcio	0,00	Compl. Realizada
PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2094	Manutenção de Atividades com Educação Especial	%	100	Atividade Mantida
1022	Investimentos em Unidade Ensino Infantil – Conved	Un	0	Unid.Ens.Ampliada
PROGRAMA: 0011 – ESPORTE E LAZER				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO

2111	Apoio e Convênios com Associação sem fins lucrativos	%	100	Atividade Mantida
2113	Manut. de Pagamentos de Vencimentos e Encargos Sociais – LAZ	%	100	Atividade Mantida
PROGRAMA: 0012 – INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**META**	**RESULTADO ESPERADO**
1023	Obras e Serviços Complem. em Vias Públicas – Convot/Aliena	Un	0	Invest. Realizados
PROGRAMA: 0013 – INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL				
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**META**	**RESULTADO ESPERADO**
2131	Melhorias Habitacionais do Setor Rural	Famílias	1,00	Fam. beneficiadas
PROGRAMA: 0016 – AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MEDIDA**	**META**	**RESULTADO ESPERADO**
1019	Investimentos e Apoio para o Desenvolvimento Econômico	%	100	Atividade Mantida

Art. 4º - Fica acrescentado ao artigo 49 da Lei Municipal nº 1066 de 22 de julho de 2019, o seguinte Inciso:
"Art. 49. .....
(.....)
IV – Excesso de Arrecadação por Destinação de Recursos"
Art. 5º - Fica acrescentado ao artigo 49 da Lei Municipal nº 1066 de 22 de julho de 2019, o seguinte Parágrafo Único e Incisos:
Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:
I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;
II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;
III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.
Art. 6º. O artigo 16 da Lei nº 1066 de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. A lei orçamentária para o exercício de 2020 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal incluída a Reserva do RPPS, limitado a 7,20% (sete vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida"
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba MG, em 20 de Novembro de 2.019

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

DR. LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:D18160F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2019 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2019 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2019
Processo Licitatório nº 182/2019
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Compromissária Fornecedora; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preços, tipo menor preço para futura e eventual aquisição de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant	Unid	Produtos	Marca	Vr Unit	Vr Total
3	100	Und	Aerosol spray autom. P/ purificação do ambiente 360ml.	Bom ar	R$ 6,20	R$ 620,00
6	100	Und	Antitranspirante rolon, embalagem 70 ml, perfume suave, proteção 24 horas.	Red Apple	R$ 5,10	R$ 510,00
7	100	Und	Avental branco 100% vinil confortável e leve, possuem amarras nas costas e no pescoço, oferecendo excepcional conforto ao usar, resistente a mecânica, indústria	Patos	R$	R$

			alimentícia, cozinha industrial, produtos químicos e não acumulam resíduos evitando contaminação.	Flanela	11,00	1.100,00
8	20	Und	Bacia para pedicure, em formato anatômico com divisão dos pés comprimento 40 cm x largura 32 cm x altura 10 cm material polietileno.	ABM	R$ 6,00	R$ 120,00
11	100	Und	Bucha vegetal para banho 100% natural tamanho 15 cm x 10 cm com viés, embalada individualmente.	Patos Flanela	R$ 5,00	R$ 500,00
16	25	Und	Condicionador infantil para cabelos normais e todos os tipos de cabelo, embalagem contendo 250 ml.	Baruel	R$ 7,95	R$ 198,75
17	50	Und	Condicionador para cabelos normais e todos os tipos de cabelo, embalagem contendo 350 ml.	Skala	R$ 7,60	R$ 380,00
25	100	Und	Desodorante rollon sem álcool 150 ml.	Red Apple	R$ 4,99	R$ 499,00
27	25	Und	Escova de cabelo plástica com cabo reto comprimento 20 cm e cerdas de náilon único com pontas arredondadas e para todos os tipos de cabelos, peso 60 gramas material plástico.	Santa Clara	R$ 7,80	R$ 195,00
32	20	Und	Espátula dupla para cutícula em aço especial esterilizável, possui dois lados para empurrar a cutícula, limpar e finalizar as unhas composição aço inoxidável.	Ki Bella	R$ 7,30	R$ 146,00
37	266	Und	Essência aromática eucalipto, aspecto físico líquido oleoso, tipo de origem vegetal, planta originária eucalipto embalagem 140 ml.	Triex	R$ 3,54	R$ 941,64
40	6	Cx	Grampo preto (n° 7) para cabelos caixa com 100 unidades.	Farma	R$ 9,50	R$ 57,00
41	25	Und	Hidratante amolecedor de cutícula embalagem 100 ml.	Ideal	R$ 8,75	R$ 218,75
42	50	Und	Solução limpadora, aplicação fornos e equipamentos de cocção, apresentação frasco plástico,tipo descarbonizante limpeza pesada, 250 ml (limpa forno).	Força Azul	R$ 10,00	R$ 500,00
44	10	Und	Lixa pedicure, composta por e.v.a cola e lixa flexível específica para higienização dos pés.	Ki Bella	R$ 2,90	R$ 29,00
47	50	Und	Lixeira, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa,diâmetro 35 cm, altura 45 cm, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pedal.	Plastic	R$ 43,00	R$ 2.150,00
50	25	Und	Loção hidratante infantil 200 ml.	Pom pom	R$ 8,00	R$ 200,00
53	15	Und	Óleo de banana lbs acetato de amila frasco 100 ml com bico gotejador, tampa de rosca, específico para a diluição de esmaltes.	Ideal	R$ 3,50	R$ 52,50
56	30	Und	Palito de laranjeira descartável um dos lados contendo ponta, o outro com ponta chanfrada, composição 10% madeira, cor marfim, específico para higienização das unhas.	Ki Bella	R$ 0,80	R$ 24,00
58	5.000	Pct	Papel higiênico branco, pacotes com 04 rolos, não reciclado, qualidade extra, sem perfume, com folha dupla picotada e gramatura mínima de 19g/m2. Dimensões da unidade (rolo): 30 metros (comprimento) x 10 cm (largura). Marcas aprovadas: fancy, neve e personal. Outras marcas, apresentar amostra, no recebimento, com prazo ser definido pelas secretarias solicitantes.	Mimmo	R$ 4,32	R$ 21.600,00
63	20	Und	Pentes para cabelos, dentes largos com cabo	Plastic	R$ 1,75	R$ 35,00
66	50	Und	Prendedor de cabelo - piranha de cabelo para salão, material resina plástica e pigmento atóxico, embalagem com 6 unidades, comprimento: 4.5cm, largura: 9cm, peso: 14g.	Kit Sucesso	R$ 3,00	R$ 150,00
84	50	Gl	Shampoo (galão c/ 5 litros).	Folha Nativa	R$ 28,00	R$ 1.400,00
92	300	Und	Vassoura com cerdas em nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com no mínimo 11 cm 0,8mm dispostas em 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, rosqueável e gancho na extremidade para pendurar.	Tigre	R$ 6,98	R$ 2.094,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de João Pinheiro	
Secretaria Municipal de Administração	Praça Coronel Hermógenes, 60, centro
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada
Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretaria de Agricultura	Avenida José Batista Franco, 232, Centro
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz 01.
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Rua Juca Niquinho, 220, centro
Secretaria Municipal de Obras	
Secretaria Municipal de Obras	Avenida José Batista Franco, 232, Centro
Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada

2.1.1 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.1.3 – Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.

2.2 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos conforme pedido da Secretaria solicitante.

2.3 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "1.1" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

2.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 14 de Novembro de 2019.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora.

4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal.
4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital.
5.2 - Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos.
5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.6 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata.
5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.9 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais.
5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista).
5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 135/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros.
5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 - Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência.
7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;

7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente no município: Fichas: 108, 195, 231, 254, 296, 306, 325, 352, 384, 406, 423, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 636, 640, 648, 653, 657, 664, 675, 690, 710, 714, 717, 725, 731, 741, 745, 751, 761, 770, 779 e 789.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 135/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 14 de Novembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA,

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:45A7D37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2019 - B PREGÃO ELETRÔNICO n.º 130/2019 Validade: 12 (doze) meses Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, empresa sediada na Rua Marcos Hosang, 18, salça 01, Seminário, Taió, Santa Catarina, CEP 89.190-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Francieli Bagatoli,** brasileira, solteira, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.220.449-08; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **Registro de preços, tipo menor preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente destinado a Secretaria Municipal de Administração, Farmácia Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura,** destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qtde	Unid	Marca	Descrição mínima	Vr Unitário	Vr Total
01	60	Unid	Rei do Plástico	**Cadeira de plástico sem braço** com capacidade para até 120 kg	48,95	2.937,00
14	4	Unid	Brother	**Impressora multifuncional laser** modelo padrão velocidade máxima em preto (PPM): 30 PPM resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi capacidade da bandeja de papel: 250 folhas volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas papel capacidade de saída do papel: 100 folhas tamanhos do papel: a5 até ofício cópia resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi capacidade máxima do adf: 35 folhas velocidade da cópia em preto: 30 com ampliação / redução: 25% - 400% tamanho do vidro de exposição: a4 digitalização formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps adf: 35 folhas resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpiresolução óptica do scanner: até 600 x 2400 dpi visualização e software ocr: scansoft paper port® se with ocr for windows® and presto!® Page manager® formac®digitaliza para: email, imagem, ocr, arquivo, microsoft® sharepoint conectividade interfaces: usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/nemulação: pcl6 & br-script3 memória padrão: 32 mb compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct® sistemas operacionais compatíveis: windows ®, mac ®cartucho de reposição toner - tn2370 (2600 páginas)toner - tn2340 (1200 páginas)cilindro - dr2340energiaconsumo de energia: printing / standy-by / sleep: 510w / 60w / 5.3w certificação energy star dimensões e peso dimensões do equipamento sem caixa: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm dimensões do equipamento com caixa: 56,65 x 51,82 x 43,43 cm peso do equipamento com caixa: 13,6 kg peso do equipamento sem caixa: 11,1 kg	1.589,99	6.359,96
17	5	Unid		**Longarina de 05 lugares** tamanho da Longarina aproximado por lugar: 45 cm, peso suportado aproximado por	545,00	2.725,00

				lugar: 100 kg assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas, com furos para ventilação corporal do usuário; estruturas em tubo de aço pintura epóxi-pó cores preta ou cinza.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de João Pinheiro	
Secretaria Municipal de Administração	Praça Coronel Hermógenes, 60, centro

Secretaria Municipal de Saúde	
Farmácia Municipal	Avenida Dona Zica, 708, Centro

Hospital Municipal de Agricultura	
Viveiro Municipal	Rua Maria José Borges, 90, Bairro Água Limpa – Rua da Bica

2.1.1 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.1.3 – Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.
2.2 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos conforme pedido da Secretaria solicitante.
2.3 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "1.1" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.
2.4 – Os equipamentos **AR CONDICIONADO** deverão ser entregues **INSTALADOS** no local solicitado, ocorrendo por conta do **Fornecedor,** qualquer despesa pertinente a instalação dos mesmos**.**
2.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 30 de Outubro de 2020.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora.
4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal.
4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital.
5.2 - Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos.
5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.6 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata.
5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.9 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais.
5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista).
5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 130/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros.

5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins. 5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 - Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata. 6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência.
7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. 7.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: 8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 108, 115, 735, 748, 755, 775, 793, 955 e 956.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 130/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 30 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Bagatoli Comércio de Móveis LTDA – ME
FRANCIELI BAGATOLI,

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:304E4474

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 73/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte: **1.** As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 73/2019 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG**. 2.** Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Marca	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Vr Unitário	Vr Total do Aditivo
3	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação limpeza, concentração 48 INPM	Anhanguera	1.200,00	300	R$ 4,18	R$ 1.254,00
5	Amaciante para roupas embalagem com 2 litros	Triex	200	50	R$ 4,10	R$ 205,00
30	Luva para limpeza de borracha TAM P, M, G - PAR	Volk	140	35	R$ 2,89	R$ 101,15
47	Saco Limpeza Alvejado Duplo 50x80 (100% Algodão)	Dimas	50	12	R$ 3,60	R$ 43,20

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS
Roney G. Deus – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9D126F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019

MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Departamento Municipal de Educação, sob a égide da Lei Orgânica do Município, da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e, de acordo com a Legislação Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de nº 010/2019, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva, para atuação no Departamento Municipal de Educação, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, sendo coordenado por intermédio de Comissão Organizadora e Examinadora, cujos membros foram designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria respectiva.
- As reuniões e deliberações da Comissão em comento serão objeto de registros em Ata, com as cautelas de praxe.
- Durante toda a realização do presente Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal/88.
- O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Piranga/MG e no site da Prefeitura Municipal de Piranga, e no site da Associação Mineira de Municípios (http://www.portalamm.org.br)
- O processo seletivo público em questão destina-se à seleção de profissionais (Nutricionista e Auxiliar de Educação), a serem contratados em caráter temporário, por prazo determinado, conforme as necessidades da Administração Pública.
- O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº1.457/2011.
- O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa Prova Objetiva Específica e a segunda etapa Análise Curricular (Formação Acadêmica), com as cautelas legais.
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGASEXISTENTES

Em observância ao art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011, os cargos disponíveis são os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	01	30h	Ensino Superior Graduação em Nutrição	R$ 2.663,57
Auxiliar Educação	Cadastro Reserva	40h	Ensino Médio + curso de informatica	R$ 1.092,06

– Ressalta-se que as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo-se a ordem de classificação e enquanto perdurar o motivo que justificou a contratação (como por exemplo exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença), consoante o inciso V, do art. 2º da Lei Municipal1457/2011.

DAS ESPECIFICAÇÕES DACONTRATAÇÃO

- Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, observando-se a Lei Municipal vigente.
- As atribuições pertinentes aos cargos de nutricionista e auxiliar de educação constam no Anexo IV do Edital.

DASINSCRIÇÕES
4.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão ou por alguém por ela designado, na recepção do Departamento Municipal de Educação, situado na Rua José Milagres Júnior, nº 536, Bairro Centro, Piranga/MG, nos dias25/11/2019 a
28/11/2019.
4.2- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por via eletrônica. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador (a) devidamente constituído(a) para esta finalidade.
4.3- A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácito, bem como a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.4- As inscrições serão gratuitas.

DAS CONDIÇÕES PARA AINSCRIÇÃO
5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) ou procurador(a) constituído(a) deverá comparecer, conforme indicado acima, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: a cópia reprográfica (Xerox) da documentação comprobatória, CPF e documento de identificação oficial com foto. O (A) procurador(a) deverá, também, apresentar documento de identificação oficial com foto.
5.2- A Ficha de Inscrição será preenchida pela Comissão ou pelo(a) funcionário(a) por ela designado (a), sendo entregue ao(à) candidato(a) o comprovante de inscrição.
5.3- No momento da inscrição, o(a) candidato(a) ou seu respectivo procurador(a) também deverá apresentar os documentos que demonstrem o preenchimento dos requisitos comprovando habilitação específica no cargo pretendido com certificados ou certidões competentes.
5.4- Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, a relação nominal dos candidatos inscritos.

DA PROVAOBJETIVA
6.1- A Prova objetiva será aplicada, sob a forma de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, totalizando 90 (noventa) pontos.
6.2- As referências de estudo e bibliografia sugerida encontram-se no Anexo V deste
Edital.
6.3- A aplicação da prova realizar-se-á às **09h00min** do **dia 05 de janeiro de2020**,
na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, localizada na Rua José Milagres Júnior nº 449, Bairro Centro, neste Município de Piranga/MG.

6.4- O tempo de duração da mencionada prova será de, no máximo 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do(a) aplicador(a).
6.5- Somente será admitido(a) na sala de provas, o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de Comprovante de Inscrição e um dos seguintes documentos: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de CNH – Carteira Nacional de Habilitação . Considerando que o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a)candidato(a);
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante e Crachás.
– O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido(a) apenas de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente e os documentos imprescindíveis, conforme acima estipulado.
- O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, sendo que o preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções;
- Não serão pontuadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma alternativa (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca será considerada rasura. O(A) candidato(a) assumirá total responsabilidade pelo preenchimento da Folha de Respostas.
- Os pontos correspondentes às questões, porventura, anuladas serão atribuídos a(à) todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da formulação de recursos;
- Será disponibilizada ao(à) candidato(a) uma Folha de Resposta (rascunho), para posterior conferência do gabarito;
- Ao terminar a prova o(a) candidato(a) entregará ao(à) aplicador(a), o caderno de questões (Prova) e a Folha de Respostas (Gabarito) devidamente assinados.
- Após 02 (duas) horas do início da aplicação das provas, será permitido ao candidato levar o respectivo caderno de questões.

DA ANÁLISECURRICULAR
7.1- A classificação dos(as) candidatos(as) se dará em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.
7.2- Será classificado o (a) candidato (a) que obtiver o mínimo de 60% da pontuação da prova objetiva.
7.3-Seguirão para a proxima etapa (análise curricular) os(as) 03 (tres) primeiros candidatos a cada cargo que obtiverem maior pontuação

- Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:
Maior pontuação na Prova Objetiva;
Maior pontuação nas questões específicas;
Maior pontuação na prova de títulos;
Maioridade.

DAS CONDIÇÕES PARA ACONTRATAÇÃO
- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os(as) primeiros(as) colocados(as), de acordo com as vagas disponíveis, que comprovarem o cumprimento das seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) naturalizado(a) na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;
Apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos, se houver;
Carteira Profissional ou Certidão (quando for o caso) com registro no respectivo conselho de classe, demonstrando estar com a situação ativa.

- A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente, via telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a)interessado(a).
- Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais classificados(as), observando-se a ordem classificatória.
- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os(as) demais candidatos(as), observada a ordem classificatória.

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
- Fazem parte do presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que se referem à Ficha de Inscrição, Quadro de Pontuação, Recibo de entrega de Documentos de Prova e títulos, Atribuições do Cargo, Referência Bibliográfica e Cronograma, respectivamente.
- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela legislação vigente.
- O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga/MG, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019

Inscrição nº	**Cargo:**
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Data de Nascimento:	**Celular:**
CPF:	**RG:**

Piranga, de novembro de2019.

Assinatura do Candidato:

(destacar esta via e entregar ao candidato)

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019

Piranga, de novembro de2019.

Assinatura do Servidor.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019
QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:

Nível Educacional	Máximo de Certificados	Pontospor Certificado	Pontuação obtida
1. Doutorado	1	4	
2. Mestrado	1	2	
3. Especialização - Diploma de Pós- graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1	2	
4. Curso(s) de capacitação correlatos ao Cargo Pretendido	2	1	
TOTAL		10	

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019
RECIBO DE ENTREGA – PROVA DE TÍTULOS

Nome:

Cargo:

Descrição dos Documento apresentados:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

Piranga, de de2019.

Assinatura do Candidato:

(destacar esta via e entregar ao candidato)

COMPROVANTE DE ENTREGA – PROVA DE TÍTULOS

Piranga, de novembro de2019.

Assinatura do Servidor.

IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e ensino fundamental com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

b) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Interagir com os agricultores familiares e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

Atuar no Departamento Municipal de Educação ou nas Escolas existentes ou que venham a ser criadas:
1. Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos arquivos escolares.
2. Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos.
3. Responsabilizar-se pelo registro diário e correto dos livros de pontos e diários de classe e de toda a documentação relativa à vida escolar do estudante, incluindo o fechamento das Atas de Resultado Final nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.
4. Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação.
5. Organizar documentos e informações, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado.

6. Manter em dia a escrituração dos livros de registro.
7. Manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos alunos e dos professores, zelando pela sua fidedignidade.
8. Manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares.
9. Divulgar todas as normas procedentes da direção e doDepartamento de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores.
10. Atender aos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes.
11. Fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas.
12. Planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos e padrões de desempenho.
13. Elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil.
14. Executar, controlar e avaliar as atividades planejadas, visando atender as demandas da escola e da Secretaria.
15. Participar das reuniões dos órgãos colegiados, responsabilizando-se pela elaboração das atas.
16. Contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho.
17. Ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria. 18. Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola.
19. Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados.
20. Participar do planejamento geral da escola e demais reuniões, com vista ao registro da escrituração escolar e arquivo.
21. Lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultados for necessário.
22. Cuidar do recebimento de matrículas e transferências, e respectiva documentação.
23. Cuidar da comunicação externa do estabelecimento com a comunidade escolar ou com terceiros.
24. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo diretor, na sua esfera de atuação.
25. Exercer outras atividades correlatas, integrantes do projeto político- pedagógico da escola e da política

ANEXO V – REFERÊNCIAS DE ESTUDO E BIBLIOGRÁFIA SUGERIDA

REFERÊNCIAS DE ESTUDO
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ambos os Cargos (Língua Portuguesa): Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Conhecimento Vocabular. Variação Linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Sinônimos e antônimos. Palavras e expressões que oferecem dificuldade na grafia. Acentuação Gráfica. Pontuação. Fonética, Fonologia e Ortografia. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção, interjeição. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase: uso do acento indicativo da crase. Figuras e Vícios de Linguagem. Morfossintaxe das palavras que e se . Significação das palavras no contexto. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.
A gramática do concursando- José Almir F. Dornelles; Gramática Aplicada ao Texto
- Fernando Moura; Gramática em 44 Lições – Francisco P. Savioli; Livros publicados pelas Editoras Scipione, SM, Moderna e outras, com conteúdos utilizados no campo educacional. Livros publicados pelas editoras Moderna, Scipione e outras, com conteúdos utilizados no campo educacional. E outros livros, como Livros Didáticos da Língua Portuguesa (Ensino Médio) e Gramáticas da Língua Portuguesa que abrangem o programa proposto.
Ambos os Cargos (Matemática): Operações com números naturais, inteiros e racionais Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Porcentagem. Conjuntos. Problemas que envolvam Fração. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Grandezas Diretas e Inversamente Proporcionais. Probabilidade. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Análise

Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações.

Para o cargo de nutricionista: 1 - Técnica dietética; grupos de alimentos: seleção, recebimento, armazenamento, métodos de pré-preparo e preparo; fatores físicos, químicos, biológicos que modificam os alimentos; características sensoriais dos alimentos; indicadores; fator de correção, fator de cocção, densidade, custo e valor nutricional.
2 -Planejamento de cardápios para coletividades: pré-escolar e escolar, Programa Nacional de Merenda Escolar.
3 - Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: função, recomendação. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações.
4 - Unidades de Alimentação e Nutrição: planejamento físico e funcional; gestão de recursos humanos; gestão de compras, gestão de custos, saúde e segurança no trabalho; ergonomia; garantia de qualidade na produção de refeições; microrganismos patogênicos de importância em alimentos; investigação epidemiológica de surtos de doenças de origem alimentar; boas práticas de fabricação de alimentos; procedimentos operacionais padronizados; análise de perigos e pontos críticos de controle; legislação aplicadas a vigilância sanitária dos alimentos.
5 - Saúde coletiva: processo saúde-doença; modelos assistenciais; políticas públicas de saúde no Brasil; sistema único de saúde; atenção primária á saúde; epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros; política nacional de alimentação e nutrição; situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar; educação nutricional; educação em saúde.
6 - Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.
7 - Terapia nutricional nas patologias cardiovasculares, do sistema digestivo, endócrinas e do metabolismo renal, nas alergias e tolerâncias alimentares, na desnutrição protéico energética. Epidemiologia nutricional, determinantes da desnutrição, obesidade, anemia, hipovitaminose.
- Código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018).

Para ambos os cargos (informatica)

– Sistemas Operacionais (Windows, Linux, etc)
– Planilhas Eletrônicas (Excel, Calc, etc)
– Editores de Texto (Word, Writer, etc)

– Internet e Navegadores (IE, Firefox, Chrome, etc)
– Hardware e Dispositivos (Monitores, Teclados, etc)
– Segurança da Informação (CID, Malwares, etc)
– Correio Eletrônico (Outlook, Thunderbird, etc)
– Editor de Apresentações (Powerpoint, Impress, etc)
– Redes de Computadores (Protocolos, Arquiteturas, etc)

BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr, José Ruy. Matemática Fundamental - Uma nova abordagem - Volume único - ensino médio. São Paulo: Editora FTD, 2011.2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2008.3. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora. Atual. 2011. 4. RIBEIRO, Jackson. Matemática – Ciência e Linguagem. Volume único. São Paulo: Editora Scipione. 2007. 5. BIANCHINI, Edwaldo; PACCOLA, Herval. Curso de matemática. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2003.6. PAIVA, Manoel. Matemática. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2009. (Coleção v.1, 2 e 3).7. SOUZA, Joamir Roberto de. Novo olhar matemática. 1. ed. São Paulo: FTD, 2010. (Coleção Novo Olhar; v.1,2 e 3). E outros livros que abrangem o programa proposto.

ANEXO VI – CRONOGRAMA PROVAS E PUBLICAÇÕES

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Publicação do Edital	20/11/2019
2	Prazo para impugnação do edital	21 a 22/11/2019
3	Período de Inscrições	25 a 28/11/2019
4	Divulgação dos Candidatos Inscritos	03/12/2019
5	Aplicação da Prova Objetiva	05/01/2020
6	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	06/01/2010
7	Publicação de Resultado Preliminar	13/01/2020
8	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Prova Objetiva	14 e 15/03/2019
9	Divulgação do resultado preliminar apos recurso	16/03/2020
10	Periodo para apresentação dos documentos da Prova de Títulos	20 e 21/01/2019
	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Prova de Titulos	25 e 26/01/2020
9	Publicação de Resultado Definitivo, após análise dos recursos e Homologação do Processo Seletivo	28/01/2020

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4B29D43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
099 AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 099/2019 - A SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração
ABIGAIL DA COSTA	P100048081	GCP5904	21/10/2019	17:57:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ABNER MENDES FERNANDES	P100046882	EPV2020	14/10/2019	09:33:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ADALBERTO PESCARINI FILHO	P100045331	OPM7264	08/10/2019	07:34:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ADEILDO PEREIRA CARNAUBA	L002802027	APE4872	13/10/2019	11:30:27	Avenida Joao Baptista Piffer 40	7366 / 2
ADELINE FRANCINE ABRAO M. NUNES	L002802836	AZI5627	03/10/2019	09:09:30	AVENIDA DR LISBOA, 191	5185 / 1
ADELSON ANTONIO SOBRINHO	L002805640	EEG4637	05/10/2019	16:23:15	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5541 / 7
ADRIANA APARECIDA SOARES	L002805633	EYG4312	05/10/2019	11:53:55	RUA ADALBERTO FERRAZ, 186	5541 / 2
ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA	L002801043	PUK7045	09/10/2019	12:22:02	RUA SAO JOSE, PROX 192	5452 / 2
ADRIANA DE FREITAS CARDOSO	L002805210	OXA0709	08/10/2019	16:54:05	RUA CEL OTAVIO MEYER, 163	5541 / 2
ADRIANA DE S.RIBEIRO CAMPOS	L002805821	HJK2073	02/10/2019	10:54:02	AVENIDA VICENTE SIMOES, 172	5541 / 2
ADRIANE CRISTINA DE PAULA SILVA	P100048235	QPJ3987	19/10/2019	16:00:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ADRIANE RODRIGUES DE CARVALHO CA	L002806102	OQD1135	09/10/2019	14:52:24	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	5550 / 0
ADRIANO ANDRADE BIONDI RIBEIRO	L002805673	FTA2077	11/10/2019	15:06:20	Rua Joao Basilio 513	5541 / 2
ADRIANO ANDRADE BIONDI RIBEIRO	L002806060	FTA2077	04/10/2019	15:43:02	RUA JOAO BASILIO, 495	5541 / 2
ADRIANO AUGUSTO GAMBARINI	P100046190	PWB7925	11/10/2019	23:56:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ADRIELLE C.F.DE B.COBRA FTANCO	L002801294	QPC1694	07/10/2019	15:59:32	RUA BOM JESUS, PROX 477	5541 / 2
ADRIELLI PORCELANAS FINAS LTDA ME	P100047399	DSC2809	16/10/2019	15:54:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
AERCIO CUSTODIO DE CASTRO	L002806131	QQK2243	10/10/2019	16:08:33	RUA BOM JESUS, OPOSTO 830	5541 / 2
AGUIVANIA APARECIDA M.BARBOZA	L002801288	PRM1691	04/10/2019	17:30:56	RUA MAJ AUGUSTO LIBANIO, 36	7633 / 1
AILSON DE CARVALHO	L002806135	HJD3254	10/10/2019	16:20:12	RUA SAO JOSE, 70	5541 / 2
AILTON JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	L002805839	NQD9820	09/10/2019	10:22:53	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 38	5541 / 2
AILTON RODRIGUES FERNANDES	L002804430	OQK9220	11/10/2019	12:09:52	Rua Santo Antonio 53	5541 / 2
AILTON SEBASTIAO COBRA	L002801315	DJG9241	09/10/2019	17:24:11	RUA SILVESTRE FERRAZ, 303	5541 / 2
ALAIRTON GARCIA BORGES	P100046145	OQD0866	11/10/2019	15:09:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
ALAN CARLOS RICARDO BARRETO	L002801310	PKT7060	09/10/2019	16:23:31	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX AO 96	5541 / 2
ALAN RODRIGUES SILVA	L002806631	CFM4897	11/10/2019	11:05:40	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
ALBA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - EPP	L002803619	OZD5538	08/10/2019	12:28:41	RUA BOM JESUS, 635	5541 / 2
ALBERTO MAIA VALERIO	L002805623	PZI9080	04/10/2019	14:40:30	RUA MONS JOSE PAULINO, 371	7633 / 1
ALC MANUTENCAO E EMPREITEIRA EIRELI	L002806149	LQI6837	10/10/2019	17:21:19	PRACA DO IMACULADO CORACAO DE MARIA, 23	5541 / 2
ALD AUTOMOTIVE SA	L002806067	GGS6299	04/10/2019	16:42:46	RUA CEL OTAVIO MEYER, 200	5541 / 2

ALESSANDRA MAEKAWA COELHO	L002806132	PZJ8434	10/10/2019	16:09:50	RUA DO ROSARIO, 49	5541 / 2
ALESSANDRA MARA DA MOTTA PAES CO	L002806316	PYT4937	08/10/2019	08:16:04	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5185 / 1
ALESSANDRA MARIA COSTA	P100045639	BKH1819	09/10/2019	12:21:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ALESSANDRO FRANCISCO ARAUJO	L002793462	EUX1465	07/10/2019	17:43:27	RUA COM JOSE GARCIA, 561	6050 / 1
ALESSANDRO NATALINO DA CUNHA	P100047300	GUG4419	16/10/2019	07:31:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ALESSANDRO TIMOTEO	P100045640	DQS7399	09/10/2019	13:23:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ALEX SANDRO MARCOS DA SILVA	P100046530	LPN2991	13/10/2019	19:42:56	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ALEXANDRE FABRI CARMELITO	P100045925	QNM0180	10/10/2019	13:24:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ALEXANDRE FIENO DA SILVA	L002806043	QPQ1323	02/10/2019	17:14:05	RUA BOM JESUS, 476	7633 / 1
ALEXANDRE GONCALVES	L002805683	HHF5831	11/10/2019	16:54:26	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5541 / 2
ALEXANDRE MAGNO MEGALE COSTA	L002801289	GOW7481	07/10/2019	14:43:01	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 326	5541 / 2
ALICE CORDIOLI DO NASCIMENTO	L002804397	GDL7127	11/10/2019	10:05:18	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 50	5541 / 2
ALINE MONTEIRO PECANHA	L002806325	EBH5041	10/10/2019	10:21:22	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 467	5541 / 2
ALISSON JOSE SIMAO	P100048103	GXD7301	19/10/2019	06:51:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ALMAR IND E COM DE ESTOFADOS LTD	L002806053	HBN7981	03/10/2019	14:18:22	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 330	7633 / 2
ALOIZIO PEREIRA	L002803620	QNV4483	08/10/2019	12:28:52	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	5541 / 2
AMANDA CAPUTTI CALEFFI	L002805686	FLD8464	11/10/2019	17:27:44	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 240	5541 / 2
AMANDA DE CASSIA BELTRAMELO	L002804408	DUT9936	11/10/2019	10:43:58	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 316	5541 / 2
AMANDA PEREIRA FONSECA	L002805681	NYJ9715	11/10/2019	16:13:18	Rua Adolfo Olinto 234	5541 / 2
AMAURI TOLEDO DE SOUZA	L002801316	CAX4413	09/10/2019	17:35:19	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OP AO 65	5541 / 2
ANA CAROLINA BRASIL E BERNARDES	L002805685	PZC8756	11/10/2019	17:21:52	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 201	5541 / 2
ANA EUGENIA N.DE ANDRADE	P100046706	HDF0064	14/10/2019	08:26:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ANA FLAVIA DA FONSECA VILELA	L002806602	EAK0315	09/10/2019	12:23:12	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	7633 / 2
ANA LUCIA BATISTA EVANGELISTA	L002804410	GUW9169	11/10/2019	10:48:17	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 205	5541 / 2
ANA LUCIA DA COSTA	L002801044	HMJ5935	09/10/2019	13:25:06	RUA PROF MENDONCA, 241	5550 / 0
ANA MARIA DO CARMO BATISTA	P100048070	DHR5693	21/10/2019	16:54:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANA PAULA SIQUEIRA WERNECK	L002804208	LSH8007	03/10/2019	14:18:55	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, SEM NUMERO	7633 / 2
ANA PAULA VONO DE VILHENA	L002806308	QOD4342	07/10/2019	09:39:02	RUA SAO FRANCISCO, PROX 22	6017 / 5
ANDERSON CLEITON SANTOS DE LIMA	L002805209	GZV5941	08/10/2019	16:00:57	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5541 / 2
ANDERSON CLEITON SANTOS DE LIMA	L002805696	GZV5941	13/10/2019	11:00:39	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	5452 / 6
ANDERSON MARCIO PAGUARINI	L002805870	DBK0350	13/10/2019	11:00:53	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	5452 / 6
ANDERSON VILLELA ALVES	L002806086	HDF2236	08/10/2019	12:48:57	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, SEM NUMERO	7633 / 1
ANDRALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	L002805687	HOG3655	12/10/2019	10:48:20	Praca Sen Jose Bento 50	5541 / 7
ANDRE LUIZ GIANDOSO PARREIRA	P100047840	PVL2241	18/10/2019	18:00:59	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANDRE VENANCIO MOREIRA	L002806624	HEH0884	10/10/2019	10:38:56	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 418	7633 / 2
ANDREIA E DA FONSECA PRADO	L002805143	GWK5627	05/10/2019	13:25:16	RUA DOM NERY, 01	6050 / 1
ANDREIA ROBERTA DOS SANTOS	P100046134	AJV1816	11/10/2019	11:25:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANGELA MARIA DOMINGOS	L002805140	PWW5048	04/10/2019	09:10:08	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 62	6017 / 5
ANGELA MARIA NORA RIBEIRO EPP	P100045969	GGI3575	10/10/2019	16:32:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANGELA MARIA PINTO	L002805858	HCM4362	09/10/2019	11:32:58	RUA BOM JESUS, PROX 809	5541 / 2
ANGELA MARIA SANTOS	L002806146	PYH8425	10/10/2019	17:07:21	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	5541 / 2
ANGELICA DE ANDRADE PEREIRA	L002803608	GRR5129	02/10/2019	08:40:47	AVENIDA VICENTE SIMOES, 544	7366 / 2
ANGELICA MAYUMI TAKIBA	L002805680	ERL6726	11/10/2019	16:10:46	Rua Joao Basilio prox 772	5541 / 2
ANGELO JUNQUEIRA GUERSONI	L002806072	NYG2425	04/10/2019	17:07:11	AVENIDA VICENTE SIMOES, 172	5541 / 2
ANTONIA DAMIANA DE JESUS	P100046574	CXT6107	13/10/2019	05:08:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANTONIETA ALVES O.DE SOUZA	L002806168	PVY4500	14/10/2019	13:27:42	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 120	5452 / 5
ANTONIETA OLIVEIRA BOTELHO	P100048114	AKR7588	19/10/2019	07:47:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO ADAUTO ARANTES	L002801304	OWT9970	09/10/2019	13:41:40	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 300	5541 / 2
ANTONIO ALVES BARBOSA	P100047014	LES8734	15/10/2019	14:32:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO AUGUSTO MACHADO	L002806619	DQF0598	10/10/2019	10:00:52	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO	5541 / 3
ANTONIO AUGUSTO PEREIRA	P100048500	OPJ5922	19/10/2019	16:37:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANTONIO CAMILLO	L002806069	QPL0784	04/10/2019	17:05:28	RUA MAL DEODORO, 287	5541 / 2
ANTONIO CARLOS DA SILVA	P100047234	HEF2256	16/10/2019	14:12:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO CARLOS DIAS	P100046926	OQF0060	15/10/2019	11:04:27	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO CLARET BARBOSA	L002805628	PUY7592	05/10/2019	10:51:57	RUA SILVIANO BRANDAO, 269	5541 / 2
ANTONIO GONCALVES	P100046013	DQT7061	11/10/2019	09:55:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO HOMERO DO NASCIMENTO	L002806335	KVA3927	10/10/2019	11:15:01	RUA BOM JESUS, 550	5541 / 2
ANTONIO JOAO CELESTINO	L002805669	PZX5573	11/10/2019	14:42:33	Avenida Dr Joao Beraldo prox 238	5541 / 2
ANTONIO JOB MOREIRA FILHO	L002806126	QUL3313	10/10/2019	15:31:53	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 225	5541 / 2
ANTONIO JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA	P100047465	FRE4306	17/10/2019	07:32:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA	L002804421	DPS8446	11/10/2019	11:34:59	PRACA SEN JOSE BENTO, 85	5541 / 2
ANTONIO MARTINS DOMINGOS	P100045420	CEV9497	08/10/2019	07:28:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ANTONIO WANDER DE MORAES	L002777382	AKO9817	05/10/2019	09:28:22	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5541 / 7
APARECIDA DE FATIMA P. RAMOS	L002803613	PVN9882	08/10/2019	12:15:59	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
ARETHA CARVALHO FERREIRA	L002804215	EBA7627	07/10/2019	14:39:50	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
ARLINDO DAS NEVES SILVA	L002777357	DIO4600	02/10/2019	10:08:06	AVENIDA DR LISBOA, 116	5541 / 7
ARMANDO ALEXANDRE FIORENZE	L002805830	HMU4827	05/10/2019	16:19:35	PRACA SEN JOSE BENTO, 101	5452 / 6
ARMANDO PEREIRA DE SOUZA	L002805213	DSB2893	08/10/2019	17:20:54	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 361	5541 / 2
ARNALDO DA SILVA CANDIDO	L002805853	EMQ5357	09/10/2019	11:07:39	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 659	5541 / 2
ARRUDA VEICULOS LTDA	L002801285	KYY8249	03/10/2019	17:31:21	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 222	5541 / 2
ARVAL BRASIL LTDA	P100046046	QOA7737	11/10/2019	12:27:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ASS. COM. E IND. DE JACUTINGA	L002803611	PYA9904	08/10/2019	12:13:40	RUA JOAO BASILIO, 125	5541 / 2
ASSOCIACAO EMAUS	L002801035	QQF3035	02/10/2019	11:05:13	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	L002805871	FMR2481	13/10/2019	11:00:48	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5452 / 6
ATAIDE FRANCO	P100046288	OBE4816	12/10/2019	08:24:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ATILIO M.BELISARIO BARBOZA	L002804414	EDP3560	11/10/2019	10:52:08	RUA SANTOS DUMONT, 61	5541 / 2
AUGUSTO CESAR DE MELO	L002806620	CGF2332	10/10/2019	10:09:11	PRACA SEN JOSE BENTO, 135	5185 / 1
AUTO VIACAO CAMBUI LTDA	P100047531	HLW1680	17/10/2019	14:55:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
BALDONI E CIA LTDA	L002806115	HHI2225	10/10/2019	14:34:35	RUA SAO JOAO, 15	5541 / 2
BALDONI E CIA LTDA	L002805859	HHI2225	09/10/2019	11:33:26	RUA JOAO BASILIO, 295	5541 / 2
BANCO ITAULEASING SA	P100045397	CIH2225	08/10/2019	14:40:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
BANHEIRAS CRISTAL HIDROMASSAGEM	L002801291	PUY2734	07/10/2019	14:53:41	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 257	5541 / 2
BENEDITO CARLOS BARBOSA	L002804366	PVH7251	02/10/2019	09:00:07	RUA PROF VICENTE PAIVA MARTINS, OPOSTO 15	5525 / 0
BENEDITO GOMES DE SOUZA FILHO	P100047960	GVG7384	18/10/2019	17:09:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
BENEDITO JANUARIO	L002804204	HNZ6482	02/10/2019	16:37:55	RUA COM JOSE GARCIA, 1060	5541 / 2
BENEDITO PEDRO DA SILVA	L002806601	EWM9192	09/10/2019	08:51:04	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2124	7633 / 1
BERANIZA DE FATIMA DE ANDRADE	L002805875	GRW4923	13/10/2019	11:03:41	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
BRAZ FERREIRA DA SILVA	P100047795	BUG4949	18/10/2019	09:33:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
BRM TELECOMUNICACOES EIRELI	L002804232	EZI7869	11/10/2019	14:36:30	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0

BRUNA APARECIDA PEREIRA RESENDE	L002801297	FBU0427	07/10/2019	16:49:15	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 370	5541 / 2
BRUNO RAIMUNDO SILVA	L002806337	GIW9946	10/10/2019	11:37:20	RUA SAO JOSE, PROX 26	5541 / 2
C.F.C.VALE DO SAPUCAI LTDA. ME.	L002805840	HFB8115	09/10/2019	10:33:11	RUA MAL DEODORO, 94	5541 / 2
C.F.RODRIGUES BALESTRA DISTRIBUI	L002803622	OQG6771	08/10/2019	12:33:08	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
CACILDA S.N.O.DIAS	P100047586	OPK4449	17/10/2019	16:44:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CACILDA S.N.O.DIAS	L002806063	OPK4449	04/10/2019	16:23:18	RUA AFONSO PENA, 15	5541 / 2
CAMILA ALVARENGA R.GONCALVES	L002798298	PUR0403	03/10/2019	10:56:38	RUA BOM JESUS, PROX 457	5541 / 2
CAMILA MARTINS DE ALMEIDA SA	L002804200	HHW8422	02/10/2019	15:07:05	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
CAMILA REGINA BRIANEZI MARTINS	L002805651	HJT1310	09/10/2019	13:25:36	AVENIDA PINTO COBRA, 1950	7633 / 2
CAMILA SANTOS	L002806044	PVB9383	02/10/2019	17:25:35	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 864	7633 / 1
CARLA ALVES ALMEIDA DE OLIVEIRA	L002793463	EPC4479	13/10/2019	17:30:24	RUA PADRE PIO DE PEITRELCINA, 479	5525 / 0
CARLA FERNANDA COBRA	L002804224	PUT2848	08/10/2019	15:48:12	RUA CEL OTAVIO MEYER, 145	5541 / 2
CARLOS ANDRE B DA COSTA	L002802848	GQZ7984	10/10/2019	09:35:21	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	5185 / 1
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	L002804198	HLE0982	02/10/2019	15:25:53	RUA ADALBERTO FERRAZ, 104	5541 / 2
CARLOS AUGUSTO RESENDE	L002806626	EUF5899	10/10/2019	10:52:41	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	7633 / 1
CARLOS CESAR DE C. E F. PINTO	L002777384	CAD3300	05/10/2019	11:08:59	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 500	5550 / 0
CARLOS CESAR DE C. E F. PINTO	L002793453	CAD3300	05/10/2019	12:11:44	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	5550 / 0
CARLOS EDUARDO DUARTE	L002804418	EVE8220	11/10/2019	11:11:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 232	5541 / 2
CARLOS FERREIRA JUNIOR	P100047290	HJX8035	16/10/2019	07:07:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CARLOS HENRIQUE MOREIRA CARVALHO	L002801045	GYX0892	10/10/2019	10:30:21	AVENIDA PINTO COBRA, 1145	7633 / 2
CARLOS JOSE BERNARDES	P100047003	PXO8844	15/10/2019	13:01:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
CARLOS RENATO DE CARVALHO	P100047663	FAC5803	17/10/2019	10:24:21	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CARLOS ROBERTO DE MIRANDA	P100047674	HFR9075	17/10/2019	10:49:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
CARLOS ROBERTO LIRA	L002804202	FCX0970	02/10/2019	15:50:56	RUA SAO JOSE, 84	5541 / 2
CARLOS ROBERTO MARTINS LEITE	P100047872	DHO8426	18/10/2019	08:38:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
CARLOS SERGIO FELICIANO	L002804432	HNS1254	11/10/2019	12:22:55	Rua Adolfo Olinto 118	5541 / 2
CARLOS VICENTE DO CARMO - COD 01	P100046948	PZU3453	15/10/2019	11:52:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CARLOS WILAMES DE SOUZA CARVALHO	L002806128	JIN0430	10/10/2019	15:47:55	RUA COM JOSE GARCIA, 208	5541 / 2
CASTIGIONI E LANG LTDA ME	P100047157	GII9367	16/10/2019	08:12:09	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
CATARINA HELENA DE PAULA	L002806302	HJD8369	03/10/2019	12:03:51	RUA DOM NERY, 139	5541 / 2
CELIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	P100047729	HLA2205	17/10/2019	16:23:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CELIA CRISTINA BRITO BENETTI	P100048433	EPJ6227	19/10/2019	14:19:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CELSO RIBEIRO DE FREITAS	P100045320	EQX3500	08/10/2019	07:24:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
CESAR GOMES DA CRUZ	P100045683	EEZ8846	09/10/2019	07:11:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CESAR SAVIOLI	L002806338	PXO8748	10/10/2019	11:38:22	RUA SAO JOSE, PROX 35	5541 / 2
CINTIA DA SILVA	L002806160	QPR4741	11/10/2019	14:35:29	Rua Joao Ferreira De Paula 20	5550 / 0
CINTIA PEREIRA TURBINO MURONI	P100047641	FAF5975	17/10/2019	09:49:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
CIRINO RECIERI ALBINATI NETO	L002805648	GUA5776	09/10/2019	15:10:22	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, PROX 254	5550 / 0
CLAITON CATARINO DE ANDRADE - CO	L002806627	PUF8749	11/10/2019	08:15:18	RUA JOAO PARENTI, OPOSTO66	7633 / 1
CLAUDEMIR DA SILVA ROCHA	L002798680	HHD8622	03/10/2019	15:25:05	AVENIDA ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, 624	5398 / 0
CLAUDIA DOS REIS GRANATO	L002806141	MTU4306	10/10/2019	16:37:25	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	5541 / 2
CLAUDIA VIRGINIA FRANCO	L002806032	FTE8327	02/10/2019	14:34:17	AVENIDA DR LISBOA, 31	7633 / 2
CLAUDIO EVARISTO DA SILVA	L002806172	EDF0597	14/10/2019	13:56:07	Avenida Dr Lisboa 205	5550 / 0
CLAUDIO KANEBLEY MOREIRA	L002804199	DCG4656	02/10/2019	15:43:03	RUA ADALBERTO FERRAZ, 502	5541 / 2
CLAUDIO TEODORO MAIA JUNIOR	L002805636	GUX6796	05/10/2019	12:11:03	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 98	5541 / 2
CLEBER APARECIDO DE SOUZA	L002806120	NHM1623	10/10/2019	15:06:12	RUA COM JOSE GARCIA, 660	5541 / 2
CLEIA ANTUNES DE SA	L002802029	FMG1026	13/10/2019	11:35:21	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, 40	7366 / 2
CLEIA BORGES HERCULANO	L002806621	GWS6375	10/10/2019	10:11:19	PRACA SEN JOSE BENTO, 45	5185 / 1
CLELEIANE FABIANA PENIDO	P100045860	GYS8007	10/10/2019	06:24:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
CLODOALDO ARAUJO ME	P100046717	GHA7589	14/10/2019	09:06:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
CONGONHAL CARTORIO DO REGISTRO C	L002806332	QUR9359	10/10/2019	11:03:30	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 184	5541 / 2
CONTABILIDADE SAO THOME LTDA ME	L002805624	OPQ1978	05/10/2019	10:26:45	RUA SAO JOSE, 10	5541 / 2
CORP. TELECOMUNICACOES EIRELI	L002806608	DKF3839	10/10/2019	08:06:15	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5185 / 1
CP LOCADORA DE VEICULO EIRELI	L002805689	DMO8061	12/10/2019	17:40:34	Avenida Irma Maria Jose Tosta 31	7633 / 1
CRISTAL IND.E COM.PISCINAS LTDA	L002806603	ELQ1996	09/10/2019	12:26:34	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	7633 / 2
CRISTIANE DE MORAIS FLAUZINO	L002805144	HMM9745	05/10/2019	13:48:48	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	6050 / 1
CRISTIELEN SILVA DE OLIVEIRA	P100048280	BGJ1853	19/10/2019	23:26:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DACIO DE AVILA SILVEIRA	L002805823	PZA2020	02/10/2019	11:12:38	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 89	5541 / 2
DANIEL AUGUSTO FERREIRA ALVES	P100046365	PXY4455	12/10/2019	19:37:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DANIEL PEREIRA DE AGUIAR	P100046112	ETV9430	11/10/2019	10:24:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DANIEL TEODORO DE SOUSA	L002793450	EDY3178	05/10/2019	11:51:28	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 5432	5460 / 0
DANIELA FERMINO NASCIMENTO	L002806609	HGL1180	10/10/2019	08:08:33	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5185 / 1
DANIELA FERNANDA DO P.M.BETTI	P100046959	DTS1343	15/10/2019	12:03:35	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DANIELA GUERRA REBELLO AMARAL	L002803629	HJD9457	11/10/2019	08:25:14	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 25	5185 / 1
DANIELE APARECIDA G ASSIS	L002805138	HLM6744	02/10/2019	13:27:45	RUA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4478	5207 / 0
DANIELE APARECIDA G ASSIS	L002805137	HLM6744	02/10/2019	13:27:17	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4478	5959 / 1
DANIELLA MEGUMI NOMURA	P100047883	NOG5015	18/10/2019	09:38:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DEBORA CLARICE GONCALVES TOBIAS	L002805635	FOF1002	05/10/2019	12:09:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 138	5541 / 2
DEBORA CLARO VIEIRA PEREIRA	P100046178	PVK4745	11/10/2019	16:49:13	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DEBORAH VILELA REIS FERREIRA PIN	L002777396	GZE6291	08/10/2019	11:00:13	AVENIDA VICENTE SIMOES, 197	5185 / 1
DEMETRIUS TIERNO MARTINS	L002804420	PXR1308	11/10/2019	11:22:23	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 201	5541 / 2
DEMETRIUS TIERNO MARTINS	L002805862	PXR1308	09/10/2019	11:55:45	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 255	5541 / 2
DENIZETE MARQUES G.FERNANDES	L002801321	EVJ9019	14/10/2019	15:26:32	Rua Prisciliana Duarte De Almeida prox 254	5550 / 0
DERIVAN MUNIZ DE SOUSA	L002793447	OPL1221	02/10/2019	18:43:50	RUA VITORIORQUE FERRACIOLI, 120	5460 / 0
DEVANIL GIANINI	L002805653	HEH4823	09/10/2019	14:12:42	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
DIANE VIDO BETETO	P100046475	GSP7712	13/10/2019	15:13:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DIEGO APARECIDO BARBOSA	L002804398	DGX3485	11/10/2019	10:12:02	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 205	5541 / 2
DIEGO DA SILVA PORTO	P100046167	PVH6520	11/10/2019	15:52:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DIOVANNI ARANTES SILVA	P100045661	HDT0250	09/10/2019	19:04:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
DISTRIBUIDORA DE OVOS E PROD ALI	L002793457	PUR8228	07/10/2019	14:18:32	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	6122 / 0
DISTRILEVE DISTRIBUIDORA LTDA ME	L002777375	PUS7018	04/10/2019	11:02:22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	5541 / 1
DJALMA MORAIS	P100045970	FJT5160	10/10/2019	18:45:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DOMINIO ENG.EMP.IMOBILIARIO LTDA	P100045694	GSP7756	09/10/2019	10:04:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DONIZETI APARECIDO MOREIRA	P100045342	CIY9952	08/10/2019	07:51:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
DOUGLAS DE ANDRADE NASCIMENTO	L002777366	HFF3729	03/10/2019	08:17:23	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	7633 / 1
DOUGLAS HONORIO CORREA	P100046563	NFR9909	13/10/2019	01:56:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
DUILIO CEZAR LISA	L002802844	JPN7780	07/10/2019	11:04:22	AVENIDA DR LISBOA, PROX 249	5541 / 2
DULCE HELENA FERREIRA	L002801692	NFY4256	09/10/2019	15:52:57	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 165	7366 / 2
EDER APARECIDO DA SILVA	L002801279	DFF4934	03/10/2019	14:16:58	RUA BOM JESUS, 439	5541 / 2

EDER BRUNO MARTINS	L002806082	DFO3688	07/10/2019	14:08:29	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, OPOSTO6800	7633 / 1
EDILAINE ANELISE LOPES	L002805819	EWS8893	02/10/2019	10:41:17	RUA ADALBERTO FERRAZ, 502	5541 / 2
EDILAMAR RODRIGUES MOREIRA	L002801693	PHR2223	10/10/2019	16:47:49	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	5410 / 0
EDILSON JOSE DE SOUZA	L002806326	OWI5053	10/10/2019	10:22:16	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 852	5541 / 2
EDISON OSAMU NAGAHAMA	L002799486	DHG8179	02/10/2019	17:01:03	RUA SILVIANO BRANDAO, 541	5550 / 0
EDMAR FLORENTINO DE FARIA	L002806152	AXO2011	11/10/2019	14:10:19	Praca Simone Ribeiro Da Silva 09	5452 / 2
EDMILSON RAIMUNDO BARBOSA	L002801031	ELX5607	02/10/2019	10:53:56	RUA MARINGA, SEM NUMERO	6041 / 2
EDNA MARA DE MOURA	L002802030	BXF3194	13/10/2019	11:45:35	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, 40	7366 / 2
EDNA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	P100046750	EYU5869	14/10/2019	14:00:54	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EDSON ABRAAO CAMARINI DA SILVA	L002804423	EQF3435	11/10/2019	11:37:49	PRACA SEN JOSE BENTO, 85	5541 / 2
EDSON CARVALHO DE OLIVEIRA	L002806341	AGY7897	10/10/2019	11:52:43	RUA COM JOSE GARCIA, 633	5541 / 2
EDSON LUIS CAMPOS	L002806041	HFS5168	02/10/2019	16:52:27	AVENIDA VICENTE SIMOES, 408	7633 / 1
EDSON SCOLARI	L002801312	HHF8543	09/10/2019	16:50:29	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 225	5541 / 2
EDUARDO COELHO GUIMARAES	L002777353	PXR2719	02/10/2019	09:21:30	RUA COM JOSE GARCIA, 15	5185 / 1
EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	P100048125	CYT1681	19/10/2019	09:08:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	P100048158	CYT1681	19/10/2019	12:25:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EDUARDO EMILHANO DA SILVA	P100046937	OOW3171	15/10/2019	11:44:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EDUARDO ROCCA DE GOES	P100045628	GET2542	09/10/2019	11:15:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EFIGENIA DE CASSIA CABRAL	L002805141	HHT7757	05/10/2019	11:07:32	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	6050 / 1
ELCIO GARCIA FERREIRA	P100047751	KET0813	17/10/2019	22:32:27	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ELDER ADRIANO DE LIMA	L002804223	GWH4418	08/10/2019	15:45:14	RUA CEL OTAVIO MEYER, 293	5541 / 2
ELDER ADRIANO DE LIMA	L002805679	GWH4418	11/10/2019	15:42:41	Rua Cel Otavio Meyer 305	5541 / 2
ELDIVANY ROSA DA SILVA	P100046629	HEI7843	13/10/2019	17:24:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ELETRIFICA CONST E MAN ELETRICA	P100048004	OPA4829	21/10/2019	10:09:00	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELIANA ALEY GALLEGO	P100047267	FRB4650	16/10/2019	15:47:13	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELIANA GERMINIANI COLDIBELLI	L002806107	FJL4213	09/10/2019	15:14:35	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, SEM NUMERO	5550 / 0
ELIAS DE SOUZA	P100046410	EDF2275	13/10/2019	06:40:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELIAS SEGECS	L002806304	HLR5205	07/10/2019	07:55:51	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5207 / 0
ELIETE BONASIO BUENO SALGADO	P100048136	DXE9711	19/10/2019	10:48:56	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELIETE RAMALHO SILVA	L002805682	DKN4743	11/10/2019	16:31:54	Avenida Getulio Vargas prox247	5541 / 2
ELIEZER CRISTIANO MACHADO	L002777389	HEB6269	06/10/2019	08:30:52	RUA FRANCISCO SALES, 125	5550 / 0
ELIGIANE MARIA DE SOUZA	L002805675	HKV5933	11/10/2019	15:20:08	Rua Mal Deodoro 152	5541 / 2
ELISA VIRGINIA DE PAIVA TEIXEIRA	P100046431	OPE8822	13/10/2019	11:28:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ELISETE QUERINO MEDEIROS	L002799487	JHF1240	02/10/2019	18:04:08	RUA BERNARDINO SALES, 185	5460 / 0
ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES	L002805838	FPI9990	09/10/2019	10:21:28	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 225	5541 / 2
ELIZABETH DANIEL F. GUEDES	L002806319	MFM8863	08/10/2019	09:55:10	PRACA VER JOSE CUSTODIO FERREIRA, PROX 132	5720 / 0
ELIZABETH TOSTA P.DOS SANTOS	L002801041	DBY4391	09/10/2019	10:38:55	PRACA JOAO PINHEIRO, 64	6017 / 5
ELTON SILVERIO LOURENCO	L002777376	GYY8403	04/10/2019	11:33:16	AVENIDA DR LISBOA, 310	5541 / 1
ELVIS HENRIQUE DE MORAIS	L002806122	NHA0891	10/10/2019	15:16:10	RUA AFONSO PENA, 169	5541 / 2
ELZA BROGLIATO	L002805657	EMR7824	10/10/2019	14:21:19	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	5401 / 0
ELZA MARIA DE JESUS T.ALMEIDA	P100047839	EYV4829	18/10/2019	15:29:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EMERSON AFONSO SALES	L002805647	GZM8887	09/10/2019	15:11:07	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, PROX 254	5452 / 6
EMERSON DA COSTA OLIVEIRA	P100048213	PXD0026	19/10/2019	13:49:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ENILSON GUIMARAES	L002805833	OWR9709	09/10/2019	10:13:20	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 197	5541 / 2
ENXOVAIS PENHA CAMPOS LTDA - ME	L002806070	PYD5323	04/10/2019	17:06:07	AVENIDA VICENTE SIMOES, 172	5541 / 2
ERIC BARBOSA DE SOUZA	L002806605	KCL3843	10/10/2019	07:51:46	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	5185 / 1
ERICK PINTO ME	P100046904	FZU9270	14/10/2019	10:57:38	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ERICK PINTO ME	P100045386	FZU9270	08/10/2019	13:16:56	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ERICK SILVA SANTOS	P100045749	DXY0784	09/10/2019	15:21:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ESCOLASTICA MARIA MARQUES	L002804220	QPW5014	08/10/2019	15:39:33	RUA CEL OTAVIO MEYER, 200	5541 / 2
ESPEDITO ADAO CILISTRINO	L002806147	EAW9244	10/10/2019	17:13:34	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 225	5541 / 2
EVANDO PAULO DA SILVA	L002803615	GRW8023	08/10/2019	12:21:01	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
EVANDRO FRANCISCO RODRIGUES	P100047806	PUS5162	18/10/2019	10:19:41	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
EVERTON BARTHOLOMEU C JUNIOR	L002805662	OQI7393	11/10/2019	14:12:18	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5541 / 2
EVERTON CARLOS ROSA	L002805135	HJT3828	02/10/2019	13:56:54	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	7633 / 2
EVERTON JOSE PEREIRA	L002805677	OXG4670	11/10/2019	15:37:08	Rua Joao Basilio oposto286	5541 / 2
EWERTON MITSURU IDOGAWA	L002805837	FFF3420	09/10/2019	10:20:46	RUA COM JOSE GARCIA, 674	5541 / 2
EXPRESSO GARDENIA LTDA	L002806151	PUS9366	11/10/2019	12:52:01	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 636	6181 / 0
EZEQUIEL DA SILVA H SOBRINHO	P100047982	CEX9950	18/10/2019	21:16:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
FABIANA SILVA MARTINS	L002804225	OWN9265	08/10/2019	15:52:02	RUA CEL OTAVIO MEYER, 34	5541 / 2
FABIANO DE ANDRADE MARTINS	L002806081	HGY3605	07/10/2019	13:06:33	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1044	6050 / 1
FABIO AUGUSTO LOIOLA	L002802034	HJT4706	13/10/2019	14:55:01	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1735	7366 / 2
FABIO FERNANDES DE SOUSA	P100047146	DHW7162	16/10/2019	07:23:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
FABIO FRANCISCO MIRA	L002805678	OWO5987	11/10/2019	15:39:47	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5541 / 2
FABIO MARTINS ARAUJO	L002806038	HKQ2954	02/10/2019	14:01:29	RUA DO ROSARIO, 124	5541 / 7
FABRICA DE VELAS SAO DOMINGOS LTDA	L002806095	EKV3611	09/10/2019	17:40:18	RUA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 255	5541 / 1
FELIPE PAIVA FARIA	P100047542	QNY5639	17/10/2019	15:12:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
FERNANDA APARECIDA GONCALVES	P100048290	FYC4139	19/10/2019	01:42:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
FERNANDA DA ROSA JACOB RIBEIRO	L002804222	BUE2808	08/10/2019	15:44:22	RUA CEL OTAVIO MEYER, 287	5541 / 2
FERNANDA MARIA LACERDA	L002805638	PWQ5071	05/10/2019	12:18:28	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 688	5541 / 2
FERNANDA THALIA LICOSKI	L002806087	DXE5308	08/10/2019	17:03:18	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 585	7633 / 2
FERNANDO CESAR FONSECA BRUNHARA	L002805831	HXO1432	05/10/2019	16:21:18	PRACA SEN JOSE BENTO, 50	5541 / 7
FISIOMED LTDA ME	L002801284	PZM2609	03/10/2019	16:44:25	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 197	5541 / 2
FITOVET LTDA	L002806093	HOB8437	09/10/2019	17:05:16	PRACA JOAO PINHEIRO, 31	5452 / 6
FLAUZINO BARBOSA RIBEIRO	L002806306	EIC9956	07/10/2019	08:51:46	RUA OLEGARIO MACIEL, PROX 604	6068 / 1
FLAVIA CARVALHO DOS SANTOS FIGUE	L002804210	PYV6833	04/10/2019	13:21:41	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 140	6122 / 0
FLAVIA COUTINHO JUNQUEIRA	L002804206	HOB8812	03/10/2019	14:03:40	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, 290	7366 / 2
FLAVIA KARINA RIBEIRO DE CASTRO	L002777360	GSF2542	02/10/2019	11:07:15	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
FLAVIO ERNESTO PEREIRA	L002793459	OWL3837	07/10/2019	14:33:13	AVENIDA DR LISBOA, 26	5584 / 0
FLAVIO JOSE MAGALHAES	P100045750	EKP4061	09/10/2019	18:34:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
FLAVIO JOSE TIBURCIO ALVES	L002804217	DBU6743	07/10/2019	14:41:42	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
FLAVIO TADEU DE PAULA	P100046618	GKR7673	13/10/2019	17:17:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
FRANCISCA FERREIRA VIEIRA	L002804412	OOW1757	11/10/2019	10:50:47	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 354	5541 / 2
FRANCISCA GRACIANE P CAMARGO	L002806058	OPD3199	04/10/2019	15:16:24	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 187	5541 / 2
FRANCISCO DE SOUZA GOUVEIA	L002805212	HMF6315	08/10/2019	17:16:45	RUA CEL OTAVIO MEYER, 123	5541 / 2
FRANCISCO ELCIOMAR DE S.FERREIRA	L002804415	PXF3603	11/10/2019	10:59:09	RUA COM JOSE GARCIA, 331	5541 / 2
FRANCISCO FERREIRA DE MESQUITA	L002805872	FWT0519	13/10/2019	11:00:33	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	5452 / 6
FRANCISCO MARIO FERREIRA	L002804205	HLI4325	03/10/2019	13:30:51	AVENIDA LUIZ GONZAGA NUNES MAIA, 20	5738 / 0
FRANCISLEI DA SILVA REZENDE	L002802849	FMR7114	10/10/2019	09:46:23	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 221	5185 / 1

FRANCISLEY GONCALVES PINTO	P100047498	HJZ7997	17/10/2019	09:37:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
FRANCO COUTO CONSTR LTDA	L002805145	CAM3851	12/10/2019	10:49:04	Rua Dom Nery sem Numero	6483 / 0
GABRIEL D AURIA TEIXEIRA	L002804409	QPC2063	11/10/2019	10:43:16	RUA DOM ASSIS, 85	5541 / 2
GABRIEL DE OLIVEIRA M.CAMARGO	L002806123	QOK4086	10/10/2019	15:20:43	RUA SAO JOSE, 94	5541 / 2
GABRIEL GRACIANO	L002804433	PZS6428	11/10/2019	12:30:27	Rua Dr Samuel Libanio 48	5541 / 2
GABRIEL M.DA SILVA DOMINGOS	L002806075	DKZ2923	04/10/2019	17:10:33	RUA JOAO BASILIO, 125	5541 / 2
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA	P100047509	QUC1147	17/10/2019	12:12:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GABRIEL VASSILOPOULOS MOREIRA	L002798300	FGN0202	03/10/2019	11:44:37	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 450	5541 / 2
GABRIEL VINICIUS VIANEY CARDOSO	L002806039	PYC5607	02/10/2019	16:04:05	AVENIDA DR LISBOA, 333	5452 / 6
GABRIELLE SOUZA	L002806334	JRD9758	10/10/2019	11:13:33	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 286	5541 / 2
GALICIA M.DE TERRAPL.SERV.LTDA	L002805139	HBG9009	04/10/2019	06:58:13	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2050	7366 / 2
GEDIVALDO AURELIO DE SOUZA	L002806074	OOZ2000	04/10/2019	17:10:04	RUA TIRADENTES, 261	5541 / 2
GENTIL GONCALVES	L002805644	MBH7138	08/10/2019	13:43:46	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, PROX 76B	5550 / 0
GEORGINA MARIA TERTULIANO	L002804396	HOB9993	10/10/2019	09:41:27	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 221	5541 / 4
GEOVANE PEREIRA DA SILVA	P100048323	PYZ8685	19/10/2019	07:58:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GERALDO MACIEL TEIXEIRA	P100047344	DOQ1790	16/10/2019	10:40:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
GERALDO MARTIN BIANQUE JUNIOR	P100047510	GIO6470	17/10/2019	12:48:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GESONIA ROSELI DE PAULA	P100045463	HHX1133	08/10/2019	11:26:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GIANE APARECIDA DE MORAES	P100048037	MRR9793	21/10/2019	12:43:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GILBERTO ANDRADE PEREIRA	P100045870	QQZ6000	10/10/2019	08:48:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GILBERTO ANDRADE PEREIRA	P100045914	QQZ6000	10/10/2019	11:54:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GILBERTO DE LIMA TAVARES - ME	L002806052	HOF8402	03/10/2019	14:11:51	RUA NICOLAU LARAIA, 15	7633 / 1
GILMAR DE CARVALHO	P100047311	HKV7836	16/10/2019	08:51:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GILSON LEANDRO SUMARRON BRASILEI	P100045837	HKY1889	10/10/2019	16:49:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GILSON LEANDRO SUMARRON BRASILEI	P100045958	HKY1889	10/10/2019	16:13:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GIOVANA DOS REIS JUNHO	L002806314	PVM2933	08/10/2019	07:50:34	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 670	5541 / 1
GIOVANNI MOREIRA DA SILVA	P100047740	CBW2849	17/10/2019	17:15:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GISELLE LEANDRO TOLEDO LEITE	P100045815	EGU1937	10/10/2019	14:40:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GISLAINE APARECIDA DE SOUSA	L002805848	OCX3642	09/10/2019	10:49:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 224	5541 / 2
GISLEIDE BENEDITA DA SILVA	L002806129	FFS6297	10/10/2019	15:53:00	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
GIVANILDO NORONHA DA SILVA	P100045507	GWK5382	08/10/2019	14:12:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GLAUBER CAMARGO CUSTODIO	L002806037	HDF2967	02/10/2019	14:00:32	RUA DO ROSARIO, 124	5541 / 7
GRAZIELA COUTINHO LOIOLA	L002806029	QUG2394	02/10/2019	12:54:17	RUA DOM NERY, 230	7633 / 1
GUILHERME A P VIEIRA CAMILO	L002806309	GCR1740	07/10/2019	09:49:52	AVENIDA SAO FRANCISCO, PROX22	6017 / 5
GUILHERME FERREIRA FAUSTINO	L002806320	PZI8007	09/10/2019	08:20:16	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5207 / 0
GUILHERME JOSE CORREA BARROS	L002805637	QOQ6046	05/10/2019	12:17:12	RUA ADALBERTO FERRAZ, 340	5541 / 2
GUILHERME M.SKIELKA ALCOBA	L002793455	GOW7502	07/10/2019	14:05:18	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 145	5550 / 0
GUILHERME MARQUES SCALCO	L002804425	FYD5742	11/10/2019	11:43:44	Rua Com Jose Garcia 452	5541 / 2
GUILHERME QUEIROZ MAXIMIANO	L002805646	HMD1427	08/10/2019	16:29:28	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, PROX 254	5550 / 0
GUIOMAR MARTINS KOGAKE	P100047619	HLX6889	17/10/2019	07:58:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
GUSTAVO APARECIDO DA COSTA	L002804405	OQP2314	11/10/2019	10:35:22	Rua Joao Basilio 238	5541 / 2
GUSTAVO CONSETINO	P100047817	EIK3059	18/10/2019	11:56:04	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
GUSTAVO VALQUES JOHANSEN	L002801283	QOI7916	03/10/2019	16:19:22	AVENIDA DR LISBOA, 125	5541 / 2
HDI SEGUROS SA	P100045584	EQQ2826	08/10/2019	22:19:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
HDI SEGUROS SA	P100045540	EQQ2826	08/10/2019	16:20:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
HDI SEGUROS SA	P100047773	EQQ2826	18/10/2019	07:37:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7471 / 0
HDI SEGUROS SA	L002803614	EQQ2826	08/10/2019	12:15:10	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
HELIO MARTINES RIBEIRO	P100046090	HHF6779	11/10/2019	03:38:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
HESLEI JOSE PINTO	P100046079	GCH4697	11/10/2019	15:44:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
HIDROMAB HID E MEIO AMBIENTE LTD	L002804221	HJT1537	08/10/2019	15:43:24	RUA CEL OTAVIO MEYER, 280	5541 / 2
HV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	P100047388	ERE7504	16/10/2019	15:08:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
IDELVANE PEREIRA DE OLIVEIRA	P100046387	GIM6470	12/10/2019	22:15:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
IGOR DONIZETTI DOS SANTOS	L002806049	EPN0551	03/10/2019	17:00:15	AVENIDA VICENTE SIMOES, 299	5568 / 0
IGOR FERREIRA PINTO	P100046343	PWY9897	12/10/2019	17:55:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ILDECIO MACHADO HOMEM	L002805864	FES2066	09/10/2019	12:02:54	RUA BOM JESUS, 830	5541 / 2
ILDEU AMARO DE SOUZA	L002806616	HJD8358	10/10/2019	09:47:36	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 287	5185 / 1
IMOBILIARIA PEDRA FORTE LTDA	L002801314	OQO6447	09/10/2019	17:00:07	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 240	5541 / 2
INDO TRANSPORTES E LOGISTA LTDA	P100046739	FKO8904	14/10/2019	11:53:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
INDUSTRIA PANIF.NEWBREAD LTDA	L002806324	HBY1588	10/10/2019	08:58:42	RUA DOM NERY, 360	5452 / 1
INES TRINDADE SIERVULI	L002805688	QPX4479	12/10/2019	10:53:10	Praca Sen Jose Bento 148	5541 / 7
IOLANDA CAMARGO	P100047861	EQB3772	18/10/2019	23:34:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
IRACILDE RAMOS SAMPAIO	L002801301	MRA7932	08/10/2019	13:43:14	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, PROX AO 76	5550 / 0
IRENILTO FELIX DOS SANTOS	L002777379	GVR3132	04/10/2019	11:57:49	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
ISABELLA CAROLINA CAINE DA SILVA	P100047256	OQW8467	16/10/2019	15:22:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ISABELLA CAROLINA CAINE DA SILVA	P100048312	OQW8467	19/10/2019	06:57:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ISAIAS RODRIGUES PEREIRA	P100046464	DFG7336	13/10/2019	15:12:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
ISMENIA FERNANDA DA SILVA	P100047916	BYO3741	18/10/2019	12:05:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
ITALOTEC PECAS LTDA	L002806166	FZG1815	14/10/2019	13:25:05	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 144	5452 / 5
ITAMAR DE SOUZA MIRANDA	L002806633	QQL8521	11/10/2019	12:25:01	Avenida Dr Joao Beraldo 418	7633 / 1
IZANOR RIBEIRO	L002806121	CND0164	10/10/2019	15:09:20	AVENIDA GETULIO VARGAS, 138	5541 / 2
J M ARAUJO MONTEIRO ME	P100048191	KKU6580	19/10/2019	13:40:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JACY DO AMARAL CHAVES	L002805663	KWB3782	11/10/2019	14:14:35	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5541 / 2
JAIME DIAS DE OLIVEIRA	P100046651	FAG1916	13/10/2019	19:53:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JAIR INACIO FERREIRA	L002777356	HKR9887	02/10/2019	09:47:48	AVENIDA DR LISBOA, PROX 150	7625 / 1
JAIRO MARQUES PEREIRA	L002804390	DNA9174	07/10/2019	09:40:27	RUA AFONSO PENA, PROX 356	5550 / 0
JAMES CAVALCANTE DE MACEDO	P100047993	GQD5644	18/10/2019	21:27:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JANAINA SOUZA	P100047784	FGG0464	15/10/2019	12:22:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JANETE RODRIGUES CAETANO	L002802837	BTO6826	03/10/2019	09:16:18	AVENIDA DR LISBOA, 191	7366 / 2
JEAN GLENISSAN F E SILVEIRA	P100047850	GKU8063	18/10/2019	20:38:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
JEAN LUCAS SANTOS	P100048510	LBU4527	19/10/2019	16:46:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
JEFERSON ADRIANO ASSIS DA COSTA	L002806150	ENF0083	10/10/2019	17:32:50	RUA COM JOSE GARCIA, 1065	5541 / 2
JEFFERSON NORTE ROMUALDO	P100048488	HHD6830	19/10/2019	15:25:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JEOVAH ARAUJO DE FREITAS	P100047025	EFX7030	15/10/2019	15:16:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JESLER KENDY RAFAEL ME	L002804368	HLW1393	02/10/2019	09:21:35	AVENIDA PINTO COBRA, 2125	5452 / 1
JESSICA DE C AP MARIANO DE MORAE	L002806033	DSH0913	02/10/2019	14:36:21	AVENIDA DR LISBOA, 40	6017 / 4
JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA	P100047520	HBU5853	17/10/2019	13:45:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JESUS TEIXEIRA	L002805865	GUD3365	09/10/2019	12:05:12	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 176	5541 / 2
JOAO BAPTISTA	P100047927	KON1088	18/10/2019	12:05:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOAO BATISTA DA SILVA	P100047113	PVU1267	15/10/2019	09:46:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0

JOAO BATISTA FERREIRA	L002801280	QPF6500	03/10/2019	15:07:27	RUA MONS DUTRA, PROX 102	5541 / 2
JOAO BATISTA TOMAZ	L002806155	HKF8953	11/10/2019	14:06:29	Rua Otto Piffer 185	5452 / 6
JOAO CARLOS COSTA	P100047124	QUI7114	15/10/2019	17:33:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOAO CARLOS DE REZENDE SABER	P100047245	HEM7262	16/10/2019	15:20:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO CARLOS MORENO RIBEIRO	L002805847	GPE8080	09/10/2019	10:45:36	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 234	5541 / 2
JOAO CLAUDIO TEODORO	P100046740	QUY3849	14/10/2019	13:54:54	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO DONIZETE MARCIANO	L002777388	BTM9752	06/10/2019	07:51:33	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5541 / 7
JOAO GUILHERME GARCIA	L002805674	OPU7968	11/10/2019	15:09:12	Rua Cel Otavio Meyer 10	5541 / 2
JOAO GUILHERME GOMES RIBEIRO	L002806059	HNB9892	04/10/2019	15:34:36	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 221	5541 / 2
JOAO HONORATO GONCALVES	L002802847	LOJ1061	07/10/2019	12:14:34	RUA BOM JESUS, 467	5541 / 2
JOAO JOSE DA SILVA	P100045980	FSG3034	11/10/2019	08:29:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO JOSE TUBIA	P100045364	GXF8771	08/10/2019	10:48:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOAO MARCOS SIQUEIRA	L002806340	PWS6246	10/10/2019	11:51:41	RUA SAO JOSE, 70	5541 / 2
JOAO MAXIMIANO FERREIRA	L002806148	LON6346	10/10/2019	17:19:52	RUA COM JOSE GARCIA, 852	5541 / 2
JOAO PAULO NASCIMENTO BORGES	L002802842	CJZ4721	07/10/2019	11:01:44	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5541 / 2
JOAQUIM DAMASO	L002806607	HAM7438	10/10/2019	07:56:24	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5185 / 1
JOAQUIM DONIZETE FARIA	L002804428	QQO8527	11/10/2019	12:07:25	Rua Adolfo Olinto 80	5541 / 2
JOAQUIM LORENCO DO PRADO	P100047069	QNX3372	15/10/2019	05:31:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOAQUIM SILVEIRA DE OLIVEIRA	P100048390	EWX3238	19/10/2019	13:08:44	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOCENI JOSE DO NASCIMENTO	P100048334	CQF3178	19/10/2019	08:30:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
JONAS THAYLOR PEREIRA DE SALES	L002793464	CAW1625	13/10/2019	17:33:42	RUA PADRE PIO DE PEITRELCINA, 480	5452 / 1
JONATHAS BERNARDES DE CARVALHO	L002805695	PVK1729	13/10/2019	11:02:58	Avenida Antonio Mariosa 2288	5452 / 6
JORGE FERNANDES	L002805142	PVF5747	05/10/2019	12:26:23	RUA DOM NERY, 01	6050 / 1
JORGE LUIZ MACHADO DA SILVA	L002777383	FPY5848	05/10/2019	11:07:11	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 520	5550 / 0
JOSE ANTONIO ARANTES	L002777359	HER5170	02/10/2019	11:15:17	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
JOSE ANTONIO PEREIRA	L002805668	HGF8769	11/10/2019	14:25:28	Rua Joao Basilio prox 191	5541 / 2
JOSE ANTONIO RIBEIRO	P100047047	FFG9939	15/10/2019	17:49:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE APARECIDO BERNARDES	P100046684	EDW1868	14/10/2019	07:13:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE APARECIDO JARDIM	L002804372	HEM7045	02/10/2019	11:05:35	RUA COM JOSE GARCIA, 946	5550 / 0
JOSE APARECIDO PEREIRA	L002801303	HGL1349	09/10/2019	12:41:54	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 255	5541 / 2
JOSE AUGUSTO PEREIRA GARCIA	P100046024	FZS8635	11/10/2019	10:38:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
JOSE BENEDITO PEREIRA	L002804424	HJT4185	11/10/2019	11:38:27	RUA SANTO ANTONIO, 82	5541 / 2
JOSE CARLOS DA COSTA	L002804234	QOL1629	11/10/2019	17:11:13	Avenida Antonio Rafael Andery 15	5452 / 5
JOSE CARLOS NUNES RIBEIRO	P100046101	DHR8457	11/10/2019	07:22:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE CARLOS SILVERIO	L002777368	GPE7286	03/10/2019	11:20:18	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
JOSE CARVALHO DE MELO	P100047135	PUT6029	15/10/2019	20:25:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE CELIO MENDES	L002806342	GSX9300	11/10/2019	08:53:58	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 669	5185 / 1
JOSE CLAUDIO FERNANDES	L002805874	HJZ5477	13/10/2019	11:02:41	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
JOSE CONCEICAO ARRUDA	L002805665	PWA8531	11/10/2019	14:16:23	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5541 / 2
JOSE DE ARIMATEIA SILVEIRA	L002805626	HAA3904	05/10/2019	10:34:18	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
JOSE DE JESUS E SOUZA	P100045430	GYX3280	08/10/2019	10:16:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
JOSE DO CARMO COSTA	L002801282	HIB2516	03/10/2019	16:10:00	RUA COM JOSE GARCIA, 406	5541 / 2
JOSE DORINATO DOS REIS	L002805818	CNV5716	02/10/2019	10:26:29	AVENIDA DR LISBOA, 252	5541 / 2
JOSE FERNANDES FILHO	L002804434	ETY1770	11/10/2019	12:31:20	Rua Dom Assis 66	5541 / 2
JOSE FERNANDO DE AGUIAR C TADDEI	P100046080	HEO9617	11/10/2019	20:03:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
JOSE FERNANDO RAMOS	P100047443	CFC3330	16/10/2019	18:53:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE GERALDO BARROS COUTINHO	L002804389	GPQ7457	07/10/2019	09:32:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, OPOSTO 281	5541 / 4
JOSE GERALDO DE MORAIS	L002804195	HOA8187	02/10/2019	16:00:41	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 179	5541 / 2
JOSE HENRIQUE GIRALDI	P100047564	FKS6605	17/10/2019	15:57:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE IVAN DA SILVA COSTA	L002777387	ELR3286	05/10/2019	11:45:38	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 530	5550 / 0
JOSE JORGE JUNIOR	P100047070	CMY6247	15/10/2019	07:49:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSE MARIA SANTANA	L002804371	QNJ0905	02/10/2019	10:50:31	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, SEM NUMERO	5991 / 0
JOSE NILTON MACEDO	P100048400	EXS6853	19/10/2019	13:17:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
JOSE PEREIRA DA SILVA	L002801039	HHD6168	07/10/2019	12:05:01	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	7625 / 1
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	P100046211	HGX2006	12/10/2019	09:48:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
JOSE ROBERTO NOGUEIRA COSTA	L002803610	QNO7976	03/10/2019	12:01:09	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	5452 / 6
JOSE ROBERTO PEREIRA	L002805828	OPB6061	02/10/2019	11:46:25	RUA SAO JOSE, 94	5541 / 2
JOSE ROBERTO ZAMPIERI	L002777372	BWH4664	04/10/2019	10:34:38	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	5541 / 1
JOSE ROMES DA SILVA	L002806167	PYU7833	14/10/2019	13:26:48	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 120	5452 / 5
JOSE RONALDO MAGALHAES	L002806613	PXL7814	10/10/2019	09:30:11	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS PROX 220	5452 / 6
JOSE SILVINO DE SOUZA	P100046200	BSS0983	12/10/2019	07:50:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JOSE TADEU DE OLIVEIRA	L002777369	HJW4566	03/10/2019	12:27:43	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 450	7633 / 2
JOSE VENICIUS DE SOUSA	P100047608	HCM5183	17/10/2019	06:30:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JOSEVAL APARECIDO SANTOS MAIA	L002777380	DMA3655	04/10/2019	11:58:23	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
JOSEVALDO REDOVIK	L002805660	PZP3657	11/10/2019	14:10:07	Rua Dom Nery 147	5541 / 2
JOSINARA ALMEIDA TIBURCIO	L002806634	DNZ8851	11/10/2019	12:35:13	Avenida Dr Joao Beraldo 411	7633 / 1
JOVANA MIKAELLA DA SILVA	L002806099	PVI6317	09/10/2019	14:12:27	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
JOZINALDO SANTOS DA SILVA	L002801694	OWH8849	11/10/2019	14:44:11	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sN	7633 / 1
JPA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	P100047223	PZZ8501	16/10/2019	13:05:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JUAREZ DE CARVALHO	L002806133	GZQ0044	10/10/2019	16:12:38	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 433	5541 / 2
JULIA OLIMPIA P.DA SILVA TRISTAO	L002802850	PYW2468	10/10/2019	11:28:00	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	7633 / 1
JULIANA APARECIDA CAETANO	P100047894	HDB0713	18/10/2019	10:58:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JULIANA MAIRA DE FARIA	L002806046	GWK4341	03/10/2019	12:59:27	RUA MONS JOSE PAULINO, SEM NUMERO	5452 / 2
JULIANO DA SILVA LIMA - COD 1161	P100046244	PYH6881	12/10/2019	15:32:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JULIANO LACERDA DE SOUZA	L002805820	OPS1796	02/10/2019	10:50:56	RUA ADALBERTO FERRAZ, 502	5541 / 2
JULIANO ROSA DE PAULA	L002806054	DPF2856	03/10/2019	14:25:57	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1350	7633 / 1
JULIO CESAR COSTA	L002806091	CII9152	09/10/2019	15:37:50	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 56	7633 / 2
JULIO CEZAR GERONIMO	P100045650	HNT3138	09/10/2019	16:13:53	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JUNIO DE CARVALHO FERREIRA	L002804431	HNO0350	11/10/2019	12:19:01	Avenida Vicente Simoes 126	5541 / 2
JURANDIR ANDRADE SOUZA	P100047696	PUL1688	17/10/2019	14:53:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JUSCELINO REZENDE DE SOUZA	P100047487	EIX6382	17/10/2019	08:39:04	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
JUSCIBETE APARECIDA DUTRA DE ABREU	P100045705	HKT6816	09/10/2019	10:37:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
JUSSARA VIGARANI CASCAES	L002777355	HCK5660	02/10/2019	09:43:33	RUA ADALBERTO FERRAZ, 174	7625 / 2
JUVIANO POMPEU DE ASSIS	L002805845	GZA6768	09/10/2019	10:41:27	RUA COM JOSE GARCIA, 1055	5541 / 2
KALIANY VIEIRA DE LIMA CAVALCANTE	P100048015	HYJ2E48	21/10/2019	10:52:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
KAMILA AZEVEDO SOUZA	P100047718	PJW4266	17/10/2019	16:02:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
KAREN LUCIA LOPES DA ROSA CRUZ	P100046520	HOK8727	13/10/2019	16:21:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
KARINA BRAGA PEREIRA	L002798880	DZZ0714	09/10/2019	10:26:08	PRACA SEN JOSE BENTO, 44	5584 / 0
KARINA DE SOUZA FONSECA	L002804429	HEU3796	11/10/2019	12:08:22	Praca Dr Garcia Coutinho 63	5541 / 2

KARINA ORTIZ ANANIAS	L002777354	HIL4760	02/10/2019	09:41:32	RUA ADALBERTO FERRAZ, 174	7366 / 2
KATIA PAULA DE SOUZA	P100046321	CHN0479	12/10/2019	10:54:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
KELLY CRISTIAN BARBOSA E MELO	P100047762	KQB5589	18/10/2019	10:31:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
KELLY TADEU GOMES	L002805630	QQA2481	05/10/2019	11:27:45	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 17	5541 / 2
KEYLA APARECIDA COSTA	P100048466	PWY5220	19/10/2019	15:08:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
KEYLA APARECIDA COSTA	L002804391	PWY5220	09/10/2019	07:45:58	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, PROX 76	5550 / 0
KEZIA BRANDAO - COD 0035306	L002805855	QPG0712	09/10/2019	11:12:59	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, PROX 270	5541 / 2
KLEITON D ANGELO	L002804422	QNI3197	11/10/2019	11:36:22	RUA SANTO ANTONIO, 72	5541 / 2
LAURA MARTINS MOREIRA	L002801309	GXF4395	09/10/2019	16:18:34	RUA SANTOS DUMONT, PROX AO 27	5541 / 2
LAZARO APARECIDO LAURINDO	P100046310	PYT5076	12/10/2019	10:46:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
LAZARO LEMOS RIBEIRO	L002806162	GLT6773	11/10/2019	16:29:50	Avenida Duque De Caxias oposto 255	5541 / 1
LAZARO ROBERTO DE SOUZA	L002803616	OAQ5459	08/10/2019	12:23:35	RUA CEL OTAVIO MEYER, 255	5541 / 2
LEAD TERC DE FROTAS DE VEICULOS LTDA	P100045562	FQP9278	08/10/2019	17:08:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LEANDRO DA SILVA SCODELER	L002799485	CYP3949	02/10/2019	16:55:04	RUA SILVIANO BRANDAO, 541	5550 / 0
LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	P100046816	PVI8822	14/10/2019	17:57:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LEANDRO PEREIRA CHIARINI	L002806051	OQQ3767	03/10/2019	14:04:22	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, 260	7633 / 1
LEIA LUCIA DE LIMA SOARES	L002801040	BKF5631	09/10/2019	08:25:46	AVENIDA MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	5568 / 0
LEILA MARIA DE PAULA	P100046783	PWW4886	14/10/2019	16:25:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LENY DE CASSIA FRANCO	L002801311	GXH8787	09/10/2019	16:42:34	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OP AO 111	5541 / 2
LEONARDO DA LUZ NARCISO	L002806318	HJT1052	08/10/2019	11:12:33	PRACA VER JOSE CUSTODIO FERREIRA, 132	7633 / 1
LEONARDO HONORIO BARROSO	L002804201	QNQ0286	02/10/2019	15:49:49	RUA DOM ASSIS, 85	5541 / 2
LEONEL PIOLA JUNIOR TRANSPORTES EPP	L002804376	FOJ0164	02/10/2019	11:32:38	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 164	5541 / 2
LEONEL PIOLA JUNIOR TRANSPORTES EPP	L002804392	FOJ0164	09/10/2019	07:56:39	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 184	5550 / 0
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002804365	HCM5238	02/10/2019	08:23:17	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 221	5541 / 4
LETICIA MACHADO DANIEL	L002806055	PXI1229	03/10/2019	14:48:11	AVENIDA VER DR ARGENTINO DE PAULA, 25	7633 / 1
LETICIA OLIVEIRA DE PAULA	L002806134	PXU5000	10/10/2019	16:18:54	PRACA SEN JOSE BENTO, 82	5541 / 2
LETYCIA VITORIA CARV. DE SOUZA	P100047950	PVV5391	18/10/2019	13:46:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LETZ RENT A CAR AL VEICULOS LTDA	L002806119	PWL9417	10/10/2019	15:05:58	RUA DO ROSARIO, 48	5541 / 2
LILIAM REGINA MENDES PEREIRA	L002805655	DVB9862	09/10/2019	15:38:08	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 56	7633 / 1
LIZ FERNANDES DE SOUZA	L002806061	ESR0384	04/10/2019	16:02:23	RUA BOM JESUS, 489	5541 / 2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100047597	QPO2651	17/10/2019	18:08:16	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002777392	QQO4696	08/10/2019	07:55:41	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	5550 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002777398	QQB5811	08/10/2019	11:08:54	AVENIDA VICENTE SIMOES, 408	5185 / 1
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100045441	QQR3375	08/10/2019	10:29:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100048378	QPZ0257	19/10/2019	10:48:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002806140	PZJ0804	10/10/2019	16:32:56	RUA ADALBERTO FERRAZ, 276	5541 / 2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002805866	QPU0524	11/10/2019	08:26:04	Rua Salvador Dos Santos Nora 76	5541 / 4
LOCKMINAS LOC.DE VEIC.EIRELI	L002804402	PUE6811	11/10/2019	10:20:57	RUA JOAO BASILIO, 302	5541 / 2
LOJA FRICOTT LTDA	L002805690	PWH4598	12/10/2019	17:50:33	PRACA VER JOSE CUSTODIO FERREIRA, 86	5452 / 2
LORENZO DE CARVALHO SAMPAIO ROCHA	L002806327	IZN6E75	10/10/2019	10:24:49	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX174	5541 / 2
LORENZO DE CARVALHO SAMPAIO ROCHA	L002806111	IZN6475	10/10/2019	14:17:57	PRACA SEN JOSE BENTO, 174	5541 / 2
LORENZO DE CARVALHO SAMPAIO ROCHA	L002805667	IZN6475	11/10/2019	14:23:58	Praca Dr Garcia Coutinho prox 47	5541 / 2
LORENZO DE CARVALHO SAMPAIO ROCHA	L002801296	IZN6475	07/10/2019	16:07:22	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 148	5541 / 2
LOURENCO MANOEL DA SILVA	L002777395	HDO6723	08/10/2019	10:46:27	AVENIDA VICENTE SIMOES, 408	5185 / 1
LUANA BRAGANCA NARCIZO DA SILVA	L002805632	HHF5840	05/10/2019	11:49:58	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 201	5541 / 2
LUCAS ALESSANDRETTI	L002804407	PIT4167	11/10/2019	10:41:21	PRACA SEN JOSE BENTO, 174	5541 / 2
LUCAS CARVALHO DE SOUZA	L002806169	ENS8089	14/10/2019	13:28:26	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 28	5452 / 5
LUCAS DE MELLO	L002802835	DEJ8295	02/10/2019	11:58:47	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 177	5541 / 7
LUCAS DE PAULA ALVES	L002798877	HHD8922	05/10/2019	23:25:45	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, SEM NUMERO	5819 / 1
LUCAS EDUARDO ALVES	L002804231	BGY3434	11/10/2019	14:29:22	Avenida Pref Tuany Toledo 791	7366 / 2
LUCAS FREIRE DE NOVAES	L002798681	EPJ1725	03/10/2019	23:12:49	RUA PROF MARIA LUIZA DUTRA, 117	5460 / 0
LUCAS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	P100046630	HOB9494	13/10/2019	18:03:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUCAS IZAAC OLIVEIRA TIRADENTES	L002805625	HCQ2384	05/10/2019	10:31:31	RUA SAO JOSE, 20	5541 / 2
LUCAS SEREGATI	L002805857	GRF2850	09/10/2019	11:28:03	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 234	5541 / 2
LUCAS SILVEIRA MENDES	L002806066	HEM7578	04/10/2019	16:49:45	RUA SAO JOAO, 93	5541 / 2
LUCIA DE MORAES FARIA	P100047179	QOI1374	16/10/2019	10:14:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
LUCIANA TIBURZIO	L002805841	PVJ3737	09/10/2019	10:32:27	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	5541 / 2
LUCIANO DOS SANTOS	L002805691	EZP8971	13/10/2019	10:57:57	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5452 / 6
LUCIANO JOSE DA SILVA	P100048147	CKJ4142	19/10/2019	11:54:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
LUCIO FLAVIO RIBEIRO DOS SANTOS	L002777361	HGY1110	02/10/2019	11:08:15	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
LUIS EDUARDO FOZ MARIN	P100046850	HES6702	14/10/2019	06:24:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUIS FELIPE BUENO SOARES	L002803626	HSI7290	09/10/2019	08:17:53	RUA JOAO BASILIO, SEM NUMERO	5380 / 0
LUIS FERNANDO DANIEL	P100047400	LUV9421	16/10/2019	16:17:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUIZ ADRIANO ALVES MELO	P100047289	EWQ8368	16/10/2019	18:01:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LUIZ ALBERTO DE LIMA	L002805656	CUB4205	10/10/2019	14:06:30	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 255	5541 / 1
LUIZ ANTONIO LOPES	L002804212	EWK0770	04/10/2019	20:58:09	RUA PEDRO ADAO, 67	5550 / 0
LUIZ CARLOS BARBOSA	P100046442	HHF5898	13/10/2019	13:10:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA	L002802033	PXY8516	13/10/2019	14:50:21	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1735	7366 / 2
LUIZ CARLOS MOREIRA E OUTRO	L002805211	EWS0984	08/10/2019	16:55:56	RUA CEL OTAVIO MEYER, 145	5541 / 2
LUIZ CARLOS NORBERTO DOS SANTOS	L002803627	GMR8219	09/10/2019	08:33:19	AVENIDA PREF SAPUCAI, 120	5550 / 0
LUIZ CLAUDIO COELHO	L002806310	CME7049	07/10/2019	09:51:31	AVENIDA SAO FRANCISCO, PROX22	6017 / 5
LUIZ DE ARIMATEIA MACHADO	P100046585	PXI7027	13/10/2019	07:08:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUIZ DONIZETE DE LIMA	P100047322	PVS3300	16/10/2019	08:58:27	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUIZ FABRICIO GONCALVES TEIXEIRA	L002806090	PZU4224	08/10/2019	17:24:45	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 585	7633 / 1
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	P100046662	GRR5357	21/10/2019	09:57:14	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
LUIZ GUSTAVO MARCHI BALBINO	P100047730	QOC7074	17/10/2019	17:11:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
LUIZ MOACIR PEREIRA	P100047432	OXG2976	16/10/2019	18:16:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
LUIZ PAULO PEREIRA DOS SANTOS	L002777377	QOR3813	04/10/2019	11:35:38	AVENIDA DR LISBOA, 310	5541 / 1
LUIZ RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS	L002805697	KQV5538	13/10/2019	11:00:56	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	5452 / 6
LUIZ VITAL DE OLIVEIRA	L002802032	DOD2271	13/10/2019	11:45:46	Avenida Joao Baptista Piffer 40	7366 / 2
M PILOM TRANSPORTES ME	L002777373	AQE9801	04/10/2019	10:42:43	AVENIDA DR LISBOA, 226	5541 / 1
MAIOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	L002806339	QNW4703	10/10/2019	11:46:40	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 104	5541 / 2
MANOEL ANTONIO BAPTISTA JUNIOR	L002806050	BOZ4945	03/10/2019	13:45:27	AVENIDA DR ARTHUR RIBEIRO GUIMARAES, 672	7633 / 1
MANOEL ANTONIO PEREIRA - COD 005	P100045727	PZG6108	09/10/2019	12:13:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MANOEL ARAUJO TEIXEIRA	L002804379	PXY1165	04/10/2019	10:29:25	RUA JOAO BASILIO, 125	5541 / 2
MANOEL CAVALCANTE	L002777386	LWN0541	05/10/2019	11:40:30	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 530	5550 / 0
MANOEL JORGE DOS SANTOS	P100048411	CYJ1222	19/10/2019	13:21:37	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCELA BORGES DA FONSECA	P100048444	GYK0316	19/10/2019	14:28:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	L002777391	FXG5098	07/10/2019	09:05:07	RUA DR JOSE ALFREDO DE PAULA, 257	7633 / 2

MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	P100046860	FXG5098	14/10/2019	09:06:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCELO ANTONIO DOMINGUES	L002806336	QPN2313	10/10/2019	11:31:54	AVENIDA DR LISBOA, 75	5541 / 2
MARCELO DA SILVA CASTRO	P100045826	HJT0402	10/10/2019	15:32:05	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCELO FERRARI	L002803621	GRK8134	08/10/2019	12:30:35	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 19	5541 / 2
MARCELO JOSE FERMINO	L002806171	FKV4889	14/10/2019	13:30:39	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	5452 / 5
MARCELO JOSE VIEIRA DOS SANTOS	L002801300	FUS5051	08/10/2019	13:43:07	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, PROX AO 76	5550 / 0
MARCELO PEDRO DA SILVA	L002806083	HJT2547	07/10/2019	14:37:39	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
MARCIA APARECIDA PEREIRA	P100046189	DKV4890	11/10/2019	20:46:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCIA DE FATIMA CUSTODIO	L002804411	JNY0827	11/10/2019	10:49:23	RUA DOM ASSIS, 11	5541 / 2
MARCIA DE FATIMA CUSTODIO	L002806109	JNY0827	10/10/2019	13:22:12	RUA DOM ASSIS, OPOSTO 16	5541 / 2
MARCIA ORIKASSA	L002805649	OPY3156	09/10/2019	12:55:15	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	5541 / 1
MARCILENI DE F.PEREIRA DA SILVA	P100046453	DXA9706	13/10/2019	13:54:55	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
MARCIO ATANASIO PEREIRA	P100048477	EJI1363	19/10/2019	15:12:13	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCIO BARBOSA	L002801690	MAM1413	09/10/2019	13:05:42	RUA BUENO BRANDAO, 220	5185 / 1
MARCIO DE TOLEDO	L002806161	OQJ1460	11/10/2019	16:20:57	Praca Joao Pinheiro 254	5452 / 6
MARCIO FERREIRA DA SILVA	L002806031	CKY4132	02/10/2019	14:21:17	AVENIDA DR LISBOA, 205	5550 / 0
MARCIO HENRIQUE BORSATO LEMOS	L002804196	HJT1204	02/10/2019	15:03:26	RUA ADALBERTO FERRAZ, 320	5541 / 2
MARCIO HIROSHI MURAOKA	L002804393	OHF9497	09/10/2019	07:58:26	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 184	5550 / 0
MARCIO ROBERTO DA SILVA	P100045672	EBW6693	09/10/2019	05:14:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCIO ROCHA DOS SANTOS	L002806078	JEB8330	04/10/2019	20:58:23	RUA PEDRO ADAO, 77	5525 / 0
MARCO ANTONIO DA COSTA ALVES	L002806329	CSB9772	10/10/2019	10:38:38	PRACA SEN JOSE BENTO, 56	5541 / 2
MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA	P100045310	QPL3810	08/10/2019	06:13:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCOS ANDREY N DA SILVA	L002806079	LRF6200	04/10/2019	21:10:25	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2288	6122 / 0
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	L002803623	PWB7115	08/10/2019	12:33:47	AVENIDA GETULIO VARGAS, 200	5541 / 2
MARCOS ANTONIO NOGUEIRA	L002804197	HNO9840	02/10/2019	15:06:44	RUA ADALBERTO FERRAZ, 330	5541 / 2
MARCOS PAULO DOS SANTOS	P100045771	ERR5997	10/10/2019	12:18:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
MARCOS ROBERTO BERNARDES	L002806610	EDH3751	10/10/2019	08:24:09	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5185 / 1
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	P100048202	OQF5024	19/10/2019	13:48:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARCOS ROBERTO FAGUNDES	P100046640	MYP8068	13/10/2019	19:08:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARCOS ROGERIO DE CARVALHO ME	L002804233	ELM4024	11/10/2019	16:33:57	Praca Sen Jose Bento 175	5541 / 7
MARIA ADRIANA PECANHA	L002804403	GZM8523	11/10/2019	10:27:21	AVENIDA DR LISBOA, 132	5541 / 2
MARIA ANGELA MEYER DE CARVALHO	L002805842	PZF6071	09/10/2019	10:33:46	RUA ADOLFO OLINTO, 384	5541 / 2
MARIA APARECIDA AMARAL	L002798685	MIR4610	12/10/2019	12:13:27	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 225	5185 / 1
MARIA APARECIDA AMARAL	L002798686	MIR4610	12/10/2019	12:14:09	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 225	6530 / 0
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	L002805832	PZD4126	09/10/2019	10:10:38	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 174	5541 / 2
MARIA APARECIDA DA ROCHA	L002806632	QOP4948	11/10/2019	11:34:42	Praca Sen Jose Bento 96	5622 / 5
MARIA APARECIDA DA SILVA	P100046233	EVE8480	12/10/2019	13:53:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIA APARECIDA DOS REIS	L002804400	GQT3954	11/10/2019	10:15:29	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 205	5541 / 2
MARIA BEATRIZ ADELINO GOLLO	L002806118	HHF6592	10/10/2019	15:01:50	RUA ADALBERTO FERRAZ, OPOSTO 123	5541 / 2
MARIA CRISTINA DA SILVA	L002806125	EPV0327	10/10/2019	15:29:03	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 197	5541 / 2
MARIA DALVA SANTOS RIBEIRO	P100045518	MTC7154	08/10/2019	14:47:42	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
MARIA DE CASSIA DOS SANTOS	L002806042	PXW1301	02/10/2019	17:11:57	RUA BOM JESUS, 598	7633 / 2
MARIA DE LOURDES CORREA GONCALVE	L002801286	MTO9639	04/10/2019	14:31:16	RUA NAZARETO, 1350	5550 / 0
MARIA EDUARDA DE REZENDE	L002805835	QOD4577	09/10/2019	10:15:54	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 197	5541 / 2
MARIA ELINICE PARNAIBA MACEDO	P100048059	LTH1337	21/10/2019	15:48:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIA FILOMENA DOMINGUES GRILO	L002805666	QOC1847	11/10/2019	14:17:50	Rua Adalberto Ferraz prox 316	5541 / 2
MARIA GERALDA DE OLIVEIRA	L002801322	GMQ3501	14/10/2019	15:26:10	Rua Prisciliana Duarte De Almeida prox 254	5550 / 0
MARIA GORETE GOMES MOURAO	L002804399	OPD8121	11/10/2019	10:14:14	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 205	5541 / 2
MARIA GORETI ANDORIOLO SILVA	L002806321	GRK3593	09/10/2019	11:42:50	TRAVESSA DOUTOR SYLVIO FAUSTO, 85	5185 / 1
MARIA HELENA CARVALHO	L002806606	JRP4145	10/10/2019	07:55:01	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	5185 / 1
MARIA HELENA MENDRONI AGGIO	P100046893	FSH9496	14/10/2019	09:51:06	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA HELENA SIMOES JORGE	P100045573	FPE2898	08/10/2019	18:07:40	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA INES PAULINO CAMPOS SJC ME	P100047949	HHD1879	18/10/2019	13:20:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
MARIA IZANILDA DE OLIVEIRA ALEX	L002806143	CEV2230	10/10/2019	16:44:19	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
MARIA JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	P100047036	QNB2280	15/10/2019	16:29:43	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIA LUCIA HELENA ROSA	P100046673	PYM9633	21/10/2019	10:30:27	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA MADALENA DE OLIV. FERREIRA	L002777370	HIB2777	04/10/2019	08:50:19	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
MARIA NAZARE RODRIGUES SILVA	L002806136	HAR3832	10/10/2019	16:22:57	RUA SAO JOSE, 70	5541 / 2
MARIA PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	L002806305	PUE2731	07/10/2019	08:49:34	RUA OLEGARIO MACIEL, PROX 604	6068 / 1
MARIA PRESCILIANA B BEGHINI	L002806047	GZS4903	03/10/2019	14:43:11	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	5452 / 6
MARIA REGINA CARACA	P100046266	CQX1116	12/10/2019	04:24:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIA REGINA CARACA	P100046277	CQX1116	12/10/2019	04:57:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
MARIA REGINA CARACA	P100046398	CQX1116	13/10/2019	06:03:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
MARIA REGINA LOPES	L002777352	HFC1992	02/10/2019	09:01:26	RUA ADOLFO OLINTO, 354	5185 / 1
MARIA ROSANA FRANCISCO	L002805684	OPV7231	11/10/2019	17:10:00	Rua Sao Joao prox 59	5541 / 2
MARIA RUTH RODRIGUES	L002793454	HJS0922	07/10/2019	13:52:38	RUA PROF MENDONCA, 241	5550 / 0
MARIA SILVANIA DE RESENDE	L002806113	APX4607	10/10/2019	14:23:38	RUA ADALBERTO FERRAZ, 158	5541 / 2
MARIA STELLA AGOSTINI BASULTO	P100048279	FKO1939	19/10/2019	22:39:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIANA RODRIGUES PELUSO	L002806301	HJT1258	03/10/2019	10:38:05	RUA ADOLFO OLINTO, 582	5541 / 2
MARIANA RODRIGUES PELUSO	P100045496	HJT1222	08/10/2019	12:59:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIANGELA DE SOUZA BUENO	L002802026	AHD1797	11/10/2019	11:54:36	Travessa Expedicionarios 48	5541 / 1
MARIELE PAULO CORREIA FALZOI	L002804218	DRE8548	08/10/2019	13:39:56	RUA COM JOSE GARCIA, 914	5541 / 2
MARILENE GIANDOZO	L002799488	ANM5928	02/10/2019	21:16:33	RUA PROF JORGE BELTRAO, 193	5550 / 0
MARILUCI SALES NUNES	P100047685	QUN1194	17/10/2019	11:57:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARINETE MARIA DE MELO ALVES	P100048345	DIX9233	19/10/2019	08:48:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARIO MOREIRA PINTO	L002804213	KAJ8313	04/10/2019	21:00:49	RUA PEDRO ADAO, 67	5550 / 0
MARITIMA SEGUROS SA	L002806322	DIQ6754	09/10/2019	12:02:51	TRAVESSA DOUTOR SYLVIO FAUSTO, 85	5185 / 1
MARIZA MARA MOREIRA PEREIRA	P100045760	HCM5815	10/10/2019	09:24:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARIZETE DE SOUZA MELO	P100045529	LLX5819	08/10/2019	14:54:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARLENE ARAUJO DE MELO	L002806057	OQE9862	04/10/2019	15:11:37	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
MARLENE GONCALVES RAMOS	P100048499	HES4452	19/10/2019	15:36:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARLENI DE CASSIA AQUINO INOCENCIO	P100047828	PZE9631	18/10/2019	15:04:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARLI BORGES DE SOUZA	P100045881	NWJ6803	10/10/2019	09:40:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
MARLIN AUTOLOCADORA LTDA ME	P100047410	ODJ7653	16/10/2019	16:32:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
MARMORARIA GRANIARTS LTDA ME	P100047190	OQP7907	16/10/2019	11:15:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MARTA ADRIANA B C L FERREIRA	L002806116	GXF0239	10/10/2019	14:38:53	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, OPOSTO 172	5541 / 2
MATEUS ESPERANCA DA SILVA JUNIOR	L002805634	OQY9966	05/10/2019	11:56:23	RUA DO ROSARIO, PROX 92	5541 / 2
MATHEUS HENRIQUE SILVEIRO	L002777378	FPR1723	04/10/2019	11:56:25	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
MAURICIO TORRES BRANDAO	P100045408	GRW5565	08/10/2019	15:16:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0

MAURO BENEDITO MAMEDES	L002801691	JFN6009	09/10/2019	14:48:17	RUA BUENO BRANDAO, 220	7366 / 2
MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA	L002806036	HNT7387	02/10/2019	13:58:02	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	5541 / 1
MAURO SABINO DE PADUA	L002803609	HAN5250	02/10/2019	09:39:50	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROC466	5509 / 0
MEIRE MAHAS	L002777362	QUB8616	02/10/2019	12:07:48	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 465	6050 / 1
MESSIAS V.PEREIRA CIA LTDAME	L002777385	QQF0426	05/10/2019	11:10:23	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 500	5550 / 0
MESSIAS V.PEREIRA CIA LTDAME	L002793451	QQF0426	05/10/2019	11:59:51	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	5550 / 0
MIGUEL PEREZ ESTEVEZ	L002806097	GYS4500	09/10/2019	13:28:15	AVENIDA PINTO COBRA, 2125	7633 / 1
MILTON MAGNEA	L002805670	HOB9525	11/10/2019	14:51:29	Rua Cel Otavio Meyer 99	5541 / 2
MILTON PINHEIRO DA SILVA	L002806159	PUZ2934	11/10/2019	14:24:09	Avenida Pref Tuany Toledo 791	7633 / 2
MILTON RIBEIRO DE SOUZA	P100045936	GTO9840	10/10/2019	13:25:33	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
MIRIAN LEMOS RIBEIRO	L002805849	EPK6224	09/10/2019	10:51:04	RUA COM JOSE GARCIA, 961	5541 / 2
MISAEL CARLOS RIBEIRO	L002806064	FEH2154	04/10/2019	16:35:06	AVENIDA DR LISBOA, 244	5541 / 2
MN CONSERVACAO DE ELEV E C DE P LTDA EPP	L002802843	PYV6552	07/10/2019	11:11:21	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 740	5541 / 2
MN CONSERVACAO DE ELEV.C.P.LTDA	L002804416	PYN2861	11/10/2019	11:03:16	RUA JOAO BASILIO, 427	5541 / 2
MOISES EDUARDO NOVO	P100048268	GDV9779	19/10/2019	19:05:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	P100045848	QUT1646	10/10/2019	17:42:04	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002805134	QPI1989	02/10/2019	07:38:36	AVENIDA PINTO COBRA, SEM NUMERO	6173 / 2
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002804377	QUF4198	03/10/2019	07:41:35	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 139	5460 / 0
MUNDO CELULAR P.A.EIRELI	L002804419	QUU3003	11/10/2019	11:17:26	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	5541 / 2
MUNICIPIO DE BOM REPOUSO	L002806156	PVT8651	11/10/2019	14:11:55	Avenida Pref Sapucai 150	7633 / 1
MUNICIPIO DE HELIODORA	L002801318	QNQ1937	11/10/2019	15:24:14	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sem Numero	7366 / 2
MUNICIPIO DE JACUTINGA	P100047476	PVB5954	17/10/2019	08:17:54	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
MUNICIPIO DE LAMBARI	L002804374	PYD4865	02/10/2019	11:12:34	RUA COM JOSE GARCIA, 1166	7366 / 2
NADIA DE SOUZA LEITE	L002777365	NRS3545	03/10/2019	07:55:16	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 418	7366 / 2
NADIR APARECIDA DA SILVA	L002806130	HMA5209	10/10/2019	16:01:53	RUA BOM JESUS, 598	5541 / 2
NAIARA FERNANDA DA S.OLIVEIRA	L002793456	HJJ6044	07/10/2019	14:14:18	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	6122 / 0
NATALIA ALVES BERALDO	L002805214	OOX8817	08/10/2019	17:28:48	AVENIDA GETULIO VARGAS, 58	5541 / 2
NATALIE DIAS SCHIAVO DE GODOI	L002804406	DRP4499	11/10/2019	10:40:11	RUA MAL DEODORO, 178	5541 / 2
NATANAEL DE SOUZA	L002802035	PUO5381	13/10/2019	14:55:29	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1735	7366 / 2
NATHALIA J. MACEDO DE SOUZA	P100045859	OXC2366	10/10/2019	18:02:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
NATHALIA RIBEIRO DE C.ROSA	L002805824	HHF6509	02/10/2019	11:16:25	RUA SANTO ANTONIO, PROX 25	5541 / 2
NEIDE DE LOURDES DE OLIVEIRA	L002777400	HKA5533	09/10/2019	08:20:39	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 330	7633 / 1
NEIDE DUARTE DE SOUSA	P100045738	GSX7676	09/10/2019	13:15:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
NICOLAS COSTA NOVAES	L002806114	GWK3642	10/10/2019	14:32:27	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
NILTON DOS SANTOS FERREIRA	P100045595	PUB6056	08/10/2019	23:12:40	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
NILTON LUIZ DE CARVALHO	L002801030	HJD8692	02/10/2019	08:35:27	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3030	7366 / 2
NIPONICA COM.DE VEIC.LTDA	L002801290	QQL4213	07/10/2019	14:51:41	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 316	5541 / 2
NIPONICA COM.DE VEICULOS LTDA	L002806103	QUM8978	09/10/2019	15:04:40	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 21	5185 / 1
NIVALDO DOLABEL	L002805873	DZC3082	13/10/2019	11:02:25	Avenida Antonio Mariosa sem Numero	5452 / 6
NORET MARIA ALVES DA SILVA	L002806331	CQF8859	10/10/2019	10:53:03	RUA ADALBERTO FERRAZ, 270	5541 / 2
NTC LOCACAO DE VEICULOS S.A	P100048180	QQY7239	19/10/2019	13:31:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
NUCLEO ELETRONICA COMERCIAL LTDA	L002806307	DIM3418	07/10/2019	09:36:46	AVENIDA SAO FRANCISCO, PROX 22	6017 / 5
NUTRIMINAS ALIM.EM EMPRESAS LTDA	L002806629	QOX1944	11/10/2019	08:51:41	AVENIDA DR LISBOA, 333	6017 / 4
ODAIR PEREIRA	L002805694	HBJ4488	13/10/2019	11:02:13	Avenida Antonio Mariosa 2288	5452 / 6
ODAIR TOMAZ PEREIRA	P100045606	GRR5491	09/10/2019	09:44:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ORGANIZACAO S.DE LUTO FELICE LTD	P100045804	PUB8651	10/10/2019	13:53:24	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
OSCAR DOS REIS MENDONCA	P100047168	OQN4293	16/10/2019	09:08:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
OSCAR DOS REIS MENDONCA	P100047102	OQN4293	15/10/2019	09:27:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
OSNY EUZEBIO PEREIRA	L002793452	HKV7385	05/10/2019	12:07:13	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 520	5550 / 0
OSVALDO CANDIDO	L002802838	JPG1563	07/10/2019	10:49:29	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 326	5541 / 2
OSVALDO CORVACHO GALTAROCA	P100045903	GXU2433	10/10/2019	10:53:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
OURENSE IND. DE POLVILHO LTDA	L002805829	PYB3507	02/10/2019	11:49:38	AVENIDA DR LISBOA, 310	5541 / 2
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.	P100048060	AZW2187	21/10/2019	16:21:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
OXICOPER LTDA	L002805643	OWR6512	08/10/2019	14:03:45	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 221	5541 / 1
PA CONSTRUSHOP LTDA - EPP	P100047091	PZC5202	15/10/2019	08:35:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	L002777394	GQM8206	08/10/2019	08:56:39	AVENIDA VER CELSO GOULART VILELA 01i, SEM NUMERO	5568 / 0
PATRICIA CRISTINA DE C SANTOS	P100048169	BQO9889	19/10/2019	12:47:27	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PATRICIA ELIETY SANCHES	L002806117	FBW8654	10/10/2019	15:25:33	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	5541 / 2
PATRICIA PEREIRA	P100047377	QUH6182	16/10/2019	13:55:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA	P100048257	OQU6475	19/10/2019	18:48:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA	L002806622	OQU6475	10/10/2019	10:19:50	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO	5541 / 3
PAULA FERNANDA NEVES ESTRICH	L002806098	DNQ9315	09/10/2019	14:11:48	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
PAULO CESAR TORRES DA SILVA	L002777381	PZZ7729	04/10/2019	11:59:00	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 28	5452 / 5
PAULO CEZAR DE CARVALHO	L002804194	CZM2734	02/10/2019	14:44:35	RUA CEL OTAVIO MEYER, 252	5541 / 2
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COUTO	P100046827	EIX4851	14/10/2019	19:09:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PAULO FERNANDO DE SOUZA	P100048389	OPZ4559	19/10/2019	11:35:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
PAULO FLORENTINO DE C. JUNIOR	L002806315	PWQ9569	08/10/2019	08:04:25	RUA COM JOSE GARCIA, 108	5207 / 0
PAULO HENRIQUE DA SILVA	L002804401	AIW4513	11/10/2019	10:19:48	RUA JOAO BASILIO, 290	5541 / 2
PAULO HENRIQUE R.DA SILVA	L002805621	DTA8370	03/10/2019	14:13:13	RUA MONS JOSE PAULINO, 122	5550 / 0
PAULO JOSE DE SOUZA JUNIOR	L002806110	PUJ1449	10/10/2019	13:58:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, 138	5541 / 2
PAULO JOSE DE SOUZA JUNIOR	L002805671	PUJ1449	11/10/2019	14:52:32	Avenida Getulio Vargas prox 108	5541 / 2
PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	L002805836	PYY8788	09/10/2019	10:17:27	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 197	5541 / 2
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	L002805850	FTP0784	09/10/2019	10:53:55	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 160	5541 / 2
PAULO ROBERTO VOLPI JUNIOR	L002793461	FHD7709	07/10/2019	17:38:46	RUA COM JOSE GARCIA, 561	6050 / 1
PAULO RUBENS DA SILVA	P100047454	EKP0412	16/10/2019	20:51:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
PAULO SERGIO BORGES	P100045716	PVZ5905	09/10/2019	10:47:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
PAULO SERGIO CORREA	P100047971	GOJ8463	18/10/2019	17:47:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	P100046057	FOY7075	11/10/2019	14:21:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PEDRO CILOTTI	P100047630	FJH9340	17/10/2019	09:44:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
PEDRO GUIDO SOBRINHO	L002777367	HNX8700	03/10/2019	08:21:27	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 433	7633 / 1
PEDRO OLIMPIO DOS REIS	L002806048	HGM6988	03/10/2019	15:28:40	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 155	6050 / 2
PIETRO CHIARINI DE MARCHI	P100046728	QQD3634	14/10/2019	11:14:33	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	P100048170	OQM9663	19/10/2019	13:17:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
POUSO ACO COM.DE FERRAGENS LTDA	P100046068	HDF3377	11/10/2019	14:34:57	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
PREF MUN DE TOCOS DO MOJI	P100045551	PYC5139	08/10/2019	16:50:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
PREF MUNIC DE CACHOEIRA DE MINAS	P100045991	OQC5634	11/10/2019	09:12:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PREFEITURA MUNIC DE JACUTINGA	P100045782	HLF9018	10/10/2019	12:38:57	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7471 / 0
PREFEITURA MUNIC DE JACUTINGA	P100046992	HLF9018	15/10/2019	12:46:37	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU	L002806077	HLF9067	04/10/2019	19:01:10	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	7633 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTING	P100046981	OWK5390	15/10/2019	12:31:34	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
PRISCILA APARECIDA PEREIRA	L002801287	OLW5380	04/10/2019	16:19:57	RUA SILVIANO BRANDAO, 161	5541 / 1
PRISCILA CORREA MONTEIRO	L002806311	HDF2036	07/10/2019	10:05:07	AVENIDA SAO FRANCISCO, PROX22	5185 / 1
PRISCILA DE MELO SIDE GOMES	L002806138	PUB4120	10/10/2019	16:29:20	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 255	5541 / 2
R MARTINEZ CONSTRUCOES LTDA	L002806144	QUU2672	10/10/2019	16:54:16	RUA BOM JESUS, 545	5541 / 2
RAFAEL DIEGO DA SILVA	P100046255	PWC4007	12/10/2019	16:21:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RAFAEL FERNANDES BARROS ME	L002805664	HMK1722	11/10/2019	14:15:42	Rua Mal Deodoro 210	5541 / 2
RAFAEL GOMES MOTA	L002802031	CJB7067	13/10/2019	11:45:12	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, 40	7366 / 2
RAFAEL TENORIO VASCONCELOS	P100045452	QUL1518	08/10/2019	10:58:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
RAFAELA MEDRADO DE MORAES	P100046695	PXJ1785	14/10/2019	07:42:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RAIMUNDO GONCALO FRANCO	L002798297	PVJ7199	02/10/2019	12:07:13	RUA BOM JESUS, PROX 373	5622 / 5
RAISSA POLIANA FERREIRA DOS SANTOS	P100046849	EPV8594	14/10/2019	06:24:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
RAQUEL DE ARAUJO SILVA	P100047201	FQN0932	16/10/2019	11:57:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RECOFRIL COMERCIO DE FRIOS LTDA	L002806094	HNT6061	09/10/2019	17:36:07	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 221	5541 / 1
REGIANE ANDRADE ALMEIDA	L002804413	LPS6923	11/10/2019	10:51:57	PRACA SEN JOSE BENTO, 56	5541 / 2
REGINA APARECIDA GALVAO MENDES	L002803625	OPZ1255	09/10/2019	07:42:07	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 76	5541 / 4
REGINA CELIA DA MATA	L002806096	HAM8716	09/10/2019	13:24:12	AVENIDA PINTO COBRA, 1839	7633 / 1
REGINA CELIA DA MATA	L002805650	HAM8716	09/10/2019	13:24:31	AVENIDA PINTO COBRA, 1839	7633 / 1
REGINA HELENA CAMARA L. CARDENZ	L002804375	OQI5569	02/10/2019	11:20:18	AVENIDA SAO FRANCISCO, 31	5541 / 1
REGINA MARIA DE ASSIS ANDERY	L002803624	PVJ6522	08/10/2019	12:37:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, PROX 200	5541 / 2
REGINALDO FARIA DE LIMA	L002805834	HNS6011	09/10/2019	10:19:47	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 197	5541 / 2
REGINALDO ROCHA	L002806137	HEG8603	10/10/2019	16:25:01	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OPOSTO 320	5541 / 2
REGIS LEANDRO DA SILVA	P100047080	DPS0696	15/10/2019	08:02:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
REI DO QUEIJO CANASTRA LTDA - ME	L002804378	QND7327	03/10/2019	11:25:45	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OPOSTO 255	5541 / 2
REIEURICO MANTOVANI VERGANI	L002806615	COO7508	10/10/2019	09:40:25	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	7633 / 2
REINALDO DOS REIS MARCELINO	L002804219	GRK4810	08/10/2019	14:45:27	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, PROX 150	5541 / 2
RENATA BITES FERREIRA AMORIM	L002804426	PZP2804	11/10/2019	11:44:32	Praca Dr Garcia Coutinho 14	5541 / 2
RENATO ANTONIO FERREIRA	L002805860	GUC1331	09/10/2019	10:57:51	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 52	5541 / 2
RENATO AUGUSTO DE MELO	P100047333	HKN6079	16/10/2019	10:23:21	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
RENATO CEZAR RIBEIRO	L002806085	DAN9619	07/10/2019	14:39:53	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, 10	5452 / 2
RENATO GUGLIANO HERANI	P100046915	FLQ3315	15/10/2019	07:45:31	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RENATO NAZARENO DE SOUZA	L002801697	OWL3636	11/10/2019	15:23:41	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sN	7633 / 1
RENATO PEREIRA GARCIA	L002805851	HAM7647	09/10/2019	10:58:13	RUA BOM JESUS, 390	5541 / 2
RENNO E COELHO PIZZARIA LTDA ME	L002805843	FRJ7998	09/10/2019	10:34:58	RUA ADOLFO OLINTO, 428	5541 / 2
RICARDO ALEXANDRE BATISTA	L002806127	HKE4441	10/10/2019	15:39:14	RUA BOM JESUS, 439	5541 / 2
RICARDO AUGUSTO DE CASTRO ME	L002806330	PGT3101	10/10/2019	10:43:44	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 42	5541 / 2
RICARDO HENRIQUE MINISTRO	P100045474	DFS7337	08/10/2019	11:57:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
RICARDO HUGO DESENZI FILHO	L002806628	HJT2675	11/10/2019	08:31:24	RUA BOM JESUS, 379	5185 / 1
RICARDO INACIO MARTINS	L002777397	FSP8917	08/10/2019	11:01:16	AVENIDA VICENTE SIMOES, 408	7633 / 2
RICARDO MIRANTE DA SILVA	L002804373	OGW1900	02/10/2019	11:07:17	RUA COM JOSE GARCIA, 946	5550 / 0
RICHARD HERNANI PEREIRA	L002801305	OVM1202	09/10/2019	15:34:49	RUA MAL DEODORO, 26	5541 / 2
RITA DE CASSIA DE JESUS M SOARES	L002805661	JOK8796	11/10/2019	14:11:50	Praca Dom Jose D Angelo Neto sem Numero	5541 / 2
RITA DE CASSIA DELFINO AUGUSTO	P100046519	JPD4898	13/10/2019	16:19:55	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
RITA DE CASSIA FIGUEIREDO	P100047058	DBK9897	15/10/2019	18:47:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ROBER FABIAN MARQUES DE OLIVEIRA	L002805672	GVG2427	11/10/2019	14:43:09	Avenida Vicente Simoes prox 132	5541 / 2
ROBERTA JUNQUEIRA DE LIMA	L002805825	QOH0180	02/10/2019	11:42:23	RUA SAO JOSE, 56	5541 / 2
ROBERTO CARLOS DE S DOMINGUES	L002803617	FWX2130	08/10/2019	12:11:05	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 206	5541 / 2
ROBERTO DONIZETTI PEREIRA	P100046486	LPO2445	13/10/2019	15:23:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ROBERTO DOS REIS	P100045947	JZQ6552	10/10/2019	15:01:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROBERTO NATAL BRANQUINHO	L002801313	GXF8877	09/10/2019	16:57:21	RUA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 240	5541 / 2
ROBERTO PEREIRA	P100047652	FYD8896	17/10/2019	09:53:46	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROBINHO TRANSPORTES LTDA	L002801317	JGF0747	10/10/2019	16:50:05	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OP AO 275	5541 / 2
ROBSON EDNEY DOS SANTOS	L002805639	HEC1342	05/10/2019	12:18:01	RUA SILVIANO BRANDAO, 334	5541 / 2
RODRIGO COELHO DE ALMEIDA	L002801036	HAM7579	03/10/2019	11:43:56	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
RODRIGO DONIZETI C.DE FREITAS	L002793458	PWN5135	07/10/2019	14:18:49	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	6122 / 0
RODRIGO ELIAS RENNO	L002801695	GYS6600	11/10/2019	15:11:41	Avenida Levino Ribeiro Do Couto sN	7366 / 2
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	P100046409	EBU2699	13/10/2019	06:40:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RODRIGO VITOI TEIXEIRA RAMALHO	L002777363	BQV7004	02/10/2019	12:36:10	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 418	7633 / 2
RODRIGUES E RODR.SUPERM.LTDA	L002806604	OPC6010	09/10/2019	12:33:05	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 418	7633 / 1
RODRIGUES RODR.SUPERMERCADO LTDA	L002802841	PXP0253	07/10/2019	08:42:24	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	7366 / 2
ROGERIO DE ARRUDA	L002806100	EMQ7496	09/10/2019	14:13:59	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
RONALD APARECIDO PEREIRA BUENO	P100047421	EXT7498	16/10/2019	16:58:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
RONALDO CEZAR GIMENEZ	L002806065	GHZ6378	04/10/2019	16:42:35	RUA JOAO BASILIO, 15	5541 / 2
RONY LUZ AMARAL	L002806056	QNH3231	04/10/2019	12:34:24	RUA COM JOSE GARCIA, 360	5541 / 2
ROSA CRISTINA A DE LIMA CHEBERLE	L002804214	OWM8811	05/10/2019	09:17:49	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 150	5568 / 0
ROSA EDVIGES LOPES ARAUJO	L002805868	MRP9409	12/10/2019	09:50:28	Praca Sen Jose Bento 16	5185 / 1
ROSA TEREZINHA AMANCIO	L002806076	QNX5575	04/10/2019	17:28:59	RUA COM JOSE GARCIA, 654	5541 / 2
ROSANE MORAIS CARDOSO	P100048422	QPM2995	19/10/2019	14:05:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROSANGELA DIAS DA SILVA CUSTODIO	P100046299	ETS0682	12/10/2019	08:32:21	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ROSELEI FERNANDES DE CAMARGO	P100046123	PUP8195	11/10/2019	10:29:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
ROSELI LUCINDA ROCHA BAVIERA	L002805869	PYU2150	13/10/2019	07:58:20	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 150	5452 / 1
ROSIANE ALVES TEIXEIRA E OUTRA	L002806101	PYP2344	09/10/2019	14:34:23	RUA LUIZ CARLOS REIS, SEM NUMERO	5452 / 2
ROSILENE MELO FARIA	L002806045	PWX5885	02/10/2019	17:40:19	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 300	7633 / 1
ROSILENE MURONI DE FREITAS	L002805658	HGL1430	10/10/2019	16:44:48	RUA MONS JOSE PAULINO, 122	5550 / 0
ROSIMERE DE FATIMA O.CARVALHO	P100046970	QOZ6410	15/10/2019	12:11:17	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RUAN FERNANDES DE CARVALHO	P100048026	FAQ2115	21/10/2019	12:14:40	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
RUAN SANTANA DE PAIVA	P100046871	HGZ6428	14/10/2019	09:09:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7471 / 0
RUBENS CANDIDO DE GODOI	L002806153	GMN0618	11/10/2019	15:50:18	Avenida Duque De Caxias oposto 287	5541 / 1
RUI TIAGO DOS SANTOS	L002805659	OQH5977	11/10/2019	12:34:00	Rua Marechal Deodoro 23	5541 / 2
RUI TIAGO DOS SANTOS	L002804435	OQH5977	11/10/2019	12:34:45	RUA MAL DEODORO, 23	5541 / 2
RUI TIAGO DOS SANTOS	L002801306	OQH5977	09/10/2019	15:38:39	RUA MAL DEODORO, 25	5541 / 2
SAMANTHA DI CARITAS REIS NUNES	L002801299	HCM5913	08/10/2019	13:03:39	PRACA VER JOSE CUSTODIO FERREIRA, 137	5185 / 1
SAMANTHA DI CARITAS REIS NUNES	L002801293	HCM5913	07/10/2019	15:58:35	AVENIDA DR JOAO BERALDO, OPOSTO 354	5541 / 2
SAMANTHA DI CARITAS REIS NUNES	L002805622	HCM5913	03/10/2019	14:15:02	RUA MONS JOSE PAULINO, OPOSTO 263	5541 / 7
SAMIRA SIBELE ANDRADE ROMANO	L002805861	QPR3761	09/10/2019	11:55:47	AVENIDA DR LISBOA, PROX 252	5541 / 2
SAMUEL EDUARDO PEREIRA	L002806154	HGJ4001	11/10/2019	13:52:26	Avenida Duque De Caxias oposto 255	5541 / 1
SAMUEL WESLEY DOS SANTOS	L002802845	CCX5158	07/10/2019	11:33:26	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 438	5541 / 2
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA	P100045892	QUC6697	10/10/2019	10:15:37	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
SANDRA MARA SCHMIDT	L002777390	PVH8811	06/10/2019	08:02:16	AVENIDA DR LISBOA, 205	5550 / 0

SANDRA MARIA GARCIA DE AQUINO	L002801281	NYF6232	03/10/2019	16:05:07	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 225	5541 / 2
SANDRA MARIA GARCIA DE AQUINO	L002806124	NYF6232	10/10/2019	15:28:52	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 197	5541 / 2
SANDRO ROBERTO DOS SANTOS	P100046035	EDZ8315	11/10/2019	12:23:20	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SANTA B M TRANSPORTE EIRELI	L002806030	HBZ8561	02/10/2019	13:55:42	RUA BOM JESUS, 373	5550 / 0
SARAH CORREA PEREIRA	L002801307	HGL0690	09/10/2019	15:52:24	RUA COM JOSE GARCIA, 483	5541 / 2
SCREEN SERV.DO BRASIL ICPE LTDA	L002806618	GHJ1810	10/10/2019	10:00:58	PRACA SEN JOSE BENTO, 135	7633 / 1
SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS	L002801029	PYM4415	02/10/2019	10:15:56	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 54	7625 / 1
SEBASTIAO BARBOSA	P100047278	BJI7776	16/10/2019	17:53:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SEBASTIAO DONIZETE DOS SANTOS	P100046420	BAQ3522	13/10/2019	08:30:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SEBASTIAO FERNANDO MATIAS DE SOU	L002806312	HLO6758	07/10/2019	11:55:30	RUA ESMERALDA DE SOUZA CUNHA, PROX 62	7633 / 1
SEBASTIAO JERONIMO DE ANDRADE	P100048301	DHY5662	19/10/2019	01:51:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
SEBASTIAO JOAQUIM PEREIRA	P100048048	OWK3782	21/10/2019	14:05:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SEBASTIAO MARCOS CARVALHO	L002802846	HDF2137	07/10/2019	11:37:32	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 370	5541 / 2
SEBASTIAO MOREIRA CEZAR FILHO	P100046497	PUQ4400	13/10/2019	15:53:59	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SEBASTIAO VITOR DO VALE	L002777374	KGY9850	04/10/2019	11:01:44	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	5541 / 1
SELMA GOMES MARINHO	P100047938	HCM4032	18/10/2019	12:57:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
SERGIO CAVINI SAGIORATO	L002805641	FDO4953	05/10/2019	16:26:00	RUA SANTOS DUMONT, 39	5541 / 7
SERGIO INACIO MARTINS	P100045375	NXS1313	08/10/2019	13:12:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SERGIO NATAL	P100048367	FNC3086	19/10/2019	09:43:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
SERGIO NOBRE CAMPOS	L002789361	KMF2879	07/10/2019	12:53:43	RUA JACI LARAI A VIEIRA, 445	5460 / 0
SERGIO ROBERTO D.FILHO	L002804203	QPP2839	02/10/2019	15:51:15	RUA JOAO BASILIO, 521	5541 / 2
SETHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	P100046002	AXB2194	11/10/2019	09:31:22	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SF DE OLIVEIRA E CIA LTDA	L002806073	CHP5662	04/10/2019	17:08:10	RUA MAL DEODORO, 210	5541 / 2
SHEYLAH PEREIRA BAGANHA	P100048092	OWS1462	21/10/2019	21:10:55	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SHIRLEI NICE VILAS BOAS	P100046607	DSZ5774	13/10/2019	15:24:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
SHIRLEY ALVES DOS SANTOS	L002806040	BGG2616	02/10/2019	16:48:13	RUA NAZARETO, 57	7633 / 1
SIDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	L002806611	COA0892	10/10/2019	08:43:49	AVENIDA DR LISBOA, 333	5452 / 6
SIDNEY PAZ DE OLIVEIRA	L002805627	HFP4723	05/10/2019	10:36:20	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
SILVIA ELISA MENDONCA	L002801292	GSM4884	07/10/2019	14:56:35	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 239	5541 / 2
SILVIO PEREIRA	L002806142	LOH5441	10/10/2019	16:42:36	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	5541 / 2
SIMONE AP. DE MELO RODRIGUES	L002804395	OXI9801	10/10/2019	09:02:52	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 220	5541 / 1
SIMONE DOS SANTOS ARAGONE	L002802839	OWT9225	07/10/2019	07:59:56	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	5185 / 1
SIMONE MARIA DA COSTA	L002805652	HKP4846	09/10/2019	14:12:50	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
SIMONE RANGEL	L002806034	QQP8949	02/10/2019	15:37:19	RUA SILVIANO BRANDAO, 246	5568 / 0
SINDICAVESPAR	P100046300	PYY9395	12/10/2019	09:06:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
SOCRATES C.FARIA DE VASCONCELOS	L002798299	EZS0209	03/10/2019	11:13:07	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 235	5541 / 2
SONIA BARBOSA FERNANDES	P100045530	GFB7190	08/10/2019	15:42:46	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
SUEHTAM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS L	L002806080	DAH4665	07/10/2019	13:58:42	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 6800	7633 / 2
SUELEN DO COUTO FERNANDES - ME	P100046805	PZC7107	14/10/2019	17:55:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
SUELEN DO COUTO FERNANDES - ME	L002804228	PZC7107	09/10/2019	15:17:49	PRACA JOAO PINHEIRO, 25	7633 / 1
SUELEN DO COUTO FERNANDES - ME	L002804229	PZC7107	09/10/2019	15:18:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 121	5738 / 0
SUELI NOGUEIRA	L002798878	MYY0601	06/10/2019	20:19:46	AVENIDA PINTO COBRA, 2235	5185 / 1
SUELLEN ROBERTA SIQUEIRA	L002803612	HAR3701	08/10/2019	12:14:47	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 176	5541 / 2
SUPERINTENDENCIA REG TRAB E EMP	L002801295	GMF4017	07/10/2019	16:02:29	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 521	5541 / 2
SUZANA RAQUEL DA SILVA	P100046541	DSQ3102	13/10/2019	21:54:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
TADEU IMOVEIS LTDA	L002804404	QUO9944	11/10/2019	10:36:02	RUA JOAO BASILIO, 452	5541 / 2
TADEU JOSE VIEIRA	L002802840	HIL0922	07/10/2019	08:28:06	RUA DOM NERY, 196	5185 / 1
TADISIO ALMEIDA SILVEIRA	L002802028	GYS1982	13/10/2019	11:30:29	Avenida Joao Baptista Piffer 40	7366 / 2
TAINA FATIMA E SILVA	P100047366	OLO2345	16/10/2019	11:58:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
TASSIA NAGAO DE SOUZA	L002803618	QMT0507	08/10/2019	12:25:18	AVENIDA DR LISBOA, 65	5541 / 2
TATIANA KENIA COSTA	P100045353	FWT1420	08/10/2019	07:58:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
TATIANY GABRIELLE FREIRE ARAUJO	L002805852	GBA4223	09/10/2019	11:00:35	RUA JOAO BASILIO, 209	5541 / 2
TATITA VEICULOS LTDA	L002777371	QNM1601	04/10/2019	10:09:54	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5541 / 7
TECIDOS SAO GERALDO LTDA	L002806035	GNA9339	02/10/2019	13:57:29	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	5541 / 1
TELMA CANDIDO DE SOUZA SILVA	L002801298	LQD5992	07/10/2019	17:02:23	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 450	5541 / 2
TEMPERVIDROS IND E COM DE VIDROS TEMPERA	P100048224	EDN6292	19/10/2019	14:48:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
THAIS ELENA IBA DE SOUZA	P100047575	HCM5871	17/10/2019	16:43:15	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7463 / 0
THAIS FERNANDA FOZ MARIN	L002805642	EUV9918	07/10/2019	13:58:52	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 255	7633 / 1
THAIS PASCHOAL FERREIRA	L002801033	JGI8328	02/10/2019	11:07:39	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
THAISE RAMOS	L002806158	HAM8155	11/10/2019	14:30:24	Avenida Pref Tuany Toledo 791	7633 / 1
THALES DOS SANTOS B ABREU	P100046794	EAY5864	14/10/2019	16:36:52	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
THALYTA ALBANO DE AMORIM	L002777364	EVQ0947	02/10/2019	12:40:15	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 418	5185 / 1
THAYRON DE SOUZA PARREIRA	L002806139	GUW3874	10/10/2019	16:31:40	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	5541 / 2
THAYS PEREIRA DO VALE	L002806092	HCE6933	09/10/2019	16:57:37	RUA DO ROSARIO, PROX 73	5452 / 6
THIAGO DA SILVA LESSA	L002806313	HHD9934	07/10/2019	12:01:32	RUA ESMERALDA DE SOUZA CUNHA, PROX 59	7633 / 1
THIAGO NARCISO REZENDE	P100046772	PYN7814	14/10/2019	15:33:23	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
THIAGO ROMULO GONCALVES	L002806071	GRK3162	04/10/2019	17:06:44	AVENIDA VICENTE SIMOES, 166	5541 / 2
THOMAS HARTMANN HENKE	L002806625	EBP5460	10/10/2019	10:44:13	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	7633 / 1
TIAGO DE SOUZA	L002801037	DMQ1448	03/10/2019	11:44:56	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
TIAGO LUIS DE AMORIM TEIXEIRA	P100047707	EVI6007	17/10/2019	15:33:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7463 / 0
TIAGO LUIS DE AMORIM TEIXEIRA	P100047553	EVI6007	17/10/2019	15:35:58	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
TIAGO VERNEQUE DE AQUINO	P100046222	HDF2640	12/10/2019	10:51:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
TIAGO VERNEQUE DE AQUINO	L002806328	HDF2640	10/10/2019	10:35:26	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 174	5541 / 2
TMC TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LTDA	P100045617	MGS2846	09/10/2019	10:41:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
TOMAZ DE AQUINO	L002801034	ORA4038	02/10/2019	11:08:55	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
TRANSESTANCIA TRANSPORTES LTDA ME	L002804369	HPG7590	02/10/2019	09:22:26	AVENIDA PINTO COBRA, 2095	5568 / 0
TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA	L002804388	ECM6795	07/10/2019	09:11:52	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 670	5541 / 4
TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA	L002777399	FSA0886	08/10/2019	12:30:05	PRACA JOAO PINHEIRO, 140	5541 / 7
TRAVAGIN E TRAVAGIN LTDA	L002801302	FPH6767	08/10/2019	14:03:11	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, OP AO 255	5541 / 1
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MG	L002801038	QMV0487	03/10/2019	11:45:10	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
UENDEL CESAR RIBEIRO	L002804230	PUE0951	11/10/2019	14:23:46	Avenida Pref Tuany Toledo 791	7366 / 2
ULTRAPAO ALIM.IND.AL.CONG.LTDA.	P100048356	PXK8015	19/10/2019	09:24:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
UNIDAS S.A.	P100046376	QUD2388	12/10/2019	21:42:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VAGNER BATISTA RIBEIRO	L002806303	HCT6524	07/10/2019	07:51:24	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	5207 / 0
VAGNER SILVA SANTOS	L002789362	HBR1867	10/10/2019	20:30:39	RUA BOM JESUS, 569	5460 / 0
VALDECY PEREIRA DE OLIVEIRA	L002806617	DEZ6068	10/10/2019	09:53:34	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	5541 / 7
VALDEMIR MARIANO DA SILVA	P100047180	FGG1140	16/10/2019	11:06:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7471 / 0
VALDEMIR MARIANO DA SILVA	P100047355	FGG1140	16/10/2019	11:32:28	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VALDEMIR MARIANO DA SILVA	P100047212	FGG1140	16/10/2019	12:52:39	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7471 / 0

VALDENE APARECIDA DE ANDRADE	P100046508	HDF2091	13/10/2019	16:08:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VALDINEI JOSE LEAL	P100046761	EPS2931	14/10/2019	15:23:08	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VALDIR FONSECA	P100047620	HBW8253	17/10/2019	09:06:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VALDIR PEDROSO DE OLIVEIRA	P100048455	DQX6363	19/10/2019	14:55:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VALDIRENE DE OLIVEIRA VILELA	L002806145	OXE9119	10/10/2019	17:04:59	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, OPOSTO 320	5541 / 2
VALERIA MARIA FERREIRA	L002805136	HOK0752	02/10/2019	13:41:37	AVENIDA DR LISBOA, 310	5592 / 0
VALERIO MENICUCCI	P100047905	QOM0043	18/10/2019	11:23:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VALTENICE DA SILVA PINHEIRO	L002804216	PUS2508	07/10/2019	14:40:32	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
VANDERLEI CARDOSO DE SA	P100045485	NGF9095	08/10/2019	12:17:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VANDERLEIA C.DA SILVA NASCIMENTO	L002805876	GRW4546	13/10/2019	11:20:49	Avenida Antonio Mariosa 2050	5185 / 1
VANESSA FURLAN	P100046596	DLG3566	13/10/2019	14:20:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
VANIA GONCALVES SUZUKI	L002805854	QOJ8272	09/10/2019	11:08:32	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 55	5541 / 2
VANIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS	P100046960	DVA5771	15/10/2019	12:04:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VANILDA DE FREITAS	P100048246	QPE6057	19/10/2019	17:40:10	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
VERA LUCIA MATINEZ GRILO	L002805676	PXR2926	11/10/2019	15:34:51	Praca Sen Jose Bento prox 118	5541 / 2
VICENTE RAIMUNDO DE ANDRADE	L002805844	GWO3830	09/10/2019	10:38:22	RUA COM JOSE GARCIA, 1055	5541 / 2
VIDRAC.STA.THEREZINHA EIRELI ME	L002805827	QUN1954	02/10/2019	11:45:26	RUA COM JOSE GARCIA, 1031	5541 / 2
VIDRAC.STA.THEREZINHA EIRELI ME	L002805826	GRK4414	02/10/2019	11:44:51	RUA COM JOSE GARCIA, 1031	5541 / 2
VINICIUS DA SILVA GONCALVES	L002806089	HKP3153	08/10/2019	17:11:08	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 585	7633 / 2
VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	L002806108	PDV5182	09/10/2019	15:12:15	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, SEM NUMERO	5380 / 0
VITOR SILVEIRA MOURA	L002805629	CPD4670	05/10/2019	10:55:38	RUA TIRADENTES, PROX 262	5541 / 2
VIVALDE DE ASSUNCAO JUNIOR	L002805654	PXR2869	09/10/2019	14:22:13	AVENIDA DR LISBOA, 205	5550 / 0
VIVIAN MARIA BALMANT	P100046838	CHW5979	14/10/2019	01:59:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WA ESTACIONAMENTO PARA VEICLTDA	L002805846	QOR0456	09/10/2019	10:43:31	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 184	5541 / 2
WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA	L002805856	BEI0139	09/10/2019	11:25:54	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 130	5541 / 2
WEBERT LEANDRO PLACIDINO	P100046156	FRR9572	11/10/2019	15:26:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WELIGTON MAIKON DE SOUSA	P100046332	EBV6766	12/10/2019	15:30:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WELLINGTON ATAIDE DA SILVA	L002805863	GVE5050	09/10/2019	11:57:50	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 100	5541 / 2
WELLINGTON RICARDO DE S. MOREIRA	L002805822	CAB0831	02/10/2019	11:03:36	AVENIDA DR LISBOA, 208	5541 / 2
WENDELL MARQUES ANDRADE	L002806068	FEA9560	04/10/2019	17:03:23	RUA COM JOSE GARCIA, 1019	5541 / 2
WESSICA MARINA CATALDI MARTINS	L002798683	OMF6970	03/10/2019	23:35:07	RUA PROF MARIA LUIZA DUARTE, 101	5460 / 0
WEVERTON CRISTIANO DA SILVA	L002806630	CYL8215	11/10/2019	11:03:37	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	5452 / 5
WILLIAM CEZAR LEMOS DA SILVA	L002804427	DYA5233	11/10/2019	12:04:40	Rua Joao Basilio 402	5541 / 2
WILLIAM ELOI FERNANDES FERREIRA	L002804211	HJT1732	04/10/2019	13:29:42	RUA BOM JESUS, 374	5185 / 1
WILLIAN DOS REIS SOUZA	P100046354	IGJ5639	12/10/2019	19:05:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
WILSON LOURENCO DE LELLIS JUNIOR	L002804417	EYR6665	11/10/2019	11:07:33	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, 205	5541 / 2
WINDSON COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E	P100045793	FSU9692	10/10/2019	12:50:52	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
Z K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	P100045419	QMV9322	08/10/2019	16:16:18	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	7455 / 0
ZELIA NILVA DE SOUZA CHAGAS	L002806112	EWT5878	10/10/2019	14:22:32	RUA JOAO BASILIO, 181	5541 / 2
ZELIA SABINO DE LISBOA	P100046552	LQQ4821	13/10/2019	00:09:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	7455 / 0
ZENIR FRAGA DE CASTRO	L002806062	PZT4120	04/10/2019	16:13:21	RUA AFONSO PENA, 41	5541 / 2
ZULEIDE DE OLIVEIRA	L002805645	EYK8395	08/10/2019	13:43:53	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 76	5550 / 0

POUSO ALEGRE 19 de Novembro de 2019

WAGNER MUTTI TAVARES

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9CF36BD6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
100 PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de POUSO ALEGRE - JARI POUSO ALEGRE e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Local da Infração	Infração	Valor Após Vencimento
A4 MOVEIS LTDA ME	E100013196	QPR8667	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
ADELINA CERQUEIRA	L002799189	PVY0401	19/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADELSON OLIVEIRA PEREIRA	L002798369	HHF5031	20/08/2019	Rua Joao Basilio 427	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ADEMILSON RIBEIRO DE PAULA	L002800793	PVY2709	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 346	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADEMIR DOMINGUES PEREIRA	L002802732	QUL3104	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 688	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADILSON DE OLIVEIRA FRAGA	L002803851	NXZ3999	21/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ADIR DANIEL DE MENEZ	L002804062	PBS3948	26/08/2019	RUA DO ROSARIO, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADRIANA APARECIDA MARTINS DA SIL	L002798664	HES4461	21/08/2019	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2590	Estacionar no passeio	195,23
ADRIANA APARECIDA SOARES	L002800795	EYG4312	31/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 606	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	L002803155	HOB8973	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
ADRIANA DE S.RIBEIRO CAMPOS	L002800736	HJK2073	21/08/2019	Avenida Vicente Simoes 172	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADRIANA SILVIA DE PAIVA SOUSA	L002802702	QNX9218	19/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 197	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ADRIANO APARECIDO IZIDORO	L002804051	FAJ4910	24/08/2019	RUA BUENO BRANDAO, 338	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
ADRIANO BASTOS	L002803124	OWX4100	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação -	195,23

					estacionamento rotativo	
ADRIANO DE LIMA FELICIANO	L002803142	FPI8450	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 248	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
ADRIANO LIMA	P100035277	QQV9136	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ADRIANO PEREIRA CUSTODIO	P100035497	HIJ0976	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ADRIANO PEREIRA CUSTODIO	L002803417	HIJ0976	21/08/2019	Rua Adalberto Ferraz 186	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
AGENCIA RENOVE MAIS LTDA ME	E100013141	QNB8462	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
AGENOR CANDIDO PEREIRA	L002804610	PYP3913	28/08/2019	RUA MAJ AUGUSTO LIBANIO, 16	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
AGENOR SANTOS DE OLIVEIRA	L002803105	DQS6458	20/08/2019	RUA MONICA NUNES MAIA, 40	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
AGUEDA PEREIRA	L002800930	HJT1526	30/08/2019	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX 30	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
AGUEDA PEREIRA	L002803499	HJT1526	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
AILTON PAULO GOMES DOS SANTOS	L002804918	BDY6866	30/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 333	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
AISLAN SANTOS DA GRACA	P100035453	OXE3118	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ALAN CARLOS ALVES DE MIRA MAIA	L002801656	EEU7313	29/08/2019	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
ALAN FARIA DA SILVA	L002804079	EEY5064	29/08/2019	RUA MAL DEODORO, 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ALBERTO LEONARDO PEREIRA	L002800791	HOB9272	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ALD AUTOMOTIVE SA	E100013259	QQB7306	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
ALD AUTOMOTIVE SA	E100013198	QPU0919	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
ALDIERES DE ARAUJO SOUZA	L002803436	PWB9074	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ALESSANDRA DIAS BOTAZINI	L002803426	ETP8233	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ALESSANDRETTI E FERREIRA ENG.LTD	E100013237	HCW1568	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
ALESSANDRO GOMES	P100035552	CFA9161	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
ALESSANDRO NUNES DOS REIS	P100036872	QUJ3111	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ALESSANDRO TRAJANO BENONI CORDEIRO	L002804616	GUY4444	29/08/2019	RUA CEL JOSE INACIO, 287	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de pás. transporte coletivo	130,16
ALESSANDRO TRAJANO BENONI CORDEIRO	P100036234	GUY4444	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	880,41
ALEX DE ALMEIDA SILVA - ME	E100013096	PWW5132	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ALEXANDRE AMARAL PINTO	L002804302	PWB0531	23/08/2019	RUA MAL DEODORO, 94	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ALEXANDRE DE ANDRADE JORGE	L002804044	FBB5664	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
ALEXANDRE PIOVESAN MENDONCA	L002801612	GAB2334	21/08/2019	Rua Pref Sapucai 150	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ALEXANDRE VALDINEI PEREIRA	L002803870	OLO2181	23/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
ALEXANDRE VIDAL BONFIM	L002803465	PVN8751	24/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 193	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas CTB	293,47
ALINE OLIVEIRA MENDES	L002802718	HAE2135	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 45	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ALLYSON JOSE DA SILVA PEREIRA ME	E100013211	QQE2966	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
AMADEU RODRIGUES SIQUEIRA	L002803432	EER3971	22/08/2019	AVENIDA MOISES LOPES, 636	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
ANA CAROLINA BRASIL E BERNARDES	L002800755	PZC8756	24/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 240	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANA CAROLINA BRASIL E BERNARDES	L002801605	PZC8756	20/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANA FATIMA DA ROCHA MENDES	L002798271	HDB0629	26/08/2019	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 776	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ANA MARIA BORGES EIRELI	E100013240	OLP4756	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
ANA MARIA BORTONE DE ALMEIDA	L002803199	FCP6647	28/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 249	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANA MARIA CLARETH	L002798272	HHF6130	28/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 7	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	195,23
ANA PAULA BARROS PUCCINI	L002803500	HNN4067	28/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ANA PAULA TERTULIANO	L002803113	JNX8188	20/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2524	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO	L002803184	PWQ9566	27/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 135	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANDERSON ALVIM	P100036663	BHF3807	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANDERSON MATHEUS F DOS SANTOS	L002787567	HHD9741	25/08/2019	RUA MARIA DAS DORES DE PAULA JUNQUEIRA, S/NUMERO	Dirigir ameaçando os demais veículos	293,47
ANDERSON MATHEUS F DOS SANTOS	L002787565	HHD9741	25/08/2019	RUA MARIA DAS DORES DE PAULA JUNQUEIRA, S/ NUMERO	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade de trânsito ou de seus agentes	195,23
ANDRE AUGUSTO MACHADO PEREIRA	L002802725	DXA5583	26/08/2019	RUA JOAO BASILIO, PROX 517	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANDRE LUIZ DOS SANTOS FRAGA	P100035013	HBU5728	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANDRE MARIANO DA SILVA	P100036751	EGW2661	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANDREA CRISTINA VIEIRA BERNARDES	L002803483	EPP2679	26/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
ANDREA MARQUES SILVERIO	L002798263	HHX5047	22/08/2019	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANDREA SIMONE DA COSTA	P100035288	CYN6297	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANDREA TAVARES DE CARVALHO - ME	E100013098	PXJ9420	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ANDRESSA CRISTINA HEITOR	P100036014	PWD9723	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
ANETE CAVALHEIRO ROSA	L002801658	OPJ7222	29/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 535	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de pás.	130,16

					transporte coletivo	
ANETE CAVALHEIRO ROSA	L002804621	OPJ7222	29/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO 500	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de pás. transporte coletivo	130,16
ANGELA MARIA NORA RIBEIRO EPP	E100013280	GKI9689	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	260,32
ANGELA MARIA NORA RIBEIRO EPP	E100013228	EMP1120	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	390,48
ANGELA MARIA NORA RIBEIRO EPP	E100013229	EMP1120	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	390,46
ANGELA MARIA NORA RIBEIRO EPP	E100013079	EMP1120	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ANGELA MARIA NORA RIBEIRO EPP	E100013080	EMP1120	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	260,32
ANISIO RIBEIRO	L002801648	PVX4382	28/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 317	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANITA RIBEIRO DE MELO PEREIRA	L002798264	FUD9249	22/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 34	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANSELMO GUILHERME DE SEIXAS	L002800787	HKI2066	31/08/2019	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 117	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ANTONIO ADRIANO DO NASCIMENTO	P100035156	APN1100	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANTONIO BATISTA FERREIRA	L002803144	ENO6276	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 214	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	P100034947	GZE7040	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANTONIO CARLOS MACHADO	L002804909	AVO6644	29/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 333	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
ANTONIO CLARET PEREIRA	P100036465	DTS6111	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANTONIO CLARET RIGOTTI DE GODOY	P100035981	DVO7619	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANTONIO DE SOUSA FEITOSA NETO	L002803498	HEB7803	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ANTONIO DIONICIO PEREIRA	L002804060	QKQ1905	25/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 176	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
ANTONIO FERREIRA TENORIO	L002803424	HJT0985	22/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
ANTONIO GONCALVES	L002804015	DQT7061	19/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS	L002803915	DGN1555	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 670	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ANTONIO LUIZ GONCALVES	L002800923	HGJ5614	28/08/2019	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
ANTONIO PEREIRA NETO	P100035960	GQT3839	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANTONIO ROBERTO VIEIRA	P100036278	DLR1103	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
ANTONIO ROBERTO VIEIRA	P100036410	DLR1103	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ANTONIO VANDERLAN S.DO CARMO	L002804028	MAU9866	20/08/2019	Avenida Pref Tuany Toledo 801	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
APARECIDO DO PRADO	P100036905	QNR8996	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ARIEL CAMILO ROCHA	L002803191	OXA3165	27/08/2019	RUA SAO JOAO, OPOSTO 20	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ARILDO FERREIRA ALVES	L002800768	HDF1438	27/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 177	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ARTHUR CEZAR DE CARVALHO	L002804922	FUB2535	30/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ARVAL BRASIL LTDA	E100013258	QQA9644	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ARVAL BRASIL LTDA	E100013207	QPY0154	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ATHELIE DA SAUDE ART.COM.LTDA.	E100013176	QPB9216	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ATIVA COMERCIO E PREST.SERV.LTDA	P100035585	QQF7941	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
AUREA DE FREITAS S OLIVEIRA	L002803160	HGE3584	23/08/2019	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 57	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	293,47
AURELIO LINO DE ALMEIDA	L002799183	JKF7244	17/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 868	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
AUTO LOCADORA LTDA	E100013247	PUQ9149	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
AUTO LOCADORA LTDA - ME	P100035607	PVM4608	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
AUTO LOCADORA LTDA ME	E100013294	PUH4545	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
AUTO SOCORRO LATAS CAR LTDA	L002803882	PZL4674	26/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
AUTO VIACAO CAMBUI LTDA	P100035332	HLW1680	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
AUTOJA RENT-CAR LTDA.	E100013200	QPU4569	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
AZAURI FELIPETO DA ROSA	L002803130	FYJ4343	22/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
BALCAO DE NEGOCIOS COMERCIO DE FLORES E	P100037026	GCC6596	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
BALDONI E CIA LTDA	L002803180	HHI2225	27/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 291	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
BALDONI E CIA LTDA	L002800738	HHI2225	21/08/2019	Rua Joao Basilio 291	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
BEATRIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO	L002800794	KWC7960	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 326	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
BEBIDAS JOTA EFE IND E COM LTDA	L002802703	OLZ7771	20/08/2019	RUA CEL SATURNINO DE ALCANTARA, PROX 34	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de pás. transporte coletivo	130,16
BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA	L002804017	QPT1168	19/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
BENEDITO LUCIO MARTINS	L002804058	GVE5202	25/08/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2388	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA	L002787572	GVB9233	25/08/2019	RUA MARIA DAS DORES DE PAULA JUNQUEIRA, S/NUMERO	Desobedecer às ordens emanadas da autorid comp de trânsito ou de seus agentes	195,23
BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA	L002787575	GVB9233	25/08/2019	RUA MARIA DAS DORES DE PAULA JUNQUEIRA, S/ NUMERO	Dirigir ameaçando os demais veículos	293,47
BENEDITO SILVERIO SOBRINHO	L002803917	AYS6710	01/09/2019	RUA CEL BRITO FILHO, PROX 505	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23

BENEDITO SILVERIO SOBRINHO	L002803107	AYS6710	20/08/2019	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 35	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
BERANIZA DE FATIMA DE ANDRADE	L002800779	GRW4923	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 567	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA	P100036036	EJL8350	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
BIANCA FELIX BENTO	L002798671	PXB2976	27/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 27	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
BIOBASE IND. E COMERCIO LTDA	L002799475	QNY0877	22/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 578	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
BRASERV LOCADORA DE VEICULOS LTD	E100013190	QPM0484	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
BRASERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA	E100013148	QNI7781	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
BRAZ FERNANDO ZIA	L002800742	EPB2290	24/08/2019	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
BRITO E RODRIGUES LTDA	E100013233	FIK0115	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
BRM TELECOMUNICACOES EIRELI	E100013230	EZI7869	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
BRM TELECOMUNICACOES EIRELI	E100013270	EZI7869	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	260,32
BRUNA CAROLINE BALBINO	P100036091	OOV8812	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
BRUNA FERNANDA SILVA DE SOUZA	L002803914	GUV8878	31/08/2019	RUA AFONSO PENA, 278	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
BRUNNO MARCUS PIRES VIEIRA	L002800761	IFD7409	24/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX 194	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
BRUNO RIBEIRO DE PAIVA	P100035376	DDU9288	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
C.F.C. VALE DO DO SAPUCAILTDA	E100013202	QPV1461	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
C.F.RODRIGUES BALESTRA DISTRIBUI	L002803863	OQG6771	22/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 246	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
CACIFE TINTAS LTDA	L002804907	OQE2009	28/08/2019	AVENIDA ONDINA PEREIRA RIOS, 91	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
CAIO BENIGNO RIBEIRO	L002798368	BME3685	20/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 427	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	E100013238	HLF9042	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
CAMILA NASCIMENTO FRANCA MARTINS	L002803170	CJL3023	26/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	L002803165	DWN5798	23/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 132	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
CAMPOS E VASCONC.COM.VEIC.LTDA	E100013162	QOD4658	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
CANDIDO PEREIRA DA SILVA	P100035816	EVW1680	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CARBAX COMERCIAL LTDA EPP	E100013092	OMB4721	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
CARINA MICHELY ALVES DE OLIVEIRA	L002789352	OEJ3107	28/08/2019	RUA PROFESSOR LADISLAU, 66	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
CARLA RENATA GAVIAO ROCHA	P100034980	QNP8395	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
CARLA RENATA GAVIAO ROCHA	P100035080	QNP8395	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	L002798289	HLE0982	29/08/2019	RUA SAO JOSE, 94	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	L002801652	HLE0982	28/08/2019	RUA SAO JOSE, 94	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS ANTUNES PEREIRA	L002804046	DSM9331	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	L002798256	ATL5472	20/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 121	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
CARLOS AUGUSTO REZENDE	L002800784	CEP1081	31/08/2019	RUA BOM JESUS, 457	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS DE BARROS LARAIA FILHO	L002803187	PXX4991	27/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 136	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS GABRIEL LUIZ LIRA	P100036564	ETO6241	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CARLOS HENRIQUE A DE SOUZA	L002799188	OMH7137	19/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 249	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS HENRIQUE FRANCO	L002804601	PUB7260	28/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, 222	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS HENRIQUE MACHADO DE FREIT	L002803871	FCF8971	23/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
CARLOS JUVANILDO FERREIRA	L002800757	KJD5963	24/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CARLOS PARADELO	P100036608	HBQ4739	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CARLOS ROBERTO GABRIEL	L002798665	DZV7792	21/08/2019	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2590	Estacionar no passeio	195,23
CARLOS ROBERTO MACHADO	P100035002	EBS3837	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CARLOS ROBERTO PEREIRA	L002803462	CVA8324	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
CARLOS ROBERTO SIMOES	P100035387	HMD8628	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CARLOS VICENTE DO CARMO - COD 01	P100036487	PZU3453	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CAROLINA SILVA FELICIO	L002803136	QQV4533	22/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 116	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CAROLINE DA COSTA MACHADO	L002803901	HES7598	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
CASSIA MARIA FURLAN	P100036510	FCK9616	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CASSIO BOTREL MASSAHUD	L002801600	PVY3999	20/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 664	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CATALINE FERRARO TARDIN LOPES	L002789237	KVQ1329	19/03/2019	Avenida Getulio Vargas 138	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	195,23
CELIA DE FARIA TEIXEIRA CORREA	L002799470	PWK7742	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
CELIO SAMUEL ALVES DE SOUZA	L002796799	OXE0454	23/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 106	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CENIRA DE FATIMA FERREIRA	L002803907	GVE7744	28/08/2019	RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de	195,23

					carga/descarga	
CESAR ELIAS DOS SANTOS	L002803139	GUD5459	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 16	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
CHRISTIANO REIS VILELA	P100035190	PZZ1034	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CIBELE MOLINARI DANELUCI	L002803163	PVF5135	23/08/2019	RUA NICOLAU LARAIA, 226	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
CICERO SOARES DE SOUZA	P100035519	FDC8869	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	E100013084	GDN5076	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
CLARINDA DE FARIA SILVA	E100013244	PKY5727	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
CLAUDEMAR BERNARDES DE MORAES	P100036498	OQR5741	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CLAUDEMIR JOSE DORIGATI	L002802738	HGY1984	29/08/2019	RUA AFONSO PENA, 233	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
CLAUDEMIRO BALBINO	P100035805	HDF0771	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CLAUDIA FERREIRA ROCHA BRAGA	L002804052	OQL1817	24/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
CLAUDIA PIMENTEL CLARETH DE LIMA	L002801615	EZW4120	23/08/2019	RUA AFONSO PENA, 63	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CLAUDINEIA G.DE LIMA SANTOS	P100036157	KXX2918	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CLAUDINEIA NOGUEIRA TEIXEIRA	P100036971	EBJ3963	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CLAUDINEY JOSE DE GODOI	P100035794	PZI6578	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CLEUZA MARIA DA SILVA	P100035541	EMN3404	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CLODOALDO ARAUJO ME	E100013085	GHA7589	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
CLODOALDO ARAUJO ME	E100013278	GHA7589	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	260,32
COM DE GAS V P LTDA EPP	E100013269	DLP2940	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
COM DE GAS V P LTDA EPP	E100013226	DLP2940	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
COMERCIO DE CONFECCOES BARONESA	E100013099	PXL5162	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	E100013160	QNW9891	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	E100013250	QMR5424	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	E100013291	OPW9966	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	585,69
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	E100013309	QPD5724	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	E100013290	OPV9100	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	390,46
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002796792	OPV9100	19/08/2019	RUA DO ROSARIO, 16	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002803154	QOT8521	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
CONSEC CONTABIL SS LTDA	P100037060	FYC7676	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CONSIGMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	E100013279	GIV6884	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
COOP REG AGRO-PEC SANTA RITA SA	E100013161	QNY5679	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
COPERMED COMERCIAL IMP.LTDA	E100013206	QPX2160	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
CORPORATIVA TELECOM.EIRELI	E100013177	QPC1698	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
COSME JOSE DE SANTANA	L002803443	DRF7726	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
CP LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	L002803420	FHK4625	21/08/2019	Avenida Dr Lisboa 172	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
CREDI-MAIS INTERM.NEG.LTDA	E100013204	QPV6007	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
CREUSA MARIA CAMPOS	L002804914	FNO9540	30/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
CRISTIANO CAMPOS CASTRIOTA	P100035849	PYG7965	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CRISTIANO GOTARDELO GLORIA	L002800796	CPU4847	31/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 608	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
CS BRASIL FROTAS LTDA	P100036652	PYT0104	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CS BRASIL FROTAS LTDA	E100013255	QPK2223	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	880,41
CS BRASIL FROTAS LTDA	P100034969	QNR3837	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
CS BRASIL FROTAS LTDA	E100013113	PYW3607	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
CS BRASIL FROTAS LTDA	E100013114	PYW3678	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
D.D.DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	P100036267	HBN4830	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DALIRO MATEUS SOBRINHO	L002804608	GSW4618	28/08/2019	RUA DO ROSARIO, 49	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
DANIEL DE LIMA MATIAS	L002804056	BMV5030	24/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
DANIEL EVANGELISTA TOLEDO	P100036718	CQG7439	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DANIEL NASSAR BERGAMO	L002803193	PZI6757	27/08/2019	RUA BOM JESUS, 635	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
DANIEL PEREIRA AGUIAR ME	P100035167	PUU2071	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DANIELA CIRINO DOS SANTOS FRANCISCO ME	E100013273	FJT3418	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
DANIELE CARLA BERNARDES	L002804915	HNB7821	30/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
DANIELE FERNANDES FERREIRA	L002803127	PXJ3736	22/08/2019	RUA DR SAMUEL LIBANIO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
DANIELE ROCHA	P100035475	HOA8178	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até	130,16

					20%	
DARCI WALNEI DE CASTRO	L002803412	PVT7898	21/08/2019	Praca Sen Jose Bento 56	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
DAVI JOSE SILVA BORGES	L002800740	HMV2844	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
DAVID MARQUES DE SOUSA	L002803853	DKG8835	21/08/2019	Avenida Dr Lisboa 333	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
DEBORA GUIMARAES SANTOS MOREIRA	L002803410	QUG3030	21/08/2019	Praca Sen Jose Bento sem Numero	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
DEBORA RIBEIRO	L002803434	HGY3119	22/08/2019	AVENIDA ELIAS GUERSONI, SEM NUMERO	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
DEBORA RIBEIRO	L002803433	HGY3119	22/08/2019	AVENIDA ELIAS GUERSONI, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
DENIS CASTRO DE ALMEIDA	L002804027	PUF5582	20/08/2019	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
DENIS MARCELO GIANINI	L002796800	GSP0020	23/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
DENISE SPOSITO GIACOMETTI MATTOS	L002801630	HEJ1475	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
DEPOSITO VITORIA MATERIAIS P CONSTRUCAO	P100035618	GCV9798	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DEUSDETE MARTINS DA SILVA	L002803159	EBO7757	23/08/2019	AVENIDA PINTO COBRA, 1175	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
DIAS A BATERIAS E PECASA LTDA	L002803123	QUG4178	21/08/2019	Rua Do Rosario 73	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
DIEGO BRUNO DA SILVA	L002796798	HJT3390	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 338	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
DIEGO CAROLINO DOS SANTOS	L002801655	PWD1834	29/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 517	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
DIEGO DA SILVA PORTO ME	L002803484	AYS1491	26/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 389	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
DIEGO STEPHAN DA SILVEIRA	L002803461	HNO9498	24/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
DIEGO TEODORO DA SILVA	L002796791	ENT2893	19/08/2019	RUA ESMERALDA DE SOUZA CUNHA, 4	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
DIGITAL SEGURANCA E EQUIPAMENTOS LTDA	L002803474	FXZ0199	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
DILMEIA PINTO DE PAIVA	L002802733	HHK2410	28/08/2019	RUA DOM NERY, 230	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
DIRLENE APARECIDA DE S.CARVALHO	L002803879	DGB8762	26/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, OPOSTO229	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
DISTRIBUIDORA JS LTDA-ME	L002803868	OPN7623	23/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
DJALMA DOMINGOS DE SOUZA	P100035090	BJP3857	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DJALMA DOMINGOS DE SOUZA	P100034970	BJP3857	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DONIZETE APARECIDO DA SILVA	P100036058	COK3630	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DONIZETI APARECIDO MOREIRA	P100036916	CIY9952	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
DONNIGAS APARECIDA DE LIMA MENDES	L002803450	DMS8933	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
DORVALINO CARLOS FACCIN	L002803872	ALQ4760	23/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	L002801635	QNI4799	27/08/2019	AVENIDA MOISES LOPES, 195	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
DUARTE BALANCAS LTDA	L002804033	PZD9875	21/08/2019	Avenida Vicente Simoes prox 185	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EBEG COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVE	E100013272	FGN1431	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
EDELCIO GONCALVES VILELA	L002801613	OPU7154	22/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
EDER ALVES DE ARAUJO	L002804061	PVP2619	26/08/2019	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 140	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDER FRANCISCO PEREIRA	L002803189	DSH6701	27/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 34	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDILAINE CRISTINA PEREIRA	L002801617	ONK3177	23/08/2019	RUA AFONSO PENA, 145	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDINA C DE ALMEIDA	P100035410	HOB8494	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
EDINA VILELA DE MORAES	L002803839	PYE1196	19/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 682	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
EDINEI MELO ROSA	L002804904	QQT1372	28/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom ambas as mãos	195,23
EDINEI MELO ROSA	L002804905	QQT1372	28/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
EDJAILSON DA SILVA	L002803190	DRN8802	27/08/2019	RUA SANTO ANTONIO, 155	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDMILSON RODRIGUES	P100036113	HDD9098	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
EDMUNDO ISONI FILHO	L002798295	OWQ4909	31/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 255	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
EDNA AP DA SILVA CASTILHO	P100035706	ERT8744	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
EDSON CASINHAS BAR LTDA	E100013172	QOV5421	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
EDSON CASSIANO JUNIOR ME	E100013268	DGZ8648	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
EDSON DA SILVA TEIXEIRA	L002803179	QQI0202	26/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
EDUARDO ANTONIO DE O TOLEDO	L002798259	QPA5878	22/08/2019	RUA AFONSO PENA, 20	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDUARDO KRAUSS FERREIRA DA SILVA	P100027676	EAY8234	27/07/2019	Av Antonio Mariosa A 200m Do N3245 Sbc	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
EDUARDO RICARDO	L002801618	CVX8086	23/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, OP 388	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDUARDO RICARDO	L002800781	CVX8086	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 423	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EDVINO BENTO DE SOUSA	P100036344	EQI7705	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
ELAINE APARECIDA PEREIRA	L002800914	HJT1690	23/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 272	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
ELAINE BEATRIZ MENDONCA FERNANDE	L002798669	PVL6776	25/08/2019	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 84	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
ELAINE CRISTINA CIPRIANI	L002804607	GYG2503	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 285	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ELAINE CRISTINA DE A PEREIRA	L002803175	OPX4654	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 1169	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ELCIO MONTEIRO DE CARVALHO	L002801654	OPR7090	29/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
ELIANA CARVALHO DE MIRANDA	L002803132	PUR5482	22/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 30	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ELIANA MARIA DE LIMA FERREIRA	L002803403	EEJ0982	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não	195,23

					autorizados pelo Contran	
ELIAS BARBOSA SEABRA	L002800743	QOT4929	24/08/2019	RUA DOM ASSIS, 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ELIDA SALES DE CARVALHO	L002803173	HIP5669	26/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
ELIFALETE EDUARDO DE OLIVEIRA	L002800749	DSU5454	24/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ELISANGELA APARECIDA G GIANINI	L002804068	FZQ4416	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 852	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ELIVELTON DOS SANTOS ALMEIDA	L002803431	BQY4225	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ELIZABETH APRECIDA DE JESUS	L002803437	HGY1803	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
ELIZABETH TOMASSONI BRAGA	P100036289	KWH8888	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ELIZANGELA VIEIRA DE MORAES	L002803891	CXI1252	26/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
ELVIS HENRIQUE DE MORAIS	L002798262	NHA0891	22/08/2019	RUA AFONSO PENA, 169	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA	L002803406	EZL0378	20/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
ERIK DE CASTRO CIRILO	P100036531	GZI8571	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ERNESTA LIMA GONCALVES	L002803111	FSQ0870	20/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 60	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
ERONDINA DAS GRACAS OLIVEIRA	L002804055	PWA1745	24/08/2019	TRAVESSA MONSENHOR MENDOCA, 80	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
ESCOLASTICA MARIA MARQUES	L002803885	QPW5014	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 205	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ESCRITORIO DE CONT. DO TADEU LTD	E100013318	QQN1530	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ESTILO EMPREEND.IMOB.LOC.LTDA.	E100013089	HJT4894	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
EVANDRO DA SILVA DIAS	L002796749	KRP1834	26/06/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 255	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
EVANDRO PIVOTO	L002804025	HLG2136	20/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
EVANI PEREIRA ROSA	P100036938	EAT6200	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
EWERTON DE ALMEIDA SILVA	P100036674	CMP3809	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
EXPRESSO GARDENIA LTDA	E100013094	PWD0421	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
F F REIS COMERCIO E REPR.LTDA.	L002803844	QNZ0027	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
FABIANA REZENDE COTRIM	P100035200	QNT4004	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
FABIANA VIEIRA ME	L002803463	GWU4294	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
FABIANO APARECIDO DE FARIA	L002798787	OXE1964	30/08/2019	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 491	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
FABIANO GAVA GASPARIM	L002796797	APT3321	22/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
FABIO ALESSANDRO SILVA	P100035761	HJT1082	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
FABIO AUGUSTO GASPARINO	L002804612	QQG3391	29/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
FABIO AUGUSTO GASPARINO	L002801622	QQG3391	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 483	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FABIO BATISTA RIBEIRO	L002804602	HDP0917	28/08/2019	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 32	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FABIO DE ARAUJO MEDEIROS	L002803445	LPT9669	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	L002801657	OLQ9313	29/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2570	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	L002803886	OLQ9313	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 205	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA	L002801643	FPT5830	28/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, OP 213	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FABIO HENRIQUE MENDES	P100035915	GLP8807	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
FABRICIO ACAUHY S.BARHOUCHI	L002803106	QQW9579	20/08/2019	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
FABRICIO FARIA MACHADO	L002800924	PYH2864	28/08/2019	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
FEDERACAO DOS T NA A E M.GERAIS	E100013304	QNJ3010	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
FELIPE FERNANDO FERREIRA SANTOS	L002804063	HEO8691	26/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 38	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FELIPE VIANA MARTINS	L002804908	KDQ0156	29/08/2019	RUA MARIA GUILHERMINA FRANCO, SEM NUMERO	Avançar o sinal de parada obrigatória	293,47
FERNANDA BORGES DE LIMA	L002804924	FAH5109	30/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
FERNANDA CRISTINA SILVA	L002798292	ESY4527	31/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1010	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO ME	L002801602	DZC5626	20/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 947	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FERNANDO DONIZETE PEREIRA	L002801629	OMH3940	26/08/2019	AVENIDA MOISES LOPES, 540	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
FERNANDO HENRIQUE ARANTES	L002804620	CTO2121	29/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 770	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
FILIPE PIAZZA SANTIAGO	L002804029	OPL2703	21/08/2019	Rua Com Jose Garcia 575 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FILOMENA ODETE SILVA DE OLIVEIRA	L002804628	GUY9738	30/08/2019	RUA DOM ASSIS, 61	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
FISIOMED LTDA ME	E100013121	PZM2609	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
FLAUSINO AMANCIO NETO	L002798291	DUN5003	31/08/2019	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, PROX 165	Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência	195,23
FLAVIO HENRIQUE MACHADO DIAS	L002804926	QUL8627	30/08/2019	RUA DOM ASSIS, 98	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
FRANCISCA DE PAULA SILVEIRO	P100035520	FDC3319	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
FRANCISCA ELIZA F.RIBEIRO	L002801661	CIA3663	30/08/2019	RUA SAO PEDRO, 34	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
FRANCISCA I.DE C.B.DE ARAUJO	L002803404	PXN9576	19/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 323	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	L002798276	CIH2088	28/08/2019	RUA BOM JESUS, PROX 374	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	L002801659	GXF3562	30/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, OP 229	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	293,47

FRANCISCO MARCELO GOMES	P100035530	GFL2779	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
FRANCISCO PONTES	L002802705	DXL0877	20/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 447	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
FRANCISCO RAFAEL GONCALVES	L002804092	QUI6868	30/08/2019	RUA AFONSO PENA, 232	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
FRANKLEY R.DA S.NASCIMENTO	L002798780	HGY0737	22/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 998	Conduzir ciclo fazendo malabarismo ou equilibrando-se em uma roda	130,16
FRANKLEY R.DA S.NASCIMENTO	L002798783	HGY0737	22/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 607	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela	1.467,35
FRANKLEY R.DA S.NASCIMENTO	L002798785	HGY0737	22/08/2019	AVENIDA JOSE AGRIPINO RIOS, SEM NUMERO	Avançar o sinal de parada obrigatória	293,47
FRANKLEY R.DA S.NASCIMENTO	L002798782	HGY0737	22/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 859	Forçar passagem entre veics trans sent opostos na iminência realiz ultrapassagem	2.934,70
FRANKLEY R.DA S.NASCIMENTO	L002798784	HGY0737	22/08/2019	RUA NOVA, SEM NUMERO	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	293,47
FRANKLEY R.DA S.NASCIMENTO	L002798781	HGY0737	22/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 998	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
GABRIEL CAETANO DE MENDONCA	P100035740	HGY1377	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
GABRIELA SANTUCCI DIAS	L002804040	OQK4289	22/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
GEILSON ALVES LULU	L002799468	HOA2976	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
GENY SILVA DOS SANTOS	L002803195	EMV5504	27/08/2019	RUA DO ROSARIO, 72	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
GESIO JOSE DE LIMA	P100036982	GCJ7258	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
GILBERTO JOAQUIM DA SILVA	L002803405	GAW2210	19/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Parar sobre faixa destinada a pedestres	88,38
GILBERTO SIMAO EDUARDO	L002800758	QPG4564	24/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
GILMAR LIMA SALGADO	P100036388	DUJ7792	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
GILMAR LIMA SALGADO	P100036740	DUJ7792	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
GILSAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA	E100013102	PXO0703	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
GILSON A STUSSI DE M CARVALHO-ME	E100013296	PUX0045	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
GILSON ANDRE MOREIRA	P100036950	EYO8228	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
GILVANA LUIZ CORREA	L002804059	HHF5712	25/08/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2388	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
GILVANI DOS SANTOS SILVA	P100035673	OPA4934	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
GRAZIELA MIZZI PONCIANO SANCHEZ	L002803178	DZE5042	26/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 111	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
GRAZIELLA MANSANI	P100036003	ITS7134	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
GUILHERME JOSE CORREA BARROS	L002804901	QOQ6046	28/08/2019	RUA DOM NERY, 273	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
GUILHERME OTAVIO BRAGA MORAIS -	L002804910	QQM3784	29/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 333	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
GUSTAVO DOS SANTOS RAIMUNDO	L002798268	CZE3058	26/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
GUTEMBERG BARNABE LOUZEIRO	P100035299	LBE6977	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
H ALVARENGA MAT P CONSTRUCAO LTD	L002803847	OQX0755	20/08/2019	Avenida Joao Baptista Piffer 1215	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
HADASSA OPERADOSA TURISTICA EIRELI EPP	E100013227	EBX6670	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
HEALTHY SERVICOS MEDICOS LTDA	E100013132	QMR6370	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
HEIDER PAIVA TRANSP E COM LTDA	E100013223	CGU3051	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
HELCIO RICARDO SILVA	P100037004	PHE3153	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
HELEM CRISTINA LOPES REZENDE	L002804054	DHW0034	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
HELIO GOMES DE LIMA	P100035508	CAL5949	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
HELIO ZUCCONI JUNIOR	L002800916	FPW8027	26/08/2019	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
HELLEN PINHEIRO DE PAES	L002802737	OQU2295	29/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 444	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
HELLEN STEPHANIE DOS REIS	L002799467	HIQ8701	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
HENRIQUE CASSALHO GUIMARAES	L002801606	QOR5980	20/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
HENRIQUE SCHULZ JUNIOR	L002803137	OWT1660	22/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 172	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
HNB IND E COM TEXTIL LTDA ME	E100013159	QNW4174	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	586,94
HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO	L002804043	QNA8533	23/08/2019	RUA ESMERALDA DE SOUZA CUNHA, 4	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
HOSAIAS LOPES	L002800780	GQP8498	31/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 447	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	L002800763	EMF9486	27/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 342	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
HUESLEI DENILSON DE FARIA	L002802709	QPY2819	23/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 127	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
I T I TRANSFORMADORES LTDA ME	E100013236	GDR5589	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
IDELVANE PEREIRA DE OLIVEIRA	P100035310	GIM6470	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
IGREJA BATISTA BIBLICA	E100013100	PXM0531	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
INDUSTRIA E COMERCIO SILVA E PAU	L002803167	HLZ8965	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 1130	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LTDA	L002804093	DQM5029	30/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 265	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
INES APARECIDA DA SILVA	L002800767	PZR8938	27/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 177	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
INGRIDE DA COSTA E SILVA SOUZA	L002803447	OLQ4733	23/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	P100036476	OQX8597	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ISAURA APARECIDA MANTOVANI FONTES	P100034925	ETW5135	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até	130,16

					20%	
ISMAEL FERREIRA BARBOSA	L002803836	GVK3474	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
ITAMAR PIO DA ANUNCIACAO 1585357	E100013101	PXM3518	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
IVAI MOURA FRAGA	L002803888	HFT0590	26/08/2019	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
IVAN LUIZ PEREIRA	P100035211	PWY1434	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	880,41
IVAN ROBERTO NUNES CARNEIRO	L002804083	HJT3996	29/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 210	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
IVAN TIBURCIO DA SILVA	L002801628	HOF8092	26/08/2019	RUA BUENO BRANDAO, 415	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
IVANILDA APARECIDA P LEMES	L002803472	HEF2221	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	130,16
IVANILDO DOMINGUES	P100036180	HYA8841	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
IVO ARTHUR E DA SILVEIRA	L002803496	JHO6851	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
J D SERVICE LTDA - ME	L002803475	PXT4586	26/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 193	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
J D SERVICE LTDA - ME	E100013105	PXT4586	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
J D SERVICE LTDA - ME	E100013104	PXT4586	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
J G LANZONI PEREIRA ME	E100013277	FYA1228	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
J MARCOS RV REPRESENTACOES LTDA	E100013164	QOJ1983	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
JACI SAMPAIO GOMES DE SOUZA	L002804923	QUL3123	30/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
JACIETE DE CASTRO B ALBANO	P100036620	HLN6435	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JACQUELINE FATIMA RECH DE MORAES	L002803455	GXF6996	23/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	130,16
JAGUAR E LR BRASIL IND E C DE VEICULOS L	E100013286	LTX7615	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
JAILSON FRANCILINO DA SILVA	L002798267	HHD9637	23/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
JAIR ASBHAR	P100036069	QPZ4528	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JANETE DE SOUZA CORREA	L002798251	GSP0580	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JANICE DE OLIVEIRA PASCOAL	L002803903	DKP1893	28/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 31	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
JANILDES BONIFACIO TOSTA	L002803102	NKU4467	19/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 62	Parar sobre faixa destinada a pedestres	88,38
JAQUELINE FERNANDES	P100035937	QNJ0534	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
JASIEL BERNARDES DA SILVA	L002804050	PXP8476	24/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 18	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JEFFERSON DE SOUZA RIBEIRO	L002798865	QNT2442	20/08/2019	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 801	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	195,23
JEFFERSON DE SOUZA RIBEIRO	L002798866	QNT2442	20/08/2019	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 801	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
JEFFERSON LUIS BARRETO	L002803401	HMN3530	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA	L002801647	EDC2488	28/08/2019	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JENNIFER ASTILEY RODRIGUES	L002800771	QMQ2805	27/08/2019	RUA BOM JESUS, 825	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JENNISON SOARES DE SOUZA	L002804077	FIZ1440	28/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2300	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
JESSICA BALBINA ROCHA	L002802712	HCM4263	23/08/2019	RUA AFONSO PENA, 87	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	293,47
JESSICA DE MEIRELES OLIVEIRA ROSA	L002803856	BUJ7819	22/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	L002800932	HAM6899	30/08/2019	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX 14	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
JISLENE RODRIGUES LEITE	P100036025	HLV1780	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOAO ALDO MARTINS	L002803164	OXG9640	23/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 665	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de pás. transporte coletivo	130,16
JOAO APARECIDO DA SILVA	P100036993	CHU9914	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOAO BATISTA CORDEIRO	P100036509	GRK0473	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
JOAO BATISTA DE O.SIQUEIRA	L002803176	GWH5186	26/08/2019	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 361	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
JOAO BATISTA FERNANDES DA SILVA	L002803866	HEL8609	22/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
JOAO BATISTA MOREIRA	L002804609	HWG1236	28/08/2019	AVENIDA PINTO COBRA, 1495	Estacionar no passeio	195,23
JOAO DE SOUSA PONTES	L002803538	NID0763	19/08/2019	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, PROX5	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
JOAO PEDRO MONTEIRO	L002800750	QOZ6414	24/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 255	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOAO PEDRO RODRIGUES	P100036223	QPP5692	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
JOAO VITOR SILVA	L002803156	HKE9020	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
JOAQUIM HIMO PEREIRA	L002801641	OMD9019	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOAQUIM MARIANO DA SILVA NETO	L002803138	HJT2131	22/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 179	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOAQUIM MAXIMIANO DE OLIVEIRA	L002787578	HEF2821	01/09/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 100	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	293,47
JOAQUIM XAVIER PEREIRA	L002801627	PWG9165	26/08/2019	RUA AFONSO PENA, 278	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
JOBERT L. PARREIRAS DE ASSIS	L002794249	OOZ4054	26/02/2019	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 90	Estacionar no passeio	195,23
JOELMA BATISTA PEREIRA FERNANDES	P100035563	FEJ4537	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOHN EVANDER ROCHA	P100036256	ESW2629	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOHNES INAIAN DA COSTA	P100036290	HEL4517	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JONAS INACIO DA SILVA	P100035321	GUH1906	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JONATHAN WILLIAM F DOMINGUES	L002804024	HNY3668	20/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
JONES PIAU OLIVEIRA	L002802730	PUB7189	26/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 120	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23

JORGE FERREIRA DE AMORIM	P100036773	BFA1214	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JORGE LUIZ ADAO DA SILVA	P100035970	AGV7720	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JORGE UMBERTO DE ARAUJO	L002803108	HMC1642	20/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
JOSE ADALTON PEREIRA	P100036685	QQB2396	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
JOSE ALVES DA CUNHA	L002803171	GVG2979	26/08/2019	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, 44	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
JOSE ANTONIO DE CARVALHO	L002804913	PVO0077	30/08/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2155	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
JOSE ANTONIO FERRAZ DE PAULA	L002802706	PXG3656	20/08/2019	RUA MONS JOSE PAULINO, 138	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
JOSE APARECIDO PEREIRA	L002800766	EYX1388	27/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE AUGUSTO BORGES	L002803857	CNE3368	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JOSE AUGUSTO BORGES	L002800737	CNE3368	21/08/2019	Praca Sen Jose Bento oposto 162	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE BATISTA ALVES	L002800746	DJD1717	24/08/2019	RUA BOM JESUS, 825	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE CANDIDO DE SOUZA	L002803480	HNO9346	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 200	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
JOSE CARLO BURZA	L002803423	OQN9417	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
JOSE CARLOS BORGES	P100036850	PVO1747	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
JOSE CARLOS DE FARIA JUNIOR	L002798269	DXA2361	26/08/2019	RUA SAO PEDRO, PROX 38	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	L002804078	PVA0690	28/08/2019	RUA MONS JOSE PAULINO, SEM NUMERO	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
JOSE CELIO MENDES	L002801653	GSX9300	28/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 322	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE DE SOUZA VIEIRA NETO	L002803129	GWS5925	22/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 388	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE DONALDSON PEREIRA	L002802735	FNF5500	28/08/2019	RUA BOM JESUS, 385	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
JOSE DUTRA JUNIOR	P100035365	QUM1314	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOSE FERREIRA NETO	L002801598	PXV3590	19/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 271	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
JOSE HENRIQUE FARIA JACARINE	L002803881	HLO5053	26/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
JOSE JOIA FILHO	P100035431	FUO9520	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOSE JORGE OLIVEIRA	L002798373	GZJ5895	27/08/2019	RUA SAO PEDRO, 595	Estacionar na contramão de direção	130,16
JOSE LUCAS PAULA SOUZA	L002803109	HNQ3839	20/08/2019	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
JOSE LUCIO TORRES BORGES	L002798261	GXS7392	22/08/2019	RUA MONS DUTRA, 21	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE LUIZ DE ANDRADE	L002798673	DJO5577	28/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1760	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JOSE MAGNO LOUREIRO JUNIOR	L002803840	FIZ5622	19/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 585	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JOSE MARTIM DOS REIS	L002801651	HNE5768	28/08/2019	RUA DO ROSARIO, 54	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE MAURO DA SILVA	L002789860	HPH2222	20/03/2019	Rua Manoel Rodrigues Franco 20	Estacionar na contramão de direção	130,16
JOSE NATIVIDADE DE OLIVEIRA	L002802726	KRZ1223	26/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 89	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	P100035409	BAQ4634	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI	E100013130	QJB2583	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
JOSE PEDRO DOS SANTOS	L002802719	BZJ3740	23/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 255	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JOSE RAIMUNDO MARTINS	L002799190	HDF0453	19/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 109	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE RENATO NORA SALIM	L002800753	CZD7528	24/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 502	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JOSE RIBEIRO SOBRINHO	P100035739	GRR1150	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
JOSE ROBERTO DE MIRANDA JUNIOR	L002800925	EPB6472	28/08/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2155	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
JOSE TADEU FERREIRA	P100035959	PXD3166	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOSE TOITI PADILHA MAGALHAES OMI	P100035695	DGX4925	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JOSE WILSON MOREIRA FILHO ME	E100013138	QMX9974	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
JOSE WILSON PIRES DE OLIVEIRA	L002799465	HHU6455	20/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1430	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
JOSILENE DE OLIVEIRA	L002803151	PWQ1406	23/08/2019	AVENIDA ELIAS GUERSONI, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
JOSUEL SEZARIO	L002803468	HDC0006	24/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 191	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
JR DA SILVA ATACADISTA EIRELI	E100013293	OWO6218	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
JSL LOCACAO DE M. E V. PESADOS	E100013157	QNT2172	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
JULIA MENDES RIOS DE SOUZA	L002801640	EAW6345	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 235	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JULIA OLIVEIRA MOREIRA	L002801614	OQD6690	23/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 448	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JULIA SOARES DE MORAES SIQUEIRA	L002803860	HNG3101	22/08/2019	AVENIDA ABREU LIMA, 56	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
JULIANA ANGELICA MOREIRA DE ANDRADE	L002799474	HHP2382	22/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 578	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
JULIANA BONIFACIO VILASBOAS	L002803411	GWH6416	21/08/2019	Avenida Dr Lisboa 191	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
JULIANA CARLA DE ALMEIDA	L002804604	EWM4839	28/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 269	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JULIANA MOSCARDINI CHAVASCO	L002804307	PZU6694	23/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JULIANA RODRIGUES DA COSTA	L002802720	BIW9516	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 243	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
JULIANO DE OLIVEIRA VILELA EIRELI	L002803444	PYJ9270	23/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 193	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
JULIEPATY SUPERMERCADO LTDA	E100013288	OMG4203	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23

JULIO CESAR FERREIRA	L002802704	GPM9338	20/08/2019	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
JULIO CESAR FIGUEIREDO	L002803912	HLM6849	30/08/2019	RUA FRANCISCO SALES, 406	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando uma roda	293,47
JULIO CEZAR DELFINO DA ROSA	P100036070	GZA9359	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
JUNIOR SERGIO DE AGUIAR	L002803843	BVN7449	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
JUSCELINO JOSE DE SOUSA NETTO	L002804037	PVU1429	22/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 70	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
JUSSARA MARIA DE CASTRO	L002801610	DGM5657	21/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, 152	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	195,23
KAREN REGINA DIAS PRESSES	L002802710	HDO2393	23/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 255	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	293,47
KARINA FERNANDES DOS REIS	L002798248	EGQ6838	19/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 228	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
KAROLYNE LUZIA GIANDOSO MORAIS	L002802707	HJT1874	22/08/2019	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 50	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
KATIA CRISTINA G.B.LOPES	L002798255	ELL0746	20/08/2019	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
KELLY BARBOSA MENDES MACHADO	L002798249	EAS3291	19/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, PROX15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
KELLY TADEU GOMES	L002803470	QQA2481	26/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
KM 851 FREIOS LTDA	L002803110	HBR5490	20/08/2019	RUA ANTONIO SARKIS, 10	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
L AUTO CARGO TRANSPORTES RODOVIARIO SA	E100013129	QGV5113	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LABORATORIO CIAPA LTDA ME	E100013298	PXY3570	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LAERCIO DA SILVA	L002804305	FFY1699	23/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, 233	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LAERCIO S DO AMARAL	L002797202	GYJ1777	08/04/2019	Rua Do Rosario 128	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
LAF COMERCIAL EIRELI	E100013274	FNN3229	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LAF COMERCIAL EIRELI	E100013275	FNN3229	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LAIM THIELLER SILVA MACIENTE	L002804065	ENS7018	26/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LAMY BORGES COMERCIO ATACADISTA	L002798290	OXH2567	29/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LARISSA FERNANDA FONSECA	L002802700	HIF4576	19/08/2019	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 119	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LATICINIOS ALHAMBRA LTDA	E100013146	QNF7656	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LATICINIOS VIMILK LTDA - COD 005	E100013168	QOP5654	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LAURA MARTINS MOREIRA	L002803188	GXF4395	27/08/2019	RUA SANTOS DUMONT, 15	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LAUTO CARGO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	L002803865	NOH8827	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 138	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
LAZARA JOANA FURQUIM RIBEIRO	P100036355	HKJ2783	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LAZARA JOANA FURQUIM RIBEIRO	P100036300	HKJ2783	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LAZARO GONCALVES RIBEIRO	L002804619	CJT5927	29/08/2019	RUA FRANCISCO SALES, 195	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
LAZIMAR DA COSTA FONSECA	L002792574	FSH0382	10/01/2019	Avenida Dr Joao Beraldo sem Numero	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LE MAGALHAES C D R E P ALIM.LTDA	L002802740	OQW1592	29/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 422	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
LE MAGALHAES C D R E P ALIM.LTDA	L002800759	OQW1592	24/08/2019	TRAVESSA MONSENHOR MENDOCA, PROX 16	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
LEANDRO LOURENCO FRANCO - COD 02	L002803481	PYK0010	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 69	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS	L002800773	PHL0455	27/08/2019	RUA DOM ASSIS, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS	L002804066	PHL0455	26/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 427	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS	L002804626	PHL0455	30/08/2019	RUA DOM ASSIS, 85	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS	L002804031	PHL0455	21/08/2019	Rua Dom Assis 36	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LECIR LAMARTINE DE ALMEIDA	L002803834	CSK2926	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
LEIDIJANE DE AMORIM	L002803466	OWZ7172	24/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	130,16
LEONARDO DE ALMEIDA FERREIRA	L002804902	OPC7342	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
LEONARDO FELIPE MENDONCA	P100036795	HHA0801	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LEONARDO WILLIAM RIBEIRO	L002801623	QPP6143	23/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 378	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LEONI SILVA DOMINGUES	L002803115	GYM6762	20/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
LETICIA CAROLINA R.S.CAMARGO	P100036212	BIH8534	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
LETICIA CHISTE DUARTE	L002798260	ERQ7502	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002800778	HCM5238	31/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 10	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LETS RENT A CAR SA	E100013193	QPP2644	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LETS RENT A CAR SA	E100013120	PZL4542	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LETS RENT A CAR SA	E100013201	QPV0863	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LEVY VEIGA BRANDAO	L002803169	PHG7748	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 898	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
LILIANE MARQUES LAMOUNIER	L002800775	PUJ1598	27/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 475	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LINNEU LUCIANA CONSULTORIA EMP	E100013195	QPR2712	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LL RECURSOS HUMANOS LTDA	L002804035	QOF9427	21/08/2019	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula prox 226	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LM TRANSPORTES INTEREST SERV E COM S A	L002803845	QNI8614	20/08/2019	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1805	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47

LOC CAR SERVICOS EIRELI	E100013217	QQP7606	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA FLEET S A	L002800734	QPU9636	21/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, PROX 202	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LOCALIZA FLEET S A	P100036366	QOQ5183	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100036597	QUM4826	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100036839	QQW0909	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100036641	QQL3324	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002803471	QPJ0446	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100036696	QQB5812	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	P100036817	QUK7954	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	880,41
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013310	QPD8866	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013316	QQC6269	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013314	QPV4857	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013308	QPC8636	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013319	QQQ0167	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013313	QPS7802	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013311	QPG8583	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013317	QQM2081	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013315	QQA0416	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013312	QPQ8660	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013213	QQJ0991	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013205	QPW1089	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	586,94
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013181	QPD9951	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013197	QPS2766	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013182	QPE0187	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013220	QQS5647	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013186	QPI9652	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013183	QPF7954	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013179	QPD6022	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013218	QQQ0893	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013214	QQL3324	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013221	QQS9896	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	88,38
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013191	QPN4142	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013175	QOZ5747	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013180	QPD6146	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013119	PZJ0804	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013219	QQQ0893	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	390,46
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013208	QPZ0257	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013212	QQF1861	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013184	QPG2179	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013185	QPH7361	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013178	QPC9623	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013254	QPE3697	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100013260	QQD2707	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	L002803876	QPT5989	25/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, OPOSTO121	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
LOCARROS LTDA	L002800772	PUA8855	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 150	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LOCARROS LTDA - ME	L002801609	PVJ6309	21/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 557	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
LOGICA DISTR E COM PROD ALIM EIR	P100036080	PUG3748	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LOURIVAL DA SILVA	L002804631	EPL0270	31/08/2019	RUA BOM JESUS, 395	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
LUANA CLARA APARECIDA TAVARES	P100035442	HOJ7873	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUANA DA SILVA BUENO	L002798273	KAE7260	28/08/2019	RUA DOM NERY, PROX 42	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
LUCAS ANTONIO DE A.NASCIMENTO	P100036894	OQN7576	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16

LUCAS BOTAZINI CARLOS	L002804069	EOM1863	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
LUCAS DE SOUSA FERNANDES	P100035101	HOC7777	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUCAS LUIZ DA CRUZ	L002803492	BCN1952	27/08/2019	RUA BOM JESUS, 379	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
LUCAS RENAN DOS SANTOS	L002801644	GSA0437	28/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 249	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUCAS RENAN DOS SANTOS	L002802722	GSA0437	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 239	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUCATELLI COMERCIO DE VEICULOS L	P100036102	QOU5927	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUCELIO RISSATTI DO PRADO	L002804053	FQJ4132	24/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 18	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
LUCIANA B MEDEIROS DE SOUZA	L002803899	PUS4530	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	L002800927	FSO7050	28/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
LUCIANA LAUTON COLHADO	L002798257	HIO0103	20/08/2019	RUA MONS JOSE PAULINO, 122	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
LUCIANA PESSE PATONE ME	E100013083	FZQ1817	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LUCIANA REZECK BALESTRA	P100036135	HAE0740	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
LUCIANA TIBURZIO	L002803908	PVJ3737	28/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, SEM NUMERO	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
LUCIANE DE FATIMA FERREIRA CHERU	P100036828	GUP8465	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUCILENE DOS REIS BEZERRA	P100035079	HFE5027	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUCIMARIA DA C.ARAUJO DOS SANTOS	P100035684	QNN5476	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUCINEI SERAFIM DE MORAIS	L002803457	EVD2117	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
LUCIO DE OLIVEIRA	L002803400	PUF6481	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	L002804019	PWW6302	19/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
LUCIO VANDERLEY DOS SANTOS	L002804618	HSK6382	29/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 493	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
LUCY HELENA MENDES DA COSTA	L002801650	FUM6979	28/08/2019	RUA BOM JESUS, 379	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUCY HELENA MENDES DA COSTA	L002804032	FUM6979	21/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 145	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUIZ ANTONIO ALMEIDA SILVA	E100013239	KLS8632	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	L002803413	QQL5579	21/08/2019	Rua Dom Nery 07	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
LUIZ BOTELHO COUTO	L002803428	GRK8640	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
LUIZ BOTELHO COUTO	L002803430	GRK8640	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
LUIZ CARLOS DA SILVA	L002801621	OPO7857	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 392	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUIZ CARLOS DA SILVA ME	E100013302	PZY4393	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES	P100036179	OUT8628	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUIZ FERNANDO DE ANDRADE MARTINS	L002803141	HJD8296	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 20	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
LUIZ GUILHERME	L002803414	FUC8713	21/08/2019	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 3381	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
LUIZ GUILHERME MAIA RAMOS	L002804920	GXF3716	30/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 02	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
LUIZ GUILHERME SANTOS DE SOUZA	P100036400	GVE7191	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
LUIZ GUSTAVO DE LACERDA GUSMAO	L002803135	HHI6768	22/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 384	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUIZ RICARDO CARDIERI ROMEIRO	L002801611	OQY1993	21/08/2019	Avenida Porfirio Ribeiro De Andrade 130	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
LUIZ RICARDO R TEIXEIRA FERRAZ	L002803897	GYQ3208	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	L002803479	EJL1640	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 333	Parar nas marcas de canalização	88,38
LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO	L002803147	QOL5083	23/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 303	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
LUIZA HELENA GONCALVES CORREIA	L002800756	QNU2980	24/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 240	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
LUZIA DE SOUZA MORAIS	L002803446	HHG2530	23/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
MACHADO E SILVA AUTO PECAS LTDA	E100013289	OOD5903	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MADEIREIRA DO CRUZEIRO LTDA	L002804048	HFB7200	23/08/2019	AVENIDA PINTO COBRA, 1175	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
MADEIREIRA MARTELO DE OURO LTDA	E100013287	NGA1620	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MADEIREIRA MARTELO DE OURO LTDA	L002798288	FFR8640	29/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, 163	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MAIOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	P100036454	QNO9735	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS L	P100035354	FCE7315	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	880,41
MANOEL ANTONIO PEREIRA - COD 005	P100035189	PZG6108	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MANOEL EUFRASIO DE CARVALHO	P100036124	PYJ7988	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
MARCELA LEITE MONTEIRO	L002804072	QOZ8537	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 320	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MARCELINO DE JESUS	L002804022	QNR7681	20/08/2019	Rua Joao Ferreira De Paula 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
MARCELLY DE PAULA SALDANHA	L002796793	QNT0228	20/08/2019	RUA BOM JESUS, 875	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
MARCELO COLHA GAICHE	L002803198	EEW7263	28/08/2019	RUA MONS DUTRA, PROX 21	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCELO DA CRUZ	L002794853	PWU8320	13/03/2019	Rua Cel Otavio Meyer 160	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCELO DA CRUZ	L002787444	PWU8320	25/03/2019	Rua Rep Da Venezuela 344	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
MARCELO GONCALVEZ GOMES	L002804903	OAM7408	28/08/2019	RUA DOM NERY, 01	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	130,16
MARCELO LOPES ROSA DE CASTRO	P100036729	QOC0475	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16

MARCELO MANTOVANI	L002787579	KRQ8793	01/09/2019	AVENIDA POLYCARPO GONCALVES CAMPOS, 285	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	195,23
MARCELO SOARES DE LIMA ME	L002800789	FLN1045	31/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 111	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIA AP.PIMENTEL TEIXEIRA	P100035233	FYM5274	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCIA APARECIDA LOUZADO MAZZO	P100035772	ETB9582	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCIA BIAGIONE DE SOUZA SILVA	L002804605	GVG8135	28/08/2019	RUA BOM JESUS, 489	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIA MARIA DE ABREU SILVA	L002803197	PUG8016	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 735	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIA MARIA DE ABREU SILVA	L002801639	PUG8016	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 735	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIA MARIA FONSECA DE SOUSA	P100036520	DML5932	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
MARCILENE REGINA MORAIS FERREIRA	L002801604	HOH4547	20/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 226	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA	L002801634	EUY9127	27/08/2019	RUA GOIAS, 10	Estacionar no passeio	195,23
MARCIO CESAR R DA SILVA	P100035574	BFX4162	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCIO JOSE DE FREITAS	L002802731	QON1135	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 919	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIO JOSE DE SOUZA	L002800929	GSP6648	29/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
MARCIO JOSE DIAS	L002803416	EAP2659	21/08/2019	Rua Dom Nery 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
MARCIO RAIMUNDO DA SILVA	L002801620	FOZ7878	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 352	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	L002802018	HFC4494	29/08/2019	AVENIDA MOISES LOPES, 377	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas CTB	293,47
MARCIUS ALEXANDRE BUENO NERY	L002793102	HHF5465	14/03/2019	Rua Prof Jorge Beltrao 155	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
MARCO ANTONIO M GOMES	L002803429	EER3487	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
MARCO AURELIO RUIZ	L002803422	KYL7661	22/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 333	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	130,16
MARCO VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA	L002804018	ETW0807	19/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
MARCOS ANTONIO BORGES	L002798786	OLW0778	30/08/2019	RUA CEL SATURNINO DE ALCANTARA, 262	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
MARCOS AURELIO DA SILVA	L002803902	EQQ5458	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
MARCOS CEZAR FREDERICCI	P100035783	PXZ4752	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCOS FABIO DO COUTO	L002801631	HHF5698	27/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 502	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
MARCOS FERNANDO C.DOS SANTOS	L002803905	HDT7661	28/08/2019	PRACA JOAO PINHEIRO, 152	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
MARCOS FRANCISCO DA COSTA	L002804057	BWY1028	25/08/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2388	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
MARCOS MIGUEL MARTINS	P100036245	KRH5863	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCOS RECIATI	L002803122	EBA8203	21/08/2019	Avenida Vicente Simoes 500	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MARCOS REZENDE DE PAULA	P100035893	PVX1101	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCOS ROBERTO MARCON	L002794869	CVP9395	19/03/2019	Avenida Dr Joao Beraldo prox585	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
MARCOS RUBIO	L002804624	PVZ2881	30/08/2019	RUA BOM JESUS, 489	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARCOS VINICIUS DE A.MORAIS	L002803464	HJT3528	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MARCOS VINICIUS MATEUS LOPES	L002798374	EAH8547	30/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 387	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
MARCOS VINICIUS VILELA	L002803114	HMQ9612	20/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
MARCOS VITOR FERREIRA	P100036542	PWI7339	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARCUS VINICIUS MARQUES LOBO	L002800928	OPM0635	28/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, PROX 2420	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
MARGARIDA VILELA DA SILVA	L002799466	HGY3151	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
MARIA ANTONIA C CAMPANELLA	L002804073	HJT4988	27/08/2019	RUA BOM JESUS, 402	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
MARIA ANTONIA FERREIRA PINTO	L002799473	PZY2122	22/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 550	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
MARIA APARECIDA BARBOSA	L002802717	PZL7210	23/08/2019	RUA DOM NERY, 40	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
MARIA APARECIDA DA CRUZ	P100035630	PYQ1434	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARIA APARECIDA DOS REIS	L002803858	PYA2451	22/08/2019	Rua Adalberto Ferraz prox 420	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	293,47
MARIA APARECIDA F DE FARIA	L002798250	OLR6413	19/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 360	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
MARIA CAROLINA FERREIRA INACIO	P100035046	HJT3171	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARIA CATARINA SENDRETE	L002804036	OLZ0011	21/08/2019	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 226	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIA CELIA MAIA	L002803148	GRT1177	23/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 964	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
MARIA CELIDA BORGES COLDIBELLI	L002803895	ORA7715	27/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 384	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	293,47
MARIA DAS GRACAS DOS S.FERREIRA	L002801625	EVF6320	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 352	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIA DE FATIMA DA SILVA	L002798277	CSJ7004	28/08/2019	RUA DOM NERY, PROX258	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
MARIA DE LOURDES RIBEIRO	P100035992	GUZ6104	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
MARIA HELENA DA SILVA	L002801616	ENP6767	23/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 516	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIA HELENA DE LIMA FERREIRA	L002801649	GZJ5757	28/08/2019	RUA BOM JESUS, 489	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIA HELENA JANUARIO	L002800933	FNP2505	30/08/2019	AVENIDA MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
MARIA IRENE DE ALMEIDA GONCALVES	P100035244	QMS5613	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
MARIA JAIRA DA COSTA	L002804034	HOI1147	21/08/2019	Avenida Vicente Simoes 152	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIA JOSE BARBOSA MENDES	L002804090	OWV8969	30/08/2019	RUA DOM NERY, 312	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
MARIA LUZIA TENORIO DOS REIS	P100036575	EUJ8995	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16

MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	P100036927	GLP9976	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARIA REGINA NEVES DE OLIVEIRA	L002798284	PUO0888	29/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 39	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIA RITA DE SOUZA BATISTA	P100035134	DDY8994	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARIA SELMA DIAS	L002800747	PUF8370	24/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 472	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARIANA LEMOS	L002802708	NOF1713	22/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 520	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MARIANNA DETONI C DA SILVA LIMA	P100035596	HEM6830	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARILENE COSTA RIOS FERREIRA	L002804085	EEL8214	29/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 276	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARILENE DA SILVA	L002802724	FQT7882	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, PROX 654	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARILENE DA SILVA	L002800913	FQT7882	23/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 116	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
MARILENE GIANDOZO	L002798869	ANM5928	29/08/2019	RUA OSORIO MALAQUIAS DO PRADO, 120	Estacionar na contramão de direção	130,16
MARILLIA GABRIELA DE ALMEIDA	L002802734	DUP2101	28/08/2019	RUA BOM JESUS, 378	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
MARILSA NICLEVISK	L002798254	EQX4189	20/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 79	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
MARISETE DE MORAES ROCHA	P100036190	EPV3392	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MARLEI JAQUELINE O.LEME AMARAL	L002804067	EWJ6877	26/08/2019	RUA MAL DEODORO, 136	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MARLENE DA SILVA	L002798371	BZS8487	21/08/2019	Rua Cap Nunes 43	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	130,16
MARQUESIN TERRAP.CONSTR E C. LTD	L002804921	HDF2971	30/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MARTIN IGNACIO IZARRA	L002803497	DMS0194	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MATEUS ESPERANCA DA SILVA JUNIOR	L002798281	OQY9966	29/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 1071	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MATEUS GONCALVES DE SOUZA	L002802741	OPX9999	29/08/2019	RUA DOM NERY, 7	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
MATHEUS DE PAIVA SILVA	P100037037	EJF7053	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MAURICIO DA CRUZ FARIA	L002803103	GYX5827	20/08/2019	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 28	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	293,47
MAURICIO TORRES BRANDAO	L002800744	GRW5565	24/08/2019	RUA DOM ASSIS, 36	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MAURO CESAR MORENO	P100035464	GBE2979	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MAURO CLAUDIO DOS SANTOS	L002803119	CMP8116	21/08/2019	RUA MONS DUTRA, 64	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
MAX LUCIANO DE SOUZA SILVA	L002803158	OXH9406	23/08/2019	AVENIDA PINTO COBRA, 1495	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	195,23
MAYRA RENO MENDONCA	L002796795	GZS4718	21/08/2019	Rua Bento Doria Ramos 1806	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA	E100013234	FOT5914	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MESSIAS IVAN MOREIRA	L002803835	IHL8439	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
MESSIAS VIEIRA PEREIRA	P100035640	QUF1544	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
METALPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	P100036311	DYB1460	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
METROPOLE INST.COMERC.LTDA EPP	L002798253	OXA8269	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 201	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	195,23
MICHELI ABDO DA SILVA	L002804045	EAM3715	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
MIKAELL SENA VILLA REAL	P100036586	FIZ9626	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MILENA NOGUEIRA TADINI	E100013126	PZP4004	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
MINI FAZENDA REINO ENCANTADO LTD	E100013155	QNP2853	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MIREILE BRUNA PEREIRA	P100035850	PUJ1688	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MIRIAN ALVES MAIA	E100013194	QPP5121	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
MN CONS. DE ELEVADORES E C.P.LTD	E100013137	QMX3719	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
MONICA BALBINO DOS SANTOS ALVES	L002804916	OLQ1481	30/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 241	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
MONICA GABRIELE DE OLIVEIRA	P100035662	FIH2708	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	P100035717	QON5326	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002793780	QPD7937	01/04/2019	Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz prox 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	E100013210	QQD5780	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	E100013143	QNC3760	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	E100013142	QNC1293	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002803120	QQO2807	21/08/2019	Rua Mons Dutra 64	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002798265	QUE4449	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 159	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	P100036333	QPI8284	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002799476	QQD5859	27/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo ñ licenciado p/ fim	130,16
MULT ACESSORIOS IND E COM LTDA M	L002803407	OQE9750	20/08/2019	Rua Dom Nery 35	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
MULT ACESSORIOS IND E COM LTDA M	L002803408	OQE9750	20/08/2019	Rua Dom Nery 35	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
MULTI CONVENIOS LTDA ME	L002803150	FHN4042	23/08/2019	RUA MAJ AUGUSTO LIBANIO, 16	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	195,23
MUND ART PRODUTOS E SERV AUT LTD	E100013249	PZT4361	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
MUNDO CELULAR P A LTDA	E100013170	QOV2122	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
MUNDO CELULAR P A LTDA	E100013171	QOV2122	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
MUNDO CELULAR P A LTDA	L002803131	QOV2122	22/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	Estacionar em desacordo com a regulamentação -	195,23

					estacionamento rotativo	
MUNDO CELULAR P A LTDA	L002804917	QOV2122	30/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 219	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
MUNDO CELULAR PA LTDA-EPP	L002801619	PZI4040	23/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 202	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MUNIC DE CORREGO DO BOM JESUS	E100013156	QNS0912	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MUNICIPIO DE CAMBUI	E100013122	PZN4119	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MUNICIPIO DE CONGONHAL	E100013169	QOV1628	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MUNICIPIO DE CORDISLANDIA	E100013257	QPS3430	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
MUNICIPIO DE GONCALVES	E100013266	CVP2302	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
MUNICIPIO DE INCONFIDENTES	E100013118	PZG8254	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
MUNICIPIO DE ITAPEVA	E100013256	QPN5521	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
MUNIZ M E G SOC DE ADVOGADOS	L002803181	HNR4224	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 567	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
MURILO CRESPO	P100035904	QQV2311	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
MW LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	E100013166	QON9607	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
N.G. PROJ.E INSP. INDUST. LTDA	L002803852	QNI4735	21/08/2019	Rua Com Jose Garcia 15	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
NARCIZO VITOR CAETANO	L002803842	CPN9622	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
NATA LUIZ MARTINEZ	L002798280	DET7051	29/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 105	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
NATHALIA FERNANDA NORA SANTOS	P100036784	OEO0194	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
NATHAN DE SOUSA FERREIRA	L002804021	OQY4686	19/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
NEIDE APARECIDA RIBEIRO	L002800785	ENW0639	31/08/2019	RUA BOM JESUS, 477	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
NEIDE DA SILVA BARBOSA	L002803121	CJS3284	21/08/2019	Praca Sen Jose Bento 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
NEISA DE CASSIA PEREIRA PAULA	L002796234	OPM7269	15/03/2019	Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4210	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
NEUSI CONCEICAO ALVES HAYASHI	L002798870	AGC3774	31/08/2019	RUA ASPIRANTE FERNANDES, 21	Estacionar no passeio	195,23
NILTON CEZAR LUCENA	P100036730	PXU0821	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
NILTON ESTERCI JUNIOR	L002800752	HDT0383	24/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 148	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
NILVA GONCALVES DA SILVA	L002804075	DSM4984	27/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 341	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
NOEMI DA CRUZ REZENDE	L002800776	HBZ5883	30/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, OPOSTO 201	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	195,23
NORMA MARIA DE ANDRADE	L002798670	QPT1012	25/08/2019	RUA CORONEL CAMPOS DO AMARAL, 697	Estacionar na contramão de direção	130,16
NOURIVAL DE VILAS BOAS	P100036399	GTG7035	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	L002803883	FQZ5751	26/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
NUTRIMINAS AL.E EMPRESAS LTDA	L002804306	PUK1944	23/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 85	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
NUTRIMINAS AL.E EMPRESAS LTDA	E100013093	PUK1944	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
NUTRIMINAS ALIM.EM EMPRESAS LTDA	E100013174	QOX1944	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ODAIR BERTOLACINI N.ACESSORIOS	E100013158	QNV6987	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
OFICINA DO ESPRESSO LTDA	L002804016	QOE0377	19/08/2019	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
OGARITH AHMAD ALI	L002803459	QUA0487	24/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
OLIVIA RIBEIRO GABRIEL	L002803421	OWT4033	22/08/2019	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 13	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	88,38
OLIVIO MASSARO	P100035300	MLK7701	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ORIGINAL ENG E MONT EIRELI - EPP	E100013150	QNL7239	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
OTTO CARLOS KIELBLOCK JUNIOR	L002800751	EMD6299	24/08/2019	AVENIDA GETULIO VARGAS, 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
OURO FINO QUIMICA LTDA	L002802701	PXW1338	19/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, PROX 225	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.	E100013222	AZX1280	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
OZEIAS PRATA BENTO	L002803487	ITT1336	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 200	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
P R DOS SANTOS FILHO ME	E100013271	FDM5802	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
PABLO HENRIQUE PEREIRA SILVA	L002803116	QNL8634	20/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 449	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
PADARIA TOMAZ E CLAUDIA LTDA -ME	E100013189	QPL6179	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
PALMARES ATACADO DISTRIBUIDOR LT	E100013088	HGF3618	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
PALMIRA CARVALHO PEREIRA	L002803153	FSY9300	23/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
PAMELA DA SILVA RIBEIRO	L002803186	NOD2008	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, OPOSTO 370	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
PATAPIO SILVIO OLIVEIRA JUNIOR	L002804049	HKW3829	23/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 132	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
PATRICIA APARECIDA DE PAULA	L002798666	HJH8756	21/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2590	Estacionar no passeio	195,23
PATRICIA CARDOSO DIAS	L002803859	DPM5886	22/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 323	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
PATRICIA CARDOSO DIAS	L002803482	DPM5886	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 323	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
PATRICIA MARIA DE CARVALHO	P100035178	HAM9399	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23

PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA SOARE	L002798270	PYF1416	26/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 97	Avançar o sinal de parada obrigatória	293,47
PATRICK MONTICELI FERREIRA	L002804086	GXF7778	29/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
PATRICK MONTICELI FERREIRA	L002804912	GXF7778	29/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, 67	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
PAULO AFONSO MOREIRA	P100035838	HDS8166	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
PAULO ANTONIO PIFFER	L002798867	GRR6006	23/08/2019	RUA DR CARLOS FERREIRA BRANDAO, 133	Estacionar na contramão de direção	130,16
PAULO CESAR DE FREITAS JUNIOR	L002798370	HNV6169	21/08/2019	RUA CAP NUNES, 43	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
PAULO DE TACIO ALVES DE SOUZA	L002803146	GRR6519	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 220	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
PAULO DE TACIO ALVES DE SOUZA	L002804071	GRR6519	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 433	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
PAULO DE TARSO FRANCA	L002803909	HIU0671	28/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, SEM NUMERO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
PAULO FERNANDES SOC.DE ADVOGADOS	E100013123	PZO0505	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	260,32
PAULO FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	L002803476	GKH0175	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
PAULO FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	L002803182	GKH0175	27/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 385	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
PAULO HENRIQUE ARIMATEIA CISNE	L002800754	NYB8357	24/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 502	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
PAULO JOSE DA SILVA	L002803172	QNQ3580	26/08/2019	AVENIDA PINTO COBRA, 1020	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
PAULO MOREIRA	P100035882	GVH4085	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
PAULO PEREIRA FRANCO	L002803473	DIX3745	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
PAULO ROBERTO GUERSONI	L002804082	HIH1343	29/08/2019	RUA SAO JOSE, 70	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
PAULO ROBERTO MACEDO	P100035266	FKX6035	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
PAULO ROBERTO RAIMUNDO JUNIOR	L002803892	DQJ6079	26/08/2019	RUA GOIAS, PROX 10	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	195,23
PAULO SERGIO APARECIDO VALLE	L002803893	EIV8933	27/08/2019	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
PAULO SERGIO DE CARVALHO	L002800770	QOL1462	27/08/2019	RUA TIRADENTES, 248	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	E100013246	PUL3032	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
PEDRO ALBERTO DA CUNHA	L002803399	DEB6260	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
PEDRO AMBAR	L002799472	EFB9314	21/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 45	Parar sobre faixa destinada a pedestres	88,38
PEDRO EMIDIO FERREIRA	L002800917	OAH0535	26/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 342	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
PESCADOS NEW FISH COM DE PEIXES	E100013081	ETR4271	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
POLVILHO OURENSE IND E COM LTDA	L002803419	PZS9989	21/08/2019	Avenida Dr Lisboa 205	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
PRATIC RENT A CAR LTDA	P100036806	BYI1983	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
PREF MUN DE BUENO BRANDAO	E100013128	PZX5082	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
PREF MUN DE TOCOS DO MOJI	E100013095	PWE8571	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
PREF MUN. DE SAO JOAO DA MATA	P100035827	QOZ7446	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
PREF MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO	E100013209	QQC9279	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
PREFEITURA MUNIC DE JACUTINGA	E100013090	HLF9018	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
PREFEITURA MUNIC DE JACUTINGA	P100036443	HFD1828	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU	E100013299	PXZ6420	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ	E100013115	PYX8951	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
PRISCILA NEGRI	P100036146	QPG5223	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	880,41
RACHEL VIEIRA ALVES	L002803196	FII7095	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 314	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RAFAEL ANISIO PEREIRA	P100036322	QOG9197	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
RAFAEL BATISTA DE OLIVEIRA	L002787577	MSA5813	01/09/2019	AVENIDA DONA ELIZA PACIULLI 01é, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
RAFAEL CARVALHO TADINI	L002803493	QOO2662	27/08/2019	RUA BOM JESUS, 439	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
RAFAEL FELIPPE DE OLIVEIRA	L002800920	OXF9180	27/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	L002787568	HHD9030	25/08/2019	RUA MARIA DAS DORES DE PAULA JUNQUEIRA, S/ NUMERO	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade trânsito ou de seus agentes	195,23
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	L002787571	HHD9030	25/08/2019	RUA MARIA DAS DORES DE PAULA JUNQUEIRA, S/ NUMERO	Dirigir ameaçando os demais veículos	293,47
RAFAEL LEITE RODRIGUES	L002803442	QPZ7962	23/08/2019	RUA BOM JESUS, 439	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
RAFAEL TIBIRICA DE CARVALHO	L002804091	ERZ2895	30/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 447	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
RAFFAELLA C. F. V. DE PAULA	L002800732	HHU5290	20/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 192	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RAISSA APARECIDA SILVA A SALMAN	L002803192	HLO8012	27/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RAMON FLAUZINO DA SILVA	L002803486	HDB0788	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
RAPHAEL YAMAZAKI	L002802715	ERF6411	23/08/2019	RUA DOM NERY, 240	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
RAQUEL CARDINALLI FELIX	P100035398	QOQ4393	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
RC BORGES CONSTRUTORA LTDA	E100013147	QNG2311	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
RC BORGESCONSTRUTORA LTDA	E100013284	HMA9021	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
REBERSON DOUGLAS BALBINO	P100035948	DCV6462	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
REBERSON DOUGLAS BALBINO	P100035926	DCV6462	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
RECUPERADORA POUSO ALEGRE LTDA	L002801663	OLZ8716	30/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 517	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
REFRIGERACAO A S F LTDA - ME	E100013303	QNB1591	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à	293,47

					pessoa jurídica	
REFRIGERACAO A S F LTDA - ME	E100013140	QNB1591	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	260,32
REFRIGERACAO A S F LTDA - ME	E100013139	QNB1591	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
REFRIGERACAO A.S.F.LTDA	E100013267	CXS3857	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	586,94
REGINA APARECIDA SILVA MENDES	P100036047	HEG1074	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
REGINA DE FATIMA MACHADO PEREIRA	L002803460	OQI9204	24/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 219	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
REGINALDO DA COSTA	L002803140	HJI0322	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 16	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
REGINALDO MARCOS DOS SANTOS	L002800797	HGS2653	31/08/2019	RUA MAL DEODORO, 94	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
REGINALDO RIVELINO CORREA	L002803211	DQD4412	01/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 193	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
REGINALDO SANTOS NERY	L002803916	PUY4914	31/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, PROX 289	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
REGINEA APARECIDA M.DOS SANTOS	L002796794	OWV2662	20/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 452	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
REI DO QUEIJO CANASTRA LTDA - ME	E100013144	QND7327	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
REI DO QUEIJO CANASTRA LTDA - ME	E100013145	QND7327	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
RENAN GONCALVES DOS SANTOS	P100036168	FPK9625	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
RENATA SILVA DE SOUZA	L002801646	LPV2768	28/08/2019	RUA DR SAMUEL LIBANIO, PROX 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RENATO ANTONIO FERREIRA	L002804030	FIQ3893	21/08/2019	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 52	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RENATO BARBOSA LIMA	L002798375	OPQ7163	30/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 387	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
RENATO BARBOSA LIMA	L002798779	OPQ7163	20/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 452	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
RENATO PEREIRA DE FREITAS	L002803451	EQO9360	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
RENATO PERES DOS SANTOS	P100035871	FFZ7563	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
RENATO RIBEIRO DA SILVA	L002798775	BXL8010	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, 106	Avançar o sinal de parada obrigatória	293,47
RENATO RIBEIRO DA SILVA	L002798774	BXL8010	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, 16	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
RENATO RIBEIRO DA SILVA	L002798776	BXL8010	20/08/2019	RUA DOM ASSIS, 106	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	195,23
RENATO VANSELI	L002800921	QQZ4458	28/08/2019	AVENIDA MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, PROX 2629	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
RICARDO BOLINA	L002802723	OWH0641	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 219	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RICARDO CALIXTO FINHOLDT FILHO	L002802727	PVU8470	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 961	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RICARDO DA SILVA	L002803126	ERH3606	22/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 654	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RICARDO DE CARVALHO	E100013087	GTI6155	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	L002804613	DDC3115	29/08/2019	AVENIDA PREF SAPUCAI, 150	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
RICARDO OSORIO DOS SANTOS	L002803162	HAM9483	23/08/2019	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
RICARDO VIEIRA DA COSTA	L002800935	ONV0510	30/08/2019	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 428	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
RITA DE CASSIA M G MENDES	L002800774	HIA1030	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 192	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RN TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	E100013241	OLW5699	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ROBERTA MADALENA DO AMARAL BUENO	P100035024	FBT9460	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ROBERTO APARECIDO PEREIRA	P100035860	BQK8239	01/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ROBERTO ESTEGANI	P100037048	ENE3420	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
ROBSON PEREIRA DA SILVA	L002803118	HJD8834	21/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 26	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ROBSON ROSA MACHADO	L002801633	HMM4902	27/08/2019	RUA GOIAS, 10	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	195,23
ROBSON SANTOS DA CRUZ	L002798282	DQH5376	29/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 1075	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RODOLFO BENEDITO ORTIZ DE SOUZA	P100035629	EAM4152	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
RODOVIARIO CRISMARA LTDA	L002800926	EWJ8102	28/08/2019	RUA VER ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS, PROX 38	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
RODRIGO FERNANDES BRITO	P100034936	HLE8272	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
RODRIGO PEREIRA RIBEIRO	L002803452	HJT1572	23/08/2019	AVENIDA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	L002803540	GSZ3821	19/08/2019	AVENIDA FRANCISCA RICARDINA DE PAULA, 45	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
RODRIGO SILVA LOPES	L002803896	HLY9739	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, PROX150	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002803183	GRW8109	27/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002804080	GRW8109	29/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	L002801601	GRW8109	20/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RODRIGUES E RODRIGUES SUP.LTDA	L002803440	GWD2305	23/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 193	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
RODRIGUES E RODRIGUES SUP.LTDA	L002803439	GWD2305	23/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 193	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ROGER CARLOS PAIVA DE CASTRO	L002804614	HJE0119	29/08/2019	RUA PERNAMBUCO, 159	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
ROGILSON AP. MARQUES NOGUEIRA	L002795691	OYP2102	15/03/2019	Rua Claudio Manoel Da Costa 10	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
ROLANDO TOLEDO BRANDAO FILHO	L002798286	OQI1101	29/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RONALDO DOMINGOS MARINELLI	L002798287	EVK4881	29/08/2019	RUA SAO JOSE, 56	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RONALDO LAUDINO	E100013187	QPJ0994	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
RONAN JOSE PEREIRA	L002804038	HGM4117	22/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 220	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
ROSALIA LEMOS CAPELLI RESENDE	L002801662	HIB2556	30/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 517	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23

ROSANA DE FATIMA PEREIRA CANDIDO	L002794355	DFX5536	14/03/2019	Rua Francisco Sales 125	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
ROSANA MARCIA DA COSTA NOGUEIRA	L002802697	HHH7400	19/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 187	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
ROSANA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	E100013216	QQN9999	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	L002804927	PYM4271	31/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	L002803490	PYM4271	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 150	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	L002803488	PYM4271	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 150	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
ROSANGELA MARIA GOMES DA SILVA	L002803489	PYM4271	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 150	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
ROSERIO FIRMO	L002800765	AYO6513	27/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 330	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
RUBENS FRANCISCO DE FARIA JUNIOR	L002804919	PYC5439	30/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 02	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
RUBENS FRANCISCO DE FARIA JUNIOR	L002803438	PYC5439	23/08/2019	RUA SILVESTRE FERRAZ, 193	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
RUBIER DO NASCIMENTO DE SOUZA	L002803539	EMY1232	19/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 246	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
RUI SOUZA DOS SANTOS	L002799187	DIO1802	19/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 606	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
S S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTD	E100013078	DIA2840	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
S.MINAS ACO -I.C.S.AMPL. LTDA.	E100013192	QPN7577	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SAMUEL SILVA MACEDO	L002804629	HKI1039	31/08/2019	AVENIDA PINTO COBRA, 1885	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando uma roda	293,47
SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA	L002803491	QQB5272	27/08/2019	RUA ANTONIO ADAURY RIOS FURTADO, SEM NUMERO	Avançar o sinal de parada obrigatória	293,47
SANDRA AP RIBEIRO DA SILVA	P100035068	GZF4439	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
SANDRA MARIA GARCIA DE AQUINO	L002801603	NYF6232	20/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 320	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SANDRA REGINA DOS SANTOS BORGES	P100035035	DUJ4496	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SANDRA REGINA FERREIRA	L002801624	FGV8225	23/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 484	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SANDRA RENATA ALBINO MARQUES	P100035123	GAB5099	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SANTA MARIA EMPREENDIM TURISTICO	E100013106	PXZ0264	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SARA ELISA BARBONI PEREIRA	L002804303	GRK3571	23/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 450	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SARAH FRANCELLI ALVES GANDRA	L002804047	PWT6730	23/08/2019	RUA ANTONIO SARKIS, 170	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
SAULO LEAL FERREIRA	P100036553	KHW8659	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SAVIO EDER DOS REIS	P100035112	OWH2805	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SEBASTIAO BALBINO MENDES	L002803875	EAG5239	25/08/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, PROX 2288	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
SEBASTIAO BENEDITO DO NASCIMENTO	P100035145	GUL2177	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SEBASTIAO FERREIRA S FILHO	P100036421	GUY9024	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SEBASTIAO GILMAR PEREIRA	L002803125	OLW6062	22/08/2019	RUA MAL DEODORO, 26	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SEBASTIAO HILARIO F PAGLIARINI	L002803867	HHF4818	23/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 333	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
SEBASTIAO ROQUE MARTINS	P100035750	HLQ7483	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SEM LIMITE DIST.FRIOS LAT.LTDA.	E100013297	PVD6026	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
SERGIO APARECIDO PEREIRA	P100035222	HOB8121	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SERGIO DE PAULA FERREIRA	L002803145	FUG1234	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 205	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
SERGIO DOS SANTOS NOGUEIRA	L002798668	HOF1508	23/08/2019	AVENIDA MOISES LOPES, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
SERGIO LUIZ MARZULO	L002785904	DFU2745	19/07/2019	Praca Sen Jose Bento 82	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	293,47
SEVERINA MARIA DA SILVA	L002801599	EDO8130	20/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 108	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SEVERINO CIRCELLI JUNIOR	L002803900	EQV1263	27/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 172	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	293,47
SIARCON ENGENHARIA LTDA EPP	E100013276	FWU4042	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SIDMIR DONIZETE NOGUEIRA	P100034155	DWF8814	25/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
SILAS DIANI	P100036861	HGY2929	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
SILVIO LOPES SILVEIRA	L002798274	ERH3855	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 35	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
SIMETRIA INDUSTRIA LTDA	E100013283	HLH8800	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SIMONE MARCIA DA FONSECA	L002799413	OQQ0871	25/07/2019	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 17	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
SINCOPLASTIC IND E COM DE PLASTICOS LTDA	E100013224	CVI5050	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
SINDICAVESPAR	E100013301	PYY9408	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SINVAL LEME SAMPAIO	L002800936	PVB5786	30/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
SIRLENE DE MATOS CAIXETA	L002803838	HOB0270	19/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2265	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
SIRLENE MOREIRA DA ROSA	L002799185	HHK6583	19/08/2019	RUA BOM JESUS, 482	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SOLIDA ENGENHARIA LTDA EPP	E100013262	QQM7474	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SOLIDA ENGENHARIA LTDA EPP	E100013261	QQM7474	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SONIA MARIA GARCIA MARTINS	L002802742	OQH5158	30/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 516	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	293,47
SONIA MARIA OLIVEIRA SILVA	L002803402	GXF4458	19/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
SOTEGEL SOC.TEC.ENG.CIVIL LTDA	E100013086	GLP5713	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47

STANLEY DE OLIVEIRA E SILVA	L002804088	PUK6742	29/08/2019	RUA MAL DEODORO, 25	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
START VEICULACAO DE MIDIA EXT LT	P100036840	PZY2210	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
STEFANIA LUIZA VIANA ALVES	L002798275	QQW2299	28/08/2019	RUA BOM JESUS, PROX 374	Avançar o sinal vermelho do semáforo	293,47
STERLINO S. GONCALVES DE FARIA	L002803456	HFX5521	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas CTB	293,47
SUELEN DO COUTO FERNANDES ME	E100013188	QPJ1700	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
SUELEY REZENDE DA SILVA	P100036201	CAE7524	02/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
SUELI AP. JULIO DAS NEVES	L002804301	HFG7040	23/08/2019	RUA MAL DEODORO, 95	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
SUELI NOGUEIRA	L002803467	MYY0601	24/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 191	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
SUL DIESEL AUTO PEC.SERV.LTDA.	E100013285	LOW5277	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
SUPER MAIA TRANSPORTES LTDA	L002796796	HKE4623	22/08/2019	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 145	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
SUPRIR INDUSTRIA DE METAIS LTDA	L002803833	FOO0271	19/08/2019	AVENIDA VEREADOR HEBERT DE CAMPOS, SEM NUMERO	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	130,16
SUZAN PEREIRA C. SILVA DE ASSIS	L002798622	HJT1181	26/06/2019	AVENIDA DR LISBOA, 310	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	195,23
TALLES JUNHO DOS SANTOS OLIVEIRA	L002801626	JJH4519	23/08/2019	RUA ADALBERTO FERRAZ, 474	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
TANIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	L002803427	HJT3082	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
TARCIZIO DOMINGUES ALVES	L002802716	FQG0795	23/08/2019	RUA DOM NERY, PROX 177	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	293,47
TBT ENGENHARIA LTDA	L002798279	GIP6635	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 752	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	E100013231	FCP0989	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
TEMA COMERCIO DE MAQUINAS E TRAT	P100036619	QOC1580	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
TEMPESTA E EMPREENDIMENTOS IMOBI	P100036630	HIO6167	04/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
TERESA ROBERTO	L002803880	HLN8949	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, PROX 289	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
TEREZA FATIMA AZEVEDO	L002803890	HJT3385	26/08/2019	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX 17	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
TEREZINHA CARVALHO DA SILVA	L002803478	QOL4191	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
TEREZINHA DE JESUS MARCHI	L002803143	OWU6628	23/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 202	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
THAIANA DE CASSIA DE ANDRADE	L002804309	OLV1868	30/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 543	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	195,23
THAINY RIBEIRO DE GOES MACIEL	P100034991	PUE6154	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
THAIS BARBOSA PONTES OLIVEIRA	L002803850	HNP3548	20/08/2019	Rua Esmeralda De Souza Cunha 43	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
THAIS BARROS COSTA	L002803884	PVL1420	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 272	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	195,23
THAIS DE OLIVEIRA SCHEFER	L002803161	OLP3631	23/08/2019	RUA SAO PEDRO, 55	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	293,47
THAIS EUGENIA ANDRIOLO	L002803435	PYC4142	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 561	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
THAIS EUGENIA ANDRIOLO	L002803910	PYC4142	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 585	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
THAIS FERNANDA FOZ MARIN	L002803495	EUV9918	28/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
THALES HENRIQUE COSTA E GONCALVES	L002804304	FXH9102	23/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 230	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
THALYTA ALBANO DE AMORIM	L002802728	EVQ0947	26/08/2019	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
THAYNA ALBINO MARTINS	L002803889	DJC1432	26/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
THIAGO DE CARVALHO ALMEIDA	L002804603	QOX1262	28/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 745	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
THIAGO DE REZENDE ROSA	L002803873	GXF9419	24/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
THIAGO FERNANDES VILELA	L002803848	HNS6166	20/08/2019	Rua Dr Vinicius Meyer 25	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
THUANY TEIXEIRA DE MELO	L002803134	HLY6734	22/08/2019	PRACA GETULIO VARGAS, 72	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
THX ENGENHARIA LTDA	E100013305	QOC1434	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
TIAGO AUGUSTO ALVES	L002798283	GSR2080	29/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 21	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
TIAGO DA SILVA PARETO	L002800786	OPD6898	31/08/2019	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 117	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA	P100035651	KGL7947	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
TJ AUTOMOVEIS LTDA	E100013242	OQL9106	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
TORREF.E MOAG.CAFE ZE NUNES LTDA	E100013077	BJH9970	15/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
TRANSP IRMAOS VIEIRA LTDA	L002803168	QOY8677	26/08/2019	AVENIDA ABREU LIMA, 04	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida pela autoridade	130,16
TRANSP PORTO ALEGRE LTDA	E100013295	PUR6037	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	L002803152	CVN5952	23/08/2019	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, SEM NUMERO	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
TRANSPORTADORA PITUTA LTDA	E100013235	FVH8844	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA	L002803841	FTI1227	19/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 433	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	130,16
TRES IRMAOS CONSULT EMPREENDIMENTOS E PA	E100013082	FYK9397	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
TRES IRMAOS CONSULT EMPREENDIMENTOS E PA	P100035255	FYK9397	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
TREVAUTO DIST DE VEIC.AUTOM.LTDA	E100013292	OWI0770	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
TS INCORPORADORA E ADM DE BENS L	E100013097	PXH2772	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA EP	L002800783	PZK0589	31/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 206	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA EP	L002800782	QMQ5413	31/08/2019	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -	195,23

				PAULA, 206	estacionamento rotativo	
UNICOPIA LTDA	L002803854	QQO0469	21/08/2019	Rua Dom Nery prox 05	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
UNICOPIA LTDA	L002799471	QQO0469	21/08/2019	RUA DOM NERY, PROX 05	Parar sobre faixa destinada a pedestres	88,38
UNIDAS SA	E100013215	QQL7021	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
VAIDOSA IND COM DE ALIMENTO LTDA	E100013300	PYO7521	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
VALDEMIR PELEGRINI DUARTE	P100036949	PVB8226	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VALDENE MOREIRA DA COSTA	L002800762	GXG9658	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 256	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VALDENY PEREIRA SILVA	L002802729	HAM9424	26/08/2019	RUA CEL OTAVIO MEYER, 280	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VALDERI CAETANO DE OLIVEIRA	L002804615	GVH9919	29/08/2019	RUA SILVIANO BRANDAO, 26	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	195,23
VALDINEIA SIMOES SILVA	L002803887	GVG4605	26/08/2019	RUA COM JOSE GARCIA, 1181	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
VALDIR DE ANDRADE	L002804311	ATU4430	30/08/2019	RUA SANTO ANTONIO, 53	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VALDIR OKUDA	L002803200	CLD0246	28/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 181	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VALERIA CASSEMIRO DE ALMEIDA	L002800919	HDF0887	27/08/2019	AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO MOREIRA QUEIROZ, PROX 10	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	195,23
VALESTAMP IND. E COM. LTDA.	E100013163	QOD6802	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
VALTENCIR FRANCISCO DOS SANTOS 9	E100013282	HJT2109	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
VALTER BORGES	P100037015	HEF4469	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VANDIR DONIZETE LOPES	L002803425	HCZ4960	22/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
VANESSA APARECIDA RODRIGUES	L002803485	OXI8972	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	88,38
VANESSA CRISTINA L.DE MESQUITA	L002803441	AKZ2123	23/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
VANESSA MARIA BATISTA MARQUES FRANCO	L002803477	HNB5807	26/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	293,47
VEDAPLAST VED E P IND LTDA EPP	P100035343	HFK4473	29/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VEIGA FERNANDES LTDA - ME	E100013248	PXK7020	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
VENDAGRO INSUMOS AGROPECUARIOS L	L002802698	QOS4024	19/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 99	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VERA LUCIA GERMANO CAMARGO	L002798663	DDW6840	21/08/2019	Avenida 19 De Outubro 237	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	195,23
VERA LUCIA MATINEZ GRILO	L002801607	PXR2926	20/08/2019	PRACA SEN JOSE BENTO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VERA LUCIA PEREIRA	L002789353	HIF2210	31/08/2019	RUA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 242	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	195,23
VIA MONDO AUT E PECAS LTDA	P100036707	HLZ8690	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VIA MONDO AUTOM.E PECAS LTDA	E100013203	QPV3547	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	293,47
VIACAO NACIONAL DE TRANSP.EIRELI	E100013281	GVH0550	05/11/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	130,16
VICENTINA DE SOUZA NOVAES	L002801637	EQK5059	27/08/2019	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SN	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	293,47
VICTOR MAURICIO CASTANO GARCIA	P100037059	HGK4526	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VICTOR MAURICIO CASTANO GARCIA	P100036960	HGK4526	06/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VICTOR MAURICIO CASTANO GARCIA	P100031559	HGK4526	14/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VICTOR WEZASSEK DE BRITTO	L002803458	HOB3548	24/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 191	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	293,47
VILLELA TRANSPORTES LTDA	E100013232	FCX1849	22/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
VITALINA RODRIGUES	P100035728	BPT8445	31/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	195,23
VITOR ELEUTERIO DEMETRIO PEREIRA	P100035057	OQL1633	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VITOR GENEROSO DA SILVA	L002798379	DTS8182	01/09/2019	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2255	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	130,16
VITORIA COMERC DE MERC EM GERAL	P100035486	HKE6054	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
VIVIANE LEAL GONCALVES ROSA	L002799186	QPA6988	19/08/2019	RUA ADOLFO OLINTO, 316	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
VIVIANE VANESSA DE FREITAS	L002796831	HKF2983	26/03/2019	Rua Mal Martins Pereira 86	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	195,23
WAGNER V INACIO TRANSP RAPIDO LT	E100013117	PZC9533	17/10/2019		Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	195,23
WALDEMAR DA COSTA FERREIRA	L002804023	CFL8121	20/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 323	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
WALDENILSON RODRIGUES DE PAIVA	L002803409	OQZ0245	20/08/2019	Avenida Dr Lisboa 286	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	130,16
WALTER MESSIAS TEIXEIRA	L002803112	HLW1253	20/08/2019	AVENIDA MOISES LOPES, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
WANDERSON RIBEIRO DO VALE	L002802736	DEV9023	28/08/2019	RUA DOM NERY, PROX 240	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
WANESSA CRISTINA LOUZADA	L002804064	OPJ9280	26/08/2019	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 39	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	P100036377	GZM8740	03/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
WELLINGTON DOS SANTOS JOIA	L002798285	OMH5297	29/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, PROX 226	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
WELLINGTON DOS SANTOS JOIA	L002804081	OMH5297	29/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 231	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
WELLINGTON FLOR	L002798258	GMR3663	22/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 192	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
WELLINGTON LACERDA SOARES	L002804622	PWO1214	29/08/2019	AVENIDA VICENTE SIMOES, 28	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	195,23
WELTON REINALDO FARIA	L002801632	DYI6256	27/08/2019	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, 145	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23

WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	L002800745	GZE6113	24/08/2019	RUA DOM ASSIS, 46	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
WILCE PEREIRA DUARTE	P100036762	CGZ1964	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
WILLIAM NOGUEIRA	L002800739	MGD6857	21/08/2019	Avenida Dr Lisboa prox 208	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23
WILSON BEJO JUNIOR	L002803541	NTH1479	19/08/2019	RUA MARIO GONCALVES CAMPOS, 145	Estacionar na contramão de direção	130,16
WILSON JOSE DE ANDRADE	P100035420	OMD0677	30/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
WILSON PEREIRA	L002804070	FMQ2881	27/08/2019	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	130,16
WM ENGENHARIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	P100034958	GGB7500	28/08/2019	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	L002803543	GCJ4679	19/08/2019	AVENIDA PREF SAPUCAI, OPOSTO 200	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	195,23
YAGO DOS SANTOS CONSTANTINO	L002803846	HEI2398	20/08/2019	Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 38	Dirigir veículo segurando telefone celular	293,47
YASMIN RODRIGUES DA FONSECA	L002798777	PZT0449	20/08/2019	RUA JOAO BASILIO, 452	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	88,38
Z KAL METALURGICA LTDA ME	P100036883	FIF6555	05/09/2019	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	130,16
ZHANG XINSHAO	L002804630	PXH9888	31/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 323	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	130,16
ZORAIA ANDREIA DO C. S.DE PAULA	L002802721	PYI4637	26/08/2019	AVENIDA DR LISBOA, 239	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	195,23

POUSO ALEGRE, 19 de Novembro de 2019.

WAGNER MUTTI TAVARES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8118CAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 10/2019 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 10/2019 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento e Bolsa Estagiário**	**Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias**	**Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação**	**Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO**	**Líquido**
Andressa Melo Silveira Andrade	Estagiário	Estagiária T.J	R$ 1.446,00	R$ 140,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.586,60
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 299,70	R$ 2.339,92
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 218,66	R$ 2.420,96
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.877,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 644,17	R$ 3.443,54
Elessandra Silva Carvalho (Férias)	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 2.217,55	R$ 4.265,62	R$ 3.968,94	R$ 2.976,29	R$ 7.475,82
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 4.435,10	R$ 3.986,35	R$ 3.803,03	R$ 2.730,68	R$ 9.493,80
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 728,45	R$ 0,00	R$ 270,74	R$ 2.887,33
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 273,42	R$ 2.366,20
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.877,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 618,47	R$ 3.469,24
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 6.221,40	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.361,97	R$ 5.069,43
Marcelo Augusto de Araújo	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429,62	R$ 728,45	R$ 0,00	R$ 353,83	R$ 2.804,24
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 295,88	R$ 2.343,74
Marielly Aparecida Mendes da Silva	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 207,38	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 16,59	R$ 197,79
Marlon Alves de Carvalho	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 4.375,05	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 682,08	R$ 3.902,97
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 4.375,05	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.603,65	R$ 2.981,40
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.509,11	R$ 728,45	R$ 0,00	R$ 254,25	R$ 2.983,31
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.877,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 685,77	R$ 3.401,94
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 352,25	R$ 2.287,37
Thais Oliveira Freitas	Estagiário	Estagiária T.J	R$ 1.446,00	R$ 148,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.594,00
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.429.62	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 315,02	R$ 2.324,60
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vice Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.359,19	R$ 5.240,81
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Cláudio de Freitas Nunes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.307,05	R$ 5.292,95
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.056,11	R$ 3.543,89
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.860,56	R$ 4.739,44

Gil Santos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.912,70	R$ 4.687,30
João Batista Alves Silva	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.359,19	R$ 5.240,81
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.060,40	R$ 3.539,60
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.411,32	R$ 5.188,68

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7DDAA5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
REGISTRO DE PREÇO 053/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 433/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019, tipo Menor Preço Unitário, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, **3- Especificação**

Onde se lê: " **3 – Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	6	R$244,2333	R$ 1.465,3998
2	ÓLEO DE TRASMISSÃO SAE 140 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	6	R$242,5667	R$1.455,4002
3	ÓLEO DE TRASMISÃO W 100 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 259,6000	R$2.596,0000
4	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	30	R$58,4333	R$1.752,9990
5	ÓLEO MINERAL DIESEL 15W40 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	30	R$216,2333	R$6.486,9990
6	ÓLEO HIDRÁLICO 68 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	10	R$192,2500	R$1.922,5000
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	10	R$153,6267	R$1.536,2670
8	ÓLEO DE FREIO DOT 3 Caixa com 10 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	2	R$53,8333	R$107,6666
9	ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 10 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	2	R$77,8000	R$155,6000
10	ÓLEO SINTÉTICO FLEX 05W30 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$204,5000	R$409,0000
11	ÓLEO SINTÉTICO FLEX 05W40 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$229,8000	R$459,6000
12	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W40 caixa com 24 unidades de 01 litro	CAIXA	2	R$195,5667	R$391,1334
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$186,2333	R$372,4666
14	ÓLEO MINERAL FLEX 20W50 CAIXA COM 24 UNIDADES 01 LITRO	CAIXA	2	R$136,2667	R$272,5334
15	ÓLEO MINERAL DIESEL 15W40 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$161,2967	R$322,5934
16	ÓLEO 2 TEMPOS STIHL PARA ROÇADEIRA/MOTOSERRA CAIXA COM 24 UNIDADES 500 ML	CAIXA	2	R$249,5667	R$499,1334
17	ÓLEO PARA MOTOCICLETA 4 TEMPOS 20/50 CAIXA 24 UNIDADES 01 LITRO	CAIXA	1	R$176,2667	R$176,2667
18	QUEROSENE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 900 ML	CAIXA	2	R$122,9333	R$245,8666
19	ADITIVO DE RADIADOR LINHA LEVE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01LITRO	CAIXA	4	R$244,6467	R$978,5868
20	ADITIVO DE RADIADOR LINHA PESADA CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	4	R$299,2933	R$ 1.197,1732
21	ADITIVO DE RADIADOR LINHA MÁQUINAS PESADAS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	4	R$299,1800	R$1.196,7200
22	GRAXA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 KG	CAIXA	2	R$136,5667	R$273,1334
23	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	CAIXA	2	R$175,9333	R$351,8666
24	GRAXA GRAFITADA BALDE 20 LITROS	CAIXA	2	R$255,6000	R$511,2000
Valor total R$25.136,1051					

Leia-se: **3 – Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	6	R$ 244,2333	R$ 1.465,3998
2	ÓLEO DE TRASMISSÃO SAE 140 BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	6	R$ 242,5667	R$ 1.455,4002
3	ÓLEO DE TRASMISÃO W 100 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 259,6000	R$ 2.596,0000
4	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	30	R$ 58,4333	R$ 1.752,9990
5	ÓLEO MINERAL DIESEL 15W40 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	30	R$ 216,2333	R$ 6.486,9990
6	ÓLEO HIDRÁLICO 68 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 192,2500	R$ 1.922,5000
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	10	R$ 375,0400	R$ 3.750,4000
8	ÓLEO DE FREIO DOT 3 Caixa com 10 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	2	R$ 118,3333	R$ 236,6666

9	ÓLEO DE FREIO DOT 4 CAIXA COM 10 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	2	R$ 148,0000	R$ 296,0000
10	ÓLEO SINTÉTICO FLEX 05W30 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$ 492,0000	R$ 984,0000
11	ÓLEO SINTÉTICO FLEX 05W40 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$ 547,2000	R$ 1.094,4000
12	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W40 caixa com 24 unidades de 01 litro	CAIXA	2	R$ 461,6000	R$ 923,2000
13	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$ 421,6000	R$ 843,2000
14	ÓLEO MINERAL FLEX 20W50 CAIXA COM 24 UNIDADES 01 LITRO	CAIXA	2	R$ 326,4000	R$ 652,8000
15	ÓLEO MINERAL DIESEL 15W40 CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	2	R$ 375,1200	R$ 750,2400
16	ÓLEO 2 TEMPOS STIHL PARA ROÇADEIRA/MOTOSERRA CAIXA COM 24 UNIDADES 500 ML	CAIXA	2	R$ 653,6000	R$ 1.307,2000
17	ÓLEO PARA MOTOCICLETA 4 TEMPOS 20/50 CAIXA 24 UNIDADES 01 LITRO	CAIXA	1	R$ 366,4000	R$ 366,4000
18	QUEROSENE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 900 ML	CAIXA	2	R$ 374,4000	R$ 748,8000
19	ADITIVO DE RADIADOR LINHA LEVE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01LITRO	CAIXA	4	R$ 351,5200	R$ 1.406,0800
20	ADITIVO DE RADIADOR LINHA PESADA CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	4	R$ 559,0500	R$ 2.236,2000
21	ADITIVO DE RADIADOR LINHA MÁQUINAS PESADAS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	CAIXA	4	R$ 556,3200	R$ 2.225,2800
22	GRAXA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 KG	CAIXA	2	R$ 230,8000	R$ 461,6000
23	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	CAIXA	2	R$ 175,9333	R$ 351,8666
24	GRAXA GRAFITADA BALDE 20 LITROS	CAIXA	2	R$ 255,6000	R$ 511,2000
VALOR TOTAL: R$ 34.824,8312					

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia **09/12/2019, as 09:00 horas**.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 de novembro de 2019.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2DC6F5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 140/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.399.433,98 (três milhões trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
02001001.04.122.0101.2.664	29	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127.397,43
02001001.04.122.0101.2.664	32	3390460000	100	Auxílio-alimentação	19.925,41
02001001.04.122.0101.2.664	33	3390490000	100	Auxílio-Transporte	8.969,40
03001001.04.122.0101.2.665	42	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	3.664,00
03001001.04.122.0101.2.665	45	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.631,06
03001001.04.122.0101.2.665	46	3390460000	100	Auxílio-alimentação	1.164,23
04001001.02.122.0101.2.666	85	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	1.220,12
04001001.02.122.0101.2.666	86	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	222.748,29
04001001.02.122.0101.2.666	90	3390460000	100	Auxílio-alimentação	26.601,00
06001001.04.122.0101.2.668	156	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.164,54
07001001.08.244.0101.2.680	195	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	194.120,88
07001001.08.244.0101.2.680	198	3390460000	100	Auxílio-alimentação	27.516,63
07007001.08.244.0101.2.682	257	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.934,22
07007001.08.244.0101.2.682	258	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91.734,90
07008001.08.243.0101.2.681	323	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	6.115,15
07008001.08.243.0101.2.681	327	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.548,38
07008001.08.243.0101.2.681	328	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.191,77
07008001.08.243.0101.2.681	329	3190110000	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.022,35
07008001.08.243.0101.2.681	337	3390460000	129	Auxílio-alimentação	2.460,90
07008001.08.243.0101.2.681	338	3390460000	129	Auxílio-alimentação	1.416,41
08003001.12.361.0106.2.092	426	3190110000	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	536.594,72
08003001.12.361.0106.2.092	428	3190130000	119	Obrigações Patronais	153.876,68

08003001.12.361.0106.2.092	435	3390460000	119	Auxílio-alimentação	346.801,14
09001001.04.122.0101.2.669	462	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.963,28
10001001.10.122.0101.2.131	550	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.148,00
10002001.10.122.0101.2.414	563	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	11.111,00
10002001.10.122.0101.2.414	571	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
10004001.10.301.0101.2.397	592	3390460000	102	Auxílio-alimentação	89.538,00
10004001.10.301.0101.2.397	593	3390490000	102	Auxílio-Transporte	46.224,00
10004001.10.301.0105.2.398	602	3390460000	148	Auxílio-alimentação	29.324,00
10004001.10.301.0105.2.402	609	3190940000	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.437,00
10004001.10.301.0105.2.656	631	3390460000	148	Auxílio-alimentação	26.447,00
10004001.10.302.0105.2.399	649	3190940000	149	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.562,00
10005001.10.302.0105.2.400	670	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	19.181,00
10005001.10.302.0105.2.400	677	3390460000	102	Auxílio-alimentação	11.689,00
10005001.10.302.0105.2.400	678	3390490000	102	Auxílio-Transporte	3.080,00
10005001.10.302.0105.2.401	685	3190940000	149	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.922,00
10005001.10.302.0105.2.521	704	3390460000	102	Auxílio-alimentação	657,00
10005001.10.302.0105.2.640	706	3190040000	149	Contratação por Tempo Determinado	33.989,00
10006001.10.301.0105.2.658	715	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	1.872,00
10006001.10.301.0105.2.658	722	3390460000	102	Auxílio-alimentação	1.559,00
10006001.10.301.0105.2.658	723	3390490000	102	Auxílio-Transporte	1.343,00
10006001.10.302.0105.2.416	724	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	39.403,00
10006001.10.302.0105.2.416	725	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.465,00
10006001.10.302.0105.2.416	727	3190940000	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.838,00
10006001.10.302.0105.2.416	732	3390490000	102	Auxílio-Transporte	5.812,00
10006001.10.302.0105.2.622	743	3390460000	102	Auxílio-alimentação	8.341,00
10006001.10.302.0105.2.622	744	3390490000	102	Auxílio-Transporte	1.378,00
10006001.10.302.0105.2.661	747	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.026,00
10006001.10.302.0105.2.661	754	3390460000	102	Auxílio-alimentação	3.293,00
10006001.10.302.0105.2.661	756	3390490000	102	Auxílio-Transporte	5.514,00
10006001.10.302.0105.2.763	769	3390490000	102	Auxílio-Transporte	1.151,00
10007001.10.122.0101.2.634	781	3390460000	102	Auxílio-alimentação	1.022,00
10008001.10.122.0101.2.413	784	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.943,00
10008001.10.122.0101.2.413	785	3190130000	102	Obrigações Patronais	2.109,00
10009001.10.305.0105.2.406	835	3390460000	102	Auxílio-alimentação	3.370,00
10009001.10.305.0105.2.406	836	3390490000	102	Auxílio-Transporte	2.694,00
10009001.10.305.0105.2.407	838	3190040000	150	Contratação por Tempo Determinado	278,00
10009001.10.305.0105.2.407	849	3390460000	150	Auxílio-alimentação	31.299,00
10009001.10.305.0105.2.409	861	3390460000	102	Auxílio-alimentação	2.219,00
10010001.10.302.0105.2.626	900	3190940000	149	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.075,00
10012001.10.122.0101.2.633	925	3390460000	102	Auxílio-alimentação	133,00
11001001.04.122.0101.2.670	946	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	181.311,56
11001001.04.122.0101.2.670	950	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.775,40
13001001.04.122.0101.2.671	973	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.798,76
13001001.04.122.0101.2.671	974	3390460000	100	Auxílio-alimentação	6.831,54
14001001.06.122.0101.2.672	1014	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275.020,23
14001001.06.122.0101.2.672	1017	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.979,62
14001001.06.122.0101.2.672	1018	3390460000	100	Auxílio-alimentação	15.083,24
14005001.06.122.0101.2.779	1063	3190040000	100	Contratação por Tempo Determinado	13.193,51
14005001.06.122.0101.2.779	1064	3190110000	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.985,68
14005001.06.122.0101.2.779	1070	3390460000	100	Auxílio-alimentação	7.149,56
14005001.06.122.0101.2.779	1071	3390490000	100	Auxílio-Transporte	4.422,70
16001001.13.122.0101.2.673	1105	3190940000	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.653,29
Total					3.399.433,98

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
05003001.04.123.0000.0.012	123	4690710000	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	427.020,57
07001001.08.422.0101.2.662	222	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	198.501,04
07003001.08.243.0101.2.255	236	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.800,00
07007001.08.244.0104.2.236	280	3390390000	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.500,00
07007001.08.244.0104.2.239	290	3390930000	129	Indenizações e Restituições	60.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	316	3390390000	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.260,55
08003001.12.361.0106.2.092	427	3190110000	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.035.175,24
08003001.12.361.0106.2.092	434	3390300000	119	Material de Consumo	2.097,30
09001001.15.451.0109.1.020	476	4490510000	100	Obras e Instalações	65.963,28
10001001.10.122.0101.2.131	557	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.508,00
10002001.10.122.0101.2.414	577	4490520000	149	Equipamentos e Material Permanente	1.403,00
10002001.10.122.0101.2.414	578	4490520000	150	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	601	3390390000	148	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.771,00
10004001.10.301.0105.2.402	607	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
10004001.10.301.0105.2.655	616	3190110000	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.042,00
10005001.10.302.0105.2.401	680	3190040000	102	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
10005001.10.302.0105.2.521	702	3390360000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
10005001.10.302.0105.2.521	703	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.045,00
10005001.10.302.0105.2.640	710	3390300000	149	Material de Consumo	50.000,00
10005001.10.302.0105.2.640	711	3390360000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
10005001.10.302.0105.2.640	712	3390390000	149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10008001.10.122.0101.2.413	793	3390390000	150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	815	4490400000	150	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
10009001.10.304.0105.2.408	823	3390300000	150	Material de Consumo	11.577,00
10009001.10.305.0105.2.406	832	3390300000	150	Material de Consumo	5.000,00
11004001.04.126.0101.2.185	966	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	600.670,00
Total					3.399.433,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.

Ribeirão das neves/MG, 30 de setembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:270850DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS 034/2019

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Informamos o resultado do Processo Licitatório 072/2019, Pregão Presencial 047/2019, Registro de Preços 034/2019, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE**	**CNPJ/CPF**		**03.050.725/0001-82**	**TOTAL**	**80.960,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	356051	RECAPE PNEU 1000X20 CT65	50,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	500,00	25.000,00
32	356056	RECAPE PNEU 1000X20 RADIAL BURRACHUDO (TRASEIRO G 677 E DIANTEIRO G 686)	20,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	560,00	11.200,00
33	356055	RECAPE PNEU 100X20 RADIAL COMUM	10,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	520,00	5.200,00
34	356054	RECAPE PNEU 12.4.24	4,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	890,00	3.560,00
35	378853	RECAPE PNEU 12.5.80-18	4,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	900,00	3.600,00
36	356057	RECAPE PNEU 1400X24	8,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	1.490,00	11.920,00
37	356053	RECAPE PNEU 18.4.30	4,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	1.960,00	7.840,00
38	356052	RECAPE PNEU 19.5.24	4,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	1.990,00	7.960,00
39	378854	RECAPE PNEU 215/75R 17,5	12,00	UNIDADE	BORR UNIBOR	390,00	4.680,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**JRS PNEUS LTDA - EPP**	**CNPJ/CPF**		**07.620.907/0001-00**	**TOTAL**	**16.070,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	383623	CAMARA PARA PNEU 90/90-18 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10,00	UNIDADE	MULTILASER	18,00	180,00
6	378852	PNEU 10.00R20 DIANTEIRO RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO QUALIDADE GOODYEAR)	8,00	UNIDADE	DRC D	1.450,00	11.600,00
15	395892	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	20,00	UNID.	BARUM BRILLANTIS TREAD	177,00	3.540,00
29	383621	PROTETOR ARO 24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10,00	UNIDADE	MASTER HUBBER	75,00	750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**	**CNPJ/CPF**		**21.035.519/0001-85**	**TOTAL**	**73.556,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

10	395903	PNEU 1000X20 RADIAL COMUM SEM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI GOODYEAR)	16,00	UNID.		1.269,00	20.304,00
11	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNIDADE		1.045,00	4.180,00
12	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNIDADE		1.025,00	4.100,00
14	395891	PNEU 175/65 R14 SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇÕES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	32,00	UNID.		191,00	6.112,00
17	356035	PNEU 18.4.30 SEM CÂMARA COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNIDADE		2.499,00	9.996,00
18	395894	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36,00	UNID.		218,00	7.848,00
19	395895	PNEU 185/70 R14 SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16,00	UNID.		225,00	3.600,00
20	356039	PNEU 19.5.24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	4,00	UNIDADE		2.310,00	9.240,00
21	395896	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	16,00	UNID.		229,00	3.664,00
26	395899	PNEU 265/70/R16 112S 12 LONAS SEM CAMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	8,00	UNID.		459,00	3.672,00
30	383618	PROTETOR PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	20,00	UNIDADE		42,00	840,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXP**	**CNPJ/CPF**		**01.312.680/0001-41**	**TOTAL**	**46.893,80**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383617	CAMARA PARA O PNEU 10.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	20,00	UNIDADE	JFF	82,50	1.650,00
2	383619	CAMARA PARA O PNEU 12.4-24 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10,00	UNIDADE	JFF	110,90	1.109,00
3	383620	CAMARA PARA O PNEU 14.00-20 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10,00	UNIDADE	JFF	177,00	1.770,00
4	383622	CAMARA PARA O PNEU 18.4-30 (PADRAO DE QUALIDADE PIRELLI)	10,00	UNIDADE	JFF	223,80	2.238,00
13	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	FORERUNNER	1.847,00	18.470,00
22	383616	PNEU 2.75 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNIDADE	TECHNIC	76,10	304,40
23	395898	PNEU 205/70 R15 12 LONAS SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATUR A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNID.	ROYAL BLACK	329,00	5.264,00
24	395897	PNEU 205/70 R15 6 LONAS SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNID.	ROYAL BLACK	314,80	1.259,20
25	395900	PNEU 215/75 R17.5 12 LONAS SEM CÂMARACOM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	LINGLONG	534,00	12.816,00
27	395902	PNEU 7.50-16 IMPLEMENT AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26	4,00	UNID.	TITAN	418,00	1.672,00
28	383615	PNEU 90/90 - 18 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNIDADE	TECHNIC	85,30	341,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**LARISSA TORRES MACHADO EIRELI**	**CNPJ/CPF**		**22.518.964/0001-69**	**TOTAL**	**85.380,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	378851	PNEU 10.00R20 TRASEIRO RADIAL BURRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	FORMULA G	1.445,00	23.120,00
8	356050	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	20,00	UNIDADE	PIRELLI RT	1.125,00	22.500,00
9	356043	PNEU 1000X20 COM CÂMARA (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR) COMUM LISO	24,00	UNIDADE	PIRELLI CT	1.000,00	24.000,00
16	395893	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA COM CLASSIFICAÇOES MINIMAS:TREADWEAR 380; TRACTION A; TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	80,00	UNID.	TORNEL REAL	197,00	15.760,00

Rodeiro, 20 de Novembro de 2019.

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:72665A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4155/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 217.804,12 (duzentos e dezessete mil oitocentos e quatro reais e doze centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0015.2.039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	704		100	3.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	773		100	7.700,00
02.04.03.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78		100	5.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	715		100	11.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.093 - AUXILIO MORADIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	158	AS.SOC	100	2.500,00
02.05.03.08.244.0023.2.096 - MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA				

339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	804	AS.SOC	100	1.800,00
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	197		100	2.000,00
02.06.04.122.0015.2.202 - MANUT.ATIVID.DIRET.LICIT.E CONTRAT.-REMUNER.SERVID				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	205		100	7.229,04
02.06.28.846.0002.0.023 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	245		100	4.000,00
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	254	ENSINO	101	3.953,85
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	257	ENSINO	101	13.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339046 - Auxilio Alimentacao	707	ENSINO	101	106.900,00
02.07.01.12.361.0008.2.028 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	273	ENSINO	101	600,00
02.07.01.12.368.0008.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	301	ENSINO	101	11.920,00
02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347		100	48,30
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	349		100	563,86
02.09.23.691.0049.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	475		100	2.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	481	SAUDE	102	4.730,74
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSOCOSSOCIAL - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	815	SAUDE	102	6.291,22
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	541	SAUDE	102	23.567,11
TOTAL DE CRÉDITOS	**217.804,12**			

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	5		100	500,00
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339030 - Material de Consumo	6		100	1.500,00
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	7		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0052.1.072 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	46		100	1.700,00
02.04.01.04.122.0052.2.157 - MELHORIA/AMPL DA RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59		100	5.000,00
02.04.04.04.181.0055.2.168 - MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102		100	6.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	9.300,00
02.05.03.08.244.0022.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	150	AS.SOC	100	4.000,00
02.05.03.08.244.0023.2.097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITARIA				
339030 - Material de Consumo	162	FMAS	100	2.000,00
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200		100	7.229,04
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
469692 - Despesas de Exercicios Anteriores	243		100	6.000,00
02.07.01.12.122.0004.1.001 - AQUISICAO DE MOVEIS EQUIP ADMINISTRACAO SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	248	ENSINO	101	1.853,10
02.07.01.12.122.0004.2.216 - REALIZACAO DE ATIVID. DE FORM./DESENV PROFISSIONAL				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	266	ENSINO	101	600,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	3.953,85
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268	ENSINO	101	56.046,90
02.07.01.12.365.0008.2.022 - MANUT DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289	ENSINO	101	62.000,00
02.07.01.12.368.0008.2.021 - REALIZ. DE TRENAMENTOS/FORUNS/SEMINARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	295	ENSINO	101	11.920,00
02.08.04.122.0037.2.107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	361		100	612,16
02.09.18.542.0034.2.077 - MANUT DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	460		100	2.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	34.589,07
TOTAL DE RECURSOS	**217.804,12**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:0FB747E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4157/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 57.601,26 (cinquenta e sete mil seiscentos e um reais e vinte e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.2.034 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA-REMUN.PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	4		100	33.919,52
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	196		100	600,00
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	202		100	9.127,57
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	707	ENSINO	101	7.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	270	ENSINO	101	2.005,68
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	285	ENSINO	101	4.216,64
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	307	FEB.60	118	731,85
TOTAL DE CRÉDITOS				**57.601,26**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.2.034 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA-REMUN.PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	25.000,00
02.01.02.062.0011.2.034 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA-REMUN.PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	3		100	8.919,52
02.06.04.122.0015.2.200 - GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	194		100	600,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0015.2.201 - GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICA-REM SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200		100	9.127,57
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
335043 - Subvencoes Sociais	255	ENSINO	101	7.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	2.005,68
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	282	ENSINO	101	4.216,64
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	731,85
TOTAL DE RECURSOS				**57.601,26**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:68600F1E

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019, **FAZ SABER:** que os candidatas: **Emislene Aparecida Pereira**, inscrição 19; **Jaqueline Fernandes da Cruz**, inscrição 224; e **Fabiana Dias Rodrigues**, inscrição 405, tiveram seus recursos administrativos DEFERIDOS, passando a vigorar a presente LISTA oficial dos inscritos no Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária:

N º DA INSCRIÇÃO	NOMES	DIAG.
1	JOSANI DE OLIVEIRA ARCANJO	DEFERIDO
2	EVA LÚCIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

3	GISLAINE APARECIDA CESAR	DEFERIDO
9	JOANA DARC ANELINA PEREIRA	DEFERIDO
10	FATIMA DA CONCEICAO EDUARDO	DEFERIDO
12	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
13	VIVIANE CRISTINA DA LUZ	DEFERIDO
14	CLEIA GERALDA TIAGO	DEFERIDO
15	VANICE VICENTINA COURA PAIVA	DEFERIDO
16	ELISABETE ELENA GOMES	DEFERIDO
17	SIMONI APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO
18	FELICIDADE ANGELICA GOMIDE LOPES	DEFERIDO
19	EMISLENE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO
20	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
21	IVONE MELO LISBOA	DEFERIDO
22	APARECIDA NATALINA DA LUZ	DEFERIDO
23	NAIR FONSECA BORGES	DEFERIDO
24	ANA LUCIA DO COUTO	DEFERIDO
26	DAYANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO
27	JULIANA APARECIDA DOS ANJOS	DEFERIDO
28	JOSIARA EDNA SANTOS	DEFERIDO
30	GRAZIELA APARECIDA VITOR LOPES	DEFERIDO
31	IZABEL MARIANA CARLOS	DEFERIDO
32	MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
33	IVANIA DA PAIXÃO SILVA	DEFERIDO
35	VIRGINIA MARIA COSTA LINO	DEFERIDO
36	FABIANA ROSARIA PIRES DE PAULA	DEFERIDO
37	ESPEDITO BRAS DA SILVA	DEFERIDO
39	VANUZA GOMES BEZERRA	DEFERIDO
40	RONALDO DAS GRAÇAS MUNIZ	DEFERIDO
41	ROSILENE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
42	MARIA MARLENE FARIAS DEMETRIO	DEFERIDO
43	MARTA NINS BATISTA	DEFERIDO
44	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
45	ROBSON DE FREITAS NETO	DEFERIDO
46	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS GOMES SILVA	DEFERIDO
47	GLEICYELLE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
49	NILMA ROSALIA FARIAS CIRIANCO	DEFERIDO
50	REGINA DE FATIMA FARIAS	DEFERIDO
53	MARCIENE JOANA SOUZA	DEFERIDO
55	GILMARA AGNES DE ASSIS	DEFERIDO
61	JOSÉ DEUSDEDIT TELES FILHO	DEFERIDO
62	JULIANA BITENCOURT TOMAZ	DEFERIDO
65	GEICIARA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
66	EDUARDO DA APARECIDA SOUZA	DEFERIDO
68	MARLENE CRISTINA SILVA EVARISTO	DEFERIDO
69	NATALIA PEREIRA	DEFERIDO
70	MARIA DE LOURDES ALVES FLORENCIO	DEFERIDO
71	CARINE DA LUZ SANTOS	DEFERIDO
75	HELENA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
76	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
77	MARIA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
79	CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
80	GERALDA APARECIDA FELISBERTO	DEFERIDO
81	SONIA APARECIDA GOMES	DEFERIDO
82	ROSANGELA APARECIDA DE AQUINO	DEFERIDO
84	ELOILDA FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO
85	CASSIANA DO CARMO	DEFERIDO
87	RITA DE CASSIA DIAS	DEFERIDO
88	ERMELINDA MARIA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
91	MARINO DAS DORES DOS SANTOS	DEFERIDO
92	ROSILENE ANGELICA DO AMARAL SILVA E SILVA	DEFERIDO
95	ANGELA ANTONIA RIBEIRO	DEFERIDO
97	STAIANE MICHELE MARCOS	DEFERIDO
100	MARGARIDA DO ROSARIO LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO
101	MARIA AUXILIADORA LOPES LUCIO	DEFERIDO
102	LUANA SILVA EVAGELISTA COSTA	DEFERIDO
103	BRUNA DE CASSIA CUPERTINO	DEFERIDO
104	JANAINA DE FATIMA MESSIAS SANTOS	DEFERIDO
105	ELZA DO ROSARIO RIBEIRO	DEFERIDO
106	ELIZABETE APARECIDA DOS REIS BARNABE	DEFERIDO
107	ROSIMARE APARECIDA MARCOS	DEFERIDO
109	MARIA DE FATIMA ARRUDA	DEFERIDO
110	EDICIONINHA ELIAS VITORIA DE SOUZA	DEFERIDO
111	CARLA MARIA DO CARMO	DEFERIDO
112	ANDRESA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
113	MARLENE APARECIDA DE FREITAS BARRETO	DEFERIDO
114	ROSINEIA CRISTINA DE SENA	DEFERIDO
115	FELIPE MATIAS CUSTODIO	DEFERIDO
117	MARCIO JANUARIO NUNES	DEFERIDO
118	GEISIMAR GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
120	FABIANA MOURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
121	ROSEMARY DE FREITAS HONORIO	DEFERIDO
122	IRENE APARECIDA DO CARMO NUNES	DEFERIDO
123	ROSA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
124	RELINALDA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
125	PETRINA DA GLORIA PERDIGÃO	DEFERIDO
126	MARIA DAS DORES LOPES DE ARAUJO	DEFERIDO
127	ILDA MARIA	DEFERIDO
128	ROSIMARY GOMES	DEFERIDO
130	NADIR CEZARINA SOARES	DEFERIDO

131	MARIA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
132	DIRCILENE APARECIDA DIAS	DEFERIDO
133	REGINA DO CARMO MUNIZ LIMA	DEFERIDO
134	CRISTINA PIEDADE DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
136	CELIO GERALDO BALBINO	DEFERIDO
138	CLAUDIA REGINA DE PAULA SIQUEIRA	DEFERIDO
141	LEDA MARCIA DE SOUZA	DEFERIDO
142	JOSELY DE OLIVEIRA ARCANJO DIAS	DEFERIDO
143	ELIANIA DA CONCEIÇÃO DIAS	DEFERIDO
145	VANDERLEA DA SILVA PASSOS	DEFERIDO
146	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
147	VALDIRENE MARTINS DA SILVA SOARES	DEFERIDO
148	NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
149	ROSANGELA CRISTINA DA LUZ MIRANDA	DEFERIDO
151	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO	DEFERIDO
153	DERLIZA FRANCISCA SILVA	DEFERIDO
154	LILIANE ARAUJO DOS REIS	DEFERIDO
155	HELENA CRISTINA BEATO	DEFERIDO
156	TEREZA RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
157	ANNA ADESIA MENDONÇA	DEFERIDO
158	LUCIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
162	KATIA HELENA PRADOS	DEFERIDO
165	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
166	MARIA DA SOLEDADE MORAES	DEFERIDO
170	ADILSON JOSE DE PAULA	DEFERIDO
172	JOICE ROSARIA DA SILVA	DEFERIDO
173	ADEVANDRIA MIGUEL ALVES SILVA	DEFERIDO
175	BRENDA RAYNE DIAS	DEFERIDO
182	RITA IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
184	CARINA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
187	CLAUDIANA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
188	APARECIDA GERALDA DE MORAES	DEFERIDO
190	CINTIA APARECIDA MOREIRA PEREIRA	DEFERIDO
191	GILBERTO MENDES FONSECA	DEFERIDO
194	MARIA DO ROSARIO MARTINS	DEFERIDO
195	JESUINA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
196	MARLY RIBEIRO DOS REIS LUIZ	DEFERIDO
197	GERSICA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
198	ROZILENE MARTINS PEREIRA	DEFERIDO
199	ADRIANA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
200	SOLANGE MARGARETE DA SILVA	DEFERIDO
201	MICHELE DA PENHA SANTOS	DEFERIDO
202	CRISTINA DA CRUZ ALCANTARA	DEFERIDO
203	ROSILAINE MARIA DO CARMO MENDONÇA VIEIRA	DEFERIDO
204	MARCIA APARECIDA DIAS SILVA	DEFERIDO
205	MARIA ANDRE MENDONÇA	DEFERIDO
206	LETICIA CAROLINE CARNEIRO	DEFERIDO
207	RAFAELA JESUS DE ARAUJO	DEFERIDO
208	ELIANA DE JESUS SILVA DA COSTA	DEFERIDO
209	MARIA ANTONIA DE JESUS	DEFERIDO
213	JOSCELENE SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
214	JOANA DARC SILVA	DEFERIDO
215	EDSON PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
216	MARCILENEI AMARO CALIXTO	DEFERIDO
217	MARIA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
218	LIDIANE DIAS SILVA	DEFERIDO
220	SOLANGE APARECIDA DE SALLES	DEFERIDO
221	JORGE ARRUDA MOREIRA	DEFERIDO
222	KEURLY SORAIA ALVES	DEFERIDO
224	JAQUELINE FERNANDES DA CRUZ	DEFERIDO
225	ELAINE CRISTINA GONÇALVES FELISBERTO	DEFERIDO
226	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	DEFERIDO
227	KAREN PRISCILA CARNEIRO DE OLIVEIRA COTA	DEFERIDO
229	MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDRO	DEFERIDO
230	CLENIS DA SILVA GOMES	DEFERIDO
234	NILZA ALVES DA ROCHA	DEFERIDO
235	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA SILVA	DEFERIDO
236	MARIA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
238	ALINE ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO
239	ELAINE APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO
240	EDNEA CELESTE GANDRA FONSECA	DEFERIDO
241	GENIENE DOS REIS RODRIGES	DEFERIDO
242	ADRIANA SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
244	LUANA DE PAULA SOARES	DEFERIDO
245	MIRLAINE NONATO CAETANO	DEFERIDO
246	MARIA LEONORA CAETANO	DEFERIDO
248	MONICA ROSILENE APARECIDA LAGARES	DEFERIDO
249	CREUZA APARECIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
252	CONCEIÇÃO APARECIDA	DEFERIDO
259	EVA TEREZINHA JULIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
260	IVANY SANT ANA	DEFERIDO
261	MARIA MADALENA DA SILVA DE SÃO JOSE	DEFERIDO
262	POLIANA MIRIAM DA SILVA	DEFERIDO
266	MARIA APARECIDA GOMES DA PAULA	DEFERIDO
267	ELIZANGELA LUCIANA DO CARMO	DEFERIDO
268	PATRICIA JESUS FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
270	GIOVANIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO
271	MARCIA APARECIDA ALEIXO ROSA	DEFERIDO
272	SUELI CUSTODIA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO

273	DEILA MARIA NOGUEIRA MONTEIRO	DEFERIDO
275	SABRINE SANTOS MARTINS	DEFERIDO
276	REGINALDO MAURO DA SILVA	DEFERIDO
277	ARIANA ALEXANDRA SILVA	DEFERIDO
278	GERALDINA JOANA DA FONSECA	DEFERIDO
279	DIANY DAS DORES	DEFERIDO
280	VANDERLEIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
282	CREUZA APARECIDA SOARES	DEFERIDO
283	MARIA LUCIA DA CUNHA	DEFERIDO
284	MARIA DE LOURDES DOS REIS INACIO	DEFERIDO
285	ROSANGELA DAS DORES MENDONÇA MESSIAS	DEFERIDO
286	POLIANA MARIA PENA	DEFERIDO
287	NATALIA CRISTINA VIEGAS	DEFERIDO
288	ROSIMARY CATARINA DA LUZ	DEFERIDO
289	EXPEDITO GABRIEL	DEFERIDO
290	APARECIDA DE PAULA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
291	JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
292	VILMA PAULINA FERREIRA	DEFERIDO
295	BEATRIZ OLIVEIRA ELEUTERIO SILVA	DEFERIDO
297	ADRIANA HERCULANE DA SILVA	DEFERIDO
298	APARECIDA GOMES FONSECA	DEFERIDO
299	GISELE APARECIDA SILVA	DEFERIDO
302	ROSANGELA DA SILVA NATIVIDADE	DEFERIDO
304	GERALDA ROSA PERDIGÃO	DEFERIDO
306	LUZIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
307	CLAUDIRENE MARIA GOMES MARTINS	DEFERIDO
308	VERA LUCIA TACIANA	DEFERIDO
309	TATIANA FERNANDA SILVA	DEFERIDO
310	MARIA DE NAZARETH COSTA	DEFERIDO
311	NILZA ADRIANA DE MELO SILVA	DEFERIDO
312	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
313	ADILSON DA SILVA	DEFERIDO
314	MEYRIELE MAYARA DOS SANTOS SERAPIÃO	DEFERIDO
317	AUXILIADORA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
318	ROSALINA DOS SANTOS	DEFERIDO
322	THAISNARA MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
323	IRIS CLARA DA SILVA	DEFERIDO
324	MARIA DA PENHA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
327	PEDRO JOSÉ SANTANA	DEFERIDO
328	GERALDA DAS DORES NUNES	DEFERIDO
329	LAUDICEIA DAS GRAÇAS FERREIRA MESSIAS	DEFERIDO
333	CRISTIANA LILIAN DOS SANTOS	DEFERIDO
335	VALQUIRIA APARECIDA MARTINS	DEFERIDO
337	EFIGENIA DO ROSARIO LEMOS DUARTE	DEFERIDO
338	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	DEFERIDO
339	GERALDA JORGE GOMES	DEFERIDO
342	PAULO IZIDORO DOS SANTOS	DEFERIDO
344	TAINARA DO CARMO CASTOR	DEFERIDO
345	MICHELE DE FATIMA PIRES	DEFERIDO
346	MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
348	JUSSARA RAMOS ROSA	DEFERIDO
349	ROGERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
350	MARISTELA ALVES DOS REIS	DEFERIDO
353	ROSALIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
356	ADENILSON EDSON SOARES	DEFERIDO
357	ROSEMARY MENDES	DEFERIDO
359	ANGELA MARIA FARIAS	DEFERIDO
362	SORAIA DAIARA DE SOUZA	DEFERIDO
365	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MORAIS	DEFERIDO
366	ROSIMEIRE DE LOURDES SILVA	DEFERIDO
368	ALINE JORDANE DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
369	BRUNA LUCIA GONÇALVES DE PAULA	DEFERIDO
370	DOMINGOS MARIANO DE JESUS	DEFERIDO
372	IVANIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
373	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
375	HELENA DAMAZIO CUSTODIA	DEFERIDO
378	JULIANA APARECIDA SILVA	DEFERIDO
381	MARIA LIBERATA LUIZ	DEFERIDO
382	MARLENE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
383	MARCELINO LUCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
385	RAQUEL CONCEIÇÃO DOS REIS	DEFERIDO
387	JAQUELINE MARCIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
390	MARIA DOS ANJOS DA CRUZ	DEFERIDO
391	TATIANA AGUIDA MARCELINO SILVA	DEFERIDO
392	TANIA DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO
393	ANTONIA MARTA DOS SANTOS	DEFERIDO
394	JULIETE MATILDE RODRIGUES	DEFERIDO
397	ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
398	JOSÉ LOPES DE FREITAS	DEFERIDO
399	CLAUDIA APARECIDA GONCALVES SILVA	DEFERIDO
400	FATIMA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO
401	EVA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
402	ZILDA MARIA DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
403	MARIA DE FATIMA SOUZA	DEFERIDO
404	PAMELA D ALVA FONTES REIS	DEFERIDO
405	FABIANA DIAS RODRIGUES	DEFERIDO
406	ADRIANO DA SILVA FELIPE	DEFERIDO
407	JORDANA IRENE DA SILVA	DEFERIDO
410	ALCIONE MARIA DE JESUS	DEFERIDO

414	CRISTINA MARIA MENDES	DEFERIDO
415	ROSANIA CASSIANA DA SILVA	DEFERIDO
417	VICENTINA SOCORRO BATISTA	DEFERIDO
418	ALINE FERNANDA FIRMO DA LUZ	DEFERIDO
419	CRISTINA APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO
420	MARIA DE FATIMA VALADARES	DEFERIDO
422	SOLANGE APARECIDA DAS GRAÇAS	DEFERIDO
423	MARIA APARECIDA DA LUZ	DEFERIDO
425	MARIA DOS REIS SANTOS ROSALINO	DEFERIDO
428	MARLI DA CONCEICAO SOARES FERREIRA	DEFERIDO
430	BRUNA STEFANIA DE PAULA	DEFERIDO
431	MARIA LUCIA NOGUEIRA	DEFERIDO
435	CELMA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
436	ROSALVA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
438	NEUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
441	NILMA MARIA DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
442	PERLA CARMEM DOS SANTOS	DEFERIDO
443	GERALDO MAGELA DA SILVA	DEFERIDO

N º DA INSCRIÇÃO	**NOMES**	**DIAG.**
4	MARIA APARECIDA DIAS MARTINS HENRIQUES	INDEFERIDO
5	WANDERLEY DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
6	LUCINÉIA DE FATIMA MATOSO	INDEFERIDO
7	SIMONE COELHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
8	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARAES ALMEIDA	INDEFERIDO
11	ANDREALHA APARECIDA SILVERIO	INDEFERIDO
25	ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA	INDEFERIDO
29	MARIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
34	JOÃO MIGUEL VALETIM	INDEFERIDO
38	RONALDO FELISBERTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
48	TEREZINHA DE FATIMA MONTEIRO	INDEFERIDO
51	ELIDA ELAINA JUNQUEIRA	INDEFERIDO
52	ROMILDE APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	INDEFERIDO
54	ADILSON BATISTA DE SÃO JOSÉ	INDEFERIDO
56	TATIELY RAYENE SANTOS REIS	INDEFERIDO
57	GEIZINARA POLIANA PEREIRA FONSECA	INDEFERIDO
58	MARIA APARECIDA DO CARMO	INDEFERIDO
59	LUCIA MARIA SOARES	INDEFERIDO
60	LILIANE ANTONIA DA CRUZ	INDEFERIDO
63	PATRICIA GERALDA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
64	APARECIDA MARIA BATISTA DOS ANJOS GABRIEL	INDEFERIDO
67	MARIA DA CONCEIÇÃO CELESTINA SILVA	INDEFERIDO
72	SANDRA VENANCIA	INDEFERIDO
73	ANDRESINA APARECIDA DA LUZ	INDEFERIDO
74	FRANCIELE RAIANE DIONISIO SILVA	INDEFERIDO
78	DEISE KELLI DA INICIAÇÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO
83	CRISTIANO DAS GRAÇAS BATISTA	INDEFERIDO
86	CATIA APARECIDA DO CARMO	INDEFERIDO
89	IZABEL DE OLIVEIRA QUEIROZ MARQUES	INDEFERIDO
90	VALDILEIA CRISTINA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
93	EVA DA CONCEIÇÃO MESSIAS	INDEFERIDO
94	CRISTIANE JANUARIA NUNES	INDEFERIDO
96	DILZA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
98	NAYARA DA CONCEIÇÃO CIRIANCO	INDEFERIDO
99	MARIA DE LOURDES MESSIAS MIRANDA	INDEFERIDO
108	ROSIMEIRE DE FATIMA SENA	INDEFERIDO
116	LUANA APARECIDA FERNANDES	INDEFERIDO
119	VANILDE ARAUJO SANTANA	INDEFERIDO
129	GISLENE APARECIDA MAGELA	INDEFERIDO
135	MARIA APARECIDA LOPES	INDEFERIDO
137	BEATRIZ APARECIDA SILVA	INDEFERIDO
139	GILBERTO EUSTAQUIO DE SOUZA	INDEFERIDO
140	MARIA APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDO
144	AGDA NOBERTA CIPRIANO	INDEFERIDO
150	SILVANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
152	MARCOS CIRILO DA LUZ	INDEFERIDO
159	ISABEL ALVINA GOMES	INDEFERIDO
160	ANGELA DAS DORES SILVA	INDEFERIDO
161	MARIA GRACIANA ALVES	INDEFERIDO
163	JESUS MATOZINHO DE SOUZA	INDEFERIDO
164	DANIELE MORAIS FERREIRA	INDEFERIDO
167	JESSICA SAMARA APARECIDA NASCIMENTO	INDEFERIDO
168	MARIA APARECIDA SALGADO CASTOR	INDEFERIDO
169	SIMONE DA CONSOLAÇÃO LEANDRO	INDEFERIDO
171	LUCIENE CRISTINA EVARISTO	INDEFERIDO
174	CLEUZIMAR CRISTINA JUNIOR	INDEFERIDO
176	ALINE DOS SANTOS LAGARES	INDEFERIDO
177	EDNEIA SANTOS ARAUJO	INDEFERIDO
178	TATIANA LOPES DE ASSIS	INDEFERIDO
179	VANIA PEREIRA SANTOS	INDEFERIDO
180	JORDANIA PATRICIA PEREIRA	INDEFERIDO
181	ANTONIA EFREM DA SILVA	INDEFERIDO
183	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	INDEFERIDO
185	VALDIRENE LIMA GOMES	INDEFERIDO
186	DALVA ERMELINDA FIRMIANO	INDEFERIDO
189	LEANDRO DOMINGOS SOARES	INDEFERIDO
192	JOANA DARC DA SILVA DA LUZ	INDEFERIDO
193	ROSIANE HERMELINDA MARTINS NASCIMENTO	INDEFERIDO

210	PIEDADE DO CARMO DE MORAIS	INDEFERIDO
211	ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	INDEFERIDO
212	LOURDES RAIMUNDA DE OLIVEIRA MENDES	INDEFERIDO
219	GELZILENE CAROLINA DE SOUZA	INDEFERIDO
223	ROSANGELA CELIA DE FREITAS	INDEFERIDO
228	ANA LUCIA DE JESUS	INDEFERIDO
231	DAGMAR DE FATIMA DE OLIVEIRA COTA	INDEFERIDO
232	AGNA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDO
233	ROSA MARIA DA SILVA JORGE	INDEFERIDO
237	CLENISE APARECIDA MENDES	INDEFERIDO
243	LAURITA MARIA DA ROCHA	INDEFERIDO
247	GERALDA ROSA PEREIRA	INDEFERIDO
250	MARIA ANGELICA RODRIGUES MENDONÇA	INDEFERIDO
251	RAIMUNDA ESTELINA BERTOLDO	INDEFERIDO
253	ELIANA APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDO
254	JAQUELINE DO CARMO FERREIRA MENDES	INDEFERIDO
255	NAYSLA CRISTIANA NUNES	INDEFERIDO
256	GERALDA DA PENHA REIS	INDEFERIDO
257	TAMIRIS FERREIRA AMELIO	INDEFERIDO
258	MARIA DO CARMO DE SOUZA	INDEFERIDO
263	JACYELE GONÇALVES DO AMARAL	INDEFERIDO
264	MARIA LUIZA NOGUEIRA	INDEFERIDO
265	EDILENE DAS GRAÇAS ALVES	INDEFERIDO
269	ROSANEA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
274	ERMELINDA GERALDA DE SENA SOARES	INDEFERIDO
281	JUVENATO ANTONIO DIAS	INDEFERIDO
293	LEVANIO APARECIDO GONÇALVES	INDEFERIDO
294	SANDRA NEVES DE MATOS	INDEFERIDO
296	APARECIDA MARTA DE ARAUJO	INDEFERIDO
300	ANA MARIA NOGUEIRA PINTO	INDEFERIDO
301	AGOSTINHA MARIA DE SENA SOARES	INDEFERIDO
303	GENEROSA DA CONCEIÇÃO TEXEIRA	INDEFERIDO
305	GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
315	ANIBAL BERNABE NUNES	INDEFERIDO
316	MARIA PEDRA DE SOUZA	INDEFERIDO
319	APARECIDA DA CRUZ CAMILO	INDEFERIDO
320	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
321	INES RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO
325	DALVA ROBERTA DA SILVA	INDEFERIDO
326	JUNIA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	INDEFERIDO
330	EVA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
331	MARIA GERALDA DA SILVA	INDEFERIDO
332	EDNA ARCANJO DA CONCEIÇÃO DIAS	INDEFERIDO
334	CLAUDIENE DE LIMA	INDEFERIDO
336	LELIS JULIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
341	ROSANIA APARECIDA	INDEFERIDO
343	MARTA DA COSTA FERREIRA	INDEFERIDO
347	GENOVEVA DO AMARAL	INDEFERIDO
351	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
352	BRUNA STEFANI SANTOS DA COSTA	INDEFERIDO
354	LENITE FERREIRA DE JESUS	INDEFERIDO
355	VANILDA FERREIRA	INDEFERIDO
358	UEISILANE ANDREA FERNANDES	INDEFERIDO
360	MAYRON MACIEL FIRMIANO SILVA	INDEFERIDO
361	MAGDA REZENDE	INDEFERIDO
363	VALDINELE APARECIDA NEVES CARLOS	INDEFERIDO
364	GERALDA ALIETE GONÇALVES	INDEFERIDO
367	ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
371	MARIA JOANA DIAS	INDEFERIDO
374	RAIMUNDA NUNES DA MOTA	INDEFERIDO
376	MARTA SANTOS SILVA GOMES	INDEFERIDO
377	ADENILSON ANTONIO DE FREITAS	INDEFERIDO
379	EDSON CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
380	CRISTINA DE PAULA SILVA	INDEFERIDO
384	ROSELI CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDO
386	CARLA APARECIDA PRAZERES MARIANO	INDEFERIDO
388	ROSILANGE DO NASCIMENTO MOURA	INDEFERIDO
389	SUELI APARECIDA PEREIRA MIRANDA	INDEFERIDO
395	STEFANIA LEONTINA CIRIACO	INDEFERIDO
396	ELENA MACIEL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
408	CLEUZA OLADIA DOS SANTOS QUINTAO	INDEFERIDO
409	MARIA DAS DORES MARCELINO	INDEFERIDO
411	FABRICIO DOS SANTOS DA LUZ	INDEFERIDO
412	ERICA DE PAIVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
413	SILVIA APARECIDA SOARES	INDEFERIDO
416	PEDRO LUIZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
421	CARLOS ROBERTO CHAVES GONCALVES	INDEFERIDO
424	MARINA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
426	ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
427	LORENA CRISTINA SILVA SOARES	INDEFERIDO
429	ALCELINA MARIA DE JESUS GODOI OLIVEIRA	INDEFERIDO
432	DOLISETE DAS DORES ADRIANO	INDEFERIDO
433	MARCELANE APARECIDA NETO	INDEFERIDO
434	ARIANE GERALDA FERREIRA	INDEFERIDO
437	APARECIDA NONATO JUSTINO GOMES	INDEFERIDO
439	CONCEICAO DA CONSOLACAO BELTODO DOS SANTOS	INDEFERIDO
440	DEBORA DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO

Os demais recursos administrativo formulados foram INDEFERIDOS.

Registre-se, publique-se.

Santa Bárbara, 20 de novembro de 2019

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:5AD90389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019	
INICIO: 19/11/2019	TÉRMINO: 19/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 069/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial: 056/2019	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VÍDEO E OUTROS, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI ME** com proposta final no valor global de **R$2.060,00 (**dois mil e sessenta reais); **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** com proposta final no valor global de **R$139.800,00 (**cento e trinta e nove mil e oitocentos reais); **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP** com proposta final no valor global de **R$39.200,00 (**trinta e nove mil e duzentos reais); **INFORMATICA.COM LTDA ME** com proposta final no valor global de **R$196.500,00 (**cento e noventa e seis mil e quinhentos reais); **RP LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com proposta final no valor global de **R$46.200,00 (**quarenta e seis mil e duzentos reais); **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS** com proposta final no valor global de **R$18.450,00 (**dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Valor global do certame: R$ 442.210,00 (**quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais).
CNPJ:	27.379.480/0001-08 17.873.616/0001-70 08.422.075/0001-72 12.468.333/0001-29 32.179.865/0001-53 30.725.507/0001-73

Tapira/MG, 19 de novembro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:8FD3F02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.364, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.364, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, sob as diversas formas nela previstos a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços, agroindustriais, cooperativas e associações de produtores rurais, levando em conta a função social decorrente da criação de emprego e/ou renda e a importância à economia do Município.
Art. 2º Fica criado o Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas - PROEMP.
§1º O PROEMP tem por objetivo fomentar a instalação de novas unidades empresariais no Município de Tapira/MG e a ampliação e/ou expansão das já existentes.
Art. 3º Os projetos que serão desenvolvidos pelo PROEMP contemplarão:
I - a implantação de nova unidade empresarial no Município para o desenvolvimento de produto ou serviço nos diversos segmentos da economia formal, que sejam atividades industriais, comerciais, serviços, ou atuem no segmento do agronegócio e turismo;
II - a expansão de unidade empresarial já instalada no Município para promover a modernização, localização, ampliação ou adequação de empreendimentos já existentes no Município.
Art. 4º Os incentivos previstos são:
I - Estímulo ao desenvolvimento econômico;
II - Incentivo fiscal na esfera municipal.
Art. 5º É vedada a concessão dos incentivos fiscais objeto desta Lei às empresas:
I - comerciais que atuem no mercado de varejo;
II - que pratiquem concorrência desleal no mercado local;
III - que tenham sido condenadas ou multadas pela prática de crime ambiental; e
IV - que não comprovem o recolhimento de encargos sociais.
Art. 6º O estímulo ao desenvolvimento econômico poderá consistir na cessão de uso dos seguintes bens, serviços e obras desde que os recursos financeiros o permitam na época da concessão e conforme programa de serviços das secretarias envolvidas:

a) Fração de terreno para implantação de unidades de produção e/ou operação;
b) Limpeza, preparo de terreno, sondagem, movimentação de terra, compactação, pavimentação e infraestrutura;
c) Via pública de acesso quando em região urbana e/ou na implantação de projetos em área rural, assim como em comunidades rurais destinadas a processamento industrial de produtos agropecuários;
d) Rede de coleta de esgoto sanitário, na área pública externa à área a sediar o empreendimento caso não seja adotada a fossa séptica. O esgoto efluente deve ser liberado pela empresa beneficiada em condições adequadas de tratamento;
e) Rede de coleta de águas pluviais, na área pública externa à área cedida (as águas pluviais não deverão conter contaminações originárias do processo produtivo);
f) Alimentação de energia elétrica até os limites da área cedida, assim como implantação ou expansão de redes telefônicas;
g) Suprimento de água potável e/ou perfuração de poços profundos, mediante o pagamento do consumo respectivo, conforme tarifas correntes praticadas pela concessionária desses serviços;
h) Disponibilização e transporte de material básico a ser utilizado em obras de pavimentação de áreas das empresas;
i) Adaptação de prédios já existentes às finalidades da beneficiária.

Art. 7º O Poder Público Municipal pode, cumulativamente, ou não, com os estímulos ao desenvolvimento econômico instituído pelo artigo 4° desta Lei, conceder isenção parcial ou total dos tributos municipais lançados sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento da respectiva empresa na forma da Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Áreas de Especial Interesse de Desenvolvimento Econômico, Social e de Trabalho, desde que em consonância com o Plano Diretor.

Art. 9º Deverá ser exigido em processo de seleção de projetos das empresas postulantes aos estímulos e incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico, anteprojeto de investimento ou plano de negócios antes de submeter a respectiva proposta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

§1º As empresas postulantes aos estímulos e incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico deverão, ainda, preliminarmente, comprovar, através de documentos e de estudos elaborados por profissionais habilitados, os seguintes requisitos:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
j) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943.
l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
m) Natureza de sua atividade;
n) Previsão de sua contribuição à arrecadação do Município.

§2º Os estímulos e os incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico somente serão deferidos após a avaliação do plano de negócios e do projeto de implantação ou expansão do empreendimento, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, em que se analisarão os seguintes aspectos, mediante pontuação constante no Anexo I:
a) Capacidade de geração de empregos diretos, indiretos e terceirizados;
b) Nível do investimento, podendo o mesmo ser cumprido em etapas tendo seu prazo total proporcional à pontuação conforme Tabela 2 do Anexo I;
c) Nível do faturamento (no caso de empresas já existentes, valor do faturamento adicional previsto em decorrência da expansão, ampliação, modernização ou adequação do empreendimento). O nível de faturamento efetivo deverá ser acompanhado durante a fruição do benefício, sendo que o seu não atingimento sistemático no período de referência, poderá ocasionar a cessação, término ou suspensão dos benefícios concedidos;
d) Novo Empreendimento que se instalar em Tapira;
e) Empreendimento que já está instalado em Tapira, mas devido a expansão e/ou ampliação pretendida pela empresa irá transferir-se para local destinado ao desenvolvimento industrial;
f) Empreendimento de base tecnológica que comprovem o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual;
g) Atração de fornecedores para a cidade de Tapira;
h) Atração de empresas consumidoras da produção para a cidade de Tapira;
i) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da cidade de Tapira com agregação nas mesmas;
j) Empresa que se enquadre no segmento da indústria do turismo, ou que venha incentivar tal segmento;
k) Empresa que adote tecnologia de última geração, tecnologia de ponta ou tecnologia pioneira e inovativa, que invista na capacitação e treinamento da equipe, e que adote as técnicas de gestão do conhecimento;
l) Empresa de base tecnológica, que destine no mínimo 2% de seu faturamento para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município e cuja atividade utilize matéria-prima ou insumos produzidos na região; bem como contrate ou terceirize as atividades de mestres e doutores;
m) Empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade;
n) Empresas que tenham investimentos em projetos, equipamentos, treinamento e programas de preservação ambiental;
o) Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada e/ou treinamento sistemático;
p) Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município;
q) Apresentar o cronograma de obras e investimentos – Anexo II.

§3° Os aspectos elencados no §2°, alíneas "a" a "p" serão avaliados conforme os critérios constantes do Anexo I, e devidamente pontuados conforme critérios e tabelas do referido documento, de modo a que o estímulo econômico e incentivo fiscal ao desenvolvimento econômico sejam proporcionais aos benefícios advindos do empreendimento.

Art. 10 As empresas interessadas deverão apresentar em processo de seleção de propostas a documentação e o Plano de Negócios de que tratam os §1° e §2° do Art. 6° desta lei, que serão apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES para classificação e aprovação, que dará início ao Processo de Concessão de estímulo e incentivo fiscal ao desenvolvimento econômico de que trata a presente Lei.

Art. 11 Ao definir o estímulo e o incentivo fiscal ao desenvolvimento econômico, separada ou conjuntamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES fixar-lhes-á a vigência considerando, no projeto aprovado, os aspectos constantes no Art. 6º, §2° e a pontuação respectiva.

§1º O prazo de fruição do incentivo fiscal definido no Art. 4º, parágrafo único, é de até 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da lei do benefício.

§2º A critério do Executivo poderão ser suspensos os benefícios concedidos a empresas que interromperem, sem justa causa, sua produção e/ou operação no Município e anuladas as concessões e/ou doações, se não for dada execução aos projetos fixados ou reajustados de comum acordo.

Art. 12 A empresa já beneficiária dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei poderá requerer novo pedido de incentivo, seja através de sua matriz ou filial, desde que, cumulativamente:

I - mantenha ativa a área de operações já existente, se instalada em imóvel próprio;

II - a nova construção ou ampliação do prédio já existente, onde exercidas as atividades, represente acréscimo ao valor adicionado fiscal.

a) na hipótese de ampliação de área construída, o benefício fiscal em relação ao IPTU será concedido mediante redução de até 100% (cem por cento) da base de cálculo relativa à área acrescida.

b) na hipótese de já ter sido concedido incentivo fiscal por ocasião de instalação em imóvel locado, poderá ser concedido novo incentivo se o requerente tiver adquirido imóvel próprio, desde que, no requerimento, seja demonstrada e comprovada a ocorrência de um aumento mínimo de 20% (vinte por cento) do número de empregos diretos gerados.

Art. 13 Os Projetos de Lei Autorizativa dos estímulos e incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico instituídos por esta lei serão enviados à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, necessariamente instruídos com os documentos mencionados nos §1° e 2° do Art. 6°, ou justificativa fundamentada de sua falta.

Art. 14 Deve constar do Projeto de Lei, sob pena de nulidade do incentivo:

I – a destinação detalhada da área;

II – que a doação é aperfeiçoada mediante Contrato, veiculado por instrumento público;

III - que o imóvel reverte ao Patrimônio Público Municipal, se até no prazo de (02) dois anos a entidade não cumprir o disposto na Lei;

IV – que a área não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos e definidos na Lei, sob pena de retrocessão;

V – que a empresa se compromete em manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão;

VI - que a empresa beneficiada se compromete à contratar e manter, em seu quadro de funcionários, um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), dentre pessoas com residência e/ou domicílio nesta cidade.

Art. 15 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, deverá manter permanente fiscalização para verificar o cumprimento da Lei, devendo emitir no mínimo um relatório anual e publicá-lo no Diário Oficial do Município.

Art. 16 Verificado a qualquer tempo o não cumprimento do disposto na Lei Autorizativa, a Prefeitura Municipal:

I - pode prorrogar o prazo, através de Lei, e a critério da administração pública, no caso do inciso III, do art. 10, desta Lei;

II - iniciar o processo para retomada da área.

Art. 17 A retrocessão é a retomada pelo Município da área que não teve cumprida sua destinação ou os demais requisitos da Lei de Incentivo.

§ 1º A retomada pode se iniciar de ofício e se dá através de processo administrativo de iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, devendo constar obrigatoriamente dos autos:

I - instrução com fotografia e laudo emitido por servidor público, atestando o descumprimento da Lei;

II - notificação do beneficiado, por seu representante legal, para apresentar justificativa escrita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º A notificação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deve ser feita por escrito, através de carta com Aviso de Recebimento ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município.

§ 3º Concluído o processo, a retomada é feita mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico estabelecer em resoluções específicas:

I - os critérios para enquadramento de projetos no PROEMP;

II - a forma de fiscalização dos projetos incentivados pelo PROEMP;

III - as condições de incentivo do PROEMP;

IV - as condições gerais de operacionalização dos recursos.

Art. 19 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES está regulamentado na Lei Municipal nº 1.349/2019.

Art. 20 Os incentivos fiscais concedidos com base nesta Lei poderão ser revogados na hipótese do descumprimento dos compromissos assumidos ou de quaisquer outras obrigações acessórias impostas diretamente pelo Poder Público.

Art. 21 Ocorrendo alterações de razão social, área construída ou de operação, atividade, ou domicílio fiscal, a empresa beneficiada deverá comunicá-las ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Os órgãos administrativos do Conselho poderão solicitar novos documentos ou esclarecimentos, e deverão decidir sobre a continuidade ou não dos benefícios decorrentes do incentivo fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da informação.

§ 2º A decisão administrativa que determine a interrupção do benefício fiscal produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação ou comunicação do interessado.

§ 3º Se o beneficiário do incentivo fiscal deixar de comunicar as alterações no prazo referido neste artigo, ou de má-fé se furtar na prestação de informações e documentos requeridos, a decisão administrativa de interrupção do benefício fiscal incidirá multa na ordem de 5% (cinco por cento) do montante correspondente ao benefício fiscal calculado sobre o último exercício financeiro.

Art. 22 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 23 Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, visando à implantação de programas de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 de novembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPRESAS.

Sistemática de cálculo:

A sistemática para pontuação na avaliação de projetos para instalação de novos empreendimentos ou expansão de empresas no município de Tapira, baseia-se nos seguintes critérios de classificação:

Capacidade de Geração de Empregos.
Nível de Investimento.
Nível de faturamento.
Aspectos Estruturantes.
Emprego de Tecnologia na Produção.
Empresa de Base Tecnológica
Empresa com Investimento em Programas de Qualidade e Produtividade.
Empresa com Investimento em Programas de Preservação Ambiental
Empresa com investimento em Formação de Mão-de-Obra Especializada.
10) Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município de Tapira.

Para a determinação da pontuação do investimento proceder-se-á da seguinte forma:

Examina-se o projeto utilizando-se cada um dos critérios acima definidos.
Das tabelas 1, 2, ou 3 para determinação da pontuação são definidas as pontuações preliminares (PP).
Esta pontuação preliminar é corrigida pela aplicação, quando couber, de fatores corretivos (f) os quais variam de 0,9 a 1,3 conforme o critério em análise e que são aplicados cumulativamente à pontuação preliminar (PP) obtendo-se nesta oportunidade a pontuação referente ao critério em questão.
Da mesma forma procede-se para os demais critérios acima relacionados obtendo-se para cada um deles a respectiva pontuação final do critério.
A somatória das pontuações finais de cada critério resulta na pontuação final a ser atribuída ao projeto.
Utilizando-se a Tabela de indicadores de Benefícios Máximos (Tabela 1) classifica-se o projeto obtendo-se nesta operação a definição do percentual de Estímulo Econômico e Incentivo Industrial que poderá ser concedido à empresa.

CRITÉRIOS

1 – CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EMPREGOS

- Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos gerados = quantidade de empregos diretos + quantidade de empregos terceirizados.

QE = QED + QET

O valor acima obtido é levado à tabela 1 abaixo, onde se define a pontuação preliminar (PP).

TABELA 1

Quantidade de Empregos Gerados = QE	
NÚMERO DE EMPREGOS	PONTUAÇÃO
05 a 10	5
11 a 15	10
16 a 20	15
21 a 25	20
26 a 30	25
31 a 35	30
36 a 40	35
Maior que 41	40

1.2) Fatores de Correção (f)

Nível de escolaridade (percentual de nível de escolaridade)
NE = quantidade de empregos no nível X 100
QE

Nível de escolaridade (NE)	Fator
Superior - % NS > 5 %	f = 1,1
Técnico - % NT > 15 %	f = 1,1
2° Grau - % 2G > 20 %	f = 1,1
1º Grau - % 1G > 60%	f = 1,1

Obs: Os fatores de nível de escolaridade são cumulativos.

Nível salarial

NS = Total de salários pagos ao pessoal próprio
QED x Salário mínimo (SM)

Nível Salarial (NS)	**≥ 2,0 SM**	**f = 1,1**
	≥ 3,0 SM	**f = 1,2**
	≥ 4,0 SM	**f = 1,3**

Benefícios aos empregados diretos

Benefícios aos empregados diretos (BEN)	**Fator**
Vale- Alimentação e/ou Fornecimento de alimentação aos empregados diretos	**f = 1,1**
Cesta Básica	**f =1,1**
Plano de Saúde / odontológico	**f =1,1**
Bolsa de Estudo/ Auxilio Educação	**f =1,1**

Obs. Os fatores de benefícios aos empregados são cumulativos.

Porcentagem da mão de obra local (define a proporção de mão de obra local em relação ao número de empregos gerados, diretos e terceirizados).

MOL = QE locais x 100
QE
para MOL ≥ 75% f = 1,2

Mão de obra local em nível de supervisão e gerência MOL (SG)

MOL (SG) = Quantidade de empregados locais em supervisão e gerência x 100
Quantidade total de cargos de supervisão e gerência
MOL (SG) ≥ 40% f = 1,2

Mão de obra Terceirizada (MOT)
MOT = QET x 100
QE
MOT > 40% f = 0,9

Mão de obra de Pessoas com Deficiência Física (MOPDF)

MOPDF = QED x 100
QE
MOPDF ≥ 3% f = 1,2

Mão de obra de Egressos do Sistema Prisional (MOESP)
MOESP = QEEP X 100
QE
MOESP ≥ 3% f = 1,2

Mão de obra de estagiários e/ou menor aprendiz (MOEM)

MOEM = QEEM x 100
QE
MOEM ≥ 5% f = 1,2

Mão-de-obra de aposentados e pessoas acima de 60 anos de idade (MOAP)

MOAP = QEAP x 100
QE
MOAP ≥ 3% f = 1,2

- Pontuação Final do Critério 1: PFC1

PFC1 = PP1 x f1 x f2 x .... x fn

Nível do Investimento

Total de investimento, considerando o valor presente = 1
Utilizar-se da **Tabela 2**

Tabela 2
Investimento Fixo (I)

	Pontuação (PFC2)5
150 mil ≤ I < 500 mil	**5**
500 mil ≤ F < 1 milhão	**10**
1 milhão ≤F > 3 milhões	**15**
3 milhões ≤ F< 5 milhões	**20**
5 milhões ≤ F < 7 milhões	**25**
7 milhões ≤ F < 10 milhões	**30**
10 milhões ≤ F < 15 milhões	**35**
15 milhões ≤ F < 20 milhões	**40**

I > 20 milhões	50

Neste critério considera-se:
Investimento = Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem + e demais imobilizações inerentes ao objeto social da empresa.

- Nível de Faturamento

Pontuação Preliminar do Critério 3 **(PP3)**
Faturamento previsto R$/ano = **Tabela 3**

Tabela 3
Faturamento anual em reais/ano (F)

	Pontuação PP3
500 mil ≤ F < 1 milhão	5
1 milhão ≤ F < 3 milhões	10
3 milhões ≤ F < 5 milhões	15
5 milhões ≤ F < 7 milhões	20
7 milhões ≤ F < 10 milhões	25
10 milhões ≤ F < 15 milhões	30
15 milhões ≤ F < 20 milhões	35
F > 20 milhões	40

Fator de correção

Se o VAF ≥ 60% f 1,2

Fórmula do VAF

VAF = B - A ou Valor Final - Valor Inicial
B Valor Final

Onde:
A = Valor do estoque inicial + Valor das compras do exercício (valor inicial)
B = Valor do estoque final + Valor das vendas do exercício (valor final)

PP3 x f = PFC3

4 - Aspectos Estruturantes
Leva-se em conta a instalação de novo ou ampliação e/ou expansão de empreendimento no Distrito Industrial de Tapira, empresas que lhe forneçam matéria-prima ou utilize-se de seu produto, os aspectos devem ser apresentados detalhadamente.

A) Novo Empreendimento que se instalar em Tapira = **10 pontos**
B) Empreendimento que já está instalado em Tapira, mas devido a ampliação e/ou expansão pretendida pela empresa irá transferir-se para o Distrito Industrial de Tapira = **5 pontos**
C) Empreendimento de base tecnológica que comprovem o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual = **5 pontos**
D) Atração de fornecedores para a cidade de Tapira = **5 pontos**
E) Atração de empresas consumidoras da produção para a cidade de Tapira = **5 pontos**
F) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da cidade de Tapira com agregação nas mesmas = **5 pontos**
G) Empresa do segmento turístico = **10 pontos**

5 - Emprego de Tecnologia na Produção

A empresa que empregar tecnologia na sua produção terá atribuída a seguinte pontuação:

5 pontos para o emprego de média tecnologia
10 pontos para o emprego de tecnologia de última geração

Somente será atribuída a pontuação caso a empresa comprove o emprego de tecnologia em sua produção tomando como referência o roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes:

% de utilização de recursos tecnológicos;
Nível de automação;
Nível técnico científico da empresa;
Possibilidade de associação com empresas já estabelecidas;
Investimentos em tecnologia da Informação

6- Empresa de Base Tecnológica

Empresas de base tecnológica de microeletrônica, automação, telecomunicação, química, biotecnologia, informática e mecânica de precisão entre outras que comprovem o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual.

Máximo 30 pontos

Pontuação	
% do faturamento destinado a P&D ≥ 2%	5 pontos
Número de doutores, mestres e especialistas ≥ 3	10 pontos
Números de artigos científicos publicados ≥ 2	5 pontos
Números de patentes registradas ≥ 1	5 pontos
Números de eventos nacionais e internacionais participados/realizados ≥ 2	5 pontos

Informações descritivas:

- Portfólio de produtos;
- Tecnologia própria ou novidade para a região;
- Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente?
- Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município de Tapira.

7 - Empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade

A) Já é certificada na norma ISSO série 9000 = **5 pontos**
B) Tem programa de qualidade total implantado = **5 pontos**
C) A empresa já aplica (no caso a matriz localizada fora do Município) e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISSO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo = **5 pontos**

8 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

A) Programa de investimento em preservação ambiental = **5 pontos**
B) ISSO 14000 (matriz ou filial) = **5 pontos**

9 - Empresa com investimento em formação de mão-de-obra especializada e/ou treinamento sistemático da mão-de-obra = 5 pontos

A pontuação será atribuída às empresas que apresentarem programas com cronograma de investimento em especialização da mão-de-obra, tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes:

Necessita e proverá treinamento de mão-de-obra?
Descrever as categorias de trabalhadores que irão receber treinamento ou qualificação.
Como? Em que quantidade – onde se dará o treinamento?
Tipo de treinamento e nível técnico/administrativo?
Tem planos de continuidade do investimento em treinamento, ou será somente para implantação?

10 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município de Tapira.

Fator Multiplicador

A Classificação e pontuação final do empreendedor enquadrado neste quesito devem ser ponderadas por um fator multiplicador correspondente ao número de parcerias institucionais contratadas pela empresa no município.

Observação: Os critérios arrolados nos itens de 1 a 10 são considerados indicadores básicos para a avaliação no tocante à concessão de estímulos econômicos.

TABELA 4

INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS DE ESTÍMULO ECONÔMICO E INCENTIVOS FISCAIS

ESTÍMULOS ECONÔMICOS				INCENTIVOS FISCAIS (%)	
Pontos	Porcentagem de desconto no valor do terreno	Limpeza e preparação do terreno	Acessos	IPTU	ISS
191 a 200	100	sim	sim	10	10
181 a 190	98	sim	sim	9	9
171 a 180	96	sim	sim	8	8
161 a 170	94	sim	sim	7	7
151 a 160	92	sim	sim	6	6
141 a 150	90	sim	sim	5	5
131 a 140	88	sim	sim	4	4
121 a 130	86	sim	sim	3	3
111 a 120	84	sim	sim	2	2
101 a 110	82	sim	sim	1	1
91 a 100	80	sim	sim	não	não
81 a 90	78	sim	sim	não	não
71 a 80	76	sim	sim	não	não
61 a 70	74	sim	sim	não	não
51 a 60	72	sim	sim	não	não
41 a 50	70	sim	sim	não	não
31 a 40	68	sim	sim	não	não
21 a 30	66	sim	sim	não	não

ANEXO II

CRONOGRAMA DE OBRAS – (NOME DA EMPRESA)

LIMPEZA TERRENO/CERCA										
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										
FUNDAÇÃO GALPÃO ESCRITÓRIO										
CONSTRUÇÃO GALPÃO PRINCIPAL										
MONTAGEM EQUIPAMENTOS										
MONTAGEM UTILIDADES										
TESTES FINAIS										
CONSTRUÇÃO ESCRITÓRIO										

Marca com **X**.

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO – (NOME DA EMPRESA)

INVERSÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA – R$									
INVERSÕES PARA EXPANSÃO DA FÁBRICA- R$									
TOTAL DE INVERSÕES – R$									
EMPREGOS DIRETOS A SEREM GERADOS NA EMPRESA EM OPERAÇÃO									
EMPREGOS INDIRETOS (TERCERIZADOS) A SEREM GERADAS PELA EMPRESA EM OPERAÇÃO									
GERAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA DIRETA E INDIRETA									

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:EF035E26



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.399, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio, de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII - Enquadramento Cargos, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Em razão das alterações constantes do Anexo VIII - Enquadramento Cargos, ficam excluídas nos Anexos I, II, e III, da Lei municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, as disposições relativas aos extintos cargos de Carpinteiro, Economista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, e Médico Perito.

Art. 3º O art. 56 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. *Os cargos nos quais encontram-se servidores apostilados, conforme Anexo X, serão extintos por sua vacância, que ocorrerá com a aposentadoria ou falecimento do servidor não sendo permitido o provimento por novos servidores, nos referidos cargos, após a promulgação desta lei.*

Parágrafo único. *Os servidores apostilados no cargo de Auxiliar de Gabinete quando enquadrados, observarão a tabela referente a seu cargo efetivo, considerando o vencimento inicial de R$ 1.712,40 (mil setecentos e doze reais e quarenta centavos). "*

Art. 4º O Anexo VI - TABELA SALARIAL, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, para os cargos dos Grupos Ocupacionais de Operações em Saúde, Operações em Educação, Operações em Gestão I e Operações em Gestão III, passa a vigorar com a seguinte redação:

Família Ocupacional	Grupo	Carga Horaria Semanal	Carga Horária Mensal	Salário Base de Entrada	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
Saúde	Operações em Saúde	40	200	R$ 998,00	R$ 1.047,90	R$ 1.100,30	R$ 1.155,31	R$ 1.213,08	R$ 1.273,73	R$ 1.337,42	R$ 1.404,29	R$ 1.474,50	R$ 1.548,23
Educação	Operações em Educação	30	150	R$ 998,00	R$ 1.047,90	R$ 1.100,30	R$ 1.155,31	R$ 1.213,08	R$ 1.273,73	R$ 1.337,42	R$ 1.404,29	R$ 1.474,50	R$ 1.548,23
Gestão	Operações I	40	200	R$ 998,00	R$ 1.047,90	R$ 1.100,30	R$ 1.155,31	R$ 1.213,08	R$ 1.273,73	R$ 1.337,42	R$ 1.404,29	R$ 1.474,50	R$ 1.548,23
Gestão	Operações III	30	150	R$ 998,00	R$ 1.047,90	R$ 1.100,30	R$ 1.155,31	R$ 1.213,08	R$ 1.273,73	R$ 1.337,42	R$ 1.404,29	R$ 1.474,50	R$ 1.548,23

Família Ocupacional	Grupo	A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16	A17	A18	A19	A20
Saúde	Operações em Saúde	R$ 1.625,64	R$ 1.706,92	R$ 1.792,26	R$ 1.881,88	R$ 1.975,97	R$ 2.074,77	R$ 2.178,51	R$ 2.287,43	R$ 2.401,81	R$ 2.521,90	R$ 2.647,99
Educação	Operações em Educação	R$ 1.625,64	R$ 1.706,92	R$ 1.792,26	R$ 1.881,88	R$ 1.975,97	R$ 2.074,77	R$ 2.178,51	R$ 2.287,43	R$ 2.401,81	R$ 2.521,90	R$ 2.647,99
Gestão	Operações I	R$ 1.625,64	R$ 1.706,92	R$ 1.792,26	R$ 1.881,88	R$ 1.975,97	R$ 2.074,77	R$ 2.178,51	R$ 2.287,43	R$ 2.401,81	R$ 2.521,90	R$ 2.647,99
Gestão	Operações III	R$ 1.625,64	R$ 1.706,92	R$ 1.792,26	R$ 1.881,88	R$ 1.975,97	R$ 2.074,77	R$ 2.178,51	R$ 2.287,43	R$ 2.401,81	R$ 2.521,90	R$ 2.647,99

Família Ocupacional	Grupo	A21	A22	A23	A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30
Saúde	Operações em Saúde	R$ 2.780,39	R$ 2.919,41	R$ 3.065,38	R$ 3.218,65	R$ 3.379,58	R$ 3.548,56	R$ 3.725,99	R$ 3.912,29	R$ 4.107,90	R$ 4.313,28
Educação	Operações em Educação	R$ 2.780,39	R$ 2.919,41	R$ 3.065,38	R$ 3.218,65	R$ 3.379,58	R$ 3.548,56	R$ 3.725,99	R$ 3.912,29	R$ 4.107,90	R$ 4.313,30
Gestão	Operações I	R$ 2.780,39	R$ 2.919,41	R$ 3.065,38	R$ 3.218,65	R$ 3.379,58	R$ 3.548,56	R$ 3.725,99	R$ 3.912,29	R$ 4.107,90	R$ 4.313,30
Gestão	Operações III	R$ 2.780,39	R$ 2.919,41	R$ 3.065,38	R$ 3.218,65	R$ 3.379,58	R$ 3.548,56	R$ 3.725,99	R$ 3.912,29	R$ 4.107,90	R$ 4.313,30

Parágrafo único. Para os cargos pertencentes aos demais Grupos Ocupacionais, permanece inalterada a Tabela Salarial constante do Anexo VI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO CARGOS

Cargos Anteriores	***Cargos Atuais***	***Nº de Cargos***
Advogado	*Advogado*	*7*
Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo / Recepcionista (em extinção) / Auxiliar Assistente Social (em extinção) / Auxiliar de Saúde / Auxiliar de Topografia (em extinção) / Pesquisador Cadastral (em extinção) / Técnico Agrícola (em extinção) / Telefonista (em extinção) / Técnico em Controle e Avaliação (em extinção) / Guia Turístico / Auxiliar de Controle de Medicamentos (em extinção).	*Agente Administrativo*	*365*
Agente de Serviços Escolares	*Agente de Serviços Escolares*	*168*
	Agente Municipal de Trânsito	*12*
	Analista Administrativo	*2*
	Analista Ambiental	*1*
	Analista de Mídias Publicitárias e Marketing	*1*
Arqueólogo (em extinção)	*Analista de Políticas Culturais*	*1*
	Analista de Políticas de Fomento ao Desenvolvimento Turístico	*1*
Epidemiologista (em extinção) / Sanitarista (em extinção)	*Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde*	*4*
	Analista de Proteção ao Patrimônio Histórico	*1*
	Analista de Sistemas	*2*
Arquiteto	*Arquiteto*	*7*
Assistente Social	*Assistente Social*	*31*
	Auditor Fiscal da Receita Municipal	*6*
Auxiliar de Saúde	*Auxiliar de Saúde Bucal*	*10*
Auxiliar de Serviços Gerais / Oficial de Obras e Serviços / Borracheiro (em extinção)	*Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas*	*210*
	Auxiliar Funerário	*5*
Bibliotecário	*Bibliotecário*	*2*
	Biólogo	*1*
Bombeiro Hidráulico (em extinção)	*Bombeiro Hidráulico* ***(em extinção)***	*3*
Carpinteiro (em extinção)	*Carpinteiro* ***(extinto)***	*0*
Odontólogo	*Cirurgião Dentista Atendimento Especial*	*1*
Odontólogo	*Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial*	*1*
Odontólogo	*Cirurgião Dentista Endodontista*	*1*
Odontólogo	*Cirurgião Dentista Estomatologista*	*1*
Odontólogo	*Cirurgião Dentista Geral*	*7*
	Cirurgião Dentista Periodontista	*1*
Contador	*Contador*	*4*
	Economista ***(extinto)***	*0*
	Educador em Saúde	*2*
Eletricista (em extinção)	*Eletricista* ***(em extinção)***	*2*
Enfermeiro (30 Horas Semanais) / Enfermeiro (40 horas semanais)	*Enfermeiro*	*10*
	Engenheiro Agrimensor	*1*
	Engenheiro Agrônomo	*1*
	Engenheiro Ambiental	*1*
	Engenheiro Civil	*10*
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	*1*
	Engenheiro Eletricista	*1*
Farmacêutico-Bioquímico	*Farmacêutico-Bioquímico*	*6*
Fiscal Municipal	*Fiscal de Obras*	*12*
Fiscal Municipal	*Fiscal de Posturas*	*12*
Fiscal Municipal	*Fiscal de Rendas*	*6*
Fiscal Municipal	*Fiscal de Transportes*	*16*
Fiscal Municipal	*Fiscal de Vigilância Sanitária*	*10*
Fiscal Municipal	*Fiscal do Meio-Ambiente*	*12*
Fisioterapeuta	*Fisioterapeuta*	*2*
Fonoaudiólogo	*Fonoaudiólogo*	*2*
	Jornalista	*2*

Médico Especialista	*Médico Cardiologista **(extinto)***	*0*
Médico Especialista	*Médico Cirurgião Geral **(extinto)***	*0*
Médico Clínico	*Médico Clínico*	*2*
Médico Clínico	*Médico Dermatologista*	*1*
Médico Especialista	*Médico do Trabalho*	*1*
Médico Clínico	*Médico Endocrinologista*	*1*
Médico Especialista	*Médico Ginecologista*	*2*
Médico Especialista	*Médico Infectologista*	*1*
Médico Especialista	*Médico Neurologista*	*2*
Médico Especialista	*Médico Ortopedista*	*2*
Médico Especialista	*Médico Otorrinolaringologista*	*1*
Médico Especialista	*Médico Pediatra*	*3*
Médico Especialista	*Médico Perito **(extinto)***	*0*
Médico Especialista	*Médico Pneumologista*	*1*
Psiquiatra	*Médico Psiquiatra*	*4*
Médico Especialista	*Médico Urologista*	*1*
Motorista	*Motorista*	*150*
Nutricionista	*Nutricionista*	*5*
Operador de Máquinas	*Operador de Máquinas*	*10*
Pedagogo	*Pedagogo*	*42*
Pedreiro	*Pedreiro **(em extinção)***	*3*
Pintor (em extinção)	*Pintor **(em extinção)***	*2*
	Procurador da Fazenda	*4*
Psicólogo	*Psicólogo*	*33*
Psicopedagogo	*Psicopedagogo*	*2*
	Relações Públicas	*1*
Agente de Serviços Escolares	*Secretário Escolar*	*24*
Professor B	*Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA*	*158*
Professor A	*Séries Iniciais do Ensino Fundamental*	*455*
Servente Escolar	*Servente Escolar*	*154*
	Serviços Gerais - 30 horas	*220*
	Soldador	*1*
	Técnico Audiovisual	*1*
Agente de Saúde / Técnico em Laboratório	*Técnico de Laboratório*	*1*
Técnico em Contabilidade	*Técnico em Contabilidade*	*1*
	Técnico em Edificações	*1*
Agente de Saúde / Auxiliar de Enfermagem (30 horas semanais) / Auxiliar de Enfermagem (40 horas semanais) / Auxiliar de Saúde.	*Técnico em Enfermagem 40 horas*	*16*
Técnicos em Informática (em extinção)	*Técnico em Informática*	*15*
	Técnico em Radiologia	*1*
Técnico em Higiene Dental	*Técnico em Saúde Bucal*	*1*
	Técnico em Segurança do Trabalho	*1*
Técnico em Topografia	*Técnico em Topografia*	*1*
Terapeuta Ocupacional	*Terapeuta Ocupacional*	*4*
Médico Veterinário	*Veterinário*	*1*

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1E655413